



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Apiacás	6
Câmara Municipal de Araguaiana	14
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	15
Câmara Municipal de Canarana	15
Câmara Municipal de Carlinda	15
Câmara Municipal de Cláudia	16
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	16
Câmara Municipal de Curvelândia	16
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	16
Câmara Municipal de Matupá	17
Câmara Municipal de Nova Guarita	17
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	17
Câmara Municipal de Poconé	19
Câmara Municipal de São José do Povo	19
Câmara Municipal de Tangará da Serra	20
Câmara Municipal de Várzea Grande	26
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	26
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	27
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	31
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	36
Prefeitura Municipal de Água Boa	37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	42
Prefeitura Municipal de Apiacás	43
Prefeitura Municipal de Araguaiana	44
Prefeitura Municipal de Araputanga	44
Prefeitura Municipal de Arenápolis	46
Prefeitura Municipal de Aripuanã	46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	99
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	100
Prefeitura Municipal de Cáceres	105
Prefeitura Municipal de Campinápolis	150
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	150
Prefeitura Municipal de Campo Verde	160
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	178
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	181
Prefeitura Municipal de Canarana	182
Prefeitura Municipal de Carlinda	186
Prefeitura Municipal de Castanheira	188
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	191
Prefeitura Municipal de Cláudia	198
Prefeitura Municipal de Cocalinho	199
Prefeitura Municipal de Colíder	199
Prefeitura Municipal de Colniza	199
Prefeitura Municipal de Comodoro	201
Prefeitura Municipal de Confresa	201
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	206
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	207

Prefeitura Municipal de Curvelândia	214
Prefeitura Municipal de Diamantino	241
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	242
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	243
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	244
Prefeitura Municipal de General Carneiro	248
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	251
Prefeitura Municipal de Guiratinga	251
Prefeitura Municipal de Indavaí	252
Prefeitura Municipal de Itanhangá	279
Prefeitura Municipal de Itaúba	282
Prefeitura Municipal de Itiquira	282
Prefeitura Municipal de Jaciara	292
Prefeitura Municipal de Jauru	293
Prefeitura Municipal de Juína	303
Prefeitura Municipal de Juscimeira	304
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	305
Prefeitura Municipal de Luciara	334
Prefeitura Municipal de Marcelândia	335
Prefeitura Municipal de Matupá	343
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	347
Prefeitura Municipal de Nobres	349
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	349
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	366
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	367
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	367
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	367
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	368
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	368
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	375
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	376
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	377
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	377
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	420
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	420
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	559
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	565
Prefeitura Municipal de Paranaíta	571
Prefeitura Municipal de Paranatinga	605
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	607
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	627
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	628
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	628
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	629
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	630
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	630
Prefeitura Municipal de Poxoréu	632
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	633
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	634
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	635
Prefeitura Municipal de Rio Branco	635
Prefeitura Municipal de Rondolândia	635
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	637
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	637
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	645
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	645
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	652
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	653
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	654
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	654
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	654
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	655
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	667

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	668
Prefeitura Municipal de Sapezal	668
Prefeitura Municipal de Sorriso	668
Prefeitura Municipal de Tabaporã	679
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	680
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	727
Prefeitura Municipal de Torixoréu	729
Prefeitura Municipal de União do Sul	732
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	732
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	743
Prefeitura Municipal de Vila Rica	761

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor **LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (2º Quadrimestre/2024).

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 30 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Anuênio 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO SICONFI 2º QUADRIMESTRE

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Apicás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apicás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: VALDOMIRO NUNES BERNARDES <i>Titular do Poder Legislativo</i>CPF: 955.198.239-87Data: 30/09/2024 17:39:21

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 30/09/2024, às 17:39:57, é:

05 . GZ . TL - P

Observações:


- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SICONFI 2º QUADRIMESTRE**

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	87.039,28	90.349,13	89.654,41	137.812,24	98.535,92	109.435,28	92.778,85	101.290,98	85.492,49	100.893,72	95.899,94	87.714,54		1.176.896,78		
Pessoal Ativo	87.039,28	90.349,13	89.654,41	137.812,24	98.535,92	109.435,28	92.778,85	101.290,98	85.492,49	100.893,72	95.899,94	87.714,54		1.176.896,78		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.827,26	74.683,24	73.288,52	115.541,78	80.910,30	90.871,40	82.196,20	84.719,91	81.293,87	89.862,46	82.477,87	82.120,81		1.089.403,62		
Obrigações Patronais	15.212,02	15.665,89	16.365,89	22.270,46	17.625,62	18.563,88	10.582,65	16.571,07	4.198,62	12.031,26	13.422,07	5.593,73		167.493,16		
Pessoal Inativo e Pensionistas																
Aposentados, Reserva e Reformas																
Pensões																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)																
Inscrições por Decisão e Inscritos à Decisão Virtualizada																
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)																
Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38, §2º)																
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)	87.039,28	90.349,13	89.654,41	137.812,24	98.535,92	109.435,28	92.778,85	101.290,98	85.492,49	100.893,72	95.899,94	87.714,54		1.176.896,78		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apicás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.011.557,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	195.888,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	72.815.669,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.176.896,78	1,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.368.940,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.150.493,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.932.046,14	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apicás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apicás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apicás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RGF 2º QUADRIMESTRE/2024
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024			AGO/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	134.437,92	133.214,34	63.258,54	74.959,65	64.341,27	65.080,02	61.825,86	64.235,99	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	914.185,93	0,00
Pessoal Ativo	134.437,92	133.214,34	63.258,54	74.959,65	64.341,27	65.080,02	61.825,86	64.235,99	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	914.185,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.533,45	109.934,40	52.001,82	60.540,29	52.980,53	58.268,07	54.616,40	56.133,27	55.732,43	60.120,42	54.232,43	54.332,43	779.425,94	0,00
Obrigações Patronais	23.904,47	23.279,94	11.256,72	14.419,36	11.360,74	6.811,95	7.209,46	8.102,72	7.103,66	7.103,66	7.103,66	7.103,65	134.759,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	134.437,92	133.214,34	63.258,54	74.959,65	64.341,27	65.080,02	61.825,86	64.235,99	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	914.185,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													38.765.143,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													329.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													38.435.463,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													914.185,93	2,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.306.127,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.190.821,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.075.515,00	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00	
DTP em 2021 (X) (%)												0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, compreendendo o levantamento físico, processo de baixa de bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro dos bens, conforme termo de referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 12h00min do dia 04/10/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Câmara Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1440, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 12h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: camaradebarao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico:

<https://www.baraodemelgaco.mt.leg.br/>

Barão de Melgaço – MT, 30 de setembro de 2024.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Contratado: BRUNA APARECIDA RITZMANN, CNPJ: 31.470.136/0001-99

Objeto: Renovação dos documentos: (PGR), (PCMSO), (LTCAT), laudos (LIP), conforme normas 07, 09, 15 e 16; e mensalmente pelo envio das informações de SST ao e-social e (GRO); elaboração de ordem de serviço e elaboração e elaboração de fichas de EPI e uma visita mensal.

Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) parcela única;

R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pagamento mensal, parcela R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 30/09/2025.

Fundamento Legal: artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**ORDEM DE SERVIÇO N. 006/2024**

Referência
Processo licitatório n. 013/2024

Contrato administrativo n. 013/2024

Contratado

SCHMITT SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ n. 33.632.899/0001-14

Inicialmente, é importante registrar que após 2 meses suspenso em razão de outros contratos administrativos, (contrato administrativo nº 012/2024, contrato administrativo nº 014/2024) este contrato poderá retomar seu andamento.

Com anteprojeto concluído, este estudo foi encaminhado para este contrato administrativo, e poderá ser usado para subsidiar a confecção do projeto básico e projeto executivo.

Dessa forma, expeço a presente ordem de serviço para **retomada da etapa 2** (elaboração do projeto básico e projeto executivo).

Fica a empresa contratada alertada quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para execução da etapa 2, conforme Termo de Referência, com início do prazo em 01 de outubro de 2024.

O anteprojeto se encontra anexado a este contrato, bem como será encaminhado cópia em arquivo PDF no e-mail de contato da empresa contratada.

Após cumprimento desta ordem de serviço, o contratado deverá comunicar ao gestor de contrato a conclusão da ordem e conseqüentemente encaminhar a nota fiscal referente a prestação do serviço conforme descrito na etapa concluída.

Carlinda, 30 de setembro de 2024

Willian Santos Martins

Matrícula n. 090

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: PAULO RICARDO MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 14.394.651/0001-18. VALOR GLOBAL: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 Meses - de 30 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cláudia - MT, 30 de Setembro de 2024. MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS**

DISPENSA Nº 05/2024 - Processo Administrativo nº 119/2024

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, nº 245, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA, TRANSMISSÃO AO

VIVO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIA PÚBLICA E REUNIÕES, VIA INTERNET.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br.

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **03 de outubro de 2024 às 09:00hs**.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00.

Conquista D'Oeste, 30 de setembro de 2024.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica corrigido o extrato do aviso dispensa de licitação publicado na Edição nº 4.581, do Diário Municipal dos Municípios no dia 30/09/2024;

ONDE SE LÊ:

Aviso de Dispensa de licitação nº 05/2024

LEIA A – SE:

Extrato do Aviso de Dispensa de licitação nº 06/2024

ONDE SE LÊ:

O Edital de dispensa licitação nº 05/2024, juntamente com termo e referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: <https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2972-aviso-de-dispensa-de-licitacao-n-05-2024>.

LEIA A – SE:

O Edital de dispensa licitação nº 06/2024, juntamente com termo e referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: <https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2972-aviso-de-dispensa-de-licitacao-n-06-2024>.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 30 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ENVIO DE
PROPOSTA E DE ABERTURA**

**DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeado pela portaria nº 003/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da data de envio de proposta e de abertura da sessão na modalidade **Dispensa Física Nº 010/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, O envio da proposta, anteriormente marcado para o período de 26/09/2024 a 30/09/2024 até as 12:00h, foi alterado para o período de 02/10/2024 a 04/10/2024 até as 12:00h. A abertura da sessão, marcada inicialmente para o dia 01/10/2024 as 9:00h, foi alterada para o dia 07/10/2024 as 9:00h, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento

de licitação, na Câmara Municipal, sito a Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01, site: <https://gauchadonorte.mt.leg.br> e e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br

Gaúcha do Norte/MT, 30 de setembro de 2024.

Marcilene Walter Borchardt Fernandes

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Matupá, neste ato representada pela Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal sito Rua 02, nº. 336, bairro ZC1- 001 ou pelo e-mail: licitacao@matupa.mt.leg.br até as 07h30min do dia 07/10/2024. A sessão pública será no dia 07/10/2024, às 08:00h Edital e Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.gp.srv.br/transparencia_matupacm/servlet/licitacoes_v2?1.

Maiores informações fone (66) 3595-1841.

Matupá-MT, 30 de setembro de 2024.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

- Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 02.09.2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 02 de outubro de 2024

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

PROJETO DE LEI Nº.998/2024 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 30 de setembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 061/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 061/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo Nº08/2023, titular e suplente.”

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Srª. **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o

Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WANDO RESENDE DOS SANTOS**, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo Nº08/2023 e **NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO**, para atuar como fiscal substituto do respectivo contrato.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.***.373/****-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº ***.982.***-15, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro ****, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.***.004/****-03, Rua Gua**** nº ***, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.*** -***, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3*****2 SSP/SP e do CPF nº ***.222.***-07, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições abaixo:

PREÂMBULO - DO EMBASAMENTO

O presente Termo de Contrato é oriundo do processo Licitatório nº 010, Pregão Presencial nº 007 e Ata de Registro de Preços nº 005, nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para “**LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTADÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS**”

ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (cinquenta) CONTAS, COM ATÉ 10 (dez) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência para a Câmara Municipal Peixoto de Azevedo – MT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A atualização deverá assegurar configuração e upload de textos, notícias e imagens, peças gráficas e demais conteúdo definidos pela Câmara de Vereadores e armazenamento dos dados e informações (banco de dados offline).

2.2. Correrão por conta da contratada todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos que possam advir da execução do contrato, tanto frente à Administração, como a terceiros.

2.3. Será a contratada responsável pelo cumprimento das normas gerais e locais quanto a divulgações sonoras e ou visuais, inclusive quanto a horários e locais.

2.4. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados no presente contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo, com valor global de **R\$ 78.594,24 (Setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, subdivididos em 12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 26.198,08 para o exercício de 2024 e R\$ 52.396,16 exercício de 2025.**

EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	SOMA
DAS MANUTENÇÕES MENSIS DOS SERVIÇOS				
01	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial	12	2.085,17	25.022,04
02	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	12	677,69	8.132,16
03	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	12	677,69	8.132,16
05	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	12	879,94	10.559,30
06	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao	12	2.229,05	26.748,58

3.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

3.3. Considerar que no caso de prazo de vigência até 12 (doze) meses não haverá reajuste contratual;

3.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento da criação, desenvolvimento e implantação do novo portal, hotsite e do sistema de gerenciamento de conteúdo; desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de disparo de e-mail marketing ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a implantação e pleno funcionamento do mesmo, a ser pago mensalmente em 12 (doze) parcelas. O pagamento para hospedagem e manutenção do portal, do hotsite e sistema de gerenciamento de conteúdo; gerenciamento e disparo de e-mail marketing; e hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas de e-mail, **será efetuado mensalmente**, conforme realização dos serviços, em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, podendo a administração condicionar o pagamento, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

4.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha preferencialmente via conta Vinculada à Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária a seguir: **01.001.01.031.0001.2.0030.3.3.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato será firmado com o vencedor nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações por um prazo inicial de 12 (doze) meses, inclusive a critério da Administração e da aceitação da empresa, ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

6.2. Na hipótese da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, será chamada automaticamente a segunda colocada, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Edital do Pregão Presencial Nº 007/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital do Pregão Presencial Nº 007/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO: O recebimento e fiscalização ficarão a cargo da servidora: **Wando Resende dos Santos**, Assessora de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, bem como sua disponibilização integral no site da Câmara Municipal.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDOMT

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara de Vereadores – Contratante

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Contratada

Testemunhas:

Márcia da Silva Sobrinho

CPF:

Newton Afonso do Nascimento

CPF:

Wando Resende dos Santos - TI

Fiscal de Contrato

CPF ***692.701..**

Dr. Uiliam Alves Stopa

OAB 3***8 - MTB

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADITIVO DE PRAZO: VIGENCIA DE CONTRATO PRORROGADO EM 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NOVA DATA DE FIM DE VIGENCIA **15/11/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**PORTARIA Nº. 11/2024**

CONCEDER férias regulamentadas a servidor da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 dias de férias ao servidor **OSMAR BORGES DE ALMEIDA**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 à 01/06/2024**, que serão gozadas do dia **01 de outubro a 30 de outubro de 2024**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de setembro de 2.024.


CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2.º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	BANCHEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	692.250,79	692.817,49	727.387,37	955.100,40	646.177,91	643.840,26	750.348,82	636.861,68	716.955,14	753.049,23	673.333,44	735.585,20					8.585.807,73
Pessoal Ativo	621.451,37	582.118,07	585.788,53	884.300,98	577.378,49	573.140,84	676.278,48	562.791,34	642.884,80	642.487,31	602.164,33	664.416,09					7.615.200,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	513.181,02	518.556,40	501.838,02	744.626,04	522.541,68	518.431,03	613.894,58	511.322,17	583.852,76	585.252,83	545.813,17	603.284,64					6.762.592,32
Obrigações Patronais	108.270,35	63.561,67	83.952,51	139.674,94	54.836,81	54.709,81	62.383,92	51.469,17	59.032,04	57.234,48	56.351,16	61.131,45					692.808,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	74.070,34	110.561,92	71.168,11	71.168,11					970.707,16
Aposentadorias, Reservas e Reformas	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	74.070,34	110.561,92	57.583,91	56.613,54					942.566,33
Pensões											13.585,20	14.555,57					28.140,77
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.799,42	74.089,96	145.904,24	70.799,42	85.827,78	76.440,35	83.767,23	74.070,34	114.125,27	114.784,70	72.013,67	77.569,34					1.057.191,72
Indenizações por Demissão e Encargos e Demissão Voluntária		3.290,54	4.305,40		12.028,36	5.640,93	9.696,89		40.054,93	4.222,78	844,58	6.400,23					86.484,62
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração																	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	74.070,34	110.561,92	71.168,11	71.168,11					970.707,10
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)																	
Paralisação de Pessoal referente ao grau salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §2º)																	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	621.451,37	578.827,53	581.843,13	884.300,98	565.350,13	567.499,91	666.581,59	562.791,34	602.829,87	638.264,53	601.319,77	658.015,86					7.528.716,01

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	593.422.850,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.521.185,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	10.185,76	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.494.640,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	585.396.839,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.528.716,01	1,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.123.810,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.367.619,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.611.429,32	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 093/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Alex Sandro de Proença, Matrícula 5156, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Ver. Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 033/2024 - CODER
ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 033/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA E PLACA DE INAUGURAÇÃO/DESCERRAMENTO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. NO DIA 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS, GISELE ALVES DA SILVA, SELMA PRUDENTE DIAS E CRISLANE REIS ALVES DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA III**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

 RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
 PREGOEIRA

 GISELE ALVES DA SILVA LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
 EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

 CRISLANE REIS ALVES MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

 SELMA PRUDENTE DIAS
 EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 33/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, n° 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa N° 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado N° 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o **JOSÉ PERES MACHADO**, inscrito no **CPF 429.353.691-49**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, por meio de contratação direta por excepcional interesse público.

Art. 2° - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3° - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4° - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 30 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 12/2024 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a Agnaldo Alberto Nascimento**, portador da Carteira de Identidade RG N° 806584 SSP/MT e CPF N° 486.943.121-15, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA N° 32/2024 do dia 20 de setembro de 2024**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n° 11/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de outubro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 13/2024 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a JOSÉ PERES MACHADO**, portador carteira de identidade **RG. N° 639938 SSP/MT, do CPF: 429.353.691-49**, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA N° 33/2024 do dia 30 de setembro de 2024**, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n° 12/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de outubro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. JOSÉ PERES MACHADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** de Caminhão, com Carga horária semanal de 44 horas e perceberá a quantia de R\$ 2.250,86 (Dois mil Duzentos e Cinquenta reais e oitenta e seis centavos) por mês, pelo prazo de 90 dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de outubro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Agnaldo Alberto Nascimento, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS**, com Carga horária semanal de 44 horas e perceberá a quantia de R\$ 1.935,48 (Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) por mês, pelo prazo de 90 dias.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de outubro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Marciel Gonçalves de Moraes, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 03/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de setembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. JOSÉ PERES MACHADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 04/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de setembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – 008/2024**

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, **O CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024**, do tipo **"Menor Preço por Item"**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMO RAÇÕES PARA PEIXES, SEMENTES DE PASTAGENS E ADUBOS, LASCAS DE EUCALIPTO PARA CERCAS, FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TUDO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SEAF Nº 2059/2023"** que teria sua abertura da sessão de disputa: dia 03/10/2023 às 09:00 horas. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** <https://www.licitanet.com.br/>. maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br/licitacao, ou ainda pelo email: licitacao@cidesa.com.br. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, PREGOEIRO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 58/2024

Em 03 de Setembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 60/2024

Em 03 de Setembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE**, lotada nesta Instituição, na função de Cozinheira, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 57/2024

Em 03 de Setembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **IZABEL RODRIGUES DE MELO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT – CNPJ: 04.805.882/0001-13, através da Pregoeira Lídia Barbosa de Brito, nomeado pela resolução nº 009/2024– torna público para o conhecimento dos interessados o resultado/Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº 02/2024, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares, OBJETO, “PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-2024, com REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMO HOSPITALAR, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEIRO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO PELO CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Empresas vencedoras do certame: 01) RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS: 02, 03, 06, 07, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22,28, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 84, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 105, 106, 119, 131,139, 140, 141, 163, 165, 166, 167, 168, 171, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 190,191, 192, 193, 196,

197, 198, 199, 213, 214, VALOR TOTAL de R\$ 221.967,87 (duzentos vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). 02) CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-ME:01,04,13,15,16,29,31,33,34,35,37,38,39,40,41,42,43,44,47,68,69,81,83,87,90,100,103,108,123,124,164,169,172,173,174,175,177,178,195,200,201,211, VALOR TOTAL de R\$ 47.184,60 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). 03) CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI: 14,57,58,59,60,61,64,104,107,113,125,126,127,128,207, VALOR TOTAL de R\$ 20.049,50 (vinte mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos). 04) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,26,30,32,36,45,46,53,54,55,56,62,63,65,66,67,82,111,112,129,130,142,144,146,154,160,161,206,208,212; VALOR TOTAL de R\$ 70.216,90 (setenta mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos). 05)GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR. 72,118,148,149,150,152,153; VALOR TOTAL de R\$ 15.453,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais); 06) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE; 155,156,157,158,159,209,215; VALOR TOTAL de R\$ 7.400,25; 07) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAREIRE-LI;05,09,10,23,24,25,93,94,97,102,110,116,117,120,121,145,170,176,184,187,202,203,204,205,210,216; VALOR TOTAL de R\$ 36.223,85 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); 08) ME-DEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, 12 VALOR TOTAL de R\$ 1.316,00 (um mil e trezentos e dezesseis reais); 09) ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, 99 e 101, VALOR TOTAL de R\$ 8.482,40 (oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); 10) CIRURGICA BIOMEDICA LTDA – 132,133,134,135,143 e 151; VALOR TOTAL de R\$ 70.122,00 (setenta mil, cento e vinte e dois reais); 11) M TESTA ATACADO LTDA, item 27; VALOR TOTAL de R\$ 9.754,0 (nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais); 12) RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA: item 122; VALOR TOTAL de R\$ 18.940,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta reais); 13) KIENTRO BRASIL LTDA; itens: 98,109,114 e 115; VALOR TOTAL de R\$ 20.090,70 (vinte mil e noventa reais e setenta centavos); 14) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens: 136 e 138; VALOR TOTAL de R\$ 42.950,00 (quarenta e dois mil e novecentos cinquenta reais).Licitações e Contratos. São Félix do Araguaia-MT, 30 de setembro de 2024.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 59/2024

Em 03 de Setembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **CÉSAR RÊGO SANTOS**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Farmacêutico, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Setembro/2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 61/2024

Em 03 de Setembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARILYA BARROSO DOS SANTOS**, lotada nesta Instituição, na função de Nutricionista, refe-

rente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 001/2024

30/09/2024, 18:21

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



CISAX-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 008

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: H. S. O SERVICOS HOSPITALARES LTDA - 31.231.779/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Mês	Contratação de serviços por Pessoa Jurídica na especialidade de Anestesiologia para atender na unidade hospitalar de referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, realizando consultas pré anestésicas de pacientes adultos e pediátricos que serão submetidos a cirurgias eletivas, urgências e emergências, mediante a requisição do Hospital Municipal de CONFRESA. Administração de anestesia e acompanhamento do paciente durante procedimento cirúrgico até a sua recuperação. Jornada de trabalho de 20 dias no período diurno e sobreaviso noturno.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00	R\$ 82.566,67	R\$ 990.800,04	17,64 %	R\$ 14.566,67
						Total R\$ 816.000,00		Total Orçado R\$ 990.800,04	17,64%	R\$ 174.800,04	

Fornecedor: EQUILIBRIUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA - 27.287.497/0001-27

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	12,00	Mês	Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de neurologia para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Os atendimentos serão realizados durante 5 dias no mês (segunda a sexta), sendo no período matutino e vespertino, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, conforme cronograma realizado pela administração. Total de consultas por mês: 84	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00	R\$ 31.855,07	R\$ 382.260,84	17,12 %	R\$ 5.455,07

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/106879/completo_relatorio_vencedores_pregao_completo_144525111.html

1/2

30/09/2024, 18:21

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

Total R\$ 316.800,00 **Total Orçado R\$ 382.260,84** **17,12%** **R\$ 65.460,84**

Fornecedor: **T. G .DA SILVA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - 31.764.605/0001-82**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	480,00	UND	Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de Cirurgião Geral para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia na de pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Realização de 10 exames por semana, totalizando 40 exames ao mês. Obs exames serão realizados na clinica do contratado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 632,00	R\$ 303.360,00	R\$ 729,17	R\$ 350.001,60	13,32 %	R\$ 97,17
						Total R\$ 303.360,00		Total Orçado R\$ 350.001,60	13,33%	R\$ 46.641,60	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
H. S. O SERVICOS HOSPITALARES LTDA	31.231.779/0001-80	1	R\$ 816.000,00	R\$ 990.800,04	17,64%	R\$ 174.800,04
EQUILIBRIUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA	27.287.497/0001-27	3	R\$ 316.800,00	R\$ 382.260,84	17,12%	R\$ 65.460,84
T. G .DA SILVA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	31.764.605/0001-82	4	R\$ 303.360,00	R\$ 350.001,60	13,33%	R\$ 46.641,60
Total Geral			R\$ 1.436.160,00	R\$ 1.723.062,48	16,65%	R\$ 286.902,48

30/09/2024, 15:58

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



CISAX-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 008

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CISAX-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 referente à *Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Anestesiologia, Hansenologia, neurologia e Cirurgia Geral para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : H. S. O SERVICOS HOSPITALARES LTDA - 31.231.779/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00	R\$ 82.566,67	R\$ 990.800,04	17,6423 %	R\$ 14.566,67

Descrição: Contratação de serviços por Pessoa Jurídica na especialidade de Anestesiologia para atender na unidade hospitalar de referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, realizando consultas pré anestésicas de pacientes adultos e pediátricos que serão submetidos a cirurgias eletivas, urgências e emergências, mediante a requisição do Hospital Municipal de CONFRESA. Administração de anestesia e acompanhamento do paciente durante procedimento cirúrgico até a sua recuperação. Jornada de trabalho de 20 dias no período diurno e sobreaviso noturno.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	17,6423 %	R\$ 174.800,04
R\$ 816.000,00	R\$ 990.800,04		

Fornecedor : EQUILIBRIUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA - 27.287.497/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00	R\$ 31.855,07	R\$ 382.260,84	17,1246 %	R\$ 5.455,07

Descrição: Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de neurologia para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Os atendimentos serão realizados durante 5 dias no mês (segunda a sexta), sendo no período matutino e vespertino, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, conforme cronograma realizado pela administração. Total de consultas por mês: 84

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	17,1246 %	R\$ 65.460,84
R\$ 316.800,00	R\$ 382.260,84		

30/09/2024, 15:58

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : T. G .DA SILVA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - 31.764.605/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	480,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 632,00	R\$ 303.360,00	R\$ 729,17	R\$ 350.001,60	13,3261 %	R\$ 97,17
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	13,3261 %	R\$ 46.641,60
							R\$ 303,360,00	R\$ 350,001,60		

Descrição: Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de Cirurgião Geral para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia na de pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Realização de 10 exames por semana, totalizando 40 exames ao mês. Obs exames serão realizados na clínica do contratado.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.436.160,00	R\$ 1.723.062,48	16,6507 %	286.902,48

Confresa - Mato Grosso, 30 de Setembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE

30/09/2024, 15:58

LICITANET - Termo de Homologação



CISAX-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Anestesiologia, Hansenologia, neurologia e Cirurgia Geral para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).*

Fornecedor : H. S. O SERVICOS HOSPITALARES LTDA - 31.231.779/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00	R\$ 82.566,67	R\$ 990.800,04	17,64	R\$ 14.566,67

Descrição: Contratação de serviços por Pessoa Jurídica na especialidade de Anestesiologia para atender na unidade hospitalar de referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, realizando consultas pré anestésicas de pacientes adultos e pediátricos que serão submetidos a cirurgias eletivas, urgências e emergências, mediante a requisição do Hospital Municipal de CONFRESA. Administração de anestesia e acompanhamento do paciente durante procedimento cirúrgico até a sua recuperação. Jornada de trabalho de 20 dias no período diurno e sobreaviso noturno.

Subtotal Adjudicado R\$ 816.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 990.800,04	17,6423 %	R\$ 174.800,04
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

Fornecedor : EQUILIBRIUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA - 27.287.497/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00	R\$ 31.855,07	R\$ 382.260,84	17,12	R\$ 5.455,07

Descrição: Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de neurologia para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Os atendimentos serão realizados durante 5 dias no mês (segunda a sexta), sendo no período matutino e vespertino, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, conforme cronograma realizado pela administração. Total de consultas por mês: 84

Subtotal Adjudicado R\$ 316.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 382.260,84	17,1246 %	R\$ 65.460,84
------------------------------------	---------------------------------	-----------	---------------

Fornecedor : T. G .DA SILVA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - 31.764.605/0001-82

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/106879/relatorio_pregao_homologado_completo_24915231653.html

1/2

30/09/2024, 15:58

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	480,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 632,00	R\$ 303.360,00	R\$ 729,17	R\$ 350.001,60	13,32	R\$ 97,17
Descrição: Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de Cirurgião Geral para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia na de pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Realização de 10 exames por semana, totalizando 40 exames ao mês. Obs exames serão realizados na clinica do contratado.					Subtotal Adjudicado R\$ 303.360,00		Subtotal Orçado: R\$ 350.001,60		13,3261 %	R\$ 46.641,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.436.160,00	R\$ 1.723.062,48	16,6507 %	286.902,48

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/106879/relatorio_pregao_homologado_completo_24915231653.html

2/2

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO REVOGAÇÃO PE 07.2024

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo Admin. nº 00.093.833/2023-1

O Diretor Geral interino da Empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso de suas atribuições legais, considerando as razões elencadas no documento "ANULAÇÃO DO PREGÃO 007.2024 – ENFERMARIA CLÍNICA" data

de 26/09/2024, resolve **REVOGAR** o pregão eletrônico supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ENFERMARIA ADULTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA**

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, pelos motivos constante do referido documento e posterior confecção novo termo de referência.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre a secretaria do Contrato nº. **39/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **A. TOIGO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01,

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 27/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº. 007/2022**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND	70	38,00	2.660,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 10: Secretaria de Esporte
Ação: 20097 – Manut. ativ. serviços urbanos	Ação: 20048 – Manut. de locais esportivos
Código Reduzido: 791	Código Reduzido: 891

Água Boa-MT, 17 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **158/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 131/2023**, referente ao **Pregão presencial nº. 037/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI	UND	04	205,18	820,72

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 820,72	R\$ 820,72
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Indústria	Unidade: Agricultura
Código Reduzido: 698	Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 20 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	02	200,00	400,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	200,00	400,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 800,00	R\$ 800,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	Elemento: Material, bem ou serviço para dist. gratuita
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 20 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 105

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 105, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Agricultura	Unidade: Indústria e Comércio
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 673	Código Reduzido – 698

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 106

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 106, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Agricultura	Unidade: Indústria e Comércio
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 673	Código Reduzido – 698

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 104

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 104, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	

Ação: 20089 – Manut. das ativ. secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: 20066 – Conselho Tutelar Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 537
---	---

Água Boa-MT, 19 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 021**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a Secretaria do Contrato n° 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90**CONTRATADA:** ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 06.041.567/0001-92**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n° 131/2023, referente ao Pregão presencial n° 037/2023.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI	UND	04	205,18	820,72

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 820,72 Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade 01: Esporte Código Reduzido: 931	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 820,72 Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade 01: Esporte Código Reduzido: 878
---	--

Água Boa-MT, 24 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 9.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 046/
2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N.º 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90**CONTRATADA:** SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA /CNPJ/MF n°. 07.461.414/0001-67**OBJETO:** Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário.**OBJETO APOSTILADO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto REAJUSTES totalizando o valor de R\$ 292.038,31 (duzentos e noventa e dois mil, trinta e oito reais e trinta e um centavos), as referências são: reajustes da 28.º MEDIÇÃO AO CONTRATO N.º 046/2015 no valor R\$ 77.987,32 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos); reajuste da 29.º MEDIÇÃO DO CONTRATO N.º 046/2015 no valor de R\$ 42.540,48 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); reajuste da 1.º medição do 17.º termo aditivo ao contrato no valor de R\$ 57.324,95 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); reajuste da 2.º medição do 17.º termo aditivo ao contrato no valor de R\$ 66.014,70 (sessenta e seis mil, quatorze reais e setenta centavos) e o reajuste da 3.º medição do 17.º termo aditivo ao contrato no valor de R\$ 48.170,86 (quarenta e oito mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos), conforme NOTA TÉCNICA N.º 069/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida pela fiscal técnica responsável sra. Clarisse Vivan Bilo no dia 29 de agosto de 2024, na qual contém todas as informações necessárias, como o percentual e o período.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 30/09/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 019**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 205/2021.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2021.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
-----	------	-----------

3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE MÊS 1.0000 50.000,0000 50.000,00 SERVIÇOS DE GESTÃO ADM- NISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL.	R\$50. 000,00
---------	--	------------------

Elemento: 3.3.90.39 Red.: 458	Elemento: 3.3.90.39 Red.: 482
----------------------------------	----------------------------------

Água Boa-MT, 23 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 50.000,00 Órgão 06.: Secretaria de Saúde Unidade 01: SECRETARIA DE SAÚDE - FMS - MAC	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 50.000,00 Órgão 06.: Secretaria de Saúde Unidade 02: SAÚDE GESTÃO DO SUS
--	---

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as secretarias do Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965416	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA - ATÉ 6 LUGARES	UND	7	111,80	782,60
3965414	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO	UND	2	30,10	60,20
3965412	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/6 A 10 LUGARES - ALMOÇO/JANTAR	UND	25	166,70	4.167,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 5.010,30 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria, Comércio e Turismo Código Reduzido: 728	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 5.010,30 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Código Reduzido: 673
--	---

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as secretarias do Contrato nº. 118/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELAIDE INES KOHL, inscrita no CNPJ nº. 13.624.670/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 090/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
11748	BUQUE DE ROSA, NATURAL (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	05	201,00	1.005,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 1.005,00 Órgão 02: Gabinete Unidade: Gabinete Código Reduzido: 007	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 1.005,00 Órgão 07: Ação Social Unidade: Ação Social - FMAS Código Reduzido: 557
--	--

Água Boa-MT, 24 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 32/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 16, nº 150 – Centro II, Água Boa - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.

427.361/0001-44, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. MARIA-NO KOLANKIEWICZ FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 928.476.760-15.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ TOTAL
1	CONTRATO DE RATEIO	112.255,83

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 112.255,83	R\$ 112.255,83
Orgão 06: Sec. de Saúde	Orgão 06: Sec. de Saúde
Projeto: 20056 – Consórcios Públicos de Saúde	Projeto: 20056 – Consórcios Públicos de Saúde
Fonte de recurso: 1500	Fonte de recurso: 1600
Reduzido: 355	Reduzido: 471

Água Boa-MT, 23 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH LEI Nº 677/2024.

LEI Nº 677/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTOS E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO (E MUNICIPAL SE HOVER) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área urbana deste município denominado "Chaves" com a seguinte descrição: "Um lote de terras devidamente registrado sob a MATRÍCULA nº 10.785, folha 001, livro 02- Registro Geral- 1º Serviço Registral de Diamantino-MT, com a área de 31,38 hectares (trinta e um hectares e trinta e oito ares), localizado na Várzea Bonita, zona urbana, no Município de Alto Paraguai--MT, Inicia-se as áreas limites Norte: Avenida C do referido loteamento; Sul: Avenida A respeitando a faixa de domínio da Rodovia Alto Paraguai-Nortelândia; Leste: Avenida A (de contorno) e terceiros; Oeste: Avenida A (de contorno) e Avenida B, até o encontro da mesma com a Avenida A do referido loteamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes registrados ao Município de Alto Paraguai no loteamento Chaves, conforme a matrícula nº 7.585 registrado no 1º Serviço Registral de Diamantino-MT das frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora sele-

cionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na área relacionada no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer daslinhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a(s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Alto Paraguai, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao entendimento habitacional (de que trata esta lei conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal em vigência, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre o imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão-habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro a levar, a infraestrutura básica para atender a necessidade de todos os moradores do loteamento Chaves. Necessidades essas descritas em terraplanagem, drenagem entre elas de água pluvial e redes de esgoto, calçamento, asfalto, sarjetas, rede de água e elétrica iluminação pública, postos de saúde, praças, entre outros equipamentos comunitários, voltados para o bem estar daquela população como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pe-

los programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento, ou profissional habilitado.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I – Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro ou profissional habilitado

II – Verifica a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, indicado pelo Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro ou profissional habilitado.

III – Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá a valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas no termos desta lei, nos seguinte termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II – As famílias integrantes da faixa 1 e faixa 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Fica desafeta as áreas comunitárias de 22.315 m², com as seguintes limitações ao Leste a Avenida A, ao Oeste Avenida A3, ao Norte a Avenida A4 e ao Sul Avenida A4, a qual se localiza no loteamento denominado “Chaves” com equipamentos comunitários registrado na matrícula nº 7.585 DO 1º Serviço Registral de Diamantino-MT.

Parágrafo único: A área citada no *caput* desse artigo, o poder Executivo, poderá ao seu critério realizar permuta com a (as) quadra (as) do mesmo tamanho em metros quadrado sou valor financeiro, do mesmo loteamento, doação ou compra e venda, para a finalidade de construção para população de baixa renda familiar integrantes da faixa 1 e faixa 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2024

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 027/2024, Concorrência Pública Presencial nº 001/2024, Parte: **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ACRÉSCIMO DE VALOR**. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 96.635,11 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos)**, sendo assim, o presente contrato

passa a ter o valor de **R\$ 4.515.626,21 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 033/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da **Dispensa Licitação Eletrônica nº 033/2024**, que tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 22 CAMISETAS COM ESTAMPA PARA A CAMPANHA ESTADUAL DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme art. 75, II, “a” da Lei nº 14.133/21 o Decreto Municipal nº 19, 23 e 24 de 01 de fevereiro de 2023, as empresas **GRIPP CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 29.638.619/0001-08**, com o valor de **R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 30 de setembro de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 063/2024

CONTRATO: Nº 063/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: CLAIRTO BORILE LTDA; R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2024; VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 31/12/2024; Dispensa Especial de Obras e Serviços de Engenharia nº 032/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA perfuração de poço artesiano tubular profundo no município de alto taquari-MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 064/2024

CONTRATO: Nº 064/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: TAIAMÃ ARQUEOLOGIA LTDA; R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024; VIGÊNCIA: 19/09/2024 à 31/12/2024; Dispensa Especial de Obras e Serviços de Engenharia nº 030/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARQUEOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS EM TORNO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 065/2024

CONTRATO: Nº 065/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: PETROLEO QUERENCIA LTDA; R\$ 471.200,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024; VIGÊNCIA: 20/09/2024 à 31/12/2024; Ata de Registro de Preço nº 221/2023 do Pregão Presencial nº 013/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL DIESEL - S10 POR ATACADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, CAMI-

NHÕES E ÔNIBUS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 427/2024**

DECRETO N.º 427/2024

“Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Almoxarifado**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Almoxarifado**, o Senhor **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, CPF/MF – 020.253.091-47, nomeado através do Decreto n.º 080/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 25 de Setembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ATA AUDIÊNCIA METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada de forma online através do endereço eletrônico: e de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari, com início às nove horas do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através do através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, nas redes sociais e estendido às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia deu início à sessão, apresentando o Sr. Valdir Antônio Dourado Filho, sendo este representante da empresa VH Contabilidade, o qual informou sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e quatro:

a) Receita Arrecadada: **R\$ 93,9 Milhões** b) Despesas Empenhadas: **R\$ 104,2 Milhões** c) Despesas Liquidadas: **R\$ 92,8 Milhões** d) Despesas Pagas: **R\$ 88,6 Milhões**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **27,32%** b) Percentual Fundeb 70%: **99,49%** c) Percentual Saúde: **25,01%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **41,27%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online e apresentada presencialmente na Câmara Municipal de

Alto Taquari, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.



JOSIELI FROES BRIANCINI BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA CONTROLADORA INTERNA CONTADOR

ATA LOA 2025

Ata da Audiência Pública para discussão e elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de dois mil e vinte e cinco, realizada de forma online através do endereço eletrônico: e, transmitida às nove horas e vinte e seis minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através do através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. Em seu convite constava que esta seria realizada de forma online e presencial na Câmara Municipal. O Contador do município o Sr. Bruno iniciou cumprimentando a todos, em seguida deu a palavra ao senhor Valdir Antônio, sendo este representante da empresa VH Contabilidade, onde o mesmo iniciou às explanações sobre a LOA quanto ao seu planejamento, os instrumentos para elaboração utilizados pela Administração Pública, os conceitos para formulação do PPA, LDO e LOA, o ciclo orçamentário e a legislação aplicada, e que o mesmo estima a receita e fixa as despesas conforme segue: a) Total de receita prevista para 2025: R\$ 98.000.000,00 b) Total de despesa prevista para 2025: R\$ 98.000.000,00 Sendo previsto por ação: a) Câmara Municipal: R\$ 5.040.000,00 b) Administração: R\$ 17.432.000,00 c) Segurança Pública: R\$ 130.000,00 d) Assistência Social: R\$ 5.298.500,00 e) Saúde: R\$ 23.318.000,00 f) Trabalho: R\$ 980.000,00 g) Educação: R\$ 24.145.156,39 h) Cultura: R\$ 959.000,00 i) Direito e Cidadania: R\$ 11.000,00 j) Urbanismo: R\$ 7.168.000,00 k) Saneamento: R\$ 1.492.000,00 l) Gestão Ambiental: R\$ 2.000,00 m) Agricultura: R\$ 1.096.000,00 n) Indústria: R\$ 8.000,00 o) Comércio e Serviços: R\$ 6.000,00 p) Transporte: R\$ 2.344.000,00 q) Desporto e Lazer: R\$ 1.706.000,00 r) Encargos Especiais: R\$ 3.555.343,61 s) Reserva de Contingência: R\$ 400.000,00 Nada mais havendo a tratar o senhor Valdir encerrou sua explanação retornando a palavra ao senhor Bruno para que o mesmo desse prosseguimento, nada mais a se tratar foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online e presencial, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo Contador Bruno assinada. **JOSIELI FROES BRIANCINI BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2023**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 069/2023, Concorrência Pública n° 004/2023, Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE VALOR E PROROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 752.741,39 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, sendo assim o presente contrato passará a ter o valor de **R\$ 5.438.912,59 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**. Fica ampliado o prazo contratual e de execução em mais 90 **(noventa) dias**, findando assim no dia **26 de outubro de 2024**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 250/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **IZADETE DE LURDES LUSSANI**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.671-**, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CONSTRUINDO O SABER”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0251/2024.

Institui a Busca Ativa Escolar – BAE no Município de Apiacás/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DO MATO GROSSO, EXMO. SENHOR JÚLIO CESAR DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei Municipal nº 0477 de 24 de setembro de 2007, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Apiacás – PME;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO ainda as estratégias que asseguram que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Busca Ativa Escolar – BAE no Município de Apiacás com intuito de atender crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar.

Art. 2º A busca Ativa Escolar dará apoio aos Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar, possibilitando ao Município e Estado ter acesso a dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Art. 4º Fica criado por este instrumento o Grupo de Trabalho Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais devidamente

nomeados por portaria e outros representantes indicados por suas instituições, sendo:

I - Gestor Político; II - Coordenador Operacional; III – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Conselho Tutelar; V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 5º O Grupo de Trabalho Intersetorial tem como objetivo articular demandas das secretarias que compõem, além da composição para andamento do uso da Plataforma da Busca Ativa Escolar.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata o *caput* deste artigo tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e deverá elaborar um plano de trabalho contendo o detalhamento das ações a serem implementadas, metodologias utilizadas, objetivos a serem atingidos e as atribuições de cada instituição participante.

Art. 6º Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigos na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 30 de setembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 34/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: contratação dos serviços, profissionais (mão de obra) para execução da capa asfáltica.

VALOR GLOBAL: R\$ 381.666,44 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 240 (duzentos e quarente dias)

DATA: 18/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - Realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E MATERIAL GRÁFICO, em atendimento às necessidades das escolas municipais e diretoria de cultura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.386.926/0001-16, localizada na Av. Archi-

medes Pereira Lima, nº 2500, Bairro: Santa Cruz, na Cidade de Cuiabá – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: R\$ 184.603,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e três reais)

Araputanga-MT, 30 de setembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES DE
OUTUBRO/2024.**

Relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de outubro 2024 conforme o Art. 1.º da Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

DIA	MATRICULA	NOME	CARGO
1	30785-1	VALERIA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)
2	36969-3	LUCAS SOARES PEREIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
2	20079-2	ADILSON DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2	20788-1	JUAREZ RODRIGUES DOS REIS	MECANICO CAMINHOS E CARROS
2	20470-1	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	PROFESSOR
4	20307-3	LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	PROFESSOR
4	37835-1	VANESSA ALVES PIRES	MEDICO VETERINARIO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
4	37956-1	NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO	PROFESSOR
4	21442-4	JOAQUIM DOMICIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
4	32959-1	SANDRA MARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
4	32069-1	MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA	MONITOR DE CRECHE
5	37551-2	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	PROFESSOR
5	37085-1	LUCIANA NEVES DONINI	PROFESSOR
5	36727-1	ADRIANA DONATO DE SOUZA	PROFESSOR
6	28046-2	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7	20280-2	LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO	PROFESSOR
8	38050-1	DIOGO DE JESUS DUTRA	MOTORISTA
9	27361-1	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
10	21100-1	ANGELITA XAVIER TEODORO DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE
11	37272-2	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12	21401-1	PAULO DE SALES	ZELADOR
13	38032-1	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE
13	37370-2	BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA	PROFESSOR
15	21390-3	GILMAR DA SILVA ROSA	MOTORISTA
15	33287-2	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
15	21660-1	LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DAE
16	20038-4	EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

16	37135-2	LUCAS RIOS	DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUARIA
16	31917-1	GENILZA APARECIDA GONCALVES DE CARVALHO	PROFESSOR
20	36288-6	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	PROFESSOR
21	21146-1	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	GESTOR DE REGULAÇÃO
21	20891-4	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
21	31837-1	EULEVIA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
21	21441-1	DULCINEIA XAVIER DE LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
22	37992-1	IELDA DE JESUS SA GARCIA	MONITOR DE CRECHE
22	37776-1	ADENILDO BENTO GOMES	MOTORISTA
23	38100-1	DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA	MONITOR DE CRECHE
23	28563-2	JULIANA DOS SANTOS LEITE	TECNICO EM SAUDE BUCAL
24	36732-1	MICHELE BATISTA AMORIM CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
25	37297-2	JAQUELINE CAMPOS DIAS	ASSESSOR DE GOVERNO II
25	32797-1	MARIA MADALENA DE BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
25	30794-1	NILMA JOSE DOS SANTOS LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
26	30931-1	VERONICE FONSECA TORRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
27	38046-1	WESLA FRAGA PENIDO	ASSESSOR DE GOVERNO II
28	36888-5	MARLENE PEREIRA GOMES	MONITOR DE CRECHE
28	21303-1	GILCINEIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR
30	21374-1	SUZANA APARECIDA VALVERDE	PROFESSOR
31	37437-1	IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO	ASSESSOR JURIDICO

Luciene Vieira Ramos

Gestora de Folha de Pagamento

Port. n.º 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 015/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E MATERIAL GRAFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIRETORIA DE CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 015/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024 – Empresa SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO inscrita no CNPJ nº. 33.386.926/0001-16.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela secretaria municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.^a. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.^a. Gleide Aparecida de Souza como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A N° 0174/2024

P O R T A R I A N° 0174/2024

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: Afastamento pelo INSS, a servidora Sra. **Maiara Teixeira de Lima**, brasileira, Monitora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 24420522 SSP/MT e CPF nº 047.xxx.xxx.09, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado médico.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 30º dias do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

DECRETO N° 5.263/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 184.958,18 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.690 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 184.958,18 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.000000	53.784,67
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.501.000000	125.258,43

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.502.000000	5.915,08
Total		184.958,18

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☒

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.259/A/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 83.867,80 (OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.627 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 83.867,80 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atual do RPPS	2.500.000000	83.867,80
Total		83.867,80

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☒

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.810/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0276-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ROSANA MARIA MANOEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11903*** SJ/MT e inscrita no CIC sob o nº ***. 446.40***, ocupante do Cargo de Carreira de **Agentes de Serviços Públicos**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.823/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, o Sr. **RENESSON SILVA DE SOUZA** brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36109*** e inscrita no CPF nº ***.211.802***, para ocupar o Cargo de Carreira **Motorista Socorrista - SEDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 01/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.824/2024** de nomeação referente ao mês 11/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.819/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 086/2024-SINFRA.

Considerando o Parecer Jurídico nº 3435/2022

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Periculosidade, sobre o salário base, para os Cargos Efetivos e de Contratado abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, no período de 01/10/2024 a 30/11/2024, conforme segue:

Nome	Cargo Designado	%	Adicional
Antônio Barros do Nascimento	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENCERRAMENTO DO PRAZO DE PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL

ENCERRAMENTO DO PRAZO DE PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, vem por meio deste comunicar que o prazo para o comparecimento dos candidatos pré-selecionados foi encerrado no dia 19 de agosto de 2024.

Constatamos que, até a data limite estabelecida no edital de convocação, os candidatos listados abaixo não compareceram para apresentar a documentação necessária. Em razão disso, informamos que:

- O prazo para inscrição e participação no Programa Minha Casa Minha Vida Rural está encerrado.**
- Aqueles que não compareceram estão automaticamente desclassificados e não poderão participar da atual edição do programa.**

Reiteramos que, para futuras edições e oportunidades de participação, novos editais serão divulgados com a devida antecedência. Pedimos que acompanhem os canais de comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social para atualizações sobre novas edições e procedimentos.

Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social através do telefone (66) 3565-3900 ou pelo e-mail decon.aripuanana.ass@gmail.com.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

RITA SCHNEIDER

Sec. Mun. de Assistência Social

ANEXO I

LISTA DE BENEFICIÁRIOS NÃO COMPARECERAM
ANDRIELI ALINE ZUCONELLI
ADRIANO DA SOLVA GALINO
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
CLERES SILVA SANTOS
CLEUDILENE BALIOT
EDER LUIZ SILVA NOGUEIRA
EDSON RODRIGO VORTMANN FABRIN
GEUZA VIEIRA DA SILVA

IRENI ANSELMO VENTURA
 MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
 MARLENE APARECIDA PINTO
 RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

SOLANGE PEREIRA GOMES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATO Nº 0180/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 831/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14239	EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONSELVAN	2ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Conselvan	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	3.175,23	282,40	-	3.175,23	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir a servidora Efetiva Cleidiane Thaynara da Silva Cortes	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na UBS Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0180/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 30 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATO Nº 0179/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/09/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
293/2024	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0179/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
MARIA EDUARDA SOUSA SILVA FREITAS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.100	Matrícula de aluno PcD.	24/09/2024 A 24/09/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0179/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 30 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.619,000,00	67.893,000,00	7.522.672,05	11,08	30.110,999,14	44,35	37.782,000,86	
RECEITAS CORRENTES	43.235.732,16	44.509.732,16	7.522.672,05	16,90	28.664.642,86	64,40	15.845.089,30	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.538.400,00	3.538.400,00	417.797,69	11,81	1.128.451,31	31,89	2.409.948,69	
Impostos	3.238.000,00	3.238.000,00	415.441,03	12,83	1.114.059,63	34,41	2.123.940,37	
Taxas	300.400,00	300.400,00	2.356,66	0,78	14.391,68	4,79	286.008,32	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	304.093,79	24,72	1.192.909,78	96,98	37.090,22	
Contribuições Sociais	1.090.000,00	1.090.000,00	255.815,17	23,47	973.324,78	89,30	116.675,22	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	48.278,62	34,48	219.585,00	156,85	-79.585,00	
RECEITA PATRIMONIAL	799.000,00	799.000,00	207.318,46	25,95	1.412.809,22	176,82	-613.809,22	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	799.000,00	799.000,00	207.318,46	25,95	1.412.809,22	176,82	-613.809,22	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	931.000,00	931.000,00	44.212,54	4,75	357.795,61	38,43	573.204,39	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	631.000,00	631.000,00	44.212,54	7,01	357.795,61	56,70	273.204,39	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.706.250,06	37.306.250,06	6.506.031,81	17,44	24.151.972,81	64,74	13.154.277,25	
Transferências da União e de suas Entidades	18.014.936,12	18.014.936,12	2.779.554,06	15,43	11.500.852,80	63,84	6.514.083,32	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.091.313,94	14.691.313,94	3.013.008,31	20,51	9.808.593,09	66,76	4.882.720,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	713.469,44	15,51	2.842.526,92	61,79	1.757.473,08	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.082,10	705.082,10	43.217,76	6,13	420.704,13	59,67	284.377,97	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	675.000,00	34.000,00	5,04	34.000,00	5,04	641.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.082,10	2.082,10	0,00	0,00	34.947,04	1.678,45	-32.864,94	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	9.217,76	32,92	351.757,09	1.256,28	-323.757,09	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.383.267,84	0,00	0,00	1.446.356,28	6,19	21.936.911,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.383.267,84	0,00	0,00	1.446.356,28	6,19	21.936.911,56	
Transferências da União e de suas Entidades	17.952.347,52	17.952.347,52	0,00	0,00	379.576,57	2,11	17.572.770,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.430.920,32	5.430.920,32	0,00	0,00	1.066.779,71	19,64	4.364.140,61	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	49,378,57	1,53	1.711.424,60	53,13	1.509,575,40	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.840.000,00	71.114.000,00	7.572.050,62	10,65	31.822.423,74	44,75	39.291.576,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.840.000,00	71.114.000,00	7.572.050,62	10,65	31.822.423,74	44,75	39.291.576,26	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	69.840.000,00	71.114.000,00	7.572.050,62	10,65	31.822.423,74	44,75		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		804.836,32			804.836,32			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		804.836,32			804.836,32			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.374.000,00	68.290.831,80	7.554.331,36	30.671.852,18	37.618.979,62	7.218.824,96	27.921.796,73	40.369.035,07	24.902.476,85	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre	


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.216.270,29	43.232.331,12	7.226.334,23	28.748.276,01	14.484.055,11	6.804.957,94	26.085.048,51	17.147.282,61	23.071.992,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.545.042,45	18.940.477,01	2.913.790,06	11.524.532,05	7.415.944,96	2.913.868,84	11.524.104,45	7.416.372,56	10.310.209,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.621.227,84	24.241.854,11	4.312.544,17	17.223.743,96	7.018.110,15	3.891.089,10	14.560.944,06	9.660.910,05	12.761.782,75	
DESPESAS DE CAPITAL	24.477.729,71	23.413.703,09	327.997,13	1.923.576,17	21.490.126,92	413.867,02	1.836.748,22	21.576.954,87	1.830.484,22	
INVESTIMENTOS	24.272.729,71	23.208.703,09	290.162,27	1.812.684,00	21.396.019,09	376.032,16	1.725.856,05	21.482.847,04	1.719.592,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	37.834,86	110.892,17	94.107,83	37.834,86	110.892,17	94.107,83	110.892,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.680.000,00	1.644.797,59			1.644.797,59			1.644.797,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.628.004,52	573.282,81	2.221.742,44	1.406.262,08	573.282,81	2.221.742,44	1.406.262,08	1.326.895,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.840.000,00	71.918.836,32	8.127.614,17	32.893.594,62	39.025.241,70	7.792.107,77	30.143.539,17	41.775.297,15	26.229.371,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.840.000,00	71.918.836,32	8.127.614,17	32.893.594,62	39.025.241,70	7.792.107,77	30.143.539,17	41.775.297,15	26.229.371,93	
SUPERÁVIT (XIII)							1.678.884,57		5.593.051,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.840.000,00	71.918.836,32	8.127.614,17	32.893.594,62		7.792.107,77	31.822.423,74		31.822.423,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	49.378,57	1,53	1.711.424,60	53,13	1.509.575,40
RECEITAS CORRENTES	3.221.000,00	3.221.000,00	49.378,57	1,53	1.711.424,60	53,13	1.509.575,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.221.000,00	3.221.000,00	49.378,57	1,53	1.711.424,60	53,13	1.509.575,40
Contribuições Sociais	3.221.000,00	3.221.000,00	49.378,57	1,53	1.711.424,60	53,13	1.509.575,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.628.004,52	573.282,81	2.221.742,44	1.406.262,08	573.282,81	2.221.742,44	1.406.262,08	1.326.895,08	
DESPESAS CORRENTES	3.466.000,00	3.628.004,52	573.282,81	2.221.742,44	1.406.262,08	573.282,81	2.221.742,44	1.406.262,08	1.326.895,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.466.000,00	3.628.004,52	573.282,81	2.221.742,44	1.406.262,08	573.282,81	2.221.742,44	1.406.262,08	1.326.895,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	66.374.000,00	68.290.831,80	7.554.331,36	30.671.852,19	93,25	37.618.979,62	7.216.834,96	27.921.796,73	92,63	40.369.035,07	
Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	208.187,57	925.026,08	2,81	527.114,47	226.786,81	858.409,15	2,85	593.731,40	
Ação Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	208.187,57	925.026,08	2,81	527.114,47	226.786,81	858.409,15	2,85	593.731,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.629.093,25	11.793.451,23	1.876.130,93	7.909.388,04	24,05	3.884.063,19	1.940.555,34	7.550.270,34	25,05	4.243.180,89	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.554.093,25	10.773.141,23	1.708.986,10	7.148.378,53	21,73	3.624.762,70	1.732.842,25	6.828.115,03	22,65	3.945.026,20	
Administração Financeira	925.000,00	925.000,00	167.144,83	761.009,51	2,31	163.990,49	207.713,09	722.155,31	2,40	202.844,69	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	95.310,00				95.310,00				95.310,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.433.703,56	1.487.275,16	100.514,39	516.438,44	1,57	970.835,72	85.933,78	495.206,89	1,64	982.068,27	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.920,00	270.520,00	44.437,80	181.968,70	0,55	88.551,30	44.437,80	181.968,70	0,60	88.551,30	
Assistência Comunitária	1.134.783,56	1.196.755,16	56.076,59	334.470,74	1,02	862.284,42	41.495,98	313.238,19	1,04	883.516,97	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.350.000,00	4.350.000,00	400.744,19	1.242.214,41	3,78	3.107.785,59	366.974,69	1.193.788,62	3,96	3.156.211,38	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.350.000,00	4.350.000,00	400.744,19	1.242.214,41	3,78	3.107.785,59	366.974,69	1.193.788,62	3,96	3.156.211,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.159.308,00	11.801.889,68	1.840.833,98	6.706.319,29	26,47	3.095.570,39	1.909.032,98	7.742.667,27	25,69	4.059.222,41	
Atenção Básica	5.723.212,00	6.402.681,68	1.020.838,19	5.100.814,95	15,51	1.301.866,73	1.204.058,19	4.553.994,80	15,11	1.848.686,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.041.092,00	5.004.204,00	777.060,16	3.421.816,76	10,40	1.582.387,24	662.039,16	3.004.984,89	9,97	1.999.219,11	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	395.004,00	395.004,00	42.935,63	183.687,58	0,56	211.316,42	42.935,63	183.687,58	0,61	211.316,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.943.879,20	10.598.208,78	1.504.434,76	6.310.938,73	19,19	4.287.270,05	1.523.187,89	6.044.621,10	20,05	4.553.587,68	
Ensino Fundamental	6.393.879,20	6.942.794,86	1.487.431,21	6.218.636,48	18,91	724.158,38	1.501.400,29	5.956.819,10	19,76	985.975,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.550.000,00	3.655.413,92	17.003,55	92.302,25	0,28	3.563.111,67	21.787,60	87.802,00	0,29	3.567.611,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.100.000,00	1.059.200,00	204.025,00	396.374,95	1,21	662.825,05	266.025,00	396.374,95	1,31	662.825,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	1.059.200,00	204.025,00	396.374,95	1,21	662.825,05	266.025,00	396.374,95	1,31	662.825,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.588.843,25	14.428.001,25	277.667,27	705.596,37	2,15	13.722.404,88	277.667,27	705.596,37	2,34	13.722.404,88	
Infra-Estrutura Urbana	14.588.843,25	14.428.001,25	277.667,27	705.596,37	2,15	13.722.404,88	277.667,27	705.596,37	2,34	13.722.404,88	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.710.000,00	2.906.067,31	0,00	168.572,21	0,51	2.737.495,10	0,00	168.572,21	0,56	2.737.495,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.710.000,00	2.906.067,31	0,00	168.572,21	0,51	2.737.495,10	0,00	168.572,21	0,56	2.737.495,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	29.342,81				29.342,81				29.342,81	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	29.342,81				29.342,81				29.342,81	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.000,00	906.155,84	89.240,88	719.288,73	2,19	186.867,11	71.086,88	676.650,09	2,24	229.505,75	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	436.155,84	0,00	342.900,00	1,04	93.255,84	0,00	342.900,00	1,14	93.255,84	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	420.000,00	470.000,00	89.240,88	376.388,73	1,14	93.611,27	71.086,88	333.750,09	1,11	136.249,91	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.815.032,19	2.493.708,49				2.493.708,49				2.493.708,49	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.815.032,19	2.493.708,49				2.493.708,49				2.493.708,49	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	4.121.323,70	1.014.717,53	2.592.440,04	7,88	1.528.883,66	362.071,82	1.621.336,56	5,38	2.499.987,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	4.121.323,70	1.014.717,53	2.592.440,04	7,88	1.528.883,66	362.071,82	1.621.336,56	5,38	2.499.987,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	87.269,41	0,00	83.345,83	0,25	3.923,58	83.345,83	83.345,83	0,28	3.923,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	87.269,41	0,00	83.345,83	0,25	3.923,58	83.345,83	83.345,83	0,28	3.923,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	677.000,00	677.000,00	37.834,86	395.908,06	1,20	281.091,94	106.156,67	384.957,35	1,28	292.042,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	37.834,86	110.892,17	0,34	144.107,83	37.834,86	110.892,17	0,37	144.107,83	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	422.000,00	422.000,00	0,00	285.015,89	0,87	136.984,11	68.321,81	274.065,18	0,91	147.934,82	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	65.000,00	29.797,59				29.797,59				29.797,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.466.000,00	3.628.004,52	573.282,81	2.221.742,44	6,75	1.406.262,08	573.282,81	2.221.742,44	7,37	1.406.262,08	
TOTAL (III) = (I + II)	69.840.000,00	71.918.836,32	8.127.614,17	32.893.594,62	100,00	39.025.241,70	7.792.107,77	30.143.539,17	100,00	41.775.297,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.466.000,00	3.628.004,52	573.282,81	2.221.742,44	6,75	1.406.262,08	573.282,81	2.221.742,44	7,37	1.406.262,08	
Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	965.000,00	965.000,00	175.881,60	663.280,71	2,02	301.719,29	175.881,60	663.280,71	2,20	301.719,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	895.000,00	895.000,00	163.409,50	621.865,98	1,89	273.134,02	163.409,50	621.865,98	2,06	273.134,02	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	12.472,10	41.414,73	0,13	28.585,27	12.472,10	41.414,73	0,14	28.585,27	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	710.000,00	710.000,00	134.396,03	510.249,15	1,55	199.750,85	134.396,03	510.249,15	1,69	199.750,85	
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	80.120,18	308.667,43	0,94	141.332,57	80.120,18	308.667,43	1,02	141.332,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	42.094,63	154.165,55	0,47	45.834,45	42.094,63	154.165,55	0,51	45.834,45	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	12.271,22	47.416,17	0,14	12.583,83	12.271,22	47.416,17	0,16	12.583,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.640.000,00	1.802.004,52	245.565,47	990.742,81	3,01	811.261,71	245.565,47	990.742,81	3,29	811.261,71	
Ensino Fundamental	910.000,00	1.072.004,52	245.565,47	990.742,81	3,01	81.261,71	245.565,47	990.742,81	3,29	81.261,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00				730.000,00				730.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	65.000,00	65.000,00	17.439,71	57.469,77	0,17	7.530,23	17.439,71	57,469,77	0,19	7.530,23
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	17.439,71	57.469,77	0,17	7.530,23	17.439,71	57,469,77	0,19	7.530,23
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.769.002,15	3.355.105,74	4.873.099,15	6.497.331,01	3.216.779,20	4.359.866,02	3.399.691,50	3.329.479,64	5.546.024,95	3.075.004,07	4.698.442,65	3.364.570,01	48.032.291,09	48.981.732,10	
IPTU	67.485,42	135.533,45	117.245,84	1.344.895,06	218.651,61	78.577,46	127.249,75	99.099,41	94.109,86	95.204,53	230.290,83	187.505,66	2.793.431,08	3.339.400,00	
ISS	4.832,45	17.407,15	7.748,25	23.090,25	2.221,22	4.135,61	3.650,30	2.295,24	6.894,90	19.166,42	15.472,49	8.118,52	114.742,80	100.000,00	
ITBI	60.481,68	97.509,38	103.585,48	85.813,60	214.701,67	45.665,94	44.752,81	68.958,15	60.162,72	59.995,08	75.505,93	54.256,19	971.269,31	1.020.000,00	
ITR	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	15.509,82	897.136,24	1.002.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.273,77	4.096,09	5.142,19	603.899,31	10.564,63	16.902,24	29.890,55	26.222,99	16.994,04	29.192,65	27.371,09	16.862,78	803.209,95	1.163.000,00	
Contribuições	1.117,52	769,94	769,94	679,64	1.738,72	4.311,28	1.372,11	3.955,47	609,35	58,09	1.274,78	1.081,88	16.862,78	313.400,00	
Receita Patrimonial	116.148,36	128.281,92	132.970,90	133.754,43	145.044,03	145.293,55	139.182,10	149.865,23	155.651,97	153.779,61	163.447,70	140.646,09	1.704.045,39	1.230.000,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	31.934,72	109.528,91	60.453,59	97.707,25	95.415,78	79.241,80	67.196,55	38.579,94	854.117,38	70.899,31	41.256,45	165.962,01	1.712.431,58	799.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	84.213,64	18.752,97	72.517,31	36.047,18	49.628,25	66.051,75	71.985,55	111.285,29	70.534,59	82.880,30	122.191,25	74.683,84	391.613,81	431.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	24.543,34	33.558,40	60.073,60	55.751,26	56.547,45	31.583,40	97.077,30	64.056,79	25.933,05	47.485,00	35.068,50	8.244,04	532.632,51	931.000,00	
Transferências Correntes	2.527.412,62	2.945.027,47	4.500.577,24	4.795.823,01	2.796.687,26	4.023.851,62	2.950.533,97	2.975.367,28	4.292.779,77	2.986.985,07	4.212.770,29	3.023.698,13	42.635.323,33	42.698.250,06	
Cota-Parte do FPM	830.892,42	336.094,19	1.435.156,16	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.494.781,41	15.260.000,00	
Cota-Parte do ICMS	743.986,92	751.723,84	735.044,08	711.754,71	842.016,45	792.293,68	779.033,02	777.971,74	797.582,07	816.633,41	889.252,67	876.555,84	9.472.833,20	11.500.000,00	
Cota-Parte do PIVA	24.591,64	14.333,28	9.976,10	15.033,53	10.567,42	22.066,39	27.091,11	30.961,54	59.808,19	55.071,57	33.522,78	24.491,24	310.444,39	350.000,00	
Cota-Parte do ITR	3.747,14	488.744,89	90.374,07	89.717,25	79.549,18	1.043,85	6.270,64	3.766,66	7.862,50	2.605,46	1.160,61	1.304,19	775.724,28	1.100.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989														10.000,00	
Transferências do FUNDEB	303.153,37	337.118,68	319.449,47	398.905,03	354.583,82	366.479,93	322.320,72	334.037,07	358.314,24	391.721,70	353.959,00	359.510,44	4.199.241,47	4.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	621.071,13	1.018.674,80	1.310.172,26	1.989.809,69	411.257,69	1.241.972,13	890.616,20	851.757,61	1.981.498,82	504.324,33	1.812.411,99	727.246,85	13.872.298,58	9.838.250,06	
Outras Receitas Correntes	1.477,69	1.477,69	1.477,69	4.493,07	1.477,69	24.546,23	5.521,00	123.841,92	217.670,45	4.008,88	38.698,98	651.577,26	789.092,10	800.000,00	
DEDUÇÕES (II)															
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116.148,36	116.595,58	121.305,45	113.828,15	113.176,01	112.228,01	112.843,93	124.703,03	125.490,10	138.495,65	117.319,52	1.441.200,32	1.590.000,00		
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	1.477,69	1.477,69	1.477,69	4.493,07	1.477,69	1.522,49	1.522,49	123.841,92	209.721,67	4.008,88	4.008,88	396.190,16	28.000,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														12.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296.251,24	316.179,08	454.181,97	383.413,61	406.169,01	461.879,78	347.559,18	357.914,36	396.393,60	418.547,68	342.977,00	397.369,61	4.564.836,08	5.392.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.955.124,86	2.841.045,71	4.258.847,08	5.853.854,43	2.746.584,70	3.726.867,24	2.898.294,65	2.835.096,95	4.078.869,16	2.772.985,49	4.192.091,38	2.918.500,90	41.478.322,58	43.379.732,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		300.000,00							330.044,00		0,00	0,00	630.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.955.124,86	2.541.045,71	4.258.847,08	5.853.854,43	2.746.584,70	3.726.867,24	2.898.294,65	2.835.096,95	3.748.823,16	2.772.985,49	4.192.091,38	2.918.500,90	40.848.278,58	43.379.732,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	113.160,00									298.076,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VII)					72.476,00		64.952,00		64.952,00		64.952,00		524.316,00	728.640,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.294.404,86	2.480.325,71	4.198.127,08	5.739.694,43	2.674.108,70	3.662.015,24	2.831.342,65	2.770.114,95	3.683.873,16	2.708.033,49	4.127.139,38	2.856.372,90	40.025.886,58	42.651.092,16	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		4.017.133,52
Receita de Contribuições dos Segurados	4.351.000,00	973.324,78
Ativo	1.090.000,00	972.303,50
Inativo		1.021,28
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.221.000,00	1.519.941,16
Ativo	3.221.000,00	1.519.941,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	12.000,00	1.172.110,49
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	1.172.110,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	28.000,00	351.757,09
Compensação Financeira entre os Regimes	28.000,00	351.757,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.351.000,00	4.017.133,52

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1,088,414,75	1,088,414,75	1,088,414,75	
Aposentadorias		925,266,38	925,266,38	925,266,38	
Pensões por Morte		163,148,37	163,148,37	163,148,37	
Outras Despesas Previdenciárias	2,420,000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2,420,000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2,420,000,00	1,088,414,75	1,088,414,75	1,088,414,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1,931,000,00	2,928,718,77	2,928,718,77	2,928,718,77	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	918,633,93
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-180,498,85
Investimentos e Aplicações	29.483.966,91
Outros Bens e Direitos	840,227,70


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		191.483,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		191.483,44



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	308.000,00	147.074,34	98.676,63	98.676,63	
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	472,72	315,12	315,12	
Demais Despesas Correntes	298.000,00	146.601,62	98.361,51	98.361,51	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	6.725,32	6.697,24	6.697,24	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	316.000,00	153.799,66	105.373,87	105.373,87	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-316.000,00	37.683,78	86.109,57	86.109,57	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		122.166,22
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.379.732,16	26.167.450,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.400,00	1.128.451,31
IPTU	100.000,00	61.864,70
ISS	1.020.000,00	623.999,19
ITBI	1.002.000,00	289.886,15
IRRF	1.103.000,00	138.309,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.400,00	14.391,68
Contribuições	140.000,00	219.585,00
Receita Patrimonial	787.000,00	240.698,73
Aplicações Financeiras (II)	787.000,00	240.698,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.306.250,06	24.151.972,81
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	7.478.227,38
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	5.224.275,25
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	197.232,66
Cota-Parte do ITR	880.000,00	82.224,99
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.700.000,00	2.842.526,92
Outras Transferências Correntes	9.838.250,06	8.327.485,61
Demais Receitas Correntes	1.608.082,10	426.742,65
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.608.082,10	426.742,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.592.732,16	25.926.751,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.339.000,00	3.036.506,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.000,00	1.172.110,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.383.267,84	1.446.356,28
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	23.383.267,84	1.446.356,28
Convênios	21.304.563,84	1.446.356,28
Outras Transferências de Capital	2.078.704,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	23.383.267,84	1.446.356,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	70.315.000,00	30.409.614,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.976.000,00	27.373.108,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária				Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44,132,335,64	29,734,529,36	27,119,699,57	23,211,796,33		272,165,28	
Pessoal e Encargos Sociais	20,138,481,53	12,657,387,02	12,657,117,02	10,548,375,09		272,165,28	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50,000,00						
Outras Despesas Correntes	23,943,854,11	17,077,142,34	14,462,582,55	12,663,421,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44,082,335,64	29,734,529,36	27,119,699,57	23,211,796,33		272,165,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2,728,000,00	1,235,489,09	1,187,091,38	1,187,091,38		95,20	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23,405,703,09	1,916,850,85	1,830,050,98	1,823,786,98			
Investimentos	23,200,703,09	1,805,958,68	1,719,158,81	1,712,894,81			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	205,000,00	110,892,17	110,892,17	110,892,17			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23,200,703,09	1,805,958,68	1,719,158,81	1,712,894,81			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29,797,59						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8,000,00	6,725,32	6,697,24	6,697,24			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70,048,836,32	32,782,702,45	30,032,647,00	26,118,479,76		272,280,48	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67,312,836,32	31,540,488,04	28,838,858,38	24,924,691,14		272,165,28	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		4.018.854,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		2.176.231,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		240.698,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.416.930,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		54.871,14
DEDUÇÕES (XL)	2.049.806,96	5.184.543,04
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	5.184.543,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.544.980,75	6.415.776,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.414.049,79	244.603,52
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.081.124,00	986.629,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-2.049.806,96	-5.129.671,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		3.079.864,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.169.446,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		1.965.289,81

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.724.591,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	804.836,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	804.836,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	238.338,82	41.246,44	41.014,20		238.570,86	850,00	4.892,83				5.652,83	244.223,69
PODER EXECUTIVO	238.338,82	41.246,44	41.014,20		238.570,86	850,00	4.892,83				5.652,83	244.223,69
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28		6.584,23							6.584,23
TOTAL (III) - (I + II)	241.108,94	276.326,83	272.280,48		245.155,09	850,00	4.892,83				5.652,83	250.807,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28		6.584,23							6.584,23
PODER EXECUTIVO	2.770,12	235.080,39	231.266,28		6.584,23							6.584,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.840.000,00
Previsão Atualizada	71.114.000,00
Receitas Realizadas	31.822.423,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	804.836,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.225.000,00
Dotação Atualizada	70.303.836,32
Despesas Empenhadas	32.893.594,62
Despesas Liquidadas	30.143.539,17
Despesas Pagas	26.229.371,93
Superávit Orçamentário	1.678.884,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.893.594,62
Despesas Liquidadas	30.143.539,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.476.322,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.846.278,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.025.886,58


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.017.133,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.088.414,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.088.414,75
Despesas Previdenciárias Pagas	1.088.414,75
Resultado Previdenciário	2.928.718,77
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.176.231,63	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.079.864,94	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Executivo	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Executivo	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	523.088,40	0,00	272.280,48	250.807,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.502.190,00	1.691.050,67	1.529.712,51	1.833.114,22	1.415.736,41	1.331.265,03	1.699.638,61	1.654.085,64	1.773.966,58	1.775.415,63	1.854.176,81	1.701.061,41	19.600.513,52	10,59		
Pessoal Ativo	1.443.814,65	1.578.966,74	1.412.390,21	1.626.596,99	1.415.736,41	1.331.265,03	1.576.432,49	1.516.374,60	1.645.996,36	1.637.791,47	1.600.246,96	1.521.565,76	18.206.181,89	10,59		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.130.594,01	1.119.514,76	1.108.546,23	1.290.653,64	1.135.016,45	1.092.931,51	1.270.423,44	1.163.228,26	1.247.314,83	1.266.790,69	1.150.638,24	1.159.365,22	14.067.677,26	10,59		
Obrigações Patronais	313.520,64	466.451,98	303.843,98	345.683,35	280.719,96	288.433,52	306.009,05	355.146,54	398.683,53	371.020,78	349.610,72	362.180,56	4.121.304,61			
Pessoal Inativo e Pensionistas	108.375,35	112.083,93	116.322,30	206.607,23			113.206,12	135.710,84	127.968,22	137.634,16	153.927,85	178.495,63	1.391.331,63			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	91.884,96	95.693,54	99.631,81	173.626,45			96.044,90	115.339,36	107.760,60	117.426,74	132.267,11	150.457,78	1.183.563,75			
Pensões	16.390,39	16.390,39	16.390,39	32.780,78			17.161,22	20.371,48	20.207,62	20.207,42	21.660,74	28.037,85	210.777,88			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	108.375,35	112.083,93	173.444,38	216.187,04	9.579,81		133.251,17	135.710,84	218.787,23	234.132,94	238.231,17	248.873,22	1.826.657,06			
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			57.122,06	9.579,81	9.579,81		20.045,05		20.045,05	10.022,53	10.022,53	0,00	136.416,84			
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	108.375,35	112.083,93	116.322,30	206.607,23			113.206,12	135.710,84	127.968,22	137.634,16	153.927,85	178.495,63	1.391.331,63			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)									70.773,96	86.476,25	72.280,79	69.377,59	286.908,59			
Pessoa física declarada referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (DOCT, art. 38, §5º)																
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.443.814,65	1.578.966,74	1.355.268,15	1.616.507,16	1.406.156,60	1.331.265,03	1.556.387,41	1.518.374,80	1.555.179,35	1.541.282,69	1.417.945,64	1.452.188,19	17.773.856,46	10,59		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.476.322,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	630.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	296.076,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	524.316,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	40.025.886,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.773.867,05	44,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.613.978,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.533.279,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.452.580,88	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	165.763,31	0,00	54.871,14	
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	
Dívida Contratual	165.763,31	0,00	54.871,14	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	165.763,31	0,00	54.871,14	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	162.288,33	0,00	54.871,14	
De Demais Contribuições Sociais	3.474,98	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.049.806,96	3.542.744,04	5.184.543,04	
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	3.542.744,04	5.184.543,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.544.980,75	4.726.777,97	6.415.776,01	
(-) Restos a Pagar Processados	1.414.049,79	244.603,52	244.603,52	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.061.124,00	939.430,41	986.629,45	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.884.043,65	-3.542.744,04	-5.129.671,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.523.827,70	38.281.034,16	41.476.322,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.044,00	600.044,00	630.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.923.783,70	37.680.990,16	40.846.278,58	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,47	0,00	0,13	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,39	-9,40	-12,56	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.908.540,44	45.217.188,19	49.015.534,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.717.886,40	40.695.469,37	44.113.980,87	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	27.480.224,46	27.480.224,46	27.480.224,46	
RP Não-Processados	5.652,83	5.652,83	5.652,83	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.523.827,70	38.281.034,16	41.476.322,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600.044,00	600.044,00	630.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.923.783,70	37.680.990,16	40.846.278,58	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.476.322,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	630.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.846.278,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.535.404,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.881.864,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.859.239,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.476.322,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.846.278,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.025.886,58

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.773.867,05	44,41
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	21.613.978,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.533.279,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.452.580,88	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-5.356.802,67	-13,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.986.181,29	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 030/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Portaria e Vigilância no Prédio da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos e na Usina Asfáltica a Serem Executados de Forma Contínua no Município de Barra do Garças-MT.

DATA: 11/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através

do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 30 de setembro de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente Contratação -Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA CREDENCIAMENTO 008/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 008/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, E ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS LEILÕES, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 09 de outubro de 2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília),

presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 485, centro – Barra do Garças-MT, sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 5 (cinco) ano.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br / https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/... presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento.

Barra do Garças/MT, 30 de setembro de 2024.

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **L. DANIELLY GOMES**

CNPJ:14.543.150/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de sala de tiros do centro integrado de capacitação policial em Barra do Garças - MT, através do termo de convênio nº 0112-2024/SIN-FRA.

Valor Global: **453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).**

Validade: Iniciando-se em **25/09/2024** até o dia **25/09/2026**.

Barra do Garças – MT, 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios (**Abobora Kabotia, mandioca, melancia e melão**) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do Registro Geral-CPF 9xxxxxxx3, residente no endereço na Rua José Humário Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: FLAVIO JOSE CANDIDO FERREIRA, inscrita(o) no CPF sob n.º 0xxxxxx, Residente no sítio Fortaleza, PDS Bordolândia, nº xxxx, zona rural, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de abril a dezembro de 2024 e

em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, é que foi realizado a referida chamada pública, onde agricultores e fornecedores detentores de DAP/CAF no Município se cadastraram com seus produtos e preços para atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o processo transcorreu normalmente com o credenciamento dos fornecedores como pessoa física, mas na hora de emitir as notas fiscais para pagamento, fomos informados de um fato até o momento desconhecido, que só seria possível por meio de pessoa jurídica, com inscrição estadual no nome do fornecedor credenciado, diante disso, os produtores interessados abriram seus CNPJs, e por se tratar nos mesmos CPFs responsáveis, nem o município e nem os fornecedores ficarão prejudicados, considerando a celeridade no processo de fornecimento e o aproveitamento do processo, realizaremos apenas atualização no cadastro de fornecedor passando para CNPJ; conforme relatos aqui demonstrado, e por acordo entre as partes é que será realizado as seguintes modificações:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização do cadastro do fornecedor, ficando da seguinte forma: FLAVIO JOSE CANDIDO FERREIRA MEI, inscrito no CNPJ: xxxxxxxx, Inscrição Estadual: xxxx, estabelecida no Sítio Fortaleza, PDS Bordolândia, zona rural, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000, representado pelo Sr. Flavio Jose Candido Ferreira MEI, portador do CPF sob n.º xxxxxx, e CAF: MT0xxxxxxxxx42CAF.

Cláusula Segunda – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inc. II, da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Setembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: EFICIENCIA MAXIMA PECAS E SERVICOS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 114.814,22 (Cento e quatorze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

OBJETO: O objeto deste contrato constitui na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA (XCMG GR1803BR / ANO:2021 / PIN: XUG18031KMPB00021) E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI *CAT0120KTJAP04797*, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: até 30/09/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Setembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da autoridade competente, sendo o Prefeito do Município torna público, que no Pregão Presencial n° 20/2024, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA (XCMG GR1803BR / ANO:2021 / PIN: XUxxxxx021) E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI "Cxxxx97", PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	10942 Código	EFICIENCIA MAXIMA PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.xxxxxxxx01-38 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	099.003. 404	UNIDADE INJETORA CATERPILLAR	UN	6	8.000,00	48.000,00
2	004.004. 969	ROLAMENTO / 0750116139.	UN	1	230,00	230,00
3	004.004. 970	SUORTE / 0630501031	UN	1	370,00	370,00
4	004.004. 971	KIT DE CALÇO DA TRANSMISSÃO / 0769120427.	UN	1	80,00	80,00
5	004.004. 972	ROLAMENTO NJ209E / 075118200.	UN	1	470,00	470,00
6	004.004. 973	ANEL TRAVA / 0734317252.	UN	1	90,00	90,00
7	004.004. 974	BOMBA DA TRANSMISSÃO / 0501208765.	UN	1	4.100,00	4.100,00
8	004.004. 975	RETENTOR TRANSMISSÃO / 0750111116.	UN	2	220,00	440,00
9	004.004. 976	VALVULA DE PRESSÃO / 4644320042	UN	1	1.600,00	1.600,00
10	004.004. 977	FILTRO DA TRANSMISSÃO / 0750131053H	UN	1	290,00	290,00
11	004.004. 980	VEDADO PACOTE / 0750112130.	UN	2	110,00	220,00
12	004.004. 982	FLANGE / 4644351094	UN	1	180,00	180,00
13	004.004. 983	PISTÃO EMBOLO / 4644351070	UN	2	800,00	1.600,00
14	004.004. 984	MOLA PRENSADA / 0750112144.	UN	2	130,00	260,00
15	004.004. 989	ROLAMENTO TRANS / 0750115211	UN	1	1.000,00	1.000,00
16	004.004. 990	TRAVA TRANSMISSÃO / 0501308830	UN	3	200,00	600,00
17	004.004. 991	PACOTE / TAMBOR / 4644252087	UN	1	9.000,00	9.000,00
45	004.004. 995	DISCO TRANSMISSÃO / .0501309330	UN	32	297,67	9.525,44
18	004.004. 993	DISCO SEPARADOR / 4644308330	UN	3	200,00	600,00
19	004.004. 994	DISCO SEPARADOR/ LAMELA / 4644308329	UN	25	190,00	4.750,00
20	004.004. 996	ARRUELA DE ENCOSTO 0730 150 759R / 073150759	UN	1	130,00	130,00
21	004.004. 997	CALÇO DE AJUSTE TRANSMISSÃO / 4644303534	UN	1	55,00	55,00
22	004.004. 998	ARRUELA DE ENCOSTO / 0730150777	UN	1	50,00	50,00
23	004.004. 999	ROLAMENTO DE AGULHA / 0735358069	UN	1	150,00	150,00
24	004.005. 005	VEDADO PISTÃO / 0750112141	UN	2	115,17	230,34
25	004.004. 985	GUIA MOLA TRANSMISSÃO / 4642308083	UN	9	37,00	333,00
26	004.005. 008	ANEL TRAVA ZL30H / 0730513610	UN	1	31,77	31,77
27	004.005. 009	CALÇO DE AJUSTE / 0730109643	UN	1	28,00	28,00
28	004.005. 010	ROLAMENTO DE AGULHA / 0750115182	UN	1	390,00	390,00
29	004.005. 011	ROLAMENTO DE AGULHA / 0750115109	UN	1	328,93	328,93
30	004.005. 012	ROLO LRB / 0750119048	UN	12	132,81	1.593,72
31	004.005. 014	DISCO SEPARADOR 1,5 MM / 4642308330	UN	4	125,00	500,00
32	004.005. 013	DISCO DE FRICÇÃO / 0501309329	UN	19	150,00	2.850,00
33	004.005. 015	DISCO SEPARADO 2,0 MM / 4642308332	UN	6	163,04	978,24
34	004.005. 016	DISCO SEPARADOR 1,5 MM / .0769129011	UN	1	150,00	150,00

35	004.005.017	ARRUELA DE ENCOSTO / 0730150759.	UN	1	150,00	150,00
36	004.005.018	CALÇO DE AJUSTE / 4644303529	UN	1	62,67	62,67
37	004.005.019	ARRUELA DE ENCOSTO TRANSMISSÃO / 4644308265	UN	2	58,00	116,00
38	004.004.979	ARRUELA DE ENCOSTO / 0730150773.	UN	2	181,34	362,68
39	004.005.020	KIT ROLAMENTO ROLETE / 0750119100.	UN	1	170,00	170,00
40	004.005.021	TRAVA TRANSMISSÃO / 4644308266	UN	1	275,00	275,00
41	004.005.022	VEDADO PACOTE / 0750112139.	UN	2	231,25	462,50
42	004.005.006	VEDADOR INTERNO / 0750112140	UN	3	74,98	224,94
53	004.005.044	GUIA DO ENCOSTO DE MOLA / .4642308084	UN	2	33,99	67,98
43	004.005.024	ANEL TRAVA / 0730513610.	UN	1	31,77	31,77
44	004.005.025	ROLAMENTO TRANSMISSÃO / 0735358132.	UN	2	30,00	60,00
46	004.005.028	PACOTE / TAMBOR / 4644251042	UN	1	10.151,15	10.151,15
47	004.005.029	JOGO DE JUNTA COMPLETO / KI-JUNTAS	JG	1	3.171,68	3.171,68
48	004.005.030	PACOTE / TAMBOR / 4644 253 045	UN	1	6.497,82	6.497,82
49	004.005.031	CALÇO DE AJUSTE / 0769120468	UN	3	63,35	190,05
50	004.005.036	ROLAMENTO DE AGULHA / .0635303205	UN	2	60,00	120,00
51	004.005.037	ARRUELA DE ENCOSTO / 0730150779.	UN	2	172,77	345,54
52	004.005.042	ARRUELA DE ENCOSTO / .4642308555	UN	3	170,00	510,00
54	004.005.035	ROLAMENTO DE AGULHA / 0635303203.	UN	2	320,00	640,00
		Total do Proponente				114.814,22

Ficando negociado o valor total de R\$: 114.814,22 (Cento e quatorze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Setembro de 2024.

PREGOEIRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios (**Pão caseiro**) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do Registro Geral-CPF xxxxxx3, residente no endereço na Rua José Humário Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADA: PATRICIA NUNES DE PAULA, inscrita(o) no CPF sob n.º xxxxxxxx8, Residente na Rua Mato Grosso, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de abril a dezembro de 2024 e em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, é

que foi realizado a referida chamada pública, onde agricultores e fornecedores detentores de DAP/CAF no Município se cadastraram com seus produtos e preços para atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o processo transcorreu normalmente com o credenciamento dos fornecedores como pessoa física, mas na hora de emitir as notas fiscais para pagamento, fomos informados de um fato até o momento desconhecido, que só seria possível por meio de pessoa jurídica, por se tratar de produtos que passaram por processo de manipulação para fornecimento, diante disso, os produtores interessados abriram seus CNPJs, e por se tratar nos mesmos CPFs responsáveis, nem o município e nem os fornecedores ficaram prejudicados, considerando a celeridade no processo de fornecimento e o aproveitamento do processo, realizaremos apenas atualização no cadastro de fornecedor passando para CNPJ; conforme relatos aqui demonstrado, e por acordo entre as partes é que será realizado as seguintes modificações:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização do cadastro do fornecedor, ficando da seguinte forma: 55.428.409 PATRICIA NUNES DE PAULA, inscrita no CNPJ: xxxxxx, Inscrição Estadual: xxxxxx9, estabelecida na Rua Mato Grosso, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000, representada pela Sra. **Patrícia Nunes de Paula**, portadora do CPF sob n.º xxxxxx8, e CAF: MT04xxxxxxxxx6CAF.

Cláusula Segunda – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inc. II, da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024
Processo de Licitação: 74/2024
Data do Processo: 17/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 74/2024
- Licitação nº: 20/2024
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data Homologação: 30/09/2024
- Data Adjudicação: 30/09/2024
- Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA (XCMG GR1803BR / ANO:2021 / PIN: XUG18XXX21) E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI *CATXXXX97*, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 g) Fornecedor Vencedor:

Item	10942 Código	EFICIENCIA MAXIMA PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.974.565/0001-38 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	099.003.404	UNIDADE INJETORA CATERPILLAR	UN	6	8.000,00	48.000,00
2	004.004.969	ROLAMENTO / 0750116139.	UN	1	230,00	230,00
3	004.004.970	SUORTE / 0630501031	UN	1	370,00	370,00
4	004.004.971	KIT DE CALÇO DA TRANSMISSÃO / 0769120427.	UN	1	80,00	80,00
5	004.004.972	ROLAMENTO NJ209E / 075118200.	UN	1	470,00	470,00
6	004.004.973	ANEL TRAVA / 0734317252.	UN	1	90,00	90,00
7	004.004.974	BOMBA DA TRANSMISSÃO / 0501208765.	UN	1	4.100,00	4.100,00
8	004.004.975	RETENTOR TRANSMISSÃO / 0750111116.	UN	2	220,00	440,00
9	004.004.976	VALVULA DE PRESSÃO / 4644320042	UN	1	1.600,00	1.600,00
10	004.004.977	FILTRO DA TRANSMISSÃO / 0750131053H	UN	1	290,00	290,00
11	004.004.980	VEDADO PACOTE / 0750112130.	UN	2	110,00	220,00
12	004.004.982	FLANGE / 4644351094	UN	1	180,00	180,00
13	004.004.983	PISTÃO EMBOLO / 4644351070	UN	2	800,00	1.600,00
14	004.004.984	MOLA PRENSADA / 0750112144.	UN	2	130,00	260,00
15	004.004.989	ROLAMENTO TRANS / 0750115211	UN	1	1.000,00	1.000,00
16	004.004.990	TRAVA TRANSMISSÃO / 0501308830	UN	3	200,00	600,00
17	004.004.991	PACOTE / TAMBOR / 4644252087	UN	1	9.000,00	9.000,00
45	004.004.995	DISCO TRANSMISSÃO / .0501309330	UN	32	297,67	9.525,44
18	004.004.993	DISCO SEPARADOR / 4644308330	UN	3	200,00	600,00
19	004.004.994	DISCO SEPARADOR/ LAMELA / 4644308329	UN	25	190,00	4.750,00
20	004.004.996	ARRUELA DE ENCOSTO 0730 150 759R / 073150759	UN	1	130,00	130,00

21	004.004.997	CALÇO DE AJUSTE TRANSMISSÃO / 4644303534	UN	1	55,00	55,00
22	004.004.998	ARRUELA DE ENCOSTO / 0730150777	UN	1	50,00	50,00
23	004.004.999	ROLAMENTO DE AGULHA / 0735358069	UN	1	150,00	150,00
24	004.005.005	VEDADO PISTÃO / 0750112141	UN	2	115,17	230,34
25	004.004.985	GUIA MOLA TRANSMISSÃO / 4642308083	UN	9	37,00	333,00
26	004.005.008	ANEL TRAVA ZL30H / 0730513610	UN	1	31,77	31,77
27	004.005.009	CALÇO DE AJUSTE / 0730109643	UN	1	28,00	28,00
28	004.005.010	ROLAMENTO DE AGULHA / 0750115182	UN	1	390,00	390,00
29	004.005.011	ROLAMENTO DE AGULHA / 0750115109	UN	1	328,93	328,93
30	004.005.012	ROLO LRB / 0750119048	UN	12	132,81	1.593,72
31	004.005.014	DISCO SEPARADOR 1,5 MM / 4642308330	UN	4	125,00	500,00
32	004.005.013	DISCO DE FRICÇÃO / 0501309329	UN	19	150,00	2.850,00
33	004.005.015	DISCO SEPARADO 2,0 MM / 4642308332	UN	6	163,04	978,24
34	004.005.016	DISCO SEPARADOR 1,5 MM / .0769129011	UN	1	150,00	150,00
35	004.005.017	ARRUELA DE ENCOSTO / 0730150759.	UN	1	150,00	150,00
36	004.005.018	CALÇO DE AJUSTE / 4644303529	UN	1	62,67	62,67
37	004.005.019	ARRUELA DE ENCOSTO TRANSMISSÃO / 4644308265	UN	2	58,00	116,00
38	004.004.979	ARRUELA DE ENCOSTO / 0730150773.	UN	2	181,34	362,68
39	004.005.020	KIT ROLAMENTO ROLETE / 0750119100.	UN	1	170,00	170,00
40	004.005.021	TRAVA TRANSMISSÃO / 4644308266	UN	1	275,00	275,00
41	004.005.022	VEDADO PACOTE / 0750112139.	UN	2	231,25	462,50
42	004.005.006	VEDADOR INTERNO / 0750112140	UN	3	74,98	224,94
53	004.005.044	GUIA DO ENCOSTO DE MOLA / .4642308084	UN	2	33,99	67,98
43	004.005.024	ANEL TRAVA / 0730513610.	UN	1	31,77	31,77
44	004.005.025	ROLAMENTO TRANSMISSÃO / 0735358132.	UN	2	30,00	60,00
46	004.005.028	PACOTE / TAMBOR / 4644251042	UN	1	10.151,15	10.151,15
47	004.005.029	JOGO DE JUNTA COMPLETO / KI-JUNTAS	JG	1	3.171,68	3.171,68
48	004.005.030	PACOTE / TAMBOR / 4644 253 045	UN	1	6.497,82	6.497,82
49	004.005.031	CALÇO DE AJUSTE / 0769120468	UN	3	63,35	190,05
50	004.005.036	ROLAMENTO DE AGULHA / .0635303205	UN	2	60,00	120,00
51	004.005.037	ARRUELA DE ENCOSTO / 0730150779.	UN	2	172,77	345,54
52	004.005.042	ARRUELA DE ENCOSTO / .4642308555	UN	3	170,00	510,00
54	004.005.035	ROLAMENTO DE AGULHA / 0635303203.	UN	2	320,00	640,00
		Total do Proponente				114.814,22

Ficando registrado o valor total de R\$ 114.814,22 (Cento e quatorze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos);

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Setembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios (**Bolo caseiro**) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do Registro Geral-CPF xxxx, residente no endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADA: ROSEMAR LEANDRO NEVES, inscrita(o) no CPF sob nº. ° xxxxxx, Residente no Sítio Nova Aliança, PDS Bordolândia, nº xxx zona rural de Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de abril a dezembro de 2024 e em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, é que foi realizado a referida chamada pública, onde agricultores e fornecedores detentores de DAP/CAF no Município se cadastraram com seus produtos e preços para atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o processo transcorreu normalmente com o credenciamento dos fornecedores como pessoa física, mas na hora de emitir as notas fiscais para pagamento, fomos informados de um fato até o momento desconhecido, que só seria possível por meio de pessoa jurídica, por se tratar de produtos que passaram por processo de manipulação para fornecimento, diante disso, os produtores interessados abriram seus CNPJs, e por se tratar nos mesmos CPFs responsáveis, nem o município e nem os fornecedores ficaram prejudicados, considerando a celeridade no processo de fornecimento e o aproveitamento do processo, realizaremos apenas atualização no cadastro de fornecedor passando para CNPJ; conforme relatos aqui demonstrado, e por acordo entre as partes é que será realizado as seguintes modificações:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização do cadastro do fornecedor, ficando da seguinte forma: ROSEMAR LEANDRO NEVES, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, Inscrição Estadual: xxxxxxxx, estabelecida no Sítio Nova Aliança, PDS Bordolândia, nº xxx, zona rural de Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000, representada pela Sra. **Rosemar Leandro Neves**, portadora do CPF sob nº. ° xxxxxxxxxx, DAP: SDW07xxxxxxxxx220.

Cláusula Segunda – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inc. II, da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 692 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.751, de 29 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 669 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.694, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao Servidor **EDMIR LAURENTINO SILVA**, cargo prof. lic. pedag. c/doc.(30hs/aula), lotado(a) na secretaria municipal de educação, para exercer a função de Auxiliar da Coordenação auxiliando na organização administrativa, na Coordenação de Transporte Escolar, pelo período de 24/07/2024 a 20/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 668 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.783, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **MARLEI DIAS DE CAMPOS**, cargo auxiliar de serviços gerais (P/G. I), lotado(a) na secretaria municipal de educação, pelo período de 06/08/2024 a 05/10/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 689 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39216, de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função, à servidora **LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA** cargo Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções de trabalhando com turmas de alunos com necessidade de reforço escolar, na Escola Municipal Tancredo Neves, pelo período de 01/08/2024 a 28/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30-2024, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPIs e fermentas para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 14 de outubro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional

de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº641 DE 30/09/2024.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.311/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$110.052,73 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o excesso de arrecadação distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

582 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.149,37

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

577 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 41.903,99

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 48.290,34

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

579 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

580 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.779,83

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

581 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

584 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 481,09

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

585 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

586 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

587 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº. 444 de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo no Protocolo nº. 5.723, de 29 de fevereiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de **Sindicância Administrativa para apuração de eventual irregularidade e descumprimento do Contrato Administrativo nº 310/2023, pela empresa LUANNY RENATA BARROS MATIAS (LP SOLUÇÕES INTEGRADAS).**

PRESIDENTE

Eliete da Silva

MEMBROS

Donilha Antônia Balbuena Ferreira

Vanilda Soares Prudêncio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024-TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL
Nº 029/2024 – 1DOC.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTICLETAS**, a serem utilizados pela autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ	12.067.109/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 1, 817 – bairro Centro – Água Boa/MT CEP: 78.635-000
REPRESENTANTE LEGAL	RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS CPF:001.475.041-47
CONTATO (TELEFONE)	(66)3468-1010 (66) 3468-2925
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rubenscentralveiculos@hotmail.com

Valor Total da Ata: R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSOS
04	17.512.1013.1013.1040 4.4.90	501
04	17.122.1012.2123.0000 4.4.90	501

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2024.

LUÍS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto nº 610/2024

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024-SMTC (LEI ALDIR BLANC)**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cáceres!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cáceres.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cáceres.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **22 (vinte e dois) projetos**.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 234.798,02 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 507, Data Lanc. 01/04/2024, Código de Receita 1719.60.0.1.00.00.00.00, Emp/P Discr. TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRIN.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cáceres ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

Das 00h00 do dia 01/10/2024 até às 00h00 do dia 10/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Cáceres há pelo menos 06 (seis) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas uma inscrição.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que os Pareceristas farão análise e seleção dos projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/10/2024	10/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	11/10/2024	14/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16/10/2024	
Interposição de Recursos	16/10/2024	18/10/2024
Análise de Recursos	21/10/2024	22/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	24/10/2024	28/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024	
Interposição de Recursos	30/10/2024 a 01/11/2024	
Análise dos Recursos	04/11/2024 a 05/11/2024	
Publicação da análise de recursos	07/11/2024	
Divulgação do Resultado Final	07/11/2024	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	08/11/2024 a 18/11/2024	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	19/11/2024 a 27/11/2024	
Empenho	02/12/2024 a 04/12/2024	
Pagamento	05/12/2024 a 13/12/2024	
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2024 a 31/06/2025	

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnabcaceres2024@gmail.com a seguinte documentação obrigatória **devidamente digitalizada em formato PDF e arquivo unificado**:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

a) Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que os proponentes sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - Coletivos culturais sem CNPJ cuja os proponentes sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Cáceres de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2025.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

As análises dos projetos culturais serão realizadas por Pareceristas selecionados em Edital (Edital Nº 008/2024 Credenciamento de Pareceristas para Lei Aldir Blanc - PNAB, profissionais da área cultural com conhecimento técnico-cultural para análise de projetos;

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

A análise de mérito cultural dos projetos será realizada por meio de Pareceristas externos, selecionados através de edital de credenciamento nº 008/2024.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os Pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado e poderão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos Pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> na aba chamada pública.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX e enviado pelo e-mail pnabcaceres2024@gmail.com no prazo estabelecido por esse Edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Caso alguma categoria não obter o número de vagas preenchidas, os valores serão destinados ao Projeto aprovado que obter a maior pontuação geral, independente da categoria;

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **08/11/2024 a 18/11/2024** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabcaceres2024@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais expedidos pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais expedida pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais expedida pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de recurso (modelo disponibilizado no anexo IX) para o e-mail pnabcaceres2024@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> na aba chamada pública.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário (a) de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá a totalidade do recurso em conta bancária específica aberta para o recebimento deste Edital, em até 13/12/2024.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Cáceres, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela SMTC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à SMTC

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **31/06/2025** a contar da data final da execução.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> na aba chamada pública.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/>.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabccaceres2024@gmail.com e telefones (65) 98427-8127 e 65 9630-9517.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres e do Conselho Municipal de Cultura.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 07/11/2024 à 13/12/2024 após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 234.798,02** (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 32.017,91 (trinta e dois mil, dezessete reais e noventa e um centavos) para Categoria – Artesanato;
- Até R\$ 32.017,91 (trinta e dois mil, dezessete reais e noventa e um centavos) para Categoria – Artes Visuais;
- Até R\$ 32.017,91 (trinta e dois mil, dezessete reais e noventa e um centavos) para Categoria – Artes Cênicas e Diversidade;
- Até R\$ 32.017,91 (trinta e dois mil, dezessete reais e noventa e um centavos) para Categoria – Música;
- Até R\$ 32.017,91 (trinta e dois mil, dezessete reais e noventa e um centavos) para Categoria – Dança;

f) Até R\$ 42.690,54 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) para Categoria – Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Cáceres;

g) Até R\$ 32.017,91 (trinta e dois mil, dezessete reais e noventa e um centavos) para Categoria – Literatura.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) ARTESANATO - (Artesanato com sementes, madeira, ferro, alumínio, pano e/ou barro; oficinas, cursos)

b) ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL - (Artes Plásticas, Visuais, Designer e Moda, Fotografia, Arte urbana e Produção Audiovisual)

c) ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE - (Circo, Óperas, Musicais, Teatro e cultura LGBTQIAPN+).

d) MÚSICA - (Gravação de Música, Espetáculo, Show, Circulação musical, Videoclipe e Orquestra).

e) DANÇA - (Dança de Salão, Dança de rua, Dança Urbana, Dança Folclórica, etc.)

f) PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE CÁCERES - (Cultura tradicional e popular, Festas de Santo, cultura de matriz africana, Capoeira, ações em prol do Patrimônio edificado, educação patrimonial, Oficinas de modos de fazer artefatos culturais tradicionais, dentre outros).

g) LITERATURA - (Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias, dentre outras).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ARTESANATO	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA ARTES VISUAIS	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA MÚSICA	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA DANÇA	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE CÁCERES	04	1	1		4	R\$ 10.672,63	R\$ 42.690,54
CATEGORIA LITERATURA	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

- Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

- Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	--------------------------------

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cáceres - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cáceres.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	10

H	Pontos para as experiências da equipe técnica envolvida no projeto - demonstradas por meio dos currículos e/ou portfólios apresentados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	3
I	Agentes culturais negros e indígenas	3
J	Agentes culturais com deficiência	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		09 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		9 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pelos pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - maior idade do proponente, e sorteio se permanecido o empate.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Edital nº09/2024 RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres-MT, neste ato representado por NOME DO REPRESENTANTE DO ENTE, senhor (a), (DADOS) e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural. Os relatórios poderão ser entregues presencialmente a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou através do endereço eletrônico pnabcaceres2024@gmail.com;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Quando a finalidade da aquisição for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar.

9.1.2. quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados se dará através de relatórios, que serão encaminhados ao fim da execução do objeto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres;

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até 31 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, devendo ser justificado o motivo da sua prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado diário oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cáceres para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cáceres/MT, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste **Edital nº 09/2024 RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital nº09/2024 RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital nº09/2024 RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Conselho Municipal de Cultura,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital nº 09/2024 RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Cáceres/MT, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Conselho Municipal de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital nº09/2024 RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Cáceres/MT, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 639 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui nas modalidades REURB-S o Núcleo urbano informal **SANTO ANTONIÃO II**, perfazendo: 144.806,98 m² registrado no Cartório de RGI local sob as Matrícula nº 8.083 e 27.517Lnº2-T-4FLS.41 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária, conforme especificado no artigo 33, parágrafo § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, disposições acrescentadas pela Lei nº 14.118, de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 33.629 de 26 de setembro de 2024;

DECRETA: A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIÃO II.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIÃO II**, objeto de Regularização Fun-

diária Urbana, na modalidade Reurb -S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I- Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II- Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIÃO II**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instituição da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIÃO II**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO II**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIÃO II**, os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 634, DE 24/09/2024.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos

no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 76 10.122.1003.2021.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 17.800,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

Ficha: 265 12.361.1004.2058.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 64.175,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 81.975,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 97 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -17.800,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇ

Ficha: 266 12.361.1004.2058.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -64.175,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -81.975,00

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 300/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 300/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA ME

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 300/2023 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA ME**. Vigência para mais **30 (trinta)** dias e **Execução** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 28 de setembro de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº632, DE 24/09/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$3.820.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

115 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 130.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

663 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 90.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

259 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.900.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

267 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 700.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

112 10.302.1003.2020.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (20.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (30.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (30.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165 10.303.1003.2039.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (50.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

218 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (90.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1569

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

269 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (3.600.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 020/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 321 DE
17/07/2019**

Memorando nº 33.504 de 03/07/2019 (sistema 1Doc)

Julgamento exarado pela Secretária de Saúde Silvana Maria de Souza, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Acúmulo irregular **de cargo público**, praticado pelo servidor Wilson Lima de Gusmão.

DO JULGAMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE: Diante da conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIAD (fls. 63/69), e, com base nos ditames do artigo nº 199 da Lei Complementar nº 25/97, (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 152/2020), pelo qual propõe que o pedido de exoneração até o último dia de prazo para defesa descaracteriza o ato irregular, admitindo-se assim, o entendimento para se “extinguir o presente processo, haja vista que a ilegalidade cometida deixou de existir”.

Portanto, acolho a OPINIÃO conclusiva da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2019 (fls. 69), homologo o Relatório Final e DETERMINO que se proceda de acordo com os termos do art. 221 e seus incisos da LC Nº 25/1997, que prevê:

...

III – arquivamento do processo.

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária de Saúde

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 633, DE 24/09/2024.**

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso I da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 76 10.122.1003.2021.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 18.700,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 18.700,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 106 10.301.1015.2044.0000COVID-ENFRENTAMENTO DA EMER-18.700,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -18.700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 33.545 de 25 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Procuradoria Geral do Município, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Daphenny Key Nogueira Ramsay

Suplente: Eliana da Silva Carvalho Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
114/24	PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	Contratação de empresa especializada para serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e perícia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal	19.08.24	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTICLETAS**, a serem utilizados pela autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04	17.512.1013.1013.1040 4.4.90	501
04	17.122.1012.2123.0000 4.4.90	501

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ	12.067.109/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 1, 817 – bairro Centro – Água Boa/MT CEP: 78.635-000
REPRESENTANTE LEGAL	RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS CPF:001.475.041-47
CONTATO (TELEFONE)	(66)3468-1010 (66) 3468-2925
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rubenscentralveiculos@hotmail.com

FORNECEDOR: FELIPE DANTAS ROMACHELLI

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	00032020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA zero quilometro, com primeiro registro/emplacamento no município de Cáceres/MT, com fabricação e modelo no mínimo correspondente ao ano da aquisição. Motorização e Potência: Deve possuir motor monocilíndrico, de quatro tempos, arrefecido à ar, com capacidade cúbica de no mínimo 149 cc (cilindradas). Alimentado por Inje-	HAOJUE/ NK150 FI	UND	10	R\$19.900,00	R\$199.000,00

	ção Eletrônica. Sistema de partida: Deve possuir sistema de partida elétrico. Sistema de freio: Deve vir com freio a disco ou a tambor na roda dianteira e na traseira. Transmissão: Deve possuir caixa de marchas integradas com no mínimo 5 velocidades. Grafismo/Pintura: A motocicleta deverá ser entregue na cor branca. Manuais/catálogos: Incluída a assistência técnica decorrente de garantia A motocicleta deverá ser entregue com todos os manuais, catálogos, planos de manutenção, certificado de garantia e chave reserva. Garantia mínima: 12 meses. Garantia do fabricante com assistência técnica autorizada no município de Cáceres MT.						
TOTAL: R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)							

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2024.

LUÍS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto nº 610/2024

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024-SMTC (LEI ALDIR BLANC)

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cáceres!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cáceres.

Deste modo, o Município de Cáceres torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cáceres.

2.2. Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados **10 (dez) espaços**, ambientes e iniciativas artístico-culturais nas categorias: CATEGORIAS: CULTURA E ARTES (Artesanato, Artes visuais, Produção audiovisual, Música, Dança, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Cultura Afro Brasileira, Cultura Tradicional, Artes Cênicas, Diversidade e Literatura).

2.4. Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de **R\$ 20.349,16 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e dezesesseis centavos)**.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cáceres ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R\$ 203.491,61 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 507, Data Lanc. 01/04/2024, Código de Receita 1719.60.0.1.00.00.00.00, Emp/P Discr. TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRIN.

2.4. Prazo de inscrição

De 00h00 horas do dia 01/10/2024 até 00h00 horas do dia 10/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Cáceres e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. I. Cadastros Estaduais de Cultura; II. II. Cadastros Municipais de Cultura; III. III. Cadastro Distrital de Cultura; IV. IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; V. V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; VI. VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); VII. VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubres	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/10/2024	10/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	11/10/2024	14/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16/10/2024	
Interposição de Recursos	16/10/2024	18/10/2024
Análise de Recursos	21/10/2024	22/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	24/10/2024	28/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024	
Interposição de Recursos	30/10/2024	01/11/2024
Análise dos Recursos	04/11/2024	05/11/2024
Publicação da análise de recursos	07/11/2024	
Divulgação do Resultado Final	07/11/2024	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	08/11/2024	18/11/2024
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	19/11/2024	27/11/2024
Empenho	02/12/2024	04/12/2024
Pagamento	05/12/2024	13/12/2024
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2025	31/06/2025

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de do endereço eletrônico editaipnabsubsidiocaceres@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória **devidamente digitalizada em formato PDF e arquivo unificado**:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que os proponentes sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - Coletivos culturais sem CNPJ, cujo proponente seja o responsável pelo projeto seja pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cáceres de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou penal.

6.2. Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3. Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Cáceres.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

As análises dos projetos culturais serão realizadas por Pareceristas selecionados em Edital (Edital N° 008/2024 Credenciamento de Pareceristas para Lei Aldir Blanc - PNAB) com conhecimento técnico-cultural para análise de projetos.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise dos projetos

Os Pareceristas farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX e enviado pelo e-mail editalpnbabsubsidioscaceres@gmail.com no prazo estabelecido por esse Edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso essa categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que serão remanejados entre os projetos aprovados neste Edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 08/11/2024 a 18/11/2024 após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico editalpnbabsubsidioscaceres@gmail.com, os seguintes documentos:

9.1. Documentos de habilitação

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pela SEFAZ, e municipais expedidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2.9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX e enviado através do endereço eletrônico editaipnabsubsidioscaceres@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá a totalidade do recurso em conta bancária específica aberta para o recebimento deste Edital, em até 13/12/2024.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Cáceres, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas ao Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cáceres <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes>.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico editalpnbsubsidioscaceres@gmail.com e pelo telefone (65)98427-8127.

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 07/11/2024 à 13/12/2024 após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$203.491,61 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$20.349,16 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) para as CATEGORIAS: CULTURA E ARTES (Artesanato, Artes visuais, Produção audiovisual, Música, Dança, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Cultura Afro Brasileira, Cultura Tradicional, Artes Cênicas, Diversidade e Literatura.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURA E ARTES	10	2	2	2	10	R\$20.349,16	R\$203.491,61

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Jurídica

Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não binária

Não informar

Raça/cor/etnia

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Escolaridade

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão
 Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Cáceres - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cáceres.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
F	Trajectoria artística e cultural da equipe envolvida no projeto - Será considerado para fins de análise o envio de portfólio e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	3
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	3
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		09 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será atribuída pelos pareceristas.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I - maior idade do proponente, e sorteio se permanecido o empate.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres-MT, neste ato representado por NOME DO REPRESENTANTE DO ENTE, senhor (a), (DADOS) e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural. Os relatórios poderão ser entregues presencialmente a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou através do endereço eletrônico pnabcaceres2024@gmail.com;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Quando a finalidade da aquisição for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar.

9.1.2. quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados se dará através de relatórios, que serão encaminhados ao fim da execução do objeto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres;

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até 31 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, devendo ser justificado o motivo da sua prorrogação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado diário oficial dos Municípios.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Cáceres para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste **Edital nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Cáceres, Mato Grosso.

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Conselho Municipal de Cultura,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

CáceresMT, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Conselho Municipal de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 10/2024 **SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Cáceres/MT, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RH****PORTARIA DE Nº 580 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **ADEGMAR FERREIRA MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 519/2024/GPM protocolado na data 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **Adegmair Ferreira Martins**, que exercia o cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Frotas**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 114 de 22 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2022.**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **27/09/2024 à 25/11/2024**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO****DECRETO EXECUTIVO Nº 185, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA USF - ALVORADA EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado a Unidade de Saúde da Família – USF Alvorada, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Brasil, nº 1692 NE, Bairro Centro.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 184, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

cria a Farmácia Municipal Augustinho Heinzen em Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criada a Farmácia Municipal Augustinho Heinzen, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Brasil, nº 1670 NE, Bairro Centro.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2024/2025.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Diego da Silva Barros no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.424/2023, sob portaria 823/2022.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião realizada em 22 de agosto de 2024; O interesse público e a necessidade administrativa

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Legislação, Normas e Registro com a seguinte composição:

Representantes Governamental:

Art 2º. O mandato da mesa diretora será de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Art 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 28 dias do mês de agosto de 2024.

DIEGO DA SILVA BARROS

Presidente em exercício CMAS

Portaria 823/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CARINA CELESTE BERTO.

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Carina Celeste Berto, matrícula funcional nº 6198, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/09/2024 e término em 22/03/2025;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA**.

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora municipal, **Maira Giovana Lesciuk Pereira** matrícula funcional nº 4926, efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 03/09/2024 e término em 02/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO**.

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora municipal, **Viviane Antunes Cardoso Marciano** matrícula funcional nº 4772, efetivo no cargo de Professor 30h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 23 (vinte e três) dias, com início em 01/09/2024 e término em 23/09/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **GENI IVETE HEGELE**.

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora municipal, **Geni Ivete Hegele** matrícula funcional nº 1504, efetiva no cargo de Professor 30h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 48 (quarenta e oito) dias, com início em 02/09/2024 e término em 19/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 567/2023 CONCEDIDO AO SERVIDOR **GUTIERREZ ANDRADE COSTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 11.946/2024, datado de 24 de setembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

a portaria nº 567 de 07 de julho de 2024;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de setembro de 2024, o percentual de concessão de função gratificada do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5378	GUTIERREZ ANDRADE COSTA	50%	Responsável pelo acompanhamento e lançamento da arrecadação de recursos públicos decorrentes de transferências federais e estaduais; Responsável pela integração de arrecadação do sistema tributário e contábil, através de retorno bancário de arrecadação; Responsável pela conciliação bancária de receitas decorrentes de integração tributário e contábil; Responsável por verificação de inconsistências de arrecadação no sistema tributário; Responsável por demais acompanhamento, controle e lançamento envolvendo arrecadação municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

DELEGA À SERVIDORA **MONICA THAIS CARDOZO** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o memorando via 1Doc nº 11.880/2024 datado em 23 de setembro de 2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. DELEGAR à servidora **MONICA THAIS CARDOZO**, matrícula funcional nº 5485, Chefe Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora Departamento de Administração, durante o período de **07 de outubro de 2024 à 26 de outubro de 2024**, em substituição à servidora Juliana Andrade Anunciato, matrícula nº 587, que usufruirá de férias no referido período; **2.** Conceder à servidora Monica Thais Cardozo, a diferença do salário base do cargo de Chefe Divisão de Apoio Adminis-

trativo e Jurídico Fiscal para o cargo de Diretora Departamento de Administração; **3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES**.

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora municipal, **Tania Morinigo Samuel Antunes** matrícula funcional nº 653, efetiva no cargo de Ajudante Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **30 (trinta) dias, com início em 17/09/2024 e término em 16/10/2024.**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **PATRICK WILLIAN TONIASSO CARNEIRO**.

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Patrick Willian Toniasso Carneiro**, matrícula funcional nº 2957, efetivo no cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **23/09/2024 até 12/10/2024;**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1056, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **IVANILDE CRISTOFOLI**.

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença a servidora municipal **Ivanilde Cristofoli**, matrícula funcional nº 3046, Efetiva no cargo de Professora 30h vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25/09/2024 até 24/10/2024;**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 180, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.591/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.289.708,50 (um milhão e duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R\$	55.000,00
002.20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R\$	10.000,00
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R\$	655.000,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R\$	480.000,00
2.753.0000000.001	Recursos Provenientes de taxas - Fundo do Meio Ambiente - Exercício Anterior	R\$	89.708,50

TOTAL R\$ 1.289.708,50

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.592/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados – Exerc. Anterior	R\$	400.000,00
2.500.0000000.000	Recursos ordinários – Exercício Anterior	R\$	100.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de 5.200,00, (cinco mil e duzentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.660.0000000.006	Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PAEFI	R\$ 5.200,00

TOTAL R\$ 5.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.660.0000000.003	Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Especial	R\$ 5.200,00

TOTAL R\$ 5.200,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 43/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, para

apoio ao “**PROJETO BEM-ME-QUER**”, com Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares Individuais – EII-42 Vereador Fabio Aguiar, EII-090 Vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto, no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em 07 parcelas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 10.Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001. Manutenção e Encargos das Ações da Media e Alta Complexidade

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais – Aplicados em ASPS.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA O "PROJETO BEM-ME-QUER" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EII-42 VEREADOR FABIO AGUIAR, EII-090 VEREADOR VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Protocolo nº 270/2024, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao **"PROJETO BEM-ME-QUER"**, com Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares Individuais – EII-42 Vereador Fabio Aguiar, EII-090 Vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto, no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em 07 parcelas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 dias do mês de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1060, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **SIDINEIA FELIZARDO DE SOUZA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 013/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de setembro de 2024, a senhora **SIDINEIA FELIZARDO DE SOUZA** portadora do CPF sob nº 026.***-**-32 e do RG

nº 19***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2021. Aditivo de Prazo e Valor. CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.05.307/0001-68. R\$ 87.686,05 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Vigência 01/10/2024 a 30/09/2025 Prazo: 12 meses. Reajustamento do valor do contrato original através da correção monetária pelo índice UFCNP, no percentual acumulado de 4,02%. O Valor Global do Contrato passará a ser de R\$ 87.686,05 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Fundamentação: artigo 57, inciso II e art. 65, da Lei 8.666/1993.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de setembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 087/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de enxoval e roupas para hidroginástica para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, teve como vencedoras as empresas: **GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LT** com valor total de **R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**, **FAROL IND E COM LTDA** com valor total de **R\$ 3.608,00 (três mil e seiscentos e oito reais)**, **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 9.195,00 (nove mil e cento e noventa e cinco reais)**, **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de setembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 1055, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Jamille Silva de Oliveira Suplente: Reilly Pereira Melo

Matrícula: 4705 Matrícula: 5671

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Geralda Cordeiro Alves

Matrícula: 6186 Matrícula: 037

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 343/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ: 49.441.824/0001-96

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS PARA HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$3.608,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS PARA HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$9.195,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 345/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 46.022.479/0001-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS PARA HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$1.950,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LT

CNPJ: 03.449.844/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS PARA HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$7.548,00

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 004/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando n° 12.129/2024 datado de 27 de setembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

CANDIDATO
5° ELIENE GOMES FERREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO N° 01 AO FOMENTO N° 25/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, e altera a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO.

Prorroga-se a vigência do presente fomento até 30 de abril de 2025

Altera-se o plano inicialmente pactuado para constar as devida alterações:

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R\$
01	Setembro/2024	Até 30 de Setembro/2024	7.150,00
02	Outubro/2024	Até 31 de Outubro/2024	7.150,00
03	Novembro/2024	Até 30 de Novembro/2024	7.150,00
04	Dezembro/2024	Até 31 de Dezembro/2024	7.150,00
05	Janeiro/2025	Até 31 de Janeiro/2025	7.150,00
06	Fevereiro/2025	Até 28 de Fevereiro/2025	7.150,00
07	Março/2025	Até 31 de Março/2025	7.150,00
08	Abril/2025	Até 30 de Abril/2025	00,00
TOTAL			R\$ 50.050,00

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 194, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA O CENTRO ODONTOLÓGICO – ANEXO 04 EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado o Centro Odontológico Anexo 04, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situado na Avenida Mato Grosso, nº 206 NE, Bairro Centro.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 116de 15 de setembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 193, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação

da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado o Centro de Especialidades Médicas, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situado na Avenida Mato Grosso, nº 206 NE, Bairro Centro.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 166de 07 de julho de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 192, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA A UNIDADE DE SAÚDE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – DOM AQUINO CORREA (UDR) EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado a Unidade de Saúde Descentralizada de Reabilitação – Dom Aquino Correa (UDR), na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na rua Bahia, nº 1690 NE, Bairro Centro.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 119de 15 de setembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 191, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA A SALA DE MAMOGRAFIA - ANEXO 01 - EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado a Sala de Mamografia – Anexo 01, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Amapá, nº 945 NW, Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 190, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF OLENKA EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado a Unidade de Saúde da Família – USF Olenka, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na rua das Garças, quadra 44, nº 308 NE, Bairro Olenka.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 189, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PARQUE DOS GIRASSÓIS EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado a Unidade de Saúde da Família – USF Parque dos Girassóis, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na rua 21, quadra 42, nº 308 NE, Bairro Parque dos Girassóis.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 188, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DR. JULIANO SANTANGELO LEINER EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado a Unidade de Saúde da Família – USF Dr. Juliano Santangelo Leiner, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na rua Lucca, nº 357 NW, Bairro Jardim Itália.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 187, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA A FARMÁCIA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado a Farmácia Municipal Jardim das Palmeiras, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Minas Gerais, nº 1439 NW, Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 183, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA O LABORATORIO MUNICIPAL AUGUSTINHO HEINZEN EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado o Laboratório Municipal Augustinho Heinzen, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situado na Avenida Brasil, nº 1670 NE, Bairro Centro.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 186, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA O POSTO DE COLETA MUNICIPAL EM CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.687/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: Art. 1º. Fica criado o Posto de Coleta Municipal, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situado na Avenida Minas Gerais, anexo 02, nº 1439 NW, Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 191/2024 A 208/2024**

NUMERO	OBJETO CONTRATO	VIG. INICIAL	VIG. FINAL
--------	-----------------	--------------	------------

00000191/2024	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA, NO CARGO DE PROFESSOR.	22/07/2024	22/07/2025
00000192/2024	DOUGLAS FERNANDES DO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR.	22/07/2024	22/07/2025
00000193/2024	VALDIRENE LUIZ DUARTE, NO CARGO DE MOTO-RISTA - TRANSPORTE ESCOLAR.	22/07/2024	22/07/2025
00000194/2024	ODETE MONTEIRO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR.	22/07/2024	22/07/2025
00000195/2024	MALBA RODRIGUES MOREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR.	22/07/2024	22/07/2025
00000196/2024	MILENA SPINDULA GONÇALVES, NO CARGO DE PROFESSOR.	22/07/2024	22/07/2025
00000197/2024	ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS, NO CARGO DE DENTISTA.	22/07/2024	22/07/2025
00000198/2024	SHEILA SANTOS BARBOSA, NO CARGO DE PSICÓLOGA.	22/07/2024	22/07/2025
00000199/2024	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA, NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.	22/07/2024	//
00000200/2024	POLYANNA RODRIGUES VIEIRA, NO CARGO DE PSICÓLOGA.	22/07/2024	22/07/2025
00000201/2024	CAMILA RUBIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, NO CARGO DE ENFERMEIRA.	22/07/2024	22/07/2025
00000202/2024	JESSYCA CAROLAY MOREIRA DA SILVA SOUZA, NO CARGO DE ENFERMEIRA.	22/07/2024	22/07/2025
00000203/2024	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO, NO CARGO DE PROFESSOR.	22/07/2024	22/07/2025
00000204/2024	ALINE MANOELA LAVEZZO, NO CARGO DE PROFESSOR.	22/07/2024	22/07/2025
00000205/2024	GIZELLE AUXILIADORA DE MIRANDA E SILVA, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE.	22/07/2024	22/07/2025
00000206/2024	JURACI SALETE BAPTISTA, NO CARGO DE PROFESSOR.	22/07/2024	22/07/2025
00000207/2024	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT, NO CARGO DE PSICOLOGO.	22/07/2024	22/07/2025
00000208/2024	RENATA LEITE RABELO, NO CARGO DE PSICOLOGO.	22/07/2024	22/07/2025

**CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 30 de setembro de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	318.499.659,65	349.182.782,03	86.132.773,63	24,67	264.543.843,37	75,76	84.638.938,66	
RECEITAS CORRENTES	302.776.259,46	317.094.332,12	80.272.763,09	25,32	251.244.536,77	79,23	65.849.795,35	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.654.977,44	69.236.667,22	21.623.379,91	31,23	56.594.175,74	81,74	12.642.491,48	
Impostos	56.559.757,89	61.141.447,67	19.592.871,28	32,05	50.993.695,48	83,40	10.147.752,19	
Taxas	8.026.759,17	8.026.759,17	2.020.289,33	25,17	5.574.891,17	69,45	2.451.868,00	
Contribuição de Melhoria	68.460,38	68.460,38	10.219,30	14,93	25.589,09	37,38	42.871,29	
CONTRIBUIÇÕES	16.074.772,35	16.074.772,35	3.241.173,93	20,16	12.373.699,68	76,98	3.701.072,67	
Contribuições Sociais	6.726.500,00	6.726.500,00	1.528.940,18	22,73	5.237.746,38	77,87	1.488.753,62	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.348.272,35	9.348.272,35	1.712.233,75	18,32	7.135.953,30	76,33	2.212.319,05	
RECEITA PATRIMONIAL	8.342.687,26	8.422.222,51	14.887.599,60	176,77	18.810.517,69	223,34	-10.388.295,18	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	184.166,80	184.166,80	27.642,46	15,01	110.615,93	60,06	73.550,87	
Valores Mobiliários	8.133.049,70	8.212.584,95	14.857.613,44	180,91	18.690.526,96	227,58	-10.477.942,01	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	24.152,43	24.152,43	2.343,70	9,70	9.374,80	38,82	14.777,63	
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	11.989,64	11.989,64		0,00	100.000,00	834,05	-88.010,36	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.713,47	10.713,47		0,00		0,00	10.713,47	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					100.000,00		-100.000,00	
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.778.877,33	222.435.724,96	39.568.486,51	17,79	161.387.074,84	72,55	61.048.650,12	
Transferências da União e de suas Entidades	61.043.946,75	69.320.562,14	11.884.027,55	17,14	56.644.549,93	81,71	12.676.012,21	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.756.831,69	108.137.063,93	19.733.888,11	18,25	73.058.214,41	67,56	35.078.849,52	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	58.681,25	58.681,25		0,00	2.729,36	4,65	55.951,89	
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.880.830,14	44.880.830,14	7.950.570,85	17,71	31.681.581,14	70,59	13.199.249,00	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	912.955,44	912.955,44	952.123,14	104,29	1.979.068,82	216,78	-1.066.113,38	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	369.492,93	369.492,93	70.030,06	18,95	182.455,72	49,38	187.037,21	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.721,92	150.721,92	129.453,70	85,89	508.076,62	337,10	-357.354,70	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	78.627,80	78.627,80	13.316,03	16,94	160.889,74	204,62	-82.261,94	
Demais Receitas Correntes	314.112,79	314.112,79	739.323,35	235,37	1.127.646,74	358,99	-813.533,95	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	15.723.400,19	32.088.449,91	5.860.010,54	18,26	13.299.306,60	41,45	18.789.143,31	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	11.900.117,13	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900.117,13	
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	11.900.117,13			0,00	0,00	11.900.117,13	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	367.018,18	367.018,18	48.796,31	13,30	382.830,04	104,31	-15.811,86	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	367.018,18	367.018,18	48.796,31	13,30	382.830,04	104,31	-15.811,86	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.356.282,01	19.821.314,60	5.811.214,23	29,32	12.916.476,56	65,16	6.904.838,04	
Transferências da União e de suas Entidades	1.069.425,53	1.069.425,53	261.712,58	24,47	261.712,58	24,47	807.712,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.286.856,48	17.751.889,07	5.549.501,65	31,26	12.654.763,98	71,29	5.097.125,09	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00			0,00	0,00	1.000.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.673.292,86	12.673.292,86	2.898.479,66	22,87	9.924.954,61	78,31	2.748.338,25	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	331.172.952,51	361.856.074,89	89.031.253,29	24,60	274.468.797,98	75,85	87.387.276,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	331.172.952,51	361.856.074,89	89.031.253,29	24,60	274.468.797,98	75,85	87.387.276,91	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	331.172.952,51	361.856.074,89	89.031.253,29	24,60	274.468.797,98	75,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.558.377,16			46.558.377,16			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		46.558.377,16			46.558.377,16			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	317.067.941,99	393.731.524,14	68.691.562,48	299.595.070,02	94.136.454,12	68.783.797,38	234.009.361,90	159.722.162,24	230.035.353,30	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	271.170.059,02	313.725.936,60	47.529.899,12	253.170.954,93	60.554.981,67	59.742.542,59	213.575.172,83	100.150.763,77	209.767.829,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.757.640,84	131.070.195,55	22.890.776,43	89.050.796,15	42.019.399,40	22.687.805,80	88.847.741,10	42.222.454,45	88.782.563,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.153,00	18.153,00			18.153,00			18.153,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.394.265,18	182.637.588,05	24.439.122,69	164.120.158,78	18.517.429,27	37.054.736,79	124.727.431,73	57.910.156,32	120.985.266,28	
DESPESAS DE CAPITAL	27.302.678,21	61.410.382,78	22.361.663,36	46.424.115,09	14.986.267,69	9.041.254,79	20.434.189,07	40.676.193,71	20.267.523,48	
INVESTIMENTOS	26.614.958,21	60.590.762,78	22.174.043,36	45.699.495,09	14.891.267,69	8.909.509,43	19.911.876,59	40.678.886,19	19.745.211,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.720,00	819.620,00	187.620,00	724.620,00	95.000,00	131.745,36	522.312,48	297.307,52	522.312,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.595.204,76	18.595.204,76						18.595.204,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	14.682.927,91	2.900.380,36	11.357.588,56	3.325.339,25	2.900.280,36	11.357.588,56	3.325.339,25	9.914.321,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	331.172.952,51	408.414.452,05	72.591.842,84	310.952.658,58	97.461.793,47	71.684.077,74	245.366.950,46	163.047.501,59	239.949.674,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	331.172.952,51	408.414.452,05	72.591.842,84	310.952.658,58	97.461.793,47	71.684.077,74	245.366.950,46	163.047.501,59	239.949.674,48	
SUPERÁVIT (XIII)									29.101.847,52	34.519.123,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	331.172.952,51	408.414.452,05	72.591.842,84	310.952.658,58	97.461.793,47	71.684.077,74	245.366.950,46	163.047.501,59	269.051.521,98	34.519.123,50
RESERVA DO RPPS									274.468.797,98	274.468.797,98


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12,673,292,86	12,673,292,86	2,898,479,66	22,87	9,924,954,61	78,31	2,748,338,25
RECEITAS CORRENTES	12,673,292,86	12,673,292,86	2,898,479,66	22,87	9,924,954,61	78,31	2,748,338,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12,673,292,86	12,673,292,86	2,898,479,66	22,87	9,924,954,61	78,31	2,748,338,25
Contribuições Sociais	12,673,292,86	12,673,292,86	2,898,479,66	22,87	9,924,954,61	78,31	2,748,338,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	14.682.927,91	2.900.280,36	11.357.588,56	3.325.339,35	2.900.280,36	11.357.588,56	3.325.339,35	9.914.321,18	
DESPESAS CORRENTES	14.105.010,52	14.682.927,91	2.900.280,36	11.357.588,56	3.325.339,35	2.900.280,36	11.357.588,56	3.325.339,35	9.914.321,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	317.067.941,99	393.731.524,14	69.691.562,48	299.595.070,02	96,35	94.136.454,12	66.783.797,38	234.009.261,90	95,37	159.722.162,24	
Legislativa	8.960.000,00	8.960.000,00	1.113.522,40	4.265.573,95	1,37	4.694.426,05	1.121.770,65	4.160.749,64	1,70	4.799.250,16	
Ação Legislativa	8.960.000,00	8.960.000,00	1.113.522,40	4.265.573,95	1,37	4.694.426,05	1.121.770,65	4.160.749,64	1,70	4.799.250,16	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	790.860,08	754.805,07	136.551,67	622.610,97	0,20	132.194,10	145.082,06	586.653,11	0,24	168.151,96	
Defesa da Ordem Jurídica	790.860,08	754.805,07	136.551,67	622.610,97	0,20	132.194,10	145.082,06	586.653,11	0,24	168.151,96	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.521.811,61	34.762.973,29	6.004.846,50	26.403.295,90	8,49	8.379.647,49	6.057.715,01	21.824.592,60	8,89	12.958.380,79	
Planejamento e Orçamento	8.843.119,87	8.970.583,50	2.500.200,95	7.044.456,81	2,27	1.926.126,69	1.807.189,32	5.806.663,41	2,37	3.163.920,09	
FU04 - Administração Geral	23.098.008,82	25.190.061,37	3.385.374,75	18.890.888,24	6,06	6.289.173,13	4.143.805,33	15.567.864,34	6,34	9.612.197,03	
Administração Financeira											
Controle Interno	554.682,92	528.682,92	91.255,21	384.941,06	0,12	143.741,86	91.608,35	384.941,06	0,16	143.741,86	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	26.000,00	103.645,60	28.015,59	83.039,79	0,03	20.605,81	15.112,01	65.123,79	0,03	38.521,81	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.912.694,35	14.614.438,25	2.257.912,68	8.354.648,78	2,69	6.259.789,47	1.314.663,03	4.135.013,12	1,69	10.479.425,13	
Policimento	3.912.694,35	14.614.438,25	2.257.912,68	8.354.648,78	2,69	6.259.789,47	1.314.663,03	4.135.013,12	1,69	10.479.425,13	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.146.302,22	12.974.786,64	1.146.041,84	9.475.325,15	3,05	3.499.461,49	1.456.791,13	7.145.140,32	2,91	5.829.646,32	
Assistência ao Idoso	18.790,00	38.490,00	20.700,00	20.700,00	0,01	18.790,00				38.490,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	949.496,00	2.552.540,03	307.150,46	2.092.545,29	0,67	459.994,74	356.558,39	1.441.632,71	0,59	1.110.907,32	
Assistência Comunitária	4.379.908,52	4.670.443,84	222.432,10	3.665.156,03	1,18	1.005.287,81	397.947,73	2.207.994,03	0,90	2.462.449,81	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.796.607,70	5.710.212,77	595.759,28	3.696.923,83	1,19	2.013.288,94	702.285,01	3.495.513,58	1,42	2.214.699,19	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.980.061,93	8.980.061,93	2.054.011,24	7.725.509,22	2,48	1.254.552,71	2.061.176,92	7.679.089,23	3,13	1.300.972,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.980.061,93	8.980.061,93	2.054.011,24	7.725.509,22	2,48	1.254.552,71	2.061.176,92	7.679.089,23	3,13	1.300.972,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	91.968.576,62	105.913.318,63	13.575.697,26	87.745.708,77	28,22	18.167.610,06	19.987.053,46	70.789.696,95	28,85	35.123.621,88	
Atenção Básica	27.854.375,25	27.912.997,71	4.170.699,63	17.463.492,04	5,62	10.449.505,67	4.175.891,52	15.936.508,78	6,49	11.976.488,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.925.770,98	60.833.465,91	6.396.804,87	37.398.187,32	18,45	3.465.278,49	12.533.579,46	42.866.143,94	17,47	17.967.322,47	
Supporte Profissional e Terapêutico	2.206.203,36	2.791.438,32	756.270,13	2.477.679,79	0,80	313.758,53	706.093,11	2.174.411,88	0,89	617.026,44	
Vigilância Sanitária	377.884,00	363.205,85	87.360,79	316.979,58	0,10	46.226,27	90.836,69	310.440,69	0,13	52.765,16	
Vigilância Epidemiológica	2.484.721,16	3.185.061,57	474.295,54	2.304.300,02	0,74	880.761,55	559.619,14	2.190.899,83	0,89	994.161,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.509.621,87	10.827.149,57	1.686.466,50	7.815.070,02	2,51	3.012.079,55	1.931.033,54	7.311.292,43	2,98	3.515.857,14	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	20.000,00	1.101,39	8.308,27	0,00	11.691,73	1.521,55	7.508,97	0,00	12.491,03	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	20.000,00	1.101,39	8.308,27	0,00	11.691,73	1.521,55	7.508,97	0,00	12.491,03	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	64.141.317,81	68.556.852,60	14.326.732,64	66.705.690,16	21,45	21.851.162,44	15.928.720,09	54.067.861,64	22,04	34.488.990,96	
Ensino Fundamental	49.381.612,02	50.207.989,12	7.745.169,53	37.428.664,22	12,04	12.779.324,90	9.042.036,59	30.090.656,54	12,26	26.117.330,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	178.340,00	791.689,32	159.737,12	338.939,40	0,11	452.749,92	98.709,77	182.087,05	0,07	609.602,27	
Educação Infantil	25.247.200,04	27.746.204,60	4.974.088,57	21.330.844,76	6,86	6.415.359,84	5.071.976,46	17.502.317,26	7,13	10.243.887,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.955.330,00	1.955.330,00	334.605,74	1.184.316,88	0,38	771.013,12	331.785,70	1.170.552,67	0,48	784.777,33	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.482.855,75	3.077.569,56	533.099,14	2.689.795,17	0,87	387.774,29	462.376,26	2.094.668,03	0,85	982.901,53	
FU12 - Demais Subfunções	4.885.980,00	4.778.070,00	580.032,54	3.733.129,73	1,20	1.044.940,27	921.835,31	3.027.576,09	1,23	1.750.491,91	
Cultura	2.058.709,65	4.116.422,70	1.422.055,95	3.594.608,37	1,16	521.814,33	1.486.235,93	3.403.081,22	1,39	713.341,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.058.709,65	4.116.422,70	1.422.055,95	3.594.608,37	1,16	521.814,33	1.486.235,93	3.403.081,22	1,39	713.341,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	65.553,75	65.553,75	3.520,42	14.691,35	0,00	50.862,40	3.843,00	14.207,38	0,01	51.346,37	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	65.553,75	65.553,75	3.520,42	14.691,35	0,00	50.862,40	3.843,00	14.207,38	0,01	51.346,37	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.579.207,18	25.826.305,51	4.455.868,81	23.650.847,23	7,67	1.976.058,28	5.891.361,78	20.100.580,78	8,19	5.726.324,73	
Mãe-Estrutura Urbana	6.827.376,89	7.762.107,94	795.791,93	7.381.695,12	2,37	380.222,22	1.982.026,04	7.046.222,08	2,87	715.985,26	
Serviços Urbanos	13.651.830,49	18.064.798,17	3.660.076,88	16.469.152,11	5,30	1.595.836,06	4.809.333,74	13.054.358,70	5,32	5.010.439,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	357.145,67	189.771,37	-42.374,30	122.259,20	0,04	67.512,17	27.625,70	121.644,98	0,05	68.126,39	
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	355.145,67	167.771,37	-42.374,30	122.259,20	0,04	65.512,17	27.625,70	121.644,98	0,05	66.126,39	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.896.003,62	2.836.550,88	451.602,25	2.078.520,62	0,67	758.030,26	621.961,77	1.583.963,77	0,65	1.242.647,11	
Saneamento Básico Rural	326.855,90	344.955,90	55.154,04	129.822,46	0,04	215.033,24	23.626,39	79.734,65	0,03	265.121,15	
Saneamento Básico Urbano	2.561.147,62	2.491.695,08	396.448,21	1.948.698,16	0,63	542.996,92	598.335,38	1.514.169,12	0,62	977.525,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	622.272,30	571.373,02	34.027,69	279.692,10	0,09	291.680,92	64.200,62	195.205,17	0,08	376.167,85	
Preservação e Conservação Ambiental	622.272,30	571.373,02	34.027,69	279.692,10	0,09	291.680,92	64.200,62	195.205,17	0,08	376.167,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.712.882,82	10.178.457,68	2.381.841,84	8.677.289,60	2,79	1.501.168,08	4.588.426,23	7.704.646,99	3,14	2.473.810,69	
Abastecimento	261.235,04	938.668,10	6.685,32	822.563,77	0,26	114.104,33	353.650,07	460.612,28	0,19	476.055,82	
Extensão Rural	62.291,16	18.869,56	9.363,12	9.363,12	0,00	9.506,44	9.363,12	9.363,12	0,00	9.506,44	
Irrigação	23.805,13	291,94				291,94				291,94	
Promoção da Produção Agropecuária	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.916.875,37	5.363.072,83	849.610,92	4.114.489,12	1,32	1.248.583,71	928.283,18	3.775.905,55	1,54	1.587.167,28	
FU20 - Demais Subfunções	1.447.176,12	3.858.055,25	1.516.182,48	3.730.873,59	1,20	127.181,66	3.297.129,86	3.458.766,04	1,41	399.289,21	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	102.467,15	39.429,90	4.220,00	24.796,95	0,01	14.632,95	4.532,10	24.796,95	0,01	14.632,95	
Promoção Industrial	102.467,15	39.429,90	4.220,00	24.796,95	0,01	14.632,95	4.532,10	24.796,95	0,01	14.632,95	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	894.701,46	1.975.820,49	92.093,09	1.612.971,39	0,52	362.849,10	145.189,98	1.594.314,78	0,65	381.505,71	
Promoção Comercial	496.487,50	432.096,28	54.723,62	293.850,09	0,09	138.246,17	48.972,60	282.217,64	0,12	149.878,62	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	394.038,96	1.535.499,23	37.369,47	1.316.639,68	0,42	218.659,55	96.217,38	1.309.815,52	0,53	225.683,71	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	14.175,00	8.225,00		2.281,62	0,00	5.943,38		2.281,62	0,00	5.943,38	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	17.906.713,43	43.762.037,21	19.067.357,50	39.368.079,86	12,66	4.393.957,35	5.676.794,91	21.118.669,48	8,61	22.643.367,73	
Transporte Aéreo		2.523.463,55	2.519.198,55	2.519.198,55	0,81	4.265,00				2.523.463,55	
Transporte Rodoviário	17.906.713,43	41.238.573,66	16.548.158,95	36.848.881,31	11,85	4.389.692,35	5.676.794,91	21.118.669,48	8,61	20.119.904,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.842.855,58	10.016.760,16	1.206.931,61	8.664.612,18	2,79	1.352.147,98	2.199.131,46	7.742.004,62	3,16	2.274.755,54	
Desporto de Rendimento	35.000,00	27.338,72				27.338,72				27.338,72	
Desporto Comunitário	1.327.491,83	3.019.158,28	330.291,21	2.736.047,83	0,88	295.510,45	468.168,54	2.501.882,58	1,02	518.075,70	
Lazer	873.623,82	4.339.562,11	410.273,38	3.886.791,03	1,25	452.771,08	1.237.879,36	3.393.668,74	1,38	945.693,37	
FU27 - Administração Geral	2.606.739,93	2.630.701,05	466.367,02	2.041.173,32	0,66	589.527,73	493.083,46	1.847.253,30	0,75	783.447,75	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	18.595.204,76	18.595.204,76				18.595.204,76				18.595.204,76	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	14.682.927,91	2.900.280,36	11.357.588,56	3,65	3.325.339,35	2.900.280,36	11.357.588,56	4,63	3.325.339,35	
TOTAL (III) = (I + II)	331.172.952,51	408.414.452,05	72.591.842,84	310.932.658,58	100,00	97.461.793,47	71.684.077,74	245.366.950,46	100,00	163.047.501,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	14.682.927,91	2.900.280,36	11.357.588,56	3,65	3.325.339,35	2.900.280,36	11.357.588,56	4,63	3.325.339,35	
Legislativa	270.000,00	270.000,00	43.716,90	174.428,87	0,06	95.571,13	43.716,90	174.428,87	0,07	95.571,13	
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	43.716,90	174.428,87	0,06	95.571,13	43.716,90	174.428,87	0,07	95.571,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	40.234,00	52.089,01	12.171,52	52.089,01	0,02	0,00	12.171,52	52.089,01	0,02	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	40.234,00	52.089,01	12.171,52	52.089,01	0,02	0,00	12.171,52	52.089,01	0,02	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.518.831,94	1.518.831,94	321.068,27	1.270.224,80	0,41	248.607,14	321.068,27	1.270.224,80	0,52	248.607,14	
Planejamento e Orçamento	299.409,57	299.409,57	63.957,26	267.853,59	0,09	31.555,98	63.957,26	267.853,59	0,11	31.555,98	
FU04 - Administração Geral	1.124.493,14	1.124.493,14	236.335,21	917.392,35	0,30	207.100,79	236.335,21	917.392,35	0,37	207.100,79	
Administração Financeira											
Controle Interno	94.929,23	94.929,23	20.775,80	84.978,86	0,03	9.950,37	20.775,80	84.978,86	0,03	9.950,37	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.955,03	150.955,03	41.514,81	147.995,53	0,05	2.959,50	41.514,81	147.995,53	0,06	2.959,50	
Policimento	150.955,03	150.955,03	41.514,81	147.995,53	0,05	2.959,50	41.514,81	147.995,53	0,06	2.959,50	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	436.800,00	436.800,00	77.315,88	299.931,24	0,10	136.868,76	77.315,88	299.931,24	0,12	136.868,76	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	436.800,00	436.800,00	77.315,88	299.931,24	0,10	136.868,76	77.315,88	299.931,24	0,12	136.868,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.000,00	13.000,00	2.809,12	11.119,43	0,00	1.880,57	2.809,12	11.119,43	0,00	1.880,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.000,00	13.000,00	2.809,12	11.119,43	0,00	1.880,57	2.809,12	11.119,43	0,00	1.880,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.193.784,95	5.295.097,94	933.032,86	3.713.078,30	1,19	1.582.019,64	933.032,86	3.713.078,30	1,51	1.582.019,64	
Atenção Básica	2.698.761,95	2.698.761,95	450.725,57	1.788.530,64	0,58	900.231,31	450.725,57	1.788.530,64	0,73	900.231,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.071.858,00	1.126.179,66	202.100,11	808.261,16	0,26	317.918,50	202.100,11	808.261,16	0,33	317.918,50	
Supporte Profilático e Terapêutico	81.000,00	105.448,29	28.275,20	105.448,29	0,03	0,00	28.275,20	105.448,29	0,04	0,00	
Vigilância Sanitária	58.000,00	60.170,99	17.150,88	60.170,99	0,02	0,00	17.150,88	60.170,99	0,02	0,00	
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	280.372,05	71.063,16	280.372,05	0,09	0,00	71.063,16	280.372,05	0,11	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.024.165,00	1.024.165,00	163.717,94	660.295,17	0,21	363.869,83	163.717,94	660.295,17	0,27	363.869,83	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d//c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.006.505,74	6.404.311,94	1.330.838,97	5.146.879,33	1,66	1.257.432,61	1.330.838,97	5.146.879,33	2,10	1.257.432,61	
Ensino Fundamental	3.226.490,00	3.280.035,46	728.493,33	2.864.561,21	0,92	415.474,25	728.493,33	2.864.561,21	1,17	415.474,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	23.850,00	24.918,68	9.346,40	24.918,68	0,01	0,00	9.346,40	24.918,68	0,01	0,00	
Educação Infantil	2.496.885,74	2.796.127,62	539.509,64	2.019.635,46	0,65	776.492,16	539.509,64	2.019.635,46	0,82	776.492,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	158.930,00	163.589,00	26.404,43	98.122,80	0,03	65.466,20	26.404,43	98.122,80	0,04	65.466,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.350,00	139.641,18	27.085,17	139.641,18	0,04	0,00	27.085,17	139.641,18	0,06	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.444,07	47.279,58	12.698,05	47.279,58	0,02	0,00	12.698,05	47.279,58	0,02	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.444,07	47.279,58	12.698,05	47.279,58	0,02	0,00	12.698,05	47.279,58	0,02	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	302.170.42	307.959.90	76.350.21	307.959.90	0,10	0,00	76.350.21	307.959.90	0,13	0,00		
Absorvimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral	302.170.42	307.959.90	76.350.21	307.959.90	0,10	0,00	76.350.21	307.959.90	0,13	0,00		
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	147.284.37	186.602.57	48.763.77	186.602.57	0,06	0,00	48.763.77	186.602.57	0,08	0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	147.284,37	186.602,57	48.763,77	186.602,57	0,06	0,00	48.763,77	186.602,57	0,08	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 922, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIEN-

CIA (CMAPD) DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1042/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei nº 1042/2005, de 01 de Junho de 2005;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal Para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CMAPD) de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução conforme § 3º da Lei 1042/2005.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **ANDREIA LAGE FONSECA**, inscrita no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-32 residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **JULIANA CARVALHO VILELA LIMA**, inscrita no CPF sob n.º 856. XXX.XXX-72 residente e domiciliada em Campo Verde-MT

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **TALYTA NETO DE SALES**, inscrita no CPF sob n.º 023.XXX.XXX-67, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **LUCAS ANDREI BUENO**, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 760.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:

a) Representante Titular: **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º. 935.XX.XXX-15, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **ALMIR DA SILVA LIMAS**, inscrito no CPF sob n.º. 011.XXX.XXX-06, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **VANDA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 001.XXX.XXX-88, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **ELIVELTON DA SILVA DE SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-24, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, inscrita no CPF sob n.º. 016.XXX.XXX -98, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º. 011XXX.XXX-33, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

IX – ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICO/ADQUIRIDAS:

a) Representante Titular: **ALEX SOARES GOMES**, inscrito no CPF sob n.º. 983.XXX.XXX-72 , residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **JAIME SEVILHA**, inscrito no CPF sob n.º. 624. XXX.XXX-68, , residente e domiciliado em Campo Verde-MT

X - ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, SURDOS E MENTAL:

a) Representante Titular: **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º. 820.XXX.XXX-34, , residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **MARIA SILVANIA BRAGA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 655.XXX.XXX-87, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XI – ÁREA DE SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS:

a) Representante Titular: **ELIANE FANCIO MARTINS**, inscrita no CPF sob n.º 993.XXX.XXX-00, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **IVONETE BOEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 048.XXX.XXX-22, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APAE

a) Representante Titular: **ROSILENE LOPES SCHABBACH**, inscrita no CPF sob n.º 848.XXX.XXX-68, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, inscrita no CPF sob n.º 693.XXX.XXX-91, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XIII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – AME

a) Representante Titular: **VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES**, inscrita no CPF sob n.º. 781.XXX.XXX-87, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **SANTANA DE JESUS GALVÃO**, inscrita no CPF sob n.º. 019.XXX.XXX-01, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições colaborar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência por todos os meios que se fizerem necessários, conforme determina o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2330/2017 de 22/12/2017 do CMAPD.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923, 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 923, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TIAGO VICENSOTTO, PARA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a partir de 30 de setembro do corrente ano, o Senhor **TIAGO VICENSOTTO**, matrícula 7018, servidor da USC – Unidade Municipal De Serviços Conveniada.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 032/2024**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 032/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 35.185,92 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), decorrente da necessidade de contratação de mais 21 diárias do serviço para atender demanda da Secretaria solicitante.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 903, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear membros governamentais e da sociedade civil do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL –

4 (quatro) representações com titular e suplente:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representante Titular: POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora do CPF sob n.º 041.xxx.xxx-60, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: ISADORA CITELI CHERUBIM, portadora do CPF sob n.º 050. Xxx.xxx-26, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante Titular: WARLEY JUNIOR BRAS, portador do CPF sob n.º 022.xxx.xxx-54, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: INES DE SOUZA, portadora do CPF sob n.º 014.xxx.xxx-05, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

Representante Titular: PATRICIA DANTAS DE AMORIM BRESSAN, portadora do CPF sob n.º 003.xxx.xxx-40, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: PRISCILLA DANTAS DE AMORIM, portadora do CPF sob n.º 017.xxx.xxx-41, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Representante Titular: ANADABILI SELLER, portadora do CPF sob n.º 036.xxx.xxx-71, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: DALVANA BUSSULARO, portadora do CPF sob n.º 010.xxx.xxx-44, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES – 4 (quatro) representações com titular e suplente:

TITULAR: Instituto Germinando Sons tendo como representante: **ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS**, portador do CPF sob n.º 018.xxx.xxx-01, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: Associação Espírita Lar Espírita Maria de Lourdes tendo como representante: **MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR**, portadora do CPF sob n.º 801.xxx.xxx-00, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

TITULAR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde tendo como representante: **MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGLIO**, portadora do CPF sob n.º 027.xxx.xxx-19, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: Associação Casa do Hip Hop – Esporte, Vida e Arte tendo como representante: **FLAVIO ADOLFO SANTOS**, portador do CPF sob n.º 184.xxx.xxx-06, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

TITULAR: Instituto de Desenvolvimento Social tendo como representante: **BENILDO BRUNETTO**, portador do CPF sob n.º 514.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: Associação Campoverdense de Artes Marciais tendo como representante: **THIAGO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF sob n.º 044.xxx.xxx-60, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

III – REPRESENTANTES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ADOLESCENTES:

a) Representante Titular: RAFAEL SEDANO SABINO, portador do CPF sob n.º 062.xxx.xxx-11, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Representante Suplente: KEZIA VITORIA BORGES GERALDINO AGUIAR, portadora do CPF sob n.º 091.xxx.xxx-03, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do conselho será pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 4º - Fica com direito a voto em plenárias o titular, sendo o suplente a substituí-lo quando necessário e informado pelo o mesmo.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
235/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

PROCESSO N° 1331/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro

de preços nº 235/2024, conforme julgamento do Processo de Notificação nº 088/2024.

1 - DO FORNECEDOR

EMPRESA: BIANKA CARTA NICOLAU VINHOLY SOCIEDADE UNIPESSOAL, CNPJ Nº 52.531.596/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: BIANKA CARTA NICOLAU VINHOLY
TELEFONE: (11) 91130-3336/ 99207-6468 / E-MAIL: VINHOLYLEO-POLDINA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. MOFARREJ, 348, SALA 1308, 13º ANDAR – BAIRRO VILA LEOPOLDINA, CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 01 da ata de registro de preços 235/2024, sendo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRETA AGRÍCOLA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS, COM RODADOR DE DOIS EIXOS, EQUIPADA COM 4 (QUATRO) PNEUS ARO 16. MARCA/MODELO: R/BRAVO/ RCA 2E	02 UND	R\$ 16.950,00	R\$ 33.900,00

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLA PARA AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NO TRANSPORTE DE INSUMOS, SILAGEM, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES BENEFICIANDO AS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20 da referida ata de registro de preços:

20.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO PORTARIA Nº 921 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 921 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR ALCEDIR DA LUZ MORAES, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0258/2024, CELEBRADO COM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-JUCEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ALCEDIR DA LUZ MORAES**, matrícula nº **6696**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como fiscal do **Termo**

de Cooperação nº 0258/2024, firmado com a **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT**, que representará a Administração Municipal perante a Conveniada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **ANTONIO REIS DA SILVA FILHO** matrícula nº **4651**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 30 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALCEDIR DA LUZ MORAES

Fiscal do Termo

ANTONIO REIS DA SILVA FILHO

Suplente

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 15/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de portal de entrada na cidade, com valor estimado em R\$ 266.004,06.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 15/10/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 15/10/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 188.2024.**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 188.2024.**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE-Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**.**Dotação 845**Órgão: **08** -Secretaria Municipal de EducaçãoUnidade: **01** Departamento de EducaçãoFunção: **12**- EducaçãoSubfunção: **361**- Ensino FundamentalPrograma: **0005** – Gestão AdministrativaProjeto/Atividade: **21014**Categoria Econômica: **3.1.90.00.00**Grupo: **1**Código: **500**Detalhe: **1001000****Recurso Orçamentário: 08.001.12.361.0002.21014.3.1.90.00.00.1.500.1001000**DA VIGÊNCIA: **01/10/2024 à 30/09/2025**PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **SUELI SAMARI/CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 16/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de monumento na entrada da cidade, com valor estimado em R\$ 89.695,89.

Critério de julgamento: Menor preço.**Modo de disputa:** Aberto.**Regime de execução:** Empreitada por preço global.**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste aviso.**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 17/10/2024.**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 17/10/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio -

MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 187.2024.**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 187.2024.**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE-Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**.**Dotação 524**Órgão: **08** -Secretaria Municipal de EducaçãoUnidade: **01** Departamento de EducaçãoFunção: **12**- EducaçãoSubfunção: **365**- Educação InfantilPrograma: **0002** – Gestão AdministrativaProjeto/Atividade: **10088**Categoria Econômica: **3.1.90.00.00**Grupo: **1**Código: **500**Detalhe: **1001000****Recurso Orçamentário: 08.001.12.365.0002.10088.3.1.90.00.00.1.500.1001000**DA VIGÊNCIA: **01/10/2024 à 30/09/2025**PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO/CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 040/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 040/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço:

<https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/10/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - PSS/001/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Antonio Rodrigues da Silva	9º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos

até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 301/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio-MT

DO ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: prorrogado para mais 12 meses passando a ser de 13.10.2024 a 12.10.2025.

DO REAJUSTE: DO VALOR do contrato original passando os mesmos por reajuste de **3,59%** baseando-se no índice **INPC** acumulado no período; Importância global de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), em parcelas mensais de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), **REAJUSTADO** para R\$ 264.786,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais), em parcelas mensais de

R\$ 22.065,50 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa VALDIR PEREIRA RAMOS- ME, CNPJ: 44.284.928/0001-10 / CONTRATADA.

Fernando M. da Silva / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

Processo: 3168/2024

Ata de Registro de Preços n.º 059/2024

Assinada em 30/09/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor; NABIH FARES FARES

CNPJ: 43.739.923/0001-72

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de brinquedos de distribuição gratuita às crianças e para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n° 035/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total registrado: R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil seiscentos e quatro reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 35/2024

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - PROGRAMA MI- NHA CASA, MINHA VIDA - MCMV RURAL

CHAMAMENTO DE BENEFICIÁRIOS NÃO LOCALIZADOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) Rural, torna público o presente edital de chamamento para comparecimento dos beneficiários listados abaixo que não foram localizados até a presente data.

1. DOS BENEFICIÁRIOS NÃO LOCALIZADOS:

1. Luziana Fernandes de Brito Cruz, CPF: 495.930.211-91
2. Marilene Barbosa de Moura, CPF: 934.506.301-30
3. Lucicleide Maria da Silva Rocha, CPF: 023.777.451-80
4. Benedita Moreira da Silva, CPF: 002.079.581-57
5. Odalia Ribeiro, CPF: 914.883.111-53
6. Maria do Carmo Brito Santos, CPF: 086.025.451-85
7. Feliciano Pinheiro da Rocha, CPF: 400.227.901-44
8. Janderson Pereira Metke, CPF: 038.747.591-56

2. DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO:

Fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital para que os beneficiários acima citados compareçam à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na Secretaria Municipal de Assistência

Social e Habitação, localizada na Av. Pedro Ferreira da Luz, Centro, Canabrava do Norte - MT, para regularizar sua situação junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida Rural.

3. DAS PENALIDADES:

O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar na exclusão do beneficiário do programa, conforme as normas vigentes do MCMV Rural, além de outras medidas cabíveis.

4. DA DIVULGAÇÃO:

Este edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial da AMM e em outros meios de comunicação locais, para garantir a ampla divulgação.

Canabrava do Norte/MT, 30 de agosto de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de brinquedos de distribuição gratuita às crianças e para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Habitação, em favor da empresa **NABIH FARES FARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.739.923/0001-72, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais); **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.623,20 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Canabrava do Norte – MT, 30 de setembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

Processo: 3168/2024

Ata de Registro de Preços n.º 057/2024

Assinada em 30/09/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de brinquedos de distribuição gratuita às crianças e para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n° 035/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total registrado: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

N° do Certame: 35/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024

Processo: 3168/2024

Ata de Registro de Preços n.º 058/2024

Assinada em 30/09/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor; BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.740.175/0001-73

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de brinquedos de distribuição gratuita às crianças e para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n° 035/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total registrado: R\$ 14.623,20 (quatorze mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

N° do Certame: 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N°828/2024****Portaria n°828/2024**

De 30 de setembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Moacir Ataíde** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Moacir Ataíde**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2020 a 14/10/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no art. 71, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021 e sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico N° 023/2024**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e

eventual **aquisição de pneus e acessórios novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, por razões de interesse público devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo de **REVOGAÇÃO** é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito representação de natureza externa impetrada pela empresa **JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, processo nº 188.646-0/2024, **REVOGA-SE**, pois, o **Pregão Eletrônico N° 023/2024**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 30 de setembro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Canarana/MT, 30 de setembro de 2024.

À

I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

CNPJ nº 19.891.740/0001-93

Rua Baltazar Carrasco dos Reis nº 984 - Bairro Rebouças - Curitiba-PR

A/C

Sr. **IVERSON BORDIGNON**

Representante Legal

Assunto: Rescisão Unilateral - Contrato nº 130/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024.

NOTIFICAMOS a rescisão unilateral do contrato acima descrito que tem por objeto **aquisição de pneus e acessórios novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, constante no expediente administrativo em epígrafe, celebrado entre o município e esta empresa, em razão da representação de natureza externa impetrada pela empresa empresa **JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, processo nº 188.646-0/2024 e conforme documentos em anexo.

Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato e **CIENTE** da abertura de prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 165, I, "e" da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Canarana/MT, 30 de setembro de 2024.

À

I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

CNPJ nº 19.891.740/0001-93

Rua Baltazar Carrasco dos Reis nº 984 - Bairro Rebouças - Curitiba-PR

A/C

Sr. **IVERSON BORDIGNON**

Representante Legal

Assunto: Rescisão Unilateral - Contrato nº 130/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024.

NOTIFICAMOS a rescisão unilateral do contrato acima descrito que tem por objeto **aquisição de pneus e acessórios novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, constante no expediente administrativo em epígrafe, celebrado entre o município e esta empresa, em razão da representação de natureza externa impetrada pela empresa empresa **JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, processo nº 188.646-0/2024 e conforme documentos em anexo.

Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato e **CIENTE** da abertura de prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 165, I, “e” da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº823/2024

Portaria nº823/2024

De 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Vera Lucia Sartori**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 4108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 07 de outubro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2016 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº822/2024

Portaria nº822/2024

De 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Adão Ivo Moitozo**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I**, Matrícula nº 1170, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº829/2024

Portaria nº829/2024

De 30 de setembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jaime Ziliotto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jaime Ziliotto**, ocupante do cargo de **Médico 8 Horas**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 29 de outubro de 2024 a 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/05/2021 a 16/05/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº821/2024

Portaria nº821/2024

De 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **David dos Santos Lima**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, Matrícula nº 1732, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para imprimação e TSD (sem o fornecimento de materiais) para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via **BRCONNECTADO**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página www.licitacoesaarana.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para análise e retirada no endereço eletrônico: www.licitacoesaarana.com.br e no pncp.gov.br (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...>).

DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

é **Encerramento do recebimento das propostas e início da disputa de preços**: 03/10/2024 às 08:00 horas (Brasília);

é **Fim da sessão de disputa de preços**: 03/10/2024 às 14:00 horas (Brasília).

é **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitacoesaarana.com.br

Canarana – MT, 30 de Setembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº820/2024**Portaria Nº820/2024**

De 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** dea **Cenira dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, matrícula nº3420, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de setembro de 2024 a novembro de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº818/2024**Portaria Nº818/2024**

De 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Adirma Rosa Guimarães Koester**, ocupante do cargo de **Secretaria de Gestão Governamental**, matrícula nº501, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de setembro de 2024 a novembro de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**“EXCLUSIVA PARA ME – EPP “**

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de centrífuga digital de bancada e Camara Conservadora de Hemocomponentes**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...>).

DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

é **Encerramento do recebimento das propostas e início da disputa de preços**: 03/10/2024 às 08:00 horas (Brasília);

é **Fim da sessão de disputa de preços**: 03/10/2024 às 14:00 horas (Brasília).

é **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 30 de Setembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº819/2024**Portaria Nº819/2024**

De 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Silma Izabel dos Santos Di Domenico**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, matrícula nº3533, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de setembro de 2024 a novembro de 2024.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°830/2024

Portaria n°830/2024

De 30 de setembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Guilherme Leite Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Guilherme Leite Rodrigues**, ocupante do cargo de **Procurador Geral do Município**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de setembro de 2024 a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°831/2024

Portaria n°831/2024

De 30 de setembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ieda Marion Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ieda Marion Muller**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 29 de setembro de 2024 a 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/05/2021 a 16/05/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°824/2024

Portaria n°824/2024

De 30 de setembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ana Cássia Alves Macedo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ana Cássia Alves Macedo**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 14 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2023 a 30/09/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°825/2024

Portaria n°825/2024

De 30 de setembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria José Correia da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria José Correia da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/10/2021 a 01/10/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°826/2024**Portaria n°826/2024**

De 30 de setembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jeremias Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jeremias Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2016 a 18/10/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°827/2024**Portaria n°827/2024**

De 30 de setembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Marino Candido de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marino Candido de Oliveira**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/09/2023 a 01/09/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2024**EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2024****RETIFICA, DISPOSITIVO DO ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, dispositivo do anexo III do Edital de Abertura – Atribuições do cargo:

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEIA-SE:

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Canarana-MT, 30 de setembro de 2024.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024

PORTARIA N°813/2024**Portaria N°813/2024**

De 19 de setembro 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Verinalva Dias Lima**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, conforme Lei Complementar n°174/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 306/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR n° 015/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria n° 305/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir de 30 de Setembro de 2024, o Senhor ANTONIO FERREIRA efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, investido via aprovação em Concurso Pú-

blico Municipal nº 001/2002, nomeado pela Portaria nº 140/2002, por motivo de aposentadoria voluntária por idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 021/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, através do processo administrativo de **ADEÇÃO** modalidade Pregão Presencial nº 018/2024, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS, ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **14.733.870/0001-84**

Valor Total Aderido: R\$ 159.369,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos sessenta e nove reais).

Carlinda - MT, em 30 de setembro de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL PREVCAR-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA

PORTARIA N.º 015/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor Sr. Antonio Ferreira”.

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor do servidor Sr. **Antonio Ferreira**, portador do RG/CPF n.º ***** - SSP/MT, efetivo no cargo de Vigia, Nível “08”, Classe “C”, contando com um total de 9.173 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 01 (Um) mês e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, lotado na Secretária Municipal de Administração, **com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 011/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 30 de setembro de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO: 01 de outubro de 2024. Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 315A DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – matrícula 4516, lotado na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **07/10/2024 a 26/10/2024 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 305/2024.

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 15/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO a partir de 30 de Setembro de 2024, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao Servidor ANTONIO FERREIRA ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de setembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 83/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 20/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOCWAY APLICATIVO PARA SERVIÇOS EM SAÚDE S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.826.796/0001-31**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E TELECONSULTAS, UTILIZANDO A PLATAFORMA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R\$ 59.705,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 01/08/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 94/2024

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **38.948.482 UALAS SOARES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.948.482/0001-89**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 95/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **51.680.811 EDUARDO CARDOSO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 51.680.811/0001-11**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 7/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.657.269/0001-97**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO E MATERIAL DE INSUMOS PARA REDE DE**

GASES MEDICINAIS HOSPITALAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT**VALOR: R\$ 180.110,00 (cento e oitenta mil e cento e dez reais)****VIGÊNCIA: 10/09/2024 À 10/09/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 97/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.108.387 DIEGO FIGUEREDO RISSA-TO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.108.387/0001-11****OBJETO: O presente Contrato tem por CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA****VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)****VIGÊNCIA: 19/09/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 82/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GESCI BALDUINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.937.030/0001-10****OBJETO: O presente Contrato tem por CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)****VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 90/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 34/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. A. DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.682.852/0001-55****OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)****VIGÊNCIA: 05/09/2024 À 05/09/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.274.572 VILMAR LIMA SOBRINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.274.572/0001-86****OBJETO: O presente Contrato tem por CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA****VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)****VIGÊNCIA: 19/09/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 84/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TAIZ CARDOZO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.974.360/0001-86**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 13.649,24 (treze mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 91/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 6/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.179.444/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**

VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2024 À 06/09/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 87/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 23/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAIR MAMEDES RAMOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.858.801/0001-53**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL E MANUTENÇÃO EM TRAVESSIAS ELEVADAS, PARA ATENDER A DE-**

MANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 15/08/2024 À 15/08/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **56.050.471 ALICE VITORIA SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 56.050.471/0001-69**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 86/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 24/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ABRAAO MATAICHI IZUMI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.037.441/0001-63**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: 09/08/2024 À 08/09/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 89/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSAVEL 26/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MINEIRO POCOS ARTESIANOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 39.285.559/0001-40****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)****VIGÊNCIA: 04/09/2024 À 04/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 85/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSAVEL 29/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **WILCLESON D. DE ALMEIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.701.742/0001-03****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEMINOVO, COR BRANCA, COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2021, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, PESO BRUTO MÍNIMO DE 1.75t, BI FLEX, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS.****VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)****VIGÊNCIA: 07/08/2024 À 07/08/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 92/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **55.673.815 JOSE FILHO BARROSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.673.815/0001-23****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil reais)****VIGÊNCIA: 06/09/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **56.125.567 JOSE DIAS GUIMARAES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 56.125.567/0001-49****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA****VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil reais)****VIGÊNCIA: 06/09/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº
07/2024.****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Chapada dos Guimarães/MT – CMDCA-CG**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº
07/2024.**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SU-
PLLENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências”, e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CO-NANDA.

Considerando o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;**Considerando** que a Conselheira Leiliane Luiza de Amorim da Silva apresentou atestado médico no dia 04 de setembro de 2024 um atestado médico superior a vinte e nove dias;

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar 7ª (setima) suplente, a Senhora **LEICY RANNY MEDEIROS**, para no prazo de 01 dia útil, a contar da publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Chapada dos Guimarães/MT**, e apresentar-se ao Sr. Valdeli Correia Pinto (Presidente/CMDCA-CG) ou Sra. Cleuza Elizabeth Albernaz Guedes (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às 17horas nas dependências da Casa dos Conselhos, sediada a Rua Santo Antônio, 134, Centro, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, **pelo período inicial de 60 (sessenta) dias**, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 01 de outubro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDCA/CG

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº
06/2024.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT– CMDCA-CG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 06/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências”, e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CO-NANDA.

Considerando o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que a Conselheira Leiliane Luiza de Amorim da Silva apresentou atestado médico no dia 04 de setembro de 2024 um atestado médico superior a vinte e nove dias;

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar 6ª (sexta) suplente, a Senhora **GLAUCILENE DA SILVA**, para no prazo de 01 dia útil, a contar da publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Chapada dos Guimarães/MT**, e apresentar-se ao Sr. Valdeli Correia Pinto (Presidente/CMDCA-CG) ou Sra. Cleuza Elizabeth Albernaz Guedes (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às 17horas nas dependências da Casa dos Conselhos, sedi-

ada a Rua Santo Antônio, 134, Centro, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, **pelo período inicial de 60 (sessenta) dias**, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 30 de Setembro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDCA/CG

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).**

PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA - EDITAL Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE - STC-MA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Chapada dos Guimarães, MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para de selecionar a proposta/projeto que realizará o 1º Festival Cultural Chapadense, descrito no item 19, como também para a seleção de espaços e ambientes culturais, conforme descrito no item 19.5, para receberem apoio financeiro e subsídio, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Chapada dos Guimarães-MT, a serem executados no prazo de 11 meses e meio (16/11/2024 a 30/10/2025).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é:

a) Realização de Festival Cultural Chapadense em bairros periféricos e ou comunidade rural:

Recursos: R\$106.328, 60

Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)

b) Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais

Recursos: R\$45.000,00

Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2022)

Sobre o valor total repassado pelo Município de Chapada dos Guimarães ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Unid. Orçamentária	09 001 Gabinete do Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 Difusão Cultural
Programa	0024 Turismo Sustentável
Atividade	Seleção de projetos culturais para serem executados com recursos da Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Al-dir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2.3 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural que comprovadamente seja residente e atue artisticamente no município de Chapada dos Guimarães no mínimo há um ano;

3.2 O artista proponente deve residir e desenvolver atividades no município no mínimo um ano, comprovadas em Currículo, sendo vedada a participação de quem possui residência, mas não atua no cenário chapadense;

3.3 As pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos devem ser sediadas e possuir domicílio fiscal obrigatoriamente em Chapada dos Guimarães;

3.4 - Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II Micro empreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5 Os proponentes nas modalidades Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou outro documento de abertura, certificado ou constituição empresarial ou na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

3.6 O proponente é o agente cultural responsável por planejar, executar e prestar contas sobre as atividades culturais.

3.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.8 O proponente poderá ser remunerado desde que desempenhe funções e integre a equipe diretamente envolvida no projeto, devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.9 Será aceito somente um projeto por proponente, não sendo possível a inscrição e seleção de mais de uma proposta, mesmo que em categorias diferentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e/ou em débito nas esferas municipais, estaduais e federais;

4.2 Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, mesmo aqueles que participaram do conselho a menos de um ano, assim como pessoas que estiveram envolvidos direta ou indiretamente na elaboração deste edital, servidores e terceirizados da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

4.3 Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dos servidores da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes, seja como proponentes ou participante de qualquer proposta apresentada;

4.4 Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

4.5 Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritos a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;

4.6 Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;

4.7 Produtores culturais não residentes e domiciliados em Chapada dos Guimarães, ou que não atuem a pelo menos um ano no município a ser comprovado com currículo;

4.8 Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias do Município;

4.9 Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;

4.10 Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;

4.11 Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais;

4.12 Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

4.13 Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

5. COTAS

5.1 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% para pessoas pretas e/ou pardas; e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% para pessoa com deficiência (PCD).

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs ou concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais pretos e/ou pardos, indígenas e PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as

vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO IV.

5.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 a 30 de setembro

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições poderão ser realizadas por pessoas físicas e ou jurídicas por meio de formulário de inscrição (ANEXO I), preenchimento dos demais anexos e documentos descritos neste edital, que deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, na Rua Tiradentes, 166 - Centro, das 08h às 18h ou em formato PDF pelo e-mail securismo.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br usando o título INSCRIÇÃO NO EDITAL 003/2024, no período de 08h horas do dia 01/09/2024 até às 18h do dia 30/09/2024.

7.2 - Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição/proposta para este edital;

7.3 - Todas as necessidades técnicas, assim como o local para a realização da atividade proposta são de inteira responsabilidade do proponente;

7.4 - O proponente deverá anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Em caso de pessoa Jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI- CC-MEI, se for o caso (necessário ser domiciliado em Chapada dos Guimarães, MT);

b) **Em caso de pessoa física e jurídica:** do representante legal, artista e proponente, documento com registro Geral único, ou carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado, DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional;

c) Comprovante de endereço atual da pessoa jurídica e comprovante de endereço atual e de 12 meses atrás (A comprovac?ão poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicac?ão fixa ou móvel, corresponde?ncia expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, corresponde?ncia expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

Caso não possua comprovante de enderec?o no próprio nome ou do(a) proponente, poderá ser enviado no nome de outra pessoa que compartilhe reside?ncia, neste caso, deverá ser incluído o ANEXO I (DECLARAC?ÃO DE ENDEREÇ?O EM CHAPADA DOS GUIMARÃES ASSINADA PELO TITULAR DA CONTA DA RESIDÊNCIA), do artista e ou representante do grupo/banda que executará a atividade artística da proposta;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais.

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);

e) Declaração de ciência e concordância com as normativas do edital;

f) Declaração de representação, em casos de artistas ou coletivos que precisem definir representante, seja pessoa física ou jurídica, para ser o proponente do projeto;

g) Declaração de não vínculo

h) Termo de declaração de cotas raciais e ou PCD, caso o proponente intencione concorrer às vagas para as categorias descritas no ítem 5;

i) Breve apresentação do proponente e dos integrantes do grupo em único arquivo, porém descrito em tópicos e de maneira individual;

j) Currículo da empresa/artista/organização/grupo proponente deve ter foco na produção cultura em Chapada dos Guimarães;

k) Portfólio (críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do proponente);

l) Documento com planilha orçamentária contendo cronograma, quantidade de pessoas que serão atendidas, descrição de metas de sucesso a serem alcançadas, local de abrangência da atividade;

7.8 - Além da documentação constante no item 7, deverá ser apresentado a documentação de acordo com os incisos e segmentos.

7.8.1 – **Quando se tratar do INCISO I** detalhado no item 19 - Fomento Cultural para realização de festival cultural Chapadense:

a) Informações detalhadas de como será realizado o Festival Cultural;

b) A duração;

c) Onde ocorrerá;

d) A programação artística que vai compor o festival;

e) Qual o público que se pretende alcançar;

f) Com quais mudanças no cenário artístico Chapadense o Festival pretende contribuir;

g) Argumento de relevância da proposta;

h) Currículos dos artistas e ou grupos que farão parte da programação do festival;

i) Locações;

j) Plano de divulgação;

k) Mini currículo da equipe e comissão envolvida e demais informações que auxiliem na análise da proposta;

M) Em caso de apresentação de obras cinematográficas incluir a programação e as obras e sinopses dos filmes, bem como horários de apresentação e faixa etária.

N) Em caso de apresentação de obras cinematográficas, deverá ser apresentada autorização para exibição dos filmes constantes na programação, inclusive com previsão de pagamento de direitos autorais ou cessão gratuita do mesmo pelo detentor dos direitos de exibição.

O) Autorização de uso do espaço onde o festival será realizado.

7.8.2 **Quando se tratar do INCISO II** detalhado no item 19 – Subsídio e manutenção de Espaços e Organizações Culturais:

c) Portfólio reunindo registros para comprovação de pelo menos um ano de atuação cultural no município de Chapada dos Guimarães (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)

7.8.5 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.8.6 - Poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto por proponente;

7.8.7 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 11 meses e meio (nov, dez/2024, jan, fev, mar, abril, mai, jun, jul, ago, set, out/2025);

7.8.8 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

7.8.9 - As inscrições deste edital são gratuitas;

7.8.10 - Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição;

7.8.11 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 - O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO VIII, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;

8.2 A estimativa de custos do projeto será por item de despesa, vedando a inserção de despesas genéricas;

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos, o valor total do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção;

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise,

não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado;

8.6 - A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização;

8.7 - Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais;

9. CRONOGRAMA/ ETAPAS DO EDITAL - PRORROGADO

ETAPAS	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	01/09/2024	04/10/2024
2. Conferência da documentação/Avaliação	07/10/2024	17/10/2024
3. Publicação do resultado preliminar	21/10/2024	
4. Entrega de documentação (certidões) de formalização	22/10/2024	28/10/2024
5. Interposição de recursos	22/10/2024	24/10/2024
6. Análise dos Recursos	25/10/2024	29/10/2024
7. Análise e seleção das propostas e documentação	30/10/2024	06/11/2024
8. Publicação do Resultado Final	08/11/2024	
9. Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final para o processo de formalização contratual	11/11/2014	18/11/2024
10. Assinatura do contrato de execução Cultural	19/11/2024	22/11/2024
11. Recebimento do recurso	Até 30/11/2024	
EExecução do projeto	01/12/2024	30/10/2025
12. Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	01/11/2025	30/11/2025

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das etapas abaixo:

10. ANÁLISE DOCUMENTAL, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO

10.1 Análise se a documentação que foi enviada juntamente com a proposta está completa;

10.2 A não apresentação da documentação completa solicitada neste edital, implicará na desclassificação da proposta.

10.3 - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

10.4 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

10.5 - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três membros do conselho municipal de cultura e 02 servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

10.6 - A Comissão de Seleção será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

10.7 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.8 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

10.9 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 16;

10.10 - Para efeito de habilitação e formalização das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

11. RESULTADO PRELIMINAR

11.1 – O proponente poderá solicitar a ficha de análise das etapas de análise documental e do mérito;

11.2 O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis após resultado, apresentar o recurso e a comprovação de que cumpriu todos os requisitos;

11.3 Não será admitida a juntada de documentos no ato do recurso de nenhuma das etapas;

12. DOS RESULTADOS, RECURSO E IMPUGNAÇÃO

12.1 - O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados em matéria a ser publicada na página eletrônica oficial: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações;

12.2 - A gestão do chamamento, bem como a convocação dos (as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item “1” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária conforme o quadro das distribuições de apoio no item 19 deste edital;

12.3 - É vedada a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do proponente;

12.4 - Serão contratados os interessados que: a) se encontrem em situação regular fiscal, constatada com a apresentação da documentação exigida; b) atendam a todas as exigências deste chamamento

12.5 - Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção;

12.6 Os recursos de trata o item 12.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.8 Os recursos devem ser protocolados no protocolo da prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

12.9 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.10 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site;

12.11 - Este edital poderá ser impugnado até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo.

13. DA FORMALIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA (PRAZO NO CRONOGRAMA)

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais emitidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão negativa de Débitos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

V - Extrato de conta bancária aberta especificamente para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente);

14. DA FORMALIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA (PRAZO NO CRONOGRAMA)

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais emitidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão negativa de Débitos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

VI - Extrato de conta bancária aberta especialmente para recebimento do recurso (a conta precisa estar zerada e no nome do proponente);

13.1 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

13.2 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme cronograma deste Edital, de forma presencial;

15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, para o INCISO I em desembolso único até dia 15 de novembro/2024 e para o INCISO II em pagamentos mensais;

15.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Brasão da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

16.3 - Os projetos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão o Brasão do município de Chapada dos Guimarães da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 - Caso algum segmento não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste segmento poderão ser remanejados para outro segmento, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados de um segmento serão destinados aos projetos com maior pontuação para outro segmento que obtiver maior número de inscrito (de busca), conforme o item 17;

II – Caso não seja utilizado o valor de um inciso por ausência de proponente, poderá ser remanejado para outro inciso do audiovisual, conforme o item 17;

17.2 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

18.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e planilha financeira, conforme documento constante no ANEXO IX. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DAS DISTRIBUIÇÕES

19.1 - **INCISO I** – Fomento Cultural para realização de festival cultural Chapadense

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Realização de Festival Cultural em bairros periféricos e ou comunidade rural de Chapada dos Guimarães	1	R\$106.328,60	R\$106.328,60
		TOTAL	R\$106.328,60

19.2 - As propostas de execução orçamentária para a realização do Festival Cultural deverão garantir 60% do recurso, para os cachês dos seguimentos artísticos, que obrigatoriamente deverão compor a programação:

Música, Literatura, Teatro, Pintura, Artes Plásticas, Siriri, Cururu e Expressões da Cultura Tradicional Chapadense, Capoeira, Samba de Roda, Bordadeiras, Dança, Gastronomia e Artesanato.

19.3 - A planilha orçamentária deverá informar os valores estimados de cachês a serem executados no pagamento dos artistas e demais necessidades técnicas para realização do festival Cultural.

19.4 - A proposta deverá contar com uma comissão organizadora com artistas locais, com pelo menos 5 integrantes, de caráter consultivo, que envolva os agentes culturais de Chapada dos Guimarães.

19.5 - **INCISO II** – Subsídio e manutenção de Espaços e Organizações Culturais

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Subsídio e manutenção de Espaços e Organizações Culturais	10	R\$ 4.500,00	R\$45.000,00
		TOTAL	R\$45.000,00

19.6 - A proposta deverá apresentar planilha orçamentária informando como o recurso recebido será executado na manutenção.

19.7 - Exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontos de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubres	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

20.1 DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

Descrição do Critério	Pontuação
A Qualidade e Originalidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município – A análise deverá considerar, para fins de 0 a 20 avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da região. Se prioriza como público alvo da ação moradores residentes em territórios, zona rural, comunidades e bairros situados nas bordas da cidade. Assim como se envolve os moradores no desenho do projeto, desenvolvendo o protagonismo desses agentes culturais. Observar se a proposta com capacidade de impactar a cena cultural apresenta estratégias de sustentabilidade em todos os seus pilares e de agregar parcerias. As ações contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	0 a 30

C Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 15
D Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 15
F Compatibilidade da ficha técnica, currículo da equipe e proponente com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica) e a Trajetória artística e cultural do proponente com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 15
G Ações afirmativas - Proponentes mulheres (Cis e trans) e proponente residente em área rural.	0 a 5
PONTUAÇÃO TOTAL	100

20.2 - O projeto que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação total será desclassificado;

20.3 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos que tiverem a maior nota no critério Efeito Multiplicador;

20.4 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério para a proposta cujo proponentes tenha maior tempo de atividades artísticas em Chapada dos Guimarães;

21. DAS PENALIDADES

21.1 - O não cumprimento do objeto do projeto conforme apresentado ou a não entrega da prestação de contas, o proponente deverá fazer a devolutiva do recurso em valor integral e ficará inabilitado de participar em quaisquer outros editais do município por cinco anos consecutivos;

22. DA CONTRAPARTIDA

22.1 - Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

22.2 - A realização de atividades deverão ser destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, comunidades rurais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

23. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

23.1 - São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestações de contas:

- a) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
- b) Os direitos, autorais e de imagem e licenciamento produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos e a comissão julgadora fica isenta de responsabilidade sobre fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente o proponente, nos termos da legislação vigente específica.
- c) Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme relatório previsto no ANEXO IX de prestação de contas, anexando a ele, as cópias dos documentos fiscais, referente à execução dos recursos e com extrato bancário consolidado em relação aos pagamentos realizados, com seus respectivos documentos fiscais anexados.
- e) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para Projetos financiados pela PNAB, previsto em ANEXO X - Manual de comunicação - Guia de uso da Marca PNAB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação original relativa à execução de objeto e financeira, que compõe a prestação de contas, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação de contas.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site;

24.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

24.3 A Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição pelo site <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

24.4 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>

24.5 - Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secturismo.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

24.6 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

24.7 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente;

24.8 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal;

24.09 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

24.10 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

24.11 - O prazo de vigência do chamamento público 003/2024 regido por este Edital terá validade até 30/09/2025.

24.12 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representatividade

Anexo III - Declaração de ciência e concordância

Anexo IV - Declaração étnico racial

Anexo V - Declaração de endereço

Anexo VI - Declaração de não vínculo

Anexo VII - Modelo de recurso

Anexo VIII - Planilha orçamentária/cronograma de execução e metas

Anexo IX - Relatório final de prestação de contas - execução e financeira

Anexo X - Manual de comunicação - Guia de uso da Marca PNAB

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente Ato 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/ 2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, , de outro lado, a empresa FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Sra. LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 063/2024, para o exercício de 2024.

As despesas relativas ao Contrato passam a ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

(552) 10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.1.500.0000000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente. (R\$ 500.900,00)

(666) 08.005.15.451.0005.2053.4.4.90.52.2.751.0000000 – Departamento de Obras e Serviços Públicos. (R\$ 185.00,00)

Cláudia - MT, 26 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.549, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.549, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe exoneração de cargo que especifica, em virtude de posse de servidor em outro cargo público.

O Prefeito de Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do art. 35 da Lei 056, de 28 de fevereiro de 1991 e inciso VII do art. 41 Lei Complementar nº 003/2014, de 18 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Enfermeira**, em decorrência da titular do cargo, Sra. **Raquel Sturm Arôca**, portador da CI RG nº 1607492-0 e inscrita no CPF sob o nº 033.431.871-86, assumir cargo efetivo inacumulável em outra municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME.** Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 06/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para o **Cód. Red.1659.** Data de assinatura: 30/09/2024.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

Contratada: **LABORATÓRIO DE PESQUISA BORBA LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 06/2024. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para o **Cód. Red. 1659.** Data de assinatura: 30/09/2024.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA.** Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 06/2024. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para o **Cód. Red. 1659.** Data de assinatura: 30/09/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da **PORTARIA SMFAU Nº 270/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada na página 133 e 134 na Edição nº 4.580 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 27 de setembro de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: Ata de Registro de Preços nº 178/2024.

LEIA-SE: Ata de Registro de Preços nº 176/2024.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 27 de setembro de 2024.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
8ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024****8ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024****DECRETO Nº 012/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Retifica o Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que a partir da publicação do Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações posteriores, que aprovou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 verificou-se a necessidade de sua atualização para o atendimento das demandas do município que foram justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO as C.I N° 075/COMPRAS/SEMEC/2024, C.I N° 185/SEMDER/2024, C.I N° 110/SMS/COMPRAS/2024, C.I N° 188/SEMDER/2024, C. I N° 46/DEPTDECULTURA/SEMEC/2024, conforme anexo I deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **aprovada** a retificação ao Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão no anexo do Decreto nº 012/GP/2024 DE 29 de fevereiro de 2024 dos itens que constam no Anexo I que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 30 de setembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação	
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 30 de setembro de 2024.	
<p>_____ Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração</p>	

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
65A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA BIBLIOTECA DANTE DE OLIVEIRA.	SE JUSTIFICA A NECESSIDADE DESSA CONTRATAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO DE ATENDIMENTOS A CLIENTELA DA BIBLIOTECA DANTE DE OLIVEIRA.	SIM	R\$ 26.000,00	OUTUBRO MÉDIA
65B	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU EM ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 0376/2019.	A REFERIDA DEMANDA É NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETRARIA REQUISITANTE EM CONSONANCIA COM CONVENIO N° 0379/2019, HAJA VISTO QUE A SECRETARIA NÃO DISPOE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SIM	R\$ 190.000,00	OUTUBRO MÉDIA
65C	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS FRACASSADOS E DESERTOS EM PROCESSO JA LICITADO.	A REFERIDA DEMANDA É NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA REQUISITANTE EM PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTA DO VIVEIRO MUNICIPAL.	SIM	R\$ 65,000,00	OUTUBRO MÉDIA
65D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CINEMA AO AR LIVRE.	SE JUSTIFICA A NECESSIDADE DESSA CONTRATAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS CONFORME OS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022).	SIM	R\$ 45.000,00	OUTUBRO MÉDIA
66A	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS.	TAL DEMANDA SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DOS SUS.	SIM	R\$ 650.000,00	NOVEMBRO ALTA

Secretaria Munic. de Educação e Cultura Selma Dill de Paula Portaria n° 114/GP/2021	Secr. Munic de Saúde e Saneamento Jovelino Alves de Almeida Portaria n° 023/GP/2021	Secr. Munic. de Desenvolvimento Rural Valmiro Alves de Oliveira Portaria n° 104/GP/2022
	MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO MUNICIPAL	

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/GP/2024**

PORTARIA N°213/GP/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2024, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCEIRA ENTRE A PREFEITURA DE COLNIZA – MT, E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 9.790/99 e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto Federal n.º 3.3100/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.º 001/2024, que será composto pelos seguintes Componentes:

Presidente – Silvia Renata Martinovski da Conceição – Matrícula: 3238

Membro – Hermione Maria Cruz Fermino – Matrícula - 1433

Membro – Geane de Jesus Santana – Matrícula - 6704

Art. 2º - A Comissão constituída no Art. 1º, será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do Concurso de Projetos n.º 001/2024, realizando a classificação das propostas em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1.999,

Decreto Federal n.º 3.100, de 30 de junho de 1.999, Lei Estadual n.º 11.082 de 14 de janeiro de 2.020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de setembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001. Colniza/MT, em 09 de setembro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO EXAMES CLÍNICOS COM ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS TIPOS: ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, LICENÇA SAÚDE E RETORNO AO TRABALHO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **15/10/2024**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n.º 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 30 de setembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO N° 139/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO N° 139/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL DUPLO E SIMPLES PARA ATENDER AS NECESSI-

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 74.642.513/0001-32

END: RUA LUIZ RODRIGUES FREITAS, N° 240, PORTO DA IGREJA

CIDADE: GUARULHOS/SP

CEP: 07.034-050

TELEFONE: (11) 2087-6000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$24.170,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21 a Dispensa de Licitação n° 031/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 30 de setembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA N° 270/2024 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MAT.: 1105	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	124/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIAL DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45	R\$ 12.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°284/2023).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 30/09/2024 A 30/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 273/2024 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MAT.: 1105	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	127/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA	19.400.787/0001-07	R\$ 18.963,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT. (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°290/2023).		
PRAZO	3 MESES – 30/09/2024 A 30/12/2024.		

DE VIGÊNCIA

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM AO CONTRATO Nº. 97/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

OBJETO: Processo Licitatório na Modalidade de Pregão na Forma Presencial para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Gerenciamento, Implementação e Administração de Cartão Magnético ou Eletrônico, para o Fornecimento de Refeições Prontas do Tipo Self Service, Quilo, Marmite e Rodizio, para Atender as Secretarias do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 97/2024**, tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Administração (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valor e Item, **Processo Licitatório nº 142/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 97/ADM/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 25 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.200,00

**INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DO-
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ.ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRE-
TARIA DE ADMINISTRAÇÃOCÓDIGO REDUZIDO: 48 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ-
DICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.200,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
A	17491	GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE, POR QUILO E MARMITEX.	UND	R\$ 2.200,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 ADESÃO
Nº 041/2024****AVISO DE ADESÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024****ADESÃO Nº 041/2024**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA**, CNPJ: 22.096.647/0001-00 e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 REALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R\$65.736,30 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos)**.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

DETALHES UNIFORMES LTDA**CNPJ: 22.096.647/0001-00****ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº75 S, BAIRRO: CENTRO****CIDADE: JUARA/MT****CEP: 78.575-000****FONE: (66) 3556-5446/ (65) 9609-2516****E-MAIL: detalhes_uniformes@outlook.com****Confresa-MT, 30 de SETEMBRO de 2024****PALANNA OLIVEIRA BEZERRA****PREGOEIRA****PORTARIA Nº 097/2024****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024.**Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao **Contrato nº 03/2024**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.009.871/0001-31.**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, Pregão Presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para Aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **03/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 015/2023**, Modalidade **Adesão nº 001/2023**, conforme **solicitado no ofício nº 357/SMO/2024**.**REDUZIR:**

ÓRGÃO.: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNID: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓD. RED.: 232 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1001000

VALOR R\$ 87.511,23 (NAD. 1005/2024)

ÓRGÃO.: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD. RED.: 175 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

VALOR R\$ 69.709,04 (NAD. 2667/2024)

INCLUIR:

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

PROJ. ATIVI.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URB. CÓD. RED.: 587 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 87.511,23

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 568 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
VALOR R\$ 69.709,04

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM AO CONTRATO Nº. 98/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **JONATHAN SILVA LUZ**, inscrita no CNPJ nº30.709.546/0001-87.

OBJETO: Processo Licitatório para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT, (Conforme Ata de Registro de Preços Nº239/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 98/2024**, tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Planejamento (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valor e Item, **Processo Licitatório nº 153/2023** na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 560/2024/SEPLAC**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 003 - SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO.: 013 – CULTURA

SUBFUNÇÃO.: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO: 2233 – MANUTENÇÃO / ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD.REDUZIDO: 805 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R\$ 7.250,00

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ.ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

CÓD.RED: 854 – MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	16742	UND	01	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	TCL	R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 269/2024 ADM DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CALVALCANTE CPF:053.223.001-98 MAT: 13058	HUDSON BRAGA ROCHA CPF: 050.992.311-95 MAT: 12641	-

CONTRATO	123-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	TECNOCAMPO TECNOLOGIA AGRÍCOLA	57.340.388/0001-97	R\$ 42.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET MOVEI VIA SATELITE - REGIONAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 60 MBPS E DADOS MOVEIS ILIMITADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A ADAPTAÇÃO VEICULAR DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COM PELO MENOS UM PONTO DE REDE.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES -27/09/2024 A 27/09/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET MOVEI VIA SATELITE - REGIONAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 60 MBPS E DADOS MOVEIS ILIMITADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A ADAPTAÇÃO VEICULAR DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COM PELO MENOS UM PONTO DE REDE.

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 27/09/2024 A 27/09/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: TECNOCAMPO TECNOLOGIA AGRÍCOLA, CNPJ Nº57.340.388/0001-97.

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2023).

VALOR: R\$ 18.963,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES– 30/09/2024 A 30/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA, CNPJ Nº 19.400.787/0001-07.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 274/2024 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos,

aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00 MATRICULA: 12503	JOSÉ ALDEMAR DA SILVA MEDEIROS CPF: 828.291.951-91 MATRICULA: 11947	-

CONTRATO	98/2024
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ CNPJ N°30.709.546/0001-87
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2023).
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES E 15 DIAS – 16/08/2024 A 31/12/2024.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°124/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N°168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°284/2023).

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES– 30/09/2024 A 30/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LT-DA, CNPJ N° 09.644.019/0001-45.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 326/2024**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 1324, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARAES, matrícula n.º 1151, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de internação voluntária, involuntária ou compulsória a pessoas com dependência química e ou alcoólica destinada aos pacientes de Conquista D' Oeste – MT, conforme o processo administrativo n.º 1599/2024 e Contrato Administrativo n.º 073/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 27 de setembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2024 - PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: construir máquinas construções ferramentas e epi's Ltda - CNPJ N.º 37.853.101/0001-15.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 704.

VALOR CONTRATADO: R\$ 224.390,32 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E construir máquinas construções ferramentas e epi's Ltda, THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO – Proprietário da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 16/2024

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 16/2024 TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA" CONFORME A SEGUIR, A CREDENCIADA MARIA NERCI GONÇALVES FERREIRA CNPJ/CPF N° ***.227.071-** ITENS CREDENCIADA - 32082 - R\$ 6,18, - 21144 - R\$ 8,10, - 21146 - R\$ 15,36, - 21148 - R\$ 8,03, - 32083 - R\$ 6,85, - 34293 - R\$ 16,62, - 27636 - R\$ 5,73, - 21166 - R\$ 6,49, - 21167 - R\$ 6,74, - 21169 - R\$ 3,81, - 33367 - R\$ 6,55, - 34294 - R\$ 7,74, - 33366 - R\$ 16,64, VALOR TOTAL R\$ R\$ 33.576,00

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL 04/2024

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o n° 37.465.309/0001-67, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência do presente Edital Notificação de Protesto referente aos Débitos Municipais inscritos em Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos.

Os contribuintes devedores citados poderão consultar, regularizar seus débitos e obter informações sobre o protesto extrajudicial na sede do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, situado à Rua Guido Drehmer, n°13, Bairro Industrial ou através do telefone/WhatsApp 66 3555 1438, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de protesto extrajudicial, que será realizado nos termos da Lei n° 836/2014 do Município de Cotriguaçu.

CONTRIBUINTE	MATRICULA	CPF/CNPJ	CDA'S
A.P. Magalhães	2047	20.595.172/ 0001-62	4149/ 2024 4150/ 2024
Adão Clementino Barboza	1965	***.302.548-**	3895/ 2024 3896/ 2024
Adao Riedel	1967	***.020.249-**	3811/ 2024 3812/ 2024 3813/ 2024

Adelir Queiroz	1775	***.957.821-**	3875/ 2024
Adelson de Almeida Castro	1776	***.028.981-**	4060/ 2024
Ademir Cachone	1978	***.821.052-**	4133/ 2024
Adir Jose Moreira	1990	***.516.577-**	3995/ 2024 3996/ 2024
Adriano Matos da Costa	1411	19.040.725/ 0001-31	3973/ 2024
Ageu Fagundes de Oliveira	461	***.633.899-**	4146/ 2024
Aginaldo Lanes da Costa	1418	***.368.122-**	4096/ 2024
Agrotécnica Planejamento e Assistência Rural Ltda	1815	14.191.268/ 0003-24	4158/ 2024
Agrotécnica Serviços de Agronomia e Consultoria Ltda	468	27.679.122/ 0001-02	4034/ 2024
Ailton Miranda Correia	79	***.661.219-**	3923/ 2024 3924/ 2024 3925/ 2024
Albanete Maria de Andrade	1431	***.034.652-**	4084/ 2024
Alecio Carlos de Oliveira	2032	***.301.171-**	4065/ 2024
Alessandra Nascimento Santos	2035	***.830.281-**	4047/ 2024
Ana Claudia da Silva Pereira	130	***.178.171-**	3916/ 2024 3917/ 2024 3918/ 2024
Ana Livia Hilaury da Cruz Stempkowski	2070	***.674.331-**	3959/ 2024 3960/ 2024
Ana Maria da Silva	1874	***.574.791-**	3878/ 2024 3879/ 2024
Ana Paula da Cruz	1876	***.510.161-**	4137/ 2024
Andrade Maueski ME	538	13.302.224/ 0001-08	3870/ 2024 3871/ 2024
Andreia Turmina da Silva	351	***.214.322-**	4007/ 2024
Angelino Honorato	360	***.706.429-**	4014/ 2024
Antonio Gomes da Silva Sobrinho	2119	***.011.761-**	4155/ 2024 4156/ 2024 4157/ 2024
Antonio Manoel da Rocha	385	***.894.391-**	4027/ 2024
Antonio Marcos Percoski	189	***.859.360-**	4095/ 2024
Antonio Pedro Hoffman Lucas	192	***.410.309-**	3833/ 2024 3834/ 2024
Aparecida Maciel Claro	2911	***.347.198-**	3838/ 2024 3839/ 2024 3840/ 2024 3841/ 2024
Aparecido Alecrim da Silva	971	***.920.649-**	3874/ 2024
Aparecido Rodrigues	597	***.554.182-**	4140/ 2024
Ari Frederico Wunder	3116	***.212.951-**	4118/ 2024
Ari Milton Nogueira	2921	***.851.249-**	4192/ 2024 4193/ 2024 4194/ 2024 4195/ 2024 4196/ 2024

			4197/ 2024 4198/ 2024 4199/ 2024 4200/ 2024 4201/ 2024 4202/ 2024
Arlete de Oliveira Furtado	2924	***.705.206-**	4051/ 2024
Auto Posto Quero Quero Ltda	3139	01.369.396/ 0001-01	4081/ 2024 4082/ 2024
Ayrton Lopes Bueno	2945	***.004.509-**	4135/ 2024
Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda	6084	11.834.039/ 0001-20	4159/ 2024
Bernadete Hillesheim	824	***.664.881-**	3827/ 2024 3828/ 2024 3829/ 2024
Bertoliano Joaquin da Silveira	2580	***.672.839-**	3797/ 2024
Betania de Jesus Rocha	826	***.317.101-**	3992/ 2024 3993/ 2024
Braz Nunes de Souza	3156	***.048.851-**	4075/ 2024
Bruno Antonio de Souza	833	***.975.081-**	3855/ 2024 3856/ 2024
Bruno Francisco da Silva	2965	***.796.231-**	4110/ 2024
Cacilda Tereza Cazarin Passareli	837	***.408.442-**	4057/ 2024
Carlos Augusto Soares Pereira	1035	***.658.861-**	4171/ 2024
Carlos Jose da Silva	2979	***.598.421-**	4043/ 2024 4044/ 2024
Celita Stoll	619	***.204.571-**	3913/ 2024 3914/ 2024 3915/ 2024
Celma Lopes	865	***.956.281-**	4074/ 2024
Celso Teodoro Pinto	3195	***.495.651-**	4122/ 2024
Cidinei Bragança de Souza	3008	***.241.811-**	3997/ 2024
Cidon Rodrigues de Souza	877	***.127.302-**	3798/ 2024
Cleber Leal Jardim	3229	***.953.361-**	4172/ 2024
Cleide da Luz	1096	***.567.531-**	4023/ 2024
Cleidineia Estevan Pereira	3040	***.738.561-**	4078/ 2024
Cleusa Dionizio da Silva	918	***.819.331-**	4221/ 2024 4222/ 2024 4223/ 2024 4224/ 2024 4225/ 2024
Cleuza Domingues da Silva	732	***.022.251-**	4112/ 2024
Clube de Tiro Esportivo de Cotriguaçu	3251	46.289.506/ 0001-63	3904/ 2024
Conceição Teixeira da Silva	741	***.861.672-**	4101/ 2024
D. C. F. da Silva Ltda	3082	45.886.931/ 0001-77	3988/ 2024
Daiane Santos de Matos	1145	***.139.741-**	4143/ 2024
Daiani Cristina Correia dos Reis	954	***.071.741-**	4062/ 2024 4063/ 2024

Daniel de Souza e Silva	1151	***.214.851-**	4120/ 2024
Danilo Jose Kaefer	1158	***.938.521-**	3814/ 2024 3815/ 2024 3816/ 2024
Darci Rodrigues Pereira	2133	***.898.832-**	3789/ 2024
Darvina de Lima	1548	***.616.752-**	4038/ 2024
Dauri Langa	3897	***.003.712-**	4125/ 2024
David Gomes de Souza	2137	***.999.631-**	3967/ 2024
Dejanira Rodrigues Marques	3303	***.071.199-**	4088/ 2024
Derly Pires Varela	3509	***.824.332-**	4268/ 2024
Dilmaleia Cortes Vieira Silva	3319	***.100.532-**	3911/ 2024 3912/ 2024
Dilson Prange	3518	***.122.869-**	4010/ 2024 4011/ 2024
Dirceu Cheches	2168	***.359.271-**	3792/ 2024 3793/ 2024 3794/ 2024
Dirceu de Souza Benicio	3525	***.345.761-**	4033/ 2024
Donizete Pinto de Oliveira	3939	***.854.631-**	3983/ 2024 3984/ 2024
Edmundo Franco de Oliveira	1238	***.188.509-**	4103/ 2024
Edna Pereira de Almeida Ribeiro	2213	***.428.911-**	4216/ 2024 4217/ 2024 4218/ 2024 4219/ 2024 4220/ 2024
Eleandro Brant	3386	***.138.431-**	3969/ 2024 3970/ 2024
Eliane da Silva Ferreira	2241	***.890.681-**	3877/ 2024
Elias Braz de Jesus	1658	***.189.871-**	4132/ 2024
Elias Gonçalves Buenos Aires	3603	***.409.002-**	4046/ 2024
Elias Ribeiro	1275	***.539.752-**	4093/ 2024
Elinete Lidia Mondardo de Oliveira	4014	***.904.522-**	4208/ 2024 4209/ 2024 4210/ 2024 4211/ 2024 4212/ 2024 4213/ 2024 4214/ 2024 4215/ 2024
Elisangela Nunes de Jesus	3416	***.218.201-**	3499/ 2024 3800/ 2024 3801/ 2024
Elisangela Peres Gomes Naue	1285	***.797.211-**	3921/ 2024 3922/ 2024
Emerson Viana de Araujo	2280	***.342.696-**	4160/ 2024 4161/ 2024 4162/ 2024

			4163/ 2024 4164/ 2024			4002/ 2024 4003/ 2024
Erenilda da Silva Oliveira	2289	***.953.518-**	4090/ 2024			4226/ 2024 4227/ 2024 4228/ 2024
Erno Joao Rockenbach	3456	***.285.279-**	4054/ 2024			
Ester Bernardes da Silva	1717	***.153.321-**	3893/ 2024			
Fabiana Cruz Amorim	4894	***.680.091-**	3820/ 2024 3821/ 2024			4035/ 2024
Fabiana do Carmo de Sousa	1738	***.491.381-**	4012/ 2024 4013/ 2024			3857/ 2024 3858/ 2024 3859/ 2024
Faustino Dalla Rosa	4293	***.173.979-**	3852/ 2024 3853/ 2024 3854/ 2024			3851/ 2024 4134/ 2024
Fernando Machado de Lima	2351	***.081.571-**	4111/ 2024			4117/ 2024
Fernando Pinto Vercoza	3702	***.676.091-**	4167/ 2024			4105/ 2024
Flauzina Gomes Barbosa	4305	***.759.181-**	4128/ 2024			3955/ 2024
Flavio Rodrigues da Silva	2357	***.926.232-**	4020/ 2024			
Franciane Cristina de Lima Reis	4515	***.826.201-**	4152/ 2024 4153/ 2024 4154/ 2024			3844/ 2024 3845/ 2024 3846/ 2024 3847/ 2024 3848/ 2024
Francinaldo da Coneição de Sousa dos Passos	3715	***.525.202-**	4107/ 2024			4176/ 2024 4177/ 2024 4178/ 2024 4179/ 2024 4180/ 2024 4181/ 2024 4182/ 2024 4183/ 2024 4184/ 2024 4185/ 2024
Francinaldo Pereira Santiago	2744	***.946.261-**	3885/ 2024 3886/ 2024			
Francisca Estevam Pereira	4318	***.607.321-**	4114/ 2024			
Gabriel Nogueira Santana	4336	***.703.435-**	4059/ 2024			
Galvane Ribeiro Macedo	2387	***.822.211-**	3897/ 2024 3898/ 2024			
Gedeon Gomes de Souza	2769	***.619.271-**	3887/ 2024 3888/ 2024 3889/ 2024 3890/ 2024			
Genecelma Alves Uchoa	4546	***.055.553-**	3842/ 2024 3843/ 2024			4109/ 2024
Geneci Goncalves da Silva	3743	***.566.841-**	4138/ 2024 4139/ 2024			3906/ 2024 3907/ 2024 3908/ 2024
Gerson Roberto Weber	2791	***.994.081-**	4267/ 2024			3894/ 2024
Gesicleia Cerqueira Silva	3763	***.087.261-**	3891/ 2024 3892/ 2024			4017/ 2024
Gessy Silva Franco	3764	***.029.769-**	4070/ 2024			4025/ 2024
Gilcivana de Almeida Landis	4575	***.920.938-**	3909/ 2024 3910/ 2024			4142/ 2024
Giselisvan Cerqueira Silva	2813	***.907.251-**	4099/ 2024			3938/ 2024 3939/ 2024
Gleide de Fatima dos Santos	3789	***.094.001-**	4097/ 2024			4004/ 2024 4005/ 2024
Graciele Torrente Silva	5004	***.712.071-**	3986/ 2024			
Hagamenon dos Santos Souza Dreier	4400	***.931.216-**	4141/ 2024			4244/ 2024 4245/ 2024 4246/ 2024 4247/ 2024 4248/ 2024
Hevelin da Silva Lima	2841	***.339.699-**	4079/ 2024			
Homero de Oliveira	4618	***.633.519-**	3849/ 2024 3850/ 2024			
Idalina Rosa Barreira	5033	***.533.422-**				
Irineu Weber	4652	***.731.931-**				
Irma Maria Correia	3850	***.672.081-**				
Iرتون Vieira da Silva	5063	***.934.221-**				
Isabel Cristina Quilice	5064	***.491.741-**				
Ismael Alves de Souza	5068	***.225.742-**				
Ismael Meurer Silveira	2507	***.189.731-**				
Isolino Bento Sirino	4460	***.511.231-**				
Itacir Luiz Blau	3861	***.412.319-**				
Itamar dos Santos Silva	5074	***.292.561-**				
Ivo Eno Hoffmann	2904	***.190.449-**				
J.K Pneus Ltda	4093	78.653.946/ 0001-44				3985/ 2024
Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach	4701	42.754.133/ 0001-01				4098/ 2024
Jair Pereira Braz	4707	***.922.712-**				
Jairo Martim Jacobi	5508	***.031.929-**				
James Arte Comim & Cia Ltda	5509	33.025.214/ 0001-71				
Jane Patricia Lopes Dias	4715	***.431.091-**				
Jeferson Andrade Gonzaga	4124	***.181.191-**				
Jivalda Santos de Souza	5131	***.883.462-**				
Joao Antonio Pereira da Cruz	5543	***.642.271-**				
Joao Batista Lazzarin	4749	***.601.122-**				
Joao Cicero da Silva	4151	***.050.181-**				

Joao de Lima	6975	***.256.231-**	3980/ 2024
Joao Luiz dos Santos	5562	***.664.539-**	3953/ 2024 3954/ 2024
Joao Vosniak	5780	***.543.891-**	4168/ 2024
Joel Vieira Pimentel	4785	***.257.681-**	4147/ 2024
Jonas de Souza Braga	5796	***.554.551-**	4001/ 2024
Jorge Augusto dos Santos	4192	***.188.901-**	4144/ 2024
Jorge Neto da Silva	5597	***.204.936-**	3947/ 2024 3948/ 2024 3949/ 2024
Jorge Tadeu da Silva	5598	***.034.656-**	3976/ 2024 3977/ 2024
Jose Antonio da Silva Santos	4201	***.125.601-**	4116/ 2024
Jose Donizeto Correa	4220	***.014.799-**	4091/ 2024
Jose Ferreira Santiago	4223	***.009.212-**	4250/ 2024 4251/ 2024 4252/ 2024 4253/ 2024 4254/ 2024
Jose Luiz da Silva	4833	***.839.161-**	4087/ 2024
Jose Reinaldo Bueno Aires	5851	***.537.872-**	4255/ 2024 4256/ 2024 4257/ 2024 4258/ 2024 4259/ 2024
Josimar da Silva Nascimento	7079	***.786.002-**	3981/ 2024
Josuel da Silva	5869	***.120.472-**	3931/ 2024
Josuel Pereira da Silva	4864	***.105.882-**	4064/ 2024
Jucimar Argenton	4268	***.506.821-**	4148/ 2024
Julia Jose Rodrigues da Silva	4874	***.879.771-**	4026/ 2024
Juliana Izabel Rodrigues	4273	***.061.901-**	4031/ 2024
Lakshmi Assessoria Arural Ltda	6315	38.405.835/ 0001-02	3869/ 2024
Lara Lorrainy Lima do Carmo	5308	***.611.922-**	4145/ 2024
Laudir Roque Kaefner	6319	***.678.009-**	4061/ 2024
Laura Cristina Siqueira Aggens	5311	***.667.731-**	4072/ 2024
Leandro Sbardelotto	7940	***.142.039-**	4056/ 2024
Levi Alves Pereira	6737	***.968.732-**	4050/ 2024
Lindamir Pereira Costa Marquezam	6352	***.425.211-**	4028/ 2024
Lisley Lima da Fonseca	6750	***.189.172-**	4119/ 2024
Lucas Eduardo Nunes de Brito	6163	***.224.181-**	3867/ 2024 3868/ 2024
Luciana Dias dos Santos	5367	***.870.851-**	4260/ 2024 4261/ 2024 4262/ 2024
Luciano de Oliveira Berger	7988	***.033.441-**	3971/ 2024 3972/ 2024
Luciene Villa dos Santos Silva	6774	***.073.701-**	3795/ 2024

			3796/ 2024
Lucimar Rodrigues Ramos	6777	***.470.102-**	3956/ 2024 3957/ 2024 3958/ 2024
Lucinei Rodrigues	6778	***.166.402-**	4008/ 2024
Lucineis Bazilio Pereira	7789	***.455.672-**	4058/ 2024
Ludimla Antunes de Campos	5380	***.191.861-**	3830/ 2024 3831/ 2024 3832/ 2024
Luiz do Nascimento	6192	***.762.552-**	4071/ 2024
Luiz Paulo Bolson	6195	***.878.611-**	4032/ 2024
M. E. Comercio de Madeiras Ltda	5402	10.353.513/ 0001-30	4234/ 2024 4235/ 2024 4236/ 2024 4237/ 2024 4238/ 2024
Maiara dos Santos Oliveira	6418	***.855.466-**	3819/ 2024 3820/ 2024
Manoel de Paula Pinto de Faria	6815	***.545.851-**	4131/ 2024
Marcelo Garlet	6432	***.917.701-**	3998/ 2024 3999/ 2024
Marcia Nunes	7840	***.676.862-**	3961/ 2024 3962/ 2024
Marcos Antonio Vieira do Nascimento	8063	***.115.191-**	4000/ 2024
Marcos Machado de Aguiar	5449	***.400.392-**	4115/ 2024
Maria Aparecida Rodrigues de Araujo Ferreira	6863	***.874.761-**	4121/ 2024
Maria das Graças de Jesus	6871	***.713.097-**	4269/ 2024
Maria de Fatima Braz	6872	***.662.201-**	3963/ 2024 3964/ 2024
Maria do Carmo Ramos da Silva	5480	***.505.501-**	4124/ 2024
Maria do Carmo Ramos da Silva ME	6282	07.843.514/ 0001-58	4173/ 2024 4174/ 2024 4175/ 2024
Maria Irene Soares Prado	6889	***.061.981-**	3991/ 2024
Maria Isabel dos Anjos da Silveiro	5488	***.711.521-**	4130/ 2024
Maria Ivaneide Vieira do Nascimento	6290	***.138.591-**	3935/ 2024 3936/ 2024 3937/ 2024
Maria Izabel Rosa Souza	8650	***.180.281-**	3883/ 2024 3884/ 2024
Maria Luiza de Oliveira	5902	***.437.821-**	4055/ 2024
Maria Olinda Hartkop	5905	***.525.589-**	3902/ 2024 3903/ 2024
Maria Sirlene de Oliveira	6302	***.068.822-**	4102/ 2024
Marilda Ferreira Knup	9399	***.481.432-**	4045/ 2024
Marilene Gayeski Ranzan ME	8669	04.899.262/ 0001-90	3987/ 2024
Marina Francisca de Oliveira	7523	***.369.682-**	4170/ 2024

Marinalva da Silva Faria Rebordões	6511	***.405.052-**	3940/ 2024 3941/ 2024 3942/ 2024
Marlene Pereira de Souza Barros	5934	***.340.901-**	3899/ 2024 3900/ 2024
Marta Rodrigues de Araujo	8695	***.528.732-**	4036/ 2024 4037/ 2024
Mary Beth Alves Miranda Braga	7547	41.116.421/ 0001-60	4006/ 2024
Maurilio Machado de Aguiar	6542	***.662.792-**	4080/ 2024
Mercado Primavera Ltda	9444	43.409.528/ 0001-21	3837/ 2024
Mídia Nascimento de Oliveira	9448	***.608.761-**	4104/ 2024
Milton Moises de Lima	5969	***.967.969-**	4041/ 2024 4042/ 2024
Moacir Ormondos Pereira	9462	***.014.521-**	3974/ 2024 3975/ 2024
Mobele Comercio de Moveis Eireli	8730	34.280.720/ 0001-70	4165/ 2024 4166/ 2024
Monzes Vieira da Rocha	7584	***.110.632-**	4085/ 2024
Naelde Franco da Silva	9470	***.571.509-**	4100/ 2024
Natalicio Lourenço dos Santos ME	7187	11.267.288/ 0001-81	3836/ 2024
Nelda Klein	5994	***.128.781-**	3802/ 2024 3803/ 2024
Neyvaldo Araujo	7206	***.152.581-**	3982/ 2024
Nivia Maria Rodrigues	9505	***.996.601-**	4015/ 2024 4016/ 2024
Noemi da Silva Ribeiro	8775	***.779.820-**	4048/ 2024
Norma Berger Schreder	9510	***.180.472-**	3950/ 2024 3951/ 2024
Orlando Botelho	7242	***.788.451-**	3943/ 2024 3944/ 2024
Osmilton Lima de Oliveira	8803	***.155.038-**	3819/ 2024
Ozeias Furtado	7662	***.610.591-**	4024/ 2024
Paulo Cesar Dantas de Lima	9559	***.977.721-**	4169/ 2024
Paulo Cesar Lusa	7272	***.242.191-**	3926/ 2024 3927/ 2024 3928/ 2024 3929/ 2024 3930/ 2024
Paulo Eduardo Rezende Dantas	9563	***.674.445-**	3872/ 2024 3873/ 2024
Paulo Pereira dos Santos	8834	***.894.821-**	3817/ 2024 3818/ 2024
Pedro Botelho	14489	***.882.561-**	4249/ 2024
Pedro Oliveira de Lima	6683	***.095.401-**	4053/ 2024
Piovezan Agronegocios S/A	6688	32.920.987/ 0001-59	4021/ 2024
Poliana da Silva Cardoso	7296	***.008.451-**	4108/ 2024
Priscila Rodrigues de Araujo	9588	***.847.721-**	3822/ 2024

Rafael Garcia da Silva	8104	23.292.955/ 0001-65	3823/ 2024 3824/ 2024 3825/ 2024 3826/ 2024
Reginaldo Falcão	8472	***.932.072-**	3932/ 2024 3933/ 2024
Renato Radloff	9242	***.241.069-**	4123/ 2024
Resia da Silva Santos	8132	***.137.431-**	3860/ 2024 3861/ 2024
Ricardo de Lima Araujo	9246	***.815.921-**	4029/ 2024 4030/ 2024
Ricardo Jose Leidantz ME	9247	10.715.317/ 0001-68	3835/ 2024
Rita Maria Correa	8872	***.982.759-**	4126/ 2024
Roberto Gomes Pego	7344	***.444.151-**	4129/ 2024
Robson Ferreira Campos	8497	***.903.851-**	4039/ 2024
Rodrigo Jesuino Padilha	8149	***.375.281-**	4266/ 2024
Rodrigo Viane Czcycza	9932	***.330.079-**	4073/ 2024
Rogério Fernandes Ribas	9266	***.623.101-**	4068/ 2024
Rosalina Botelho	9951	***.131.461-**	4203/ 2024 4204/ 2024 4205/ 2024 4206/ 2024 4207/ 2024
Rosana Barbosa Freitas	7374	***.122.961-**	4263/ 2024 4264/ 2024 4265/ 2024
Rosângela Gonçalves de Lima	9956	***.756.061-**	4083/ 2024
Rosângela Pereira de Lima Nascimento	8176	***.204.541-**	4086/ 2024
Rose Mary dos Santos	8913	***.365.415-**	4239/ 2024 4240/ 2024 4241/ 2024 4242/ 2024 4243/ 2024
Rosilei Brustolin Braga	8922	***.128.331-**	4052/ 2024
Rosimar de Lima	9970	***.086.391-**	4076/ 2024
Rosineide Rodrigues da Silva	7395	***.404.691-**	4113/ 2024
Rudilei Naue	9312	***.487.992-**	4049/ 2024
Rudy Artur Oldenburg	8551	***.739.019-**	3790/ 2024 3791/ 2024
Ruth Rocha de Oliveira Ferreira	9983	***.916.491-**	4094/ 2024
Salomea Zmuda Stempkoski	8207	***.665.769-**	4018/ 2024 4019/ 2024
Samuel Alves	8944	***.020.372-**	4069/ 2024
Sandro Roberto Fial de Souza	8568	***.850.602-**	3934/ 2024
Sebastiana Lopes dos Santos	10002	***.061.186-**	3901/ 2024
Selma Cristina Oliveira Mota Rodrigues	8967	***.908.932-**	4077/ 2024

Setormaq Multimarcas Ltda ME	9356	11.500.684/0001-07	4229/2024 4230/2024 4231/2024 4232/2024 4233/2024
Shirlei Daini Gonçalves	10027	***.835.531-**	3989/2024 3990/2024
Silvanete Gomes dos Santos	10040	***.481.241-**	3994/2024
Simbaldo Baldson	9003	***.576.752-**	4106/2024
Simone Teixeira de Carvalho	9384	***.470.221-**	4092/2024
Solange Aparecida de Lima	7482	***.309.581-**	4187/2024 4188/2024 4189/2024 4190/2024 4191/2024
Sueli Alves de Araujo	7492	***.858.471-**	4066/2024
Suellen Aparecida da Silva	10099	***.876.651-**	4040/2024
Tharles Kaber Schwantes	8310	***.375.101-**	3978/2024 3979/2024
Transpampam Transporte e Logistica Ltda	9613	41.391.432/0001-58	3905/2024
Uemerson Rodrigues da Costa	8324	***.825.221-**	4089/2024
Valdecir Bervian	10145	***.697.431-**	4009/2024
Valdelirio Chaparro Dias Ortiz	9633	***.588.711-**	3876/2024
Valdir de Oliveira	10308	***.866.541-**	4127/2024
Valdomiro Bussolaro	10316	***.868.429-**	3807/2024 3808/2024 3809/2024 3810/2024 4151/2024
Vanda Alves Ferreira	10180	***.083.921-**	3965/2024 3966/2024
Vanessa de Oliveira Kaefer	9818	***.556.601-**	4067/2024
Venilda Streb	9682	***.480.539-**	4022/2024
Vilma Jose dos Santos	10352	***.820.802-**	3952/2024
Walei Alves da Silva	10223	***.732.442-**	4136/2024
Wanderson Fernandes Bento	8418	***.191.892-**	3862/2024 3863/2024
Zenaid Ramos da Silva	10249	***.388.461-**	3945/2024 3946/2024
Zilma Altino dos Santos	9735	***.808.551-**	3865/2024 3866/2024
Zoraide Arruda do Amaral	10253	***.547.071-**	3880/2024 3881/2024 3882/2024

Cotriguaçu – MT, 30 de Setembro de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 106/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 106/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREVIVÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **Valdivino Mendes dos Santos**, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa: **P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 44.510.216/0001-72, Logradouro Rua Paulo Carneiro da Silva, Número 35, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Módulo 01, Município Juína-MT, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de dezembro de 2024 até 02 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) para R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.510.216/0001-72

CONTRATADO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE

NOME: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF:37.465.309/0001-67

ENDEREÇO: Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro - MUNICÍPIO: COTRIGUAÇU -MT

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA

RAZÃO SOCIAL/NOME: RVIANNA CENTRO DE SOLUCOES CONTÁBEIS LTDA

CNPJ/CPF/MF: 40.294.945/0001-88 E-MAIL: rviannasolucoes@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Braulio Antônio de Oliveira, Número 400, Complemento Lote 4ª, Quadra185, Casa 2, Cep 24.920-820, Bairro/Distrito Balneário Bambuí (Ponta Negra) - MUNICÍPIO: Maricá/RJ

INSTRUMENTO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°058/2024**

MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO

SISTEMA SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a CONTRATADA, na qualidade de DETENTORA da Contrato caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **ORDEM DE FORNECIMENTO 13996/2024**, de 19/08/2024, salientamos que em vários contatos por e-mails e mensagens de Whatsapp a empresa alega não estar conseguindo solucionar as pendências relacionadas à adaptação ao novo sistema. no entanto, a empresa não está cumprindo o Item 7 e subitem 7.1 e 7.2 do Termo de Referência, o que configura Inexecução Contratual.

NOTIFICO, ainda, conforme consignado nas linhas acima dentro do prazo de 03 três dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 13996/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2024e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento do Contrato.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 27 de setembro de 2024.

JULIANA CRUZ AMORIM

FISCAL DE CONTRATOS

SMEC

RVIANNA CENTRO DE SOLUCOES CONTABEIS LTDA

CONTRATADA/NOTIFICADA

Representante Legal

CIENTE EM _____/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

Objeto da licitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES FUTURAS DO OBJETO INDICADO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU – MT”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2024

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço 018/2024 gerenciada pelo Consórcio Internacional Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas-CISMESMI.

Número/Ano: 13/2024

Data adjudicação: 27/09/2024 Data homologação: 27/09/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Condição de pagamento: Por demanda

Nos termos do e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA 18.009.871/0001-31 R\$ 3.500.000,00

EXTRATO DO CONTRATO 064/2024

EMPRESA CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF N° 18.009.871/0001-31 ITENS VENCEDORA - 34333 - R\$ 1.500.000,00, - 34334 - R\$ 1.500.000,00, - 34335 - R\$ 500.000,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.500.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 3.500.000,00

VIGENCIA: 12 meses a partir de 27 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 088/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 088/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 104/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA N° 001/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr°: **Valdivino Mendes dos Santos**, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e a empresa: **P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 44.510.216/0001-72, Logradouro Rua Paulo Carneiro da Silva, Número 35, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Módulo 01, Município Juína-MT, denominado “**CONTRATADO**”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 12 de outubro de 2024 até 11 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 1.677.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil) para R\$ 2.030.750,00 (dois milhões, trinta mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
CONTRATANTE

P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.510.216/0001-72
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições vêm a público em

atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos curvelandenses a participarem da Audiência Pública **para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025**.

A Audiência Pública será realizada no dia **04 de outubro de 2024** as **14:00hs** no Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado na rua Cicero Vitorino nº 2987, Centro, Curvelândia – MT.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 30 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUARTO BIMESTRE DE 2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUARTO BIMESTRE DE 2024**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site <https://www.curvelandia.mt.gov.br>, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito **do Município de Curvelândia - MT**, 30 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A AGO		
					(b)	(b/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.949.659,00	32.648.865,59	7.139.808,82	21,87	26.789.295,34	82,05	5.859.570,25
RECEITAS CORRENTES	29.245.307,00	29.506.410,59	6.102.158,88	20,68	24.212.466,92	82,06	5.293.943,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00	2.040.257,00	511.545,11	25,07	1.673.078,63	82,00	367.178,37
Impostos	1.569.807,00	1.569.807,00	477.902,66	30,44	1.409.488,73	89,79	160.318,27
Taxas	470.450,00	470.450,00	33.642,45	7,15	263.589,90	56,03	206.860,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00	784.395,00	55.534,24	7,08	600.705,63	76,58	183.689,37
Contribuições Sociais	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	445.809,27	61,91	274.290,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.295,00	64.295,00	55.534,24	86,37	154.896,36	240,92	-90.601,36
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00	135.542,31	182.836,26	134,89	622.436,64	459,22	-486.894,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.569,00	135.542,31	182.836,26	134,89	622.436,64	459,22	-486.894,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	12.377,00	15.088,21	121,91	57.050,61	460,94	-44.673,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.377,00	11.377,00	15.088,21	132,62	57.050,61	501,46	-45.673,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.374.599,00	26.533.729,28	5.337.155,06	20,11	21.188.580,45	79,86	5.345.148,83
Transferências da União e de suas Entidades	13.510.043,00	13.562.387,03	2.552.183,56	18,82	10.715.543,15	79,01	2.846.843,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.334.150,00	9.440.936,25	2.019.197,63	21,39	7.422.664,19	78,62	2.018.272,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.530.406,00	3.530.406,00	765.773,87	21,69	3.050.373,11	86,40	480.032,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	110,00	0,00	0,00	70.614,96	195,42	-70.504,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,00	110,00	0,00	0,00	70.614,96	195,42	-70.504,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00	3.142.455,00	1.037.649,94	33,02	2.576.828,42	82,00	565.626,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	51.759,30	0,00	185.873,30	0,00	-185.873,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	51.759,30	0,00	185.873,30	0,00	-185.873,30
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	3.142.455,00	985.890,64	31,37	2.390.955,12	76,09	751.499,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.835.226,00	1.835.226,00	469.144,00	25,56	472.948,79	25,77	1.362.277,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	869.126,00	1.307.229,00	516.746,64	39,53	1.668.006,33	127,60	-360.777,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	599.423,98	68,14	280.276,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.829.359,00	33.528.565,59	7.139.808,82	21,29	27.388.719,32	81,69	6.139.846,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.829.359,00	33.528.565,59	7.139.808,82	21,29	27.388.719,32	81,69	6.139.846,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.829.359,00	33.528.565,59	7.139.808,82	21,29	27.388.719,32	81,69	6.139.846,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.181.253,82			5.181.253,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.181.253,82			5.181.253,82		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.114.219,00	37.247.572,35	5.849.397,25	23.410.721,77	13.836.850,58	6.051.007,77	21.307.968,05	15.939.604,30	20.836.025,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.792.433,00	28.127.525,34	4.610.612,23	20.394.077,80	7.733.447,54	5.108.609,66	18.646.253,16	9.481.272,18	18.290.824,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.016.550,00	13.806.977,90	2.363.021,73	9.686.389,40	4.120.588,50	2.383.593,47	9.643.720,76	4.163.257,14	9.608.961,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.775.883,00	14.320.547,44	2.247.590,50	10.707.688,40	3.612.859,04	2.725.016,19	9.002.532,40	5.318.015,04	8.681.862,81	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.775.883,00	14.320.547,44	2.247.590,50	10.707.688,40	3.612.859,04	2.725.016,19	9.002.532,40	5.318.015,04	8.681.862,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.586,00	8.523.847,01	1.238.785,02	3.016.643,97	5.507.203,04	942.398,11	2.661.714,89	5.862.132,12	2.545.201,05	0,00
INVESTIMENTOS	5.725.586,00	8.523.847,01	1.238.785,02	3.016.643,97	5.507.203,04	942.398,11	2.661.714,89	5.862.132,12	2.545.201,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.715.140,00	1.661.574,23	248.627,60	985.448,06	676.126,17	248.627,60	985.448,06	676.126,17	862.102,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.829.359,00	38.909.146,58	6.098.024,85	24.396.169,83	14.512.976,75	6.299.635,37	22.293.416,11	16.615.730,47	21.698.128,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.829.359,00	38.909.146,58	6.098.024,85	24.396.169,83	14.512.976,75	6.299.635,37	22.293.416,11	16.615.730,47	21.698.128,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.992.549,49			5.095.303,21		5.690.590,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.829.359,00	38.909.146,58	6.098.024,85	27.388.719,32		6.299.635,37	27.388.719,32		27.388.719,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	%(b/a)	(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	599.423,98	68,14	280.276,02
RECEITAS CORRENTES	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	599.423,98	68,14	280.276,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	599.423,98	95,95	25.276,02
Contribuições Sociais	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	599.423,98	95,95	25.276,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)	(f)		(g) = (e-f)	(h)		(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.715.140,00	1.661.574,23	248.627,60	985.448,06	676.126,17	248.627,60	985.448,06	676.126,17	862.102,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.715.140,00	1.661.574,23	248.627,60	985.448,06	676.126,17	248.627,60	985.448,06	676.126,17	862.102,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.715.140,00	1.661.574,23	248.627,60	985.448,06	676.126,17	248.627,60	985.448,06	676.126,17	862.102,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.114.219,00	37.247.572,35	5.849.397,25	23.410.721,77	95,96	13.836.850,58	6.051.007,77	21.307.968,05	95,58	15.939.604,30	0,00
Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	160.102,38	959.734,56	3,93	428.265,44	240.555,14	858.274,71	3,85	529.725,29	0,00
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	160.102,38	959.734,56	3,93	428.265,44	240.555,14	858.274,71	3,85	529.725,29	0,00
Administração	6.714.395,00	7.884.224,93	1.225.651,53	5.884.761,00	24,12	1.999.463,93	1.140.996,01	5.250.031,28	23,55	2.634.193,65	0,00
Administração Geral	6.714.395,00	7.884.224,93	1.225.651,53	5.884.761,00	24,12	1.999.463,93	1.140.996,01	5.250.031,28	23,55	2.634.193,65	0,00
Assistência Social	1.235.172,00	1.565.092,77	198.351,72	886.683,86	3,63	678.408,91	206.883,19	813.996,88	3,65	751.095,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.013,00	292.576,29	31.598,67	217.275,53	0,89	75.300,76	42.607,99	191.332,81	0,86	101.243,48	0,00
Assistência Comunitária	897.159,00	1.272.516,48	166.753,05	669.408,33	2,74	603.108,15	164.275,20	622.664,07	2,79	649.852,41	0,00
Previdência Social	1.288.800,00	1.288.800,00	0,00	495.080,82	2,03	793.719,18	0,00	476.649,30	2,14	812.150,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.288.800,00	1.288.800,00	0,00	495.080,82	2,03	793.719,18	0,00	476.649,30	2,14	812.150,70	0,00
Saúde	7.435.800,00	8.677.212,11	1.398.871,87	5.579.912,15	22,87	3.097.299,96	1.318.419,78	4.965.938,82	22,28	3.711.273,29	0,00
Atenção Básica	4.180.660,00	5.588.537,68	960.270,91	4.079.509,66	16,72	1.509.028,02	864.179,39	3.628.884,55	16,28	1.959.653,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.600,00	2.264.911,26	341.772,28	1.131.363,67	4,64	1.133.547,59	356.199,92	1.006.084,85	4,51	1.258.826,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.690,00	226.318,65	34.944,00	138.905,06	0,57	87.413,59	36.485,79	101.165,66	0,45	125.152,99	0,00
Vigilância Sanitária	296.520,00	284.285,91	28.260,62	106.394,31	0,44	177.891,60	28.260,62	106.394,31	0,48	177.891,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.400,00	241.428,85	23.473,88	83.344,50	0,34	158.084,35	23.143,88	83.014,50	0,37	158.414,35	0,00
Administração Geral	72.930,00	71.729,76	10.150,18	40.394,95	0,17	31.334,81	10.150,18	40.394,95	0,18	31.334,81	0,00
Educação	6.059.548,00	7.016.431,71	1.440.788,64	5.310.471,27	21,77	1.705.960,44	1.360.441,59	4.993.349,76	22,40	2.023.081,95	0,00
Ensino Fundamental	3.391.865,00	4.772.206,75	1.106.353,74	3.950.574,74	16,19	821.632,01	1.013.087,09	3.646.442,35	16,36	1.125.764,40	0,00
Ensino Superior	140.140,00	695,50	0,00	0,00	0,00	695,50	0,00	0,00	0,00	695,50	
Educação Infantil	2.166.583,00	1.874.927,78	298.397,75	1.149.716,07	4,71	725.211,71	289.547,55	1.138.523,61	5,11	736.404,17	0,00
Administração Geral	79.290,00	82.089,76	12.235,07	44.590,78	0,18	37.498,98	12.235,07	44.590,78	0,20	37.498,98	0,00
Demais Subfunções	281.670,00	286.511,92	23.802,08	165.589,68	0,68	120.922,24	45.571,88	163.793,02	0,73	122.718,90	0,00
Cultura	202.271,00	1.013.082,95	3.929,20	913.283,63	3,74	99.799,32	533.717,63	912.854,43	4,09	100.228,52	0,00
Divulgação Cultural	202.271,00	1.013.082,95	3.929,20	913.283,63	3,74	99.799,32	533.717,63	912.854,43	4,09	100.228,52	0,00
Urbanismo	1.045.330,00	809.242,99	149.030,86	340.614,58	1,40	468.628,41	159.030,86	340.614,58	1,53	468.628,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.045.330,00	809.242,99	149.030,86	340.614,58	1,40	468.628,41	159.030,86	340.614,58	1,53	468.628,41	0,00
Habituação	3.960,00	954.872,40	231.574,27	231.574,27	0,95	723.298,13	231.574,27	231.574,27	1,04	723.298,13	0,00
Demais Subfunções	3.960,00	954.872,40	231.574,27	231.574,27	0,95	723.298,13	231.574,27	231.574,27	1,04	723.298,13	0,00
Saneamento	630.063,00	782.958,25	63.984,42	286.804,51	1,18	496.153,74	100.656,37	268.867,17	1,21	514.091,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.063,00	782.958,25	63.984,42	286.804,51	1,18	496.153,74	100.656,37	268.867,17	1,21	514.091,08	0,00
Gestão Ambiental	74.085,00	2.906,19	0,00	0,00	0,00	2.906,19	0,00	0,00	0,00	2.906,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.085,00	2.706,19	0,00	0,00	0,00	2.706,19	0,00	0,00	0,00	2.706,19	
Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Agricultura	793.150,00	874.958,40	110.026,67	532.212,28	2,18	342.746,12	98.605,58	475.116,55	2,13	399.841,85	0,00
Extensão Rural	793.150,00	874.958,40	110.026,67	532.212,28	2,18	342.746,12	98.605,58	475.116,55	2,13	399.841,85	0,00
Comércio e Serviços	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00
Turismo	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.29.1208). PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
Energia	36.388,00	55.888,00	2.195,50	29.569,74	0,12	26.318,26	0,00	27.374,24	0,12	28.513,76	0,00
Energia Elétrica	36.388,00	55.888,00	2.195,50	29.569,74	0,12	26.318,26	0,00	27.374,24	0,12	28.513,76	0,00
Transporte	3.037.885,00	3.628.755,65	731.186,28	1.497.889,01	6,14	2.130.866,64	568.953,37	1.287.598,59	5,78	2.341.157,06	0,00
Transporte Rodoviário	3.037.885,00	3.628.755,65	731.186,28	1.497.889,01	6,14	2.130.866,64	568.953,37	1.287.598,59	5,78	2.341.157,06	0,00
Desporto e Lazer	277.267,00	349.264,21	38.803,01	149.956,30	0,61	199.307,91	39.743,72	148.227,01	0,66	201.037,20	0,00
Desporto Comunitário	277.267,00	349.264,21	38.803,01	149.956,30	0,61	199.307,91	39.743,72	148.227,01	0,66	201.037,20	0,00
Encargos Especiais	286.715,00	312.491,79	94.900,90	312.173,79	1,28	318,00	51.430,26	257.500,46	1,16	54.991,33	0,00
Demais Subfunções	286.715,00	312.491,79	94.900,90	312.173,79	1,28	318,00	51.430,26	257.500,46	1,16	54.991,33	0,00
Reserva de Contingência	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
Demais Subfunções	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.715.140,00	1.661.574,23	248.627,60	985.448,06	4,04	676.126,17	248.627,60	985.448,06	4,42	676.126,17	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	6.002,89	27.806,23	0,11	72.193,77	6.002,89	27.806,23	0,12	72.193,77	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	6.002,89	27.806,23	0,11	72.193,77	6.002,89	27.806,23	0,12	72.193,77	0,00
Administração	346.390,00	316.226,58	46.070,46	181.227,16	0,74	134.999,42	46.070,46	181.227,16	0,81	134.999,42	0,00
Administração Geral	346.390,00	316.226,58	46.070,46	181.227,16	0,74	134.999,42	46.070,46	181.227,16	0,81	134.999,42	0,00
Assistência Social	131.585,00	121.344,00	6.692,78	26.154,94	0,11	95.189,06	6.692,78	26.154,94	0,12	95.189,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.395,00	25.934,29	0,00	0,00	0,00	25.934,29	0,00	0,00	0,00	25.934,29	0,00
Assistência Comunitária	91.190,00	95.409,71	6.692,78	26.154,94	0,11	69.254,77	6.692,78	26.154,94	0,12	69.254,77	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	417.305,00	502.738,71	81.747,93	318.891,01	1,31	183.847,70	81.747,93	318.891,01	1,43	183.847,70	0,00
Atenção Básica	384.805,00	451.679,46	74.201,20	290.725,63	1,19	160.953,83	74.201,20	290.725,63	1,30	160.953,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	883,67	0,00	0,00	0,00	883,67	0,00	0,00	0,00	883,67	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	16.403,35	3.886,97	15.393,23	0,06	1.010,12	3.886,97	15.393,23	0,07	1.010,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	33.772,23	3.659,76	12.772,15	0,05	21.000,08	3.659,76	12.772,15	0,06	21.000,08	0,00
Educação	640.860,00	581.039,12	107.164,70	427.705,66	1,75	153.333,46	107.164,70	427.705,66	1,92	153.333,46	0,00
Ensino Fundamental	419.000,00	402.437,99	74.213,02	294.711,37	1,21	107.726,62	74.213,02	294.711,37	1,32	107.726,62	0,00
Educação Infantil	221.860,00	178.601,13	32.951,68	132.994,29	0,55	45.606,84	32.951,68	132.994,29	0,60	45.606,84	0,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	50.000,00	28.225,82	948,84	3.663,06	0,02	24.562,76	948,84	3.663,06	0,02	24.562,76	0,00
Extensão Rural	50.000,00	28.225,82	948,84	3.663,06	0,02	24.562,76	948,84	3.663,06	0,02	24.562,76	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.829.359,00	38.909.146,58	6.098.024,85	24.396.169,83	100,00	14.512.976,75	6.299.635,37	22.293.416,11	100,00	16.615.730,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	320.200,00	676.946,95	676.946,95	676.946,95	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	255.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	255.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	213.900,00	56.108,78	37.677,26	37.677,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	396,50	396,50	396,50	0,00
Demais Despesas Correntes	201.900,00	55.712,28	37.280,76	37.280,76	0,00
Despesas de Capital (XIV)	41.100,00	70,78	70,78	70,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	255.000,00	56.179,56	37.748,04	37.748,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-56.179,56	-37.748,04	-37.748,04	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.679.324,34		23.696.042,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.257,00		1.673.078,63
IPTU	227.964,00		196.753,46
ISS	418.165,00		400.649,65
ITBI	245.885,00		69.845,90
IRRF	677.793,00		742.239,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.450,00		263.589,90
Contribuições	64.295,00		154.896,36
Receita Patrimonial	135.452,31		622.436,64
Aplicações Financeiras (II)	135.452,31		622.436,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	26.426.943,03		21.188.580,45
Cota Parte do FPM	10.160.743,03		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	7.200.000,00		4.795.135,99
Cota Parte do IPVA	480.000,00		538.995,36
Cota Parte do ITR	68.640,00		4.945,96
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.530.406,00		3.050.373,11
Outras Transferências Correntes	4.987.154,00		5.320.902,65
Demais Receitas Correntes	12.377,00		57.050,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	12.377,00		57.050,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.543.872,03		23.073.606,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.599.910,00		1.115.848,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.142.455,00		2.576.828,42
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		185.873,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		185.873,30
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.142.455,00		2.390.955,12
Convênios	2.584.231,00		2.137.150,33
Outras Transferências de Capital	558.224,00		253.804,79
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.142.455,00		2.390.955,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.286.237,03		26.580.409,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.686.327,03		25.464.561,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.540.399,57	20.796.041,92	19.056.971,98	18.586.969,82	971.455,36	589.050,97	586.602,18
Pessoal e Encargos Sociais	14.431.752,13	10.183.644,08	10.140.975,44	9.991.086,17	159.847,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.108.647,44	10.612.397,84	8.915.996,54	8.595.883,65	811.607,80	589.050,97	586.602,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.108.647,44	10.612.397,84	8.915.996,54	8.595.883,65	811.607,80	589.050,97	586.602,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.540.399,57	20.796.041,92	19.056.971,98	18.586.969,82	971.455,36	589.050,97	586.602,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.248.700,00	495.010,04	476.578,52	476.578,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.482.747,01	3.014.653,19	2.659.724,11	2.543.210,55	101.050,15	859.518,36	859.518,36
Investimentos	8.482.747,01	3.014.653,19	2.659.724,11	2.543.210,55	101.050,15	859.518,36	859.518,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.482.747,01	3.014.653,19	2.659.724,11	2.543.210,55	101.050,15	859.518,36	859.518,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	596.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	41.100,00	70,78	70,78	70,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.909.146,58	24.305.775,93	22.193.345,39	21.606.829,67	1.072.505,51	1.448.569,33	1.446.120,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.619.346,58	23.810.695,11	21.716.696,09	21.130.180,37	1.072.505,51	1.448.569,33	1.446.120,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.454.953,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.815.754,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	29.580.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.815.754,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.212.799,36	-157.004,99
Disponibilidade de Caixa	-1.212.799,36	-157.004,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.108.446,59	53.006,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	104.352,77	103.998,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.212.799,36	157.004,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.055.794,37
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.055.439,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		354,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		354,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.007.574,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.007.574,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.026,69	949.033,89	959.342,12	0,00	34.718,46	282.233,00	1.540.475,11	1.448.875,42	1.446.463,33	13.420,50	362.824,28	397.542,74
0111 CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	127.683,03	127.683,03	127.376,94	0,00	306,09	306,09
02 PREFEITURA MUNICIPAL	45.026,69	943.363,89	953.672,12	0,00	34.718,46	282.233,00	1.412.792,08	1.321.192,39	1.319.086,39	13.420,50	362.518,19	397.236,65
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.447,79	6.447,79	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	15.116,18	15.116,18	0,00	0,00	0,00	4.945,68	4.945,68	4.945,68	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	56.967,49	56.967,49	0,00	3.230,00	282.233,00	408.748,21	427.552,59	427.482,59	0,00	263.498,62	266.728,62
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.507,10	50.771,35	50.771,35	0,00	18.507,10	0,00	296.724,89	268.037,42	268.037,42	13.420,50	15.266,97	33.774,07
0205 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	436.535,59	436.535,59	0,00	3.470,17	0,00	108.868,09	79.370,39	79.370,39	0,00	29.497,70	32.967,87
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.379,23	38.554,42	49.922,65	0,00	11,00	0,00	135.330,42	101.351,49	101.122,99	0,00	34.207,43	34.218,43
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	176.199,64	174.549,64	0,00	1.650,00	0,00	392.928,85	388.742,95	386.935,45	0,00	5.993,40	7.643,40
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.762,89	3.214,49	3.804,49	0,00	7.172,89	0,00	43.146,54	43.146,54	43.146,54	0,00	0,00	7.172,89
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	159.556,94	159.556,94	0,00	677,30	0,00	21.349,40	7.295,33	7.295,33	0,00	14.054,07	14.731,37
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	113.163,39	113.163,39	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.332,85	3.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	109.830,54	109.830,54	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
TOTAL (III) = (I + II)	46.249,31	1.062.197,28	1.072.505,51	0,00	35.941,08	282.233,00	1.540.475,11	1.448.875,42	1.446.463,33	13.420,50	362.824,28	398.765,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.569.807,00	1.409.488,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	227.964,00	196.753,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	245.885,00	69.845,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	418.165,00	400.649,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	742.239,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.014.259,03	15.888.537,60
2.1- Cota-Parte FPM	12.328.459,03	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.840.724,03	8.685.146,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.487.735,00	529.758,81
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	5.993.919,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	85.800,00	6.182,41
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	673.529,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.584.066,03	17.298.026,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.104.876,00	3.071.232,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.790.711,70	1.252.750,82

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.538.220,00	3.065.523,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.538.220,00	3.065.523,21
6.1.1- Principal	3.530.406,00	3.050.373,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.814,00	15.150,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-574.470,00	-20.859,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		183.980,04				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		182.549,83				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.430,21				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.249.503,25				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.707.576,92	3.153.567,51	3.153.567,51	3.102.511,01	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.092.973,87	2.763.912,95	2.763.912,95	2.718.778,67	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.137.474,28	878.510,40	878.510,40	866.237,70	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.955.499,59	1.885.402,55	1.885.402,55	1.852.540,97	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	614.603,05	389.654,56	389.654,56	383.732,34	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	234.884,01	158.543,88	158.543,88	158.543,88	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	379.719,04	231.110,68	231.110,68	225.188,46	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.985.304,59	2.985.304,59	2.934.248,09	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.985.304,59	2.985.304,59	2.934.248,09	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.763.912,95	2.763.912,95	2.718.778,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.145.866,25	2.763.912,95	2.763.912,95	90,16		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	306.552,32	80.218,62	80.218,62	0,00	2,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.136.900,00	1.540.348,52	1.496.430,15	1.465.021,86	0,00	
20.1- Educação Infantil	533.007,62	236.645,36	225.452,90	209.696,40	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.485.476,88	1.241.818,81	1.209.092,90	1.193.903,47	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	77.290,00	39.791,02	39.791,02	39.328,66	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	41.125,50	22.093,33	22.093,33	22.093,33	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.803.351,42	4.671.822,70	4.627.904,33	4.545.439,54	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.905.365,91	1.273.699,64	1.262.507,18	1.234.477,98	0,00	
21.1.1- Creche	895.547,55	422.347,46	417.148,52	408.635,11	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.009.818,36	851.352,18	845.358,66	825.842,87	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	3.897.985,51	3.398.123,06	3.365.397,15	3.310.961,56	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.496.430,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.071.232,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.567.663,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.324.506,58	4.567.663,06	26,41	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	175.188,47	55.717,31	148.974,28	0,00	26.214,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.869,47	55.717,31	119.308,66	0,00	25.560,81
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.319,00	0,00	29.665,62	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			885.548,00	730.707,63	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			350.518,00	350.336,51	
31.1.1- Salário-Educação			161.788,00	192.693,12	
31.1.2- PDDE			0,00	169,22	
31.1.3- PNAE			85.800,00	55.104,76	
31.1.4- PNATE			48.930,00	45.817,18	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			54.000,00	56.552,23	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			81.030,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			454.000,00	380.371,12	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.752.993,91	1.044.260,90	771.057,76	660.616,66	0,00
32.1- Educação Infantil	148.163,00	9.010,72	9.010,72	9.010,72	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.353.949,23	886.954,07	615.547,59	523.870,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	250.881,68	148.296,11	146.499,45	127.735,92	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.597.470,83	5.738.176,93	5.421.055,42	5.228.149,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.550.075,66	1.818.869,01	1.627.305,63	1.514.488,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	581.039,12	427.705,66	427.705,66	375.116,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.969.036,54	1.391.163,35	1.199.599,97	1.139.371,78	0,00
33.2- Despesas de Capital	842.230,33	485.720,27	360.162,14	289.267,62	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	842.230,33	485.720,27	360.162,14	289.267,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		214.299,04	67.309,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.065.523,21	192.693,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.132.176,63	145.949,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		147.645,62	114.053,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		147.645,62	114.053,01

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) § 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (6), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.523.847,01	3.016.643,97	5.507.203,04
Investimentos	8.523.847,01	3.016.643,97	5.507.203,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.523.847,01	3.016.643,97	5.507.203,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.523.847,01 <(d - a)>	3.016.643,97 <(e - b)>	5.507.203,04 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.973,31	190.179,45	-89.206,14				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	185.873,30	-185.873,30				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.973,31	4.306,15	96.667,16				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Despesas de Capital	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Investimentos	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					208.686,69	-104.810,55	103.876,14

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.569.807,00	1.569.807,00	1.409.488,73	89,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.964,00	227.964,00	196.753,46	86,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	245.885,00	245.885,00	69.845,90	28,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	418.165,00	418.165,00	400.649,65	95,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	677.793,00	677.793,00	742.239,72	109,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.524.380,00	20.526.524,03	15.358.778,79	74,82
Cota-Parte FPM	10.838.580,00	10.840.724,03	8.685.146,62	80,12
Cota-Parte ITR	85.800,00	85.800,00	6.182,41	7,21
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	673.529,97	112,25
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.993.919,79	66,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.094.187,00	22.096.331,03	16.768.267,52	75,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.805,00	2.185.862,26	1.491.856,70	68,25	1.267.825,71	58,00	1.222.196,94	55,91	0,00
Despesas Correntes	1.918.995,00	1.829.477,79	1.483.356,70	81,08	1.259.325,71	68,84	1.222.196,94	66,81	0,00
Despesas de Capital	429.810,00	356.384,47	8.500,00	2,39	8.500,00	2,39	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.300,00	41.758,32	34.896,05	83,57	34.896,05	83,57	34.896,05	83,57	0,00
Despesas Correntes	24.300,00	39.758,32	34.896,05	87,77	34.896,05	87,77	34.896,05	87,77	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	211.000,00	164.000,00	100.761,19	61,44	63.021,79	38,43	58.234,39	35,51	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	156.000,00	100.761,19	64,59	63.021,79	40,40	58.234,39	37,33	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.020,00	89.084,97	74.538,14	83,67	74.538,14	83,67	73.444,94	82,44	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	74.809,97	74.538,14	99,64	74.538,14	99,64	73.444,94	98,18	0,00
Despesas de Capital	20.020,00	14.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.350,00	75.291,06	21.738,56	28,87	21.738,56	28,87	21.738,56	28,87	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	36.005,59	21.738,56	60,38	21.738,56	60,38	21.738,56	60,38	0,00
Despesas de Capital	53.350,00	39.285,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.930,00	66.930,00	35.595,19	53,18	35.595,19	53,18	35.198,89	52,59	0,00
Despesas Correntes	72.930,00	66.930,00	35.595,19	53,18	35.595,19	53,18	35.198,89	52,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.827.405,00	2.622.926,61	1.759.385,83	67,08	1.497.615,44	57,10	1.445.709,77	55,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.759.385,83	1.497.615,44	1.445.709,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.759.385,83	1.497.615,44	1.445.709,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.515.240,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.017.624,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.017.624,69	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	10,49	8,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j + k))
		Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.017.624,69
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.017.624,69

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.499.900,00	3.542.390,00	3.204.547,77	90,46
Proveniente da União	3.157.750,00	3.157.750,00	2.425.169,27	76,80
Proveniente dos Estados	342.150,00	384.640,00	779.378,50	202,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.499.900,00	3.542.390,00	3.204.547,77	90,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.216.660,00	3.854.354,88	2.878.378,59	74,68	2.651.784,47	68,80	2.591.123,38	67,23	0,00
Despesas Correntes	2.040.640,00	3.304.935,84	2.505.894,28	75,82	2.288.594,93	69,25	2.227.933,84	67,41	0,00
Despesas de Capital	176.020,00	549.419,04	372.484,31	67,80	363.189,54	66,10	363.189,54	66,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	815.000,00	823.561,61	93.082,95	11,30	90.145,43	10,95	54.190,95	6,58	0,00
Despesas Correntes	352.900,00	361.236,00	57.582,95	15,94	54.645,43	15,13	54.190,95	15,00	0,00
Despesas de Capital	462.100,00	462.325,61	35.500,00	7,68	35.500,00	7,68	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.440,00	57.678,65	38.143,87	66,13	38.143,87	66,13	38.143,87	66,13	0,00
Despesas Correntes	44.440,00	57.238,65	38.143,87	66,64	38.143,87	66,64	38.143,87	66,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.500,00	211.604,29	47.249,40	22,33	47.249,40	22,33	46.399,11	21,93	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	125.550,29	47.249,40	37,63	47.249,40	37,63	46.399,11	36,96	0,00
Despesas de Capital	103.500,00	86.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.050,00	199.910,02	74.378,09	37,21	74.048,09	37,04	72.218,21	36,13	0,00
Despesas Correntes	190.550,00	196.410,02	74.378,09	37,87	74.048,09	37,70	72.218,21	36,77	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.498.650,00	5.151.909,21	3.136.032,66	60,87	2.906.171,02	56,41	2.806.875,28	54,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.565.465,00	6.040.217,14	4.370.235,29	72,35	3.919.610,18	64,89	3.813.320,32	63,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	841.300,00	865.319,93	127.979,00	14,79	125.041,48	14,45	89.087,00	10,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.440,00	221.678,65	138.905,06	62,66	101.165,66	45,64	96.378,26	43,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.520,00	300.689,26	121.787,54	40,50	121.787,54	40,50	119.844,05	39,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.400,00	275.201,08	96.116,65	34,93	95.786,65	34,81	93.956,77	34,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	72.930,00	71.729,76	40.394,95	56,32	40.394,95	56,32	39.998,65	55,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.326.055,00	7.774.835,82	4.895.418,49	62,96	4.403.786,46	56,64	4.252.585,05	54,70	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V/f) \times 100$
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.829.359,00
Previsão Atualizada				33.528.565,59
Receitas Realizadas				27.388.719,32
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.181.253,82
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.829.359,00
Créditos Adicionais				6.079.787,58
Dotação Atualizada				38.909.146,58
Despesas Empenhadas				24.396.169,83
Despesas Liquidadas				22.293.416,11
Despesas Pagas				21.698.128,62
Superávit Orçamentário				5.095.303,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				24.396.169,83
Despesas Liquidadas				22.293.416,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				35.916.582,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				34.735.789,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				34.419.501,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.115.848,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas				438.901,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas				438.901,26
Despesas Previdenciárias Pagas				438.901,26
Resultado Previdenciário				676.946,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		29.580.000,00	1.815.754,75	6,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.000.000,00	1.055.794,37	-105,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.108.446,59	0,00	1.072.505,51	35.941,08
Poder Executivo	1.099.443,74	0,00	1.063.502,66	35.941,08
Poder Legislativo	9.002,85	0,00	9.002,85	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.822.708,11	13.420,50	1.446.463,33	362.824,28
Poder Executivo	1.695.025,08	13.420,50	1.319.086,39	362.518,19
Poder Legislativo	127.683,03	0,00	127.376,94	306,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.931.154,70	13.420,50	2.518.968,84	398.765,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.567.663,06	25,00	26,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.763.912,95	70,00	90,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.016.643,97	5.507.203,04

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	190.179,45	-89.206,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	294.990,00	14.670,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.497.615,44	15,00	8,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023****Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.****Contratada: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 02.507.465/0001-69****OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atender as demandas das secretarias do Município de Curvelândia/MT.****Vigência: 01/09/2024 à 31/08/2025.****ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. KELLEN KAROLINE PEREIRA ARGUELHO, Representante Legal.****CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023****Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.****Contratada: COMERCIAL MENDONÇA LTDA - EPP****CNPJ: 44.869.839/0001-36**

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atender as demandas das secretarias do Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 01/09/2024 à 31/08/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 074/2024

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.054.095/0001-40.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.984/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e O Credenciamento nº 018/2022, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 074/2024, celebrada com a empresa **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.054.095/0001-40, estabelecida a Av. José Monteiro de Figueiredo, n.º 500, bairro Duque de

Caxias I, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **DANTE MEDINA DA MATA**, portador do CIRG n.º 14947609 e CPF n.º 000.420.221-00, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de cultura e turismo por meio de CI Nº 084/2024/SEMCULT, protocolada em 26/09/2024, justificando que o as NADS do processo já foram geradas através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 137, inciso VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Eletrônico nº 033/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato nº 074/2024.

Diamantino - MT, 30 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 094/2024

Modalidade Nº: 003/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 30/09/2024

Data da Homologação: 30/09/2024

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO. VINCULADAS AS SEGUINTE DOTAÇÕES: (545 PESSOA FISICA OU 155

8776 - FERNANDA DE ALMEIDA ALESSIO

CNPJ: 031.484.381-75

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
52404	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	12	5.311,20	63.734,40

Total Fornecedor: R\$ 63.734,40

129226 - TATIANE DA COSTA SILVA

CNPJ: 832.434.373-34

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
52404	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	12,0000	5.311,2000	63.734,40

Total Fornecedor: R\$ 63.734,40

Total Geral: R\$ 127.468,80

DIAMANTINO, Segunda-feira, 30 de setembro de 2024

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090.2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 090.2022 Nº.10º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**DATA ASSINATURA:** 09/09/2024**EXECUÇÃO:** FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **30 TRINTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **09/09/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **09/10/2024****OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 090/2022**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043.2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº43.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** ANTONIO DJALMA EIDAM 63919974972**DATA ASSINATURA:**09/09/2024**PRAZO:** **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **19/08/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **18/10/2024****OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 043/2024**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 029/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 29/2024**DATA ASSINATURA:** 16/09/2024**CREDOR:** BARBA LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**VIGÊNCIA:** 16/09/2024 A 16/09/2025**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024**VALOR:** 2.116.250,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 030/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 30/2024**DATA ASSINATURA:** 16/09/2024**CREDOR:** 52.426.966 LEIDINAURA DE PAULA**VIGÊNCIA:** 16/09/2024 A 16/09/2025**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024**VALOR:** 26.000,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 073/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** Nº 073/2024**DATA ASSINATURA:** 19/09/2024**CREDOR:** CONCRETEL FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**VIGÊNCIA:** SENDO DIA 19/09/2024 A 19/03/2025**VALOR:** R\$ 193.128,17**LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062.2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº62.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**DATA ASSINATURA:**12/09/2024**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **12/09/2024 À 12/03/2025**.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 062/2023**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** Nº 072/2024**DATA ASSINATURA:** 17/09/2024**CREDOR:** AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DIA 17/09/2024. À 31/12/2024

VALOR: R\$ 55.100,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CEM REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO N°. 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ENFEITES DE NATAL PARA INSTALAÇÃO NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N°86.2022 N°.11°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA:09/09/2024

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **09/09/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **08/12/2024**

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **25/09/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **24/12/2024**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO N° 086/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA N° 363/2024

Portaria N° 363/2024 Data: 30 de setembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia a Sra. Rafael Ribeiro da Silva, portadora do CPF: 031.419.541-60, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços n° 021/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.724.563/0001-89.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 360/2024

Portaria N° 360/2024 Data: 24 de setembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **Rozeli Soares de Souza**, portadora do CPF: 340.xxx.xxx-34, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 074/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: MED SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.747.456/0001-88.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 27.724.563/0001-89**

Objeto: o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste - MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

Vigência: 30 de setembro de 2024 ao dia 30 de setembro de 2025

Valor: R\$ 3.064.000,00 (Três Milhões e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de setembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **MED SERVICES LTDA– ME**

CNPJ: 24.xxx.xxx/xxxx-88

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos do tipo clínico geral para plantões na unidade básica de saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Vigência: De 24 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025.

Valor: R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de setembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000111/2024

Modalidade Nr: 00000002/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 30/09/24

Data da Homologação: 30/09/24

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

1737 - SIMONE DE LIMA CARVALHO

CNPJ: 309.288.638-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24346	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,L	MACO 1,000 UNIDADE		1000,0000	9,2000	7.360,00
24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS.	MOLHO 1,000 UNIDADE		1000,0000	9,8000	2.940,00
25136	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO		500,0000	9,8000	4.900,00
31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM	MACO 1,000 UNIDADE		500,0000	9,8000	2.940,00
31076	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	MACO 1,000 UNIDADE		200,0000	9,9000	1.188,00
35281	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	MAÇO		500,0000	9,8000	1.960,00
35847	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES	MACO 1,000 UNIDADE		1000,0000	9,2000	8.280,00
37142	CHA - CAPIM CIDREIRA, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGE	UNIDADE		200,0000	8,0000	320,00
37143	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E T	MAÇO		2000,0000	9,5000	9.500,00
38454	HORTELA - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA	MACO 1,000 UNIDADE		200,0000	8,0000	400,00

Total Fornecedor: 39.788,0000

2196 - DANIEL LISBOA

CNPJ: 340.154.181-15

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37154	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES,PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	QUILO		1000,0000	8,2000	8.200,00

Total Fornecedor: 8.200,0000

42237986 - ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

CNPJ: 23.040.383/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37156	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO		300,0000	37,0000	11.100,00
37157	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	QUILO		300,0000	37,0000	11.100,00
37159	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	QUILO		300,0000	36,5000	10.950,00
37161	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILO		200,0000	36,5000	7.300,00
37162	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO		100,0000	35,0000	3.500,00
37163	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO		500,0000	49,8000	24.900,00
37167	PEIXE - FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA,	QUILO		600,0000	71,4000	42.840,00
37169	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM EM SA	QUILO		1000,0000	21,0000	21.000,00
37171	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILO		500,0000	31,0000	15.500,00
38449	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO		1000,0000	41,0000	41.000,00
38450	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO		1000,0000	39,0000	39.000,00
38451	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO		1000,0000	36,0000	36.000,00
38452	FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE	QUILO		400,0000	15,0000	6.000,00
38455	IOGURTES - MORANGO, DE CONSISTENCIA PASTOSA, DESNATADO COM 0% DE GORDURA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	LITRO		2000,0000	15,0000	30.000,00
38457	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM LATA	QUILO		100,0000	73,5000	7.350,00
38464	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, SEM SABOR, EMBALAGEM APROPRIADA	QUILO		30,0000	65,0000	1.950,00

Total Fornecedor: 309.490,0000

42240735 - DARIL AWETI

CNPJ: 082.154.941-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
336	BANANA MAÇA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		2000,0000	18,5000	7.400,00
23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIO, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	QUILO		500,0000	6,0000	1.800,00
38460	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REF	QUILO		1000,0000	25,9900	6.497,50
38461	PEIXE - TAMBATINGA S/ESCAMA (FRESCO)	QUILO		1000,0000	25,9900	6.497,50
38462	PEQUI - DESCASCADO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME E EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO	QUILO		1000,0000	12,0000	2.400,00

Total Fornecedor: 24.595,0000

42240738 - COOPERPORTAL - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA PORTAL DO XINGU

CNPJ: 13.972.638/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37156	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO		300,0000	37,0000	11.100,00
37157	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	QUILO		300,0000	37,0000	11.100,00

37159	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	QUILO		300,0000	36,5000	10.950,00
37161	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO		200,0000	36,5000	7.300,00
37162	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO		100,0000	35,0000	3.500,00
37163	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO		500,0000	49,8000	24.900,00
38444	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO CONTEM LACTOSE, SABOR LEITE, COCO OU NATA	QUILO		100,0000	60,0000	6.000,00
38445	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - DO TIPO BOLACHA ARTESANAL CASEIRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLVILHO DOCE, ACUCAR OU ACUCAR MASCADO, MANTEIGA DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LEITE, RECHEIO DE COCO, CHOCOLATE OU PINTADA	QUILO		100,0000	60,0000	6.000,00
38446	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	UNIDADE		100,0000	26,9900	2.699,00
38459	PAO - TIPO PAO DE SAL CASEIRO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: OVOS, ACUCAR, SAL, FERMENTO, ÁGUA, ÓLEO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE		300,0000	20,9900	6.297,00
38463	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NÃO CONHEITANHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	QUILO		200,0000	90,0000	18.000,00

Total Fornecedor: 107.846,0000

42240740 - EDILSON TELES DA SILVA

CNPJ: 967.926.981-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38444	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO CONTEM LACTOSE, SABOR LEITE, COCO OU NATA	QUILO		100,0000	60,0000	6.000,00
38445	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - DO TIPO BOLACHA ARTESANAL CASEIRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLVILHO DOCE, ACUCAR OU ACUCAR MASCADO, MANTEIGA DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LEITE, RECHEIO DE COCO, CHOCOLATE OU PINTADA	QUILO		100,0000	60,0000	6.000,00
38446	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	UNIDADE		100,0000	26,9900	2.699,00
38459	PAO - TIPO PAO DE SAL CASEIRO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: OVOS, ACUCAR, SAL, FERMENTO, ÁGUA, ÓLEO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE		300,0000	20,9900	4.198,00
38463	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NÃO CONHEITANHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	QUILO		200,0000	90,0000	9.000,00

Total Fornecedor: 27.897,0000

42240741 - GENI FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS

CNPJ: 025.733.541-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24341	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO	QUILO		1000,0000	9,0000	2.700,00
28240	PIMENTÃO VERDE - DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES, FORNECIMENTO EM QUILO.	QUILO		300,0000	14,0000	1.400,00
33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO		200,0000	8,5000	1.700,00
35910	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	DUZIA		8000,0000	1,2000	8.400,00
37141	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	QUILO		500,0000	10,9900	3.297,00
37155	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO		100,0000	26,0000	780,00
38008	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	MACO 1,000 UNIDADE		300,0000	10,2000	3.060,00
38066	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	QUILO		2000,0000	6,2000	12.400,00

38466	VAGEM - MACARRAO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	QUILO		100,0000	24,2000	2.420,00
-------	--	-------	--	----------	---------	----------

Total Fornecedor: 36.157,0000

42240742 - YUMUITSU MEHINAKO

CNPJ: 038.620.441-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		2000,0000	18,5000	5.550,00
33710	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO		600,0000	10,5000	3.150,00
38460	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REF	QUILO		1000,0000	25,9900	6.497,50
38461	PEIXE - TAMBATINGA S/ESCAMA (FRESCO)	QUILO		1000,0000	25,9900	6.497,50
38462	PEQUI - DESCASCADO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME E EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO	QUILO		1000,0000	12,0000	2.400,00
38465	SAL MINERALIZADO - COMPOSTO DE SAL GROSSO IODADO	QUILO		200,0000	16,0000	320,00

Total Fornecedor: 24.415,0000

42240743 - PUYUTAPA WAURA

CNPJ: 034.910.501-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		2000,0000	18,5000	7.400,00
20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO		300,0000	15,0000	1.500,00
23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	QUILO		500,0000	6,0000	1.800,00
25125	BATATA-DOCE ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA. FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		1000,0000	7,8000	2.340,00
37154	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	QUILO		1000,0000	8,2000	3.280,00
38006	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	UNIDADE		1000,0000	9,0000	1.800,00
38447	CANA-DE-ACUCAR - INTEGRAL MADURA COM FOLHAS, COLMOS E PONTAS, EM FEIXES	QUILO		400,0000	7,2000	720,00
38456	MACAUBA	QUILO		400,0000	9,9900	999,00
38458	MEL - ELABORADO POR ABELHAS, ORGANICO	QUILO		100,0000	38,0000	1.140,00
38460	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REF	QUILO		1000,0000	25,9900	6.497,50
38461	PEIXE - TAMBATINGA S/ESCAMA (FRESCO)	QUILO		1000,0000	25,9900	6.497,50
38462	PEQUI - DESCASCADO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME E EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO	QUILO		1000,0000	12,0000	2.400,00
38465	SAL MINERALIZADO - COMPOSTO DE SAL GROSSO IODADO	QUILO		200,0000	16,0000	320,00

Total Fornecedor: 36.694,0000

Total Geral: 615.082,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do

art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para especializada para a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA O DIA DAS CRIANÇAS** com vista a obter apresentação de propos-

tas adicionais para citada contratação direta CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de acordo com objeto mencionado acima, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de setembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 034/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, sendo que a certame ocorreria no dia 30/09/2024 às 10h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte, 30 de setembro de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N.º 1.247/2024

LEI N.º 1.247/2024 DE, 30 de setembro de 2024.

“INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL N° 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º - Incumbe ao Município de General Carneiro/MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de General Carneiro /MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º - No Município de General Carneiro /MT, além do previsto na Lei Federal n° 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I – A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local; II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º - Deve também o poder público municipal:

I- avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade; II- empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada

CAPÍTULO II COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL

Art. 5º - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de General Carneiro /MT: I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN II – O conselho municipal de segurança alimentar e nutricional de General Carneiro-MT-CONSEA Municipal; III - A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal; IV - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN. **Art. 6º** - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de General Carneiro /MT – CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º - **A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.**

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de General Carneiro /MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º - Compete ao CONSEA Municipal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos; II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência; III - Propor ao Poder Executivo, considerando

as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. IX – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º **Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.**

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social ou seu representante;

II - Secretaria Municipal de Agricultura ou seu representante;

III- Secretaria Municipal de Educação ou seu representante; IV- Secretaria Municipal de Saúde ou seu representante;

§ 2º **Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.**

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:

I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 4º **Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.**

§5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do

Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 11 - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, com-

posta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - **Plenário;**

II – Secretaria Geral; III - Secretaria-Executiva; IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13 - **O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.**

Parágrafo único. **No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.**

Art. 14 - **Ao Presidente incumbe:**

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - Representar externamente o CONSEA Municipal;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral.

VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único- O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 16 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução.

II- manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III- Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV- Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII- presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

SEÇÃO II DA SECRETARIA-EXECUTIVA Art. 17º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. **Parágrafo único**- Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 18 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições; II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal; III- Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; IV- Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 19 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 20 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - **Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.**

Art. 22 - **O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.**

Art. 23- **As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.**

Art. 24 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

Art. 25 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de General Carneiro /MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; II- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimen-

tar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional; III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; IV-Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V- participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; VI- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições; VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010. **Art. 26** – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e nutricional; II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual; III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência municipal de segurança alimentar e nutricional; IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero. VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; VII -Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução. **Art. 27** – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável. **Art. 28** – A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo. **Art. 29** – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação. **Art. 31** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 32** – Esta Lei entra

em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 178 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS
AO SERVIDOR VANDERLEI RODRIGUES
DA SILVA DISPOSTO NA PORTARIA 138
DE 26/09/2023.”**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o gozo de férias ao servidor **SIDINEI DA SILVA**, matrícula 160 portador do RG nº **665**-9 SJ/MT e do CPF nº **5.800.1**-15 exercendo o cargo de Agente Administrativo, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 30/09/2024 a 22/10/2024 correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020, concedido anteriormente através da portaria nº 026 de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO NAS RUAS E AVENIDAS: AVENIDA PARANÁ (1ª PARTE), AVENIDA ARAGUAIA, RUA SANTA RITA (T01 E T02), AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL E RUA 13, COM ÁREA TOTAL 8.938,78 METROS QUADRADOS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, HAJA VISTO QUE SE TRATA DE UMA OBRA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL DE ACORDO COM O TERMO DO CONVÊNIO DE Nº 2459-2023/ SINFRA, SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, DOCUMENTOS DO CONVÊNIO E ETP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, terá sua sessão remarcada para o**

dia 06/11/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), tendo em vista que foi alterado a data, por um equívoco de data da publicação do TCE/MT. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 30 de setembro de 2024

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº201-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR VLADMIR
ROSIN DE OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor solicitando 10 (dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 25/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias ao servidor Vladimir Rosin de Oliveira, portador do CPF nº 442.474.001-34 ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias , com matrícula funcional nº 1005 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024..

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 30/09/2024 e o término será no dia 09/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

PROCESSO Nº 189/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
226/2024	CBAA- ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.585/0012-15	25/09/2024 a 25/09/2025
ITEM	02.	
VALOR TOTAL	R\$ 1.260.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta mil reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
227/2024	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24	25/09/2024 a 25/09/2025
ITENS	01; 03.	

VALOR TOTAL	R\$ 1.366.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e seis mil reais).
--------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública da LOA 2025 lei Orçamentaria Anual 2025, que será realizada as 14:00 horas, do dia 10 de outubro de 2024, na Câmara Municipal de Indivaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

GEANCARLOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		A REALIZAR	
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	35.314.107,67	6.223.287,35	17,62	23.890.779,28	67,65	11.423.328,39	
RECEITAS CORRENTES	31.138.705,00	31.183.755,00	6.198.287,35	19,88	22.279.719,44	71,45	8.904.035,56	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.132,00	1.320.132,00	379.961,98	28,78	1.119.156,16	84,78	200.975,84	
Impostos	1.275.132,00	1.275.132,00	379.337,00	29,75	1.058.890,62	83,04	216.241,38	
Taxas	45.000,00	45.000,00	624,98	1,39	60.265,54	133,92	-15.265,54	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	172.999,00	55.022,86	31,81	239.187,28	138,26	-66.188,28	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.999,00	172.999,00	55.022,86	31,81	239.187,28	138,26	-66.188,28	
RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	755.856,00	75.256,04	9,96	285.811,26	37,81	470.044,74	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	755.856,00	755.856,00	75.256,04	9,96	285.811,26	37,81	470.044,74	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.889.718,00	28.934.768,00	5.667.491,13	19,59	20.260.085,14	70,02	8.674.682,86	
Transferências da União e de suas Entidades	15.405.430,00	15.405.430,00	2.623.584,25	17,03	9.754.840,13	63,32	5.650.589,87	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.192.288,00	10.237.338,00	2.489.030,72	24,31	8.293.222,15	81,01	1.944.115,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.292.000,00	3.292.000,00	554.876,16	16,86	2.212.022,86	67,19	1.079.977,14	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.555,34	0,00	375.479,60	0,00	-375.479,60	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	20.555,34	0,00	375.479,60	0,00	-375.479,60	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.130.352,67	25.000,00	0,61	1.611.059,84	39,01	2.519.292,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	79.500,00	0,00	-79.500,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	25.000,00	0,00	79.500,00	0,00	-79.500,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.130.352,67	0,00	0,00	1.531.559,84	37,08	2.598.792,83	
Transferências da União e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.543.000,00	2.647.352,67	0,00	0,00	1.531.559,84	57,85	1.115.792,83	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.164.705,00	35.314.107,67	6.223.287,35	17,62	23.890.779,28	67,65	11.423.328,39	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.164.705,00	35.314.107,67	6.223.287,35	17,62	23.890.779,28	67,65	11.423.328,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.164.705,00	35.314.107,67	6.223.287,35	17,62	23.890.779,28	67,65	11.423.328,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.577.942,26			1.577.942,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.577.942,26			1.577.942,26		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.183.755,00		22.279.719,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.132,00		1.119.156,16
IPTU	16.066,00		9.423,32
ISS	462.550,00		445.041,19
ITBI	168.500,00		77.452,58
IRRF	628.016,00		526.973,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.000,00		60.265,54
Contribuições	172.999,00		239.187,28
Receita Patrimonial	755.856,00		285.811,26
Aplicações Financeiras (II)	755.856,00		285.811,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	28.934.768,00		20.260.085,14
Cota Parte do FPM	11.285.000,00		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	7.617.600,00		6.035.198,54
Cota Parte do IPVA	230.400,00		198.554,39
Cota Parte do ITR	828.800,00		254.230,42
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.292.000,00		2.212.022,86
Outras Transferências Correntes	5.680.968,00		4.081.851,55
Demais Receitas Correntes	0,00		375.479,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00		375.479,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.427.899,00		21.993.908,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.130.352,67		1.611.059,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		79.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		79.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	4.130.352,67		1.531.559,84
Convênios	4.130.352,67		1.531.559,84
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.130.352,67		1.531.559,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.558.251,67		23.525.468,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.558.251,67		23.525.468,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.355.120,01	24.447.028,20	21.694.627,10	21.356.561,52	224.764,32	553.656,00	553.656,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.330.644,98	8.113.523,23	8.093.032,54	8.005.465,75	47.253,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.024.475,03	16.333.504,97	13.601.594,56	13.351.095,77	177.510,41	553.656,00	553.656,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.024.475,03	16.333.504,97	13.601.594,56	13.351.095,77	177.510,41	553.656,00	553.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.355.120,01	24.447.028,20	21.694.627,10	21.356.561,52	224.764,32	553.656,00	553.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.266.929,92	966.134,73	936.287,42	936.287,42	14.669,04	0,00	0,00
Investimentos	4.266.929,92	966.134,73	936.287,42	936.287,42	14.669,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.266.929,92	966.134,73	936.287,42	936.287,42	14.669,04	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.892.049,93	25.413.162,93	22.630.914,52	22.292.848,94	239.433,36	553.656,00	553.656,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.892.049,93	25.413.162,93	22.630.914,52	22.292.848,94	239.433,36	553.656,00	553.656,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							439.529,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							439.529,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

32.977.028,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		285.811,26
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		725.340,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

510.579,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-434.192,84	-228.954,83
Disponibilidade de Caixa	-434.192,84	-228.954,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	353.407,83	3.696,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.785,01	225.258,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	434.192,84	228.954,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		205.238,01
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-349.711,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-144.473,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-430.285,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.577.942,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.577.942,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo K = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00
0202 CABINETE DO PREFEITO	0,00	13.326,80	13.326,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	16.842,52	16.842,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE OBRAS	0,00	26.670,79	26.274,79	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00
0205 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	71.642,07	8.729,80	59.612,27	3.300,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.300,00
0206 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	30.983,04	600,00	30.383,04	0,00	0,00	59.679,00	59.279,00	59.279,00	0,00	400,00	400,00
0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	44.832,56	35.668,51	9.164,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	92.632,36	86.659,34	5.973,02	0,00	0,00	10.982,00	10.982,00	10.982,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.227,58	0,00	3.227,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	53.250,11	51.331,60	1.918,51	0,00	0,00	481.395,00	481.395,00	481.395,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.275.132,00	1.058.890,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.066,00	9.423,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	168.500,00	77.452,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	462.550,00	445.041,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.016,00	526.973,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.851.000,00	17.324.883,60
2.1- Cota-Parte FPM	13.905.000,00	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.100.000,00	8.685.146,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	805.000,00	529.758,81
2.2- Cota-Parte ICMS	9.622.000,00	7.543.997,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.036.000,00	317.787,98
2.5- Cota-Parte IPVA	288.000,00	248.192,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.126.132,00	18.383.774,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.889.200,00	3.358.672,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.722.333,00	1.236.918,60

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.300.000,00	2.219.164,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.300.000,00	2.219.164,16
6.1.1- Principal	3.292.000,00	2.212.022,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	7.141,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.597.200,00	-1.146.650,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		15.199,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		13.441,38				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.758,57				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.234.364,11				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.300.000,00	2.141.257,24	2.141.257,24	2.120.034,42	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100.000,00	2.141.257,24	2.141.257,24	2.120.034,42	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	700.000,00	495.449,29	495.449,29	490.331,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.400.000,00	1.645.807,95	1.645.807,95	1.629.703,42	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.141.257,24	2.141.257,24	2.120.034,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.141.257,24	2.141.257,24	2.120.034,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.141.257,24	2.141.257,24	2.120.034,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.553.414,91	2.141.257,24	2.141.257,24	96,49	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)		0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		221.916,42	77.906,92	77.906,92	0,00	3,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.628.200,00	2.249.975,45	1.943.338,84	1.905.044,35	0,00	
20.1- Educação Infantil	567.000,00	535.961,85	435.961,85	430.766,04	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	871.200,00	805.530,87	743.323,35	715.922,78	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.190.000,00	908.482,73	764.053,64	758.355,53	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.928.200,00	4.391.232,69	4.084.596,08	4.025.078,77	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.342.000,00	1.031.411,14	931.411,14	921.097,04	0,00	
21.1.1- Creche	667.000,00	651.521,25	551.521,25	544.522,53	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	675.000,00	379.889,89	379.889,89	376.574,51	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.586.200,00	3.359.821,55	3.153.184,94	3.103.981,73	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.943.338,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.358.672,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						43.504,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.258.507,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.595.943,55	5.258.507,63	28,60	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.804,08	2.000,00	2.000,00	43.504,08	3.300,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.300,00	2.000,00	2.000,00	0,00	3.300,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.504,08	0,00	0,00	43.504,08	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.123.583,67	1.090.298,14	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			425.932,00	187.282,42	
31.1.1- Salário-Educação			126.036,00	144.483,81	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			224.299,00	20.123,29	
31.1.4- PNATE			75.597,00	22.675,32	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			491.352,67	769.583,57	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			206.299,00	133.432,15	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.070.398,96	1.553.623,26	1.398.806,13	1.384.804,79	0,00
32.1- Educação Infantil	274.300,00	139.091,54	138.310,59	138.310,59	0,00
32.2- Ensino Fundamental	650.213,98	506.382,81	403.599,15	396.761,64	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.145.884,98	908.148,91	856.896,39	849.732,56	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.998.598,96	5.944.855,95	5.483.402,21	5.409.883,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.748.878,86	2.233.552,67	1.772.581,13	1.732.578,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.748.878,86	2.233.552,67	1.772.581,13	1.732.578,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	515.720,10	443.720,10	443.720,10	443.720,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	515.720,10	443.720,10	443.720,10	443.720,10	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			58.704,03		179.407,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.219.164,16		144.483,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.120.034,42		192.937,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			157.833,77		130.953,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			157.833,77		130.953,72

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.266.929,92	966.134,73	3.300.795,19
Investimentos	4.266.929,92	966.134,73	3.300.795,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.266.929,92	966.134,73	3.300.795,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.266.929,92 <(d - a)>	966.134,73 <(e - b)>	3.300.795,19 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	116.334,35	-116.334,35
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	79.500,00	-79.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	36.834,35	-36.834,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	197.019,63	197.019,63	197.019,63	197.019,63	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	197.019,63	197.019,63	197.019,63	197.019,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	197.019,63	197.019,63	197.019,63	197.019,63	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	677.203,35	-80.685,28	596.518,07

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.275.132,00	1.275.132,00	1.058.890,62	83,04
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		16.066,00	16.066,00	9.423,32	58,65
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		168.500,00	168.500,00	77.452,58	45,97
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		462.550,00	462.550,00	445.041,19	96,21
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		628.016,00	628.016,00	526.973,53	83,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		24.046.000,00	24.046.000,00	16.795.124,79	69,85
Cota-Parte FPM		13.100.000,00	13.100.000,00	8.685.146,62	66,30
Cota-Parte ITR		1.036.000,00	1.036.000,00	317.787,98	30,67
Cota-Parte IPVA		288.000,00	288.000,00	248.192,22	86,18
Cota-Parte ICMS		9.622.000,00	9.622.000,00	7.543.997,97	78,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		25.321.132,00	25.321.132,00	17.854.015,41	70,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.630.000,00	1.335.000,00	1.174.366,62	87,97	1.174.366,62	87,97	1.160.239,08	86,91	0,00
Despesas Correntes	1.460.000,00	1.335.000,00	1.174.366,62	87,97	1.174.366,62	87,97	1.160.239,08	86,91	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.244.000,00	1.142.449,47	935.090,19	81,85	850.210,19	74,42	787.914,49	68,97	0,00
Despesas Correntes	1.177.000,00	1.135.449,47	933.194,19	82,19	848.314,19	74,71	786.018,49	69,23	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	7.000,00	1.896,00	27,09	1.896,00	27,09	1.896,00	27,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	111.000,00	108.636,17	97,87	108.636,17	97,87	99.320,07	89,48	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	111.000,00	108.636,17	97,87	108.636,17	97,87	99.320,07	89,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.000,00	70.000,00	22.240,74	31,77	22.240,74	31,77	21.985,94	31,41	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	70.000,00	22.240,74	31,77	22.240,74	31,77	21.985,94	31,41	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	89.000,00	80.000,00	20.302,53	25,38	20.302,53	25,38	19.636,79	24,55	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	80.000,00	20.302,53	25,38	20.302,53	25,38	19.636,79	24,55	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.271.000,00	1.576.000,00	1.370.815,32	86,98	1.113.170,03	76,63	1.104.350,11	79,07	0,00
Despesas Correntes	1.266.000,00	1.565.000,00	1.361.326,32	86,99	1.103.681,03	76,52	1.094.861,11	69,96	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	11.000,00	9.489,00	86,26	9.489,00	86,26	9.489,00	86,26	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.439.000,00	4.314.449,47	3.631.451,57	84,17	3.288.926,28	76,23	3.193.446,48	74,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.631.451,57	3.288.926,28	3.193.446,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.631.451,57	3.288.926,28	3.193.446,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.678.102,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	610.823,97	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,34	18,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.551.052,00	2.596.102,00	1.131.510,17	43,58
Proveniente da União	1.798.000,00	1.798.000,00	816.323,48	45,40
Proveniente dos Estados	753.052,00	798.102,00	315.186,69	39,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.200,00	3.200,00	1.615,54	50,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.554.252,00	2.599.302,00	1.133.125,71	43,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.950.900,00	1.819.806,98	467.377,64	25,68	452.787,64	24,88	452.787,64	24,88	0,00
Despesas Correntes	1.327.700,00	1.192.016,98	452.787,64	37,98	452.787,64	37,98	452.787,64	37,98	0,00
Despesas de Capital	623.200,00	627.790,00	14.590,00	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.500,00	540.539,19	315.960,39	58,45	315.960,39	58,45	315.960,39	58,45	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	452.039,19	315.960,39	69,90	315.960,39	69,90	315.960,39	69,90	0,00
Despesas de Capital	101.500,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.852,00	45.852,00	5.060,80	11,04	5.060,80	11,04	5.060,80	11,04	0,00
Despesas Correntes	45.852,00	45.852,00	5.060,80	11,04	5.060,80	11,04	5.060,80	11,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.000,00	42.000,00	9.683,22	23,06	9.683,22	23,06	9.683,22	23,06	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	41.000,00	9.683,22	23,62	9.683,22	23,62	9.683,22	23,62	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.000,00	66.841,86	46.456,77	69,50	46.456,77	69,50	46.456,77	69,50	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	64.841,86	46.456,77	71,65	46.456,77	71,65	46.456,77	71,65	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	221.000,00	598.384,25	353.684,24	59,11	269.870,37	45,10	269.846,37	45,10	0,00
Despesas Correntes	218.000,00	595.384,25	353.684,24	59,40	269.870,37	45,33	269.846,37	45,32	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.554.252,00	3.113.424,28	1.198.223,06	38,49	1.099.819,19	35,33	1.099.795,19	35,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.580.900,00	3.154.806,98	1.641.744,26	52,04	1.627.154,26	51,58	1.613.026,72	51,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.504.500,00	1.682.988,66	1.251.050,58	74,34	1.166.170,58	69,29	1.103.874,88	65,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.852,00	156.852,00	113.696,97	72,49	113.696,97	72,49	104.380,87	66,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	112.000,00	31.923,96	28,50	31.923,96	28,50	31.669,16	28,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	146.841,86	66.759,30	45,46	66.759,30	45,46	66.093,56	45,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.492.000,00	2.174.384,25	1.724.499,56	79,31	1.383.040,40	63,61	1.374.196,48	63,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.993.252,00	7.427.873,75	4.829.674,63	65,02	4.388.745,47	59,08	4.293.241,67	57,80	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "t" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				35.164.705,00
Previsão Atualizada				35.314.107,67
Receitas Realizadas				23.890.779,28
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.577.942,26
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				35.164.705,00
Créditos Adicionais				1.727.344,93
Dotação Atualizada				36.892.049,93
Despesas Empenhadas				25.413.162,93
Despesas Liquidadas				22.630.914,52
Despesas Pagas				22.292.848,94
Superávit Orçamentário				1.259.864,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				25.413.162,93
Despesas Liquidadas				22.630.914,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				34.656.980,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				34.656.980,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				34.386.972,98
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		32.977.028,00	439.529,72	1,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		510.579,00	205.238,01	40,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.407,83	110.278,47	239.433,36	3.696,00
Poder Executivo	353.407,83	110.278,47	239.433,36	3.696,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	554.056,00	0,00	553.656,00	400,00
Poder Executivo	554.056,00	0,00	553.656,00	400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	907.463,83	110.278,47	793.089,36	4.096,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.258.507,63	25,00	28,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.141.257,24	70,00	96,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	966.134,73	3.300.795,19

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	116.334,35	-116.334,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	197.019,63	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.288.926,28	15,00	18,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 0 4/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 0 4/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H			
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	13/06/1986	96354	6º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; 6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)
Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior.
15. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____					
Matricula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, ____ de ____ de 2024.

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pedra britada e areia para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 04.975.429/0001-55	01	202.703,81
COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA - ME – CNPJ: 50.208.731/0001-03	02	75.808,92

Itaúba/MT, 30 de setembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 020/2024, oriundo do processo administrativo nº 031/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÕES E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, Nome Fantasia: “Avante Capacitações”, CNPJ 44.448.585/0001-82, estabelecida a R. Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala SL 65, CEP 15.084-180, Bairro: Novo Mundo prolongamento – JD, São José do Rio Preto, SP. **Telefone (66) 9 9292 9543**, **email: matheus@avantecapacitacoes.com.br**, conforme objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 1º CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE MATO GROSSO, CARGA HORÁRIA 16 HORAS-AULA, FORMATO PRESENCIAL, COM PREVISÃO PARA OS DIAS 17 E 18/10/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Itiquira-MT, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.936.468/0001-60, situada Av Corsino do Amarantes, Centro Norte na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo senhora **Maria Vanieide Lacerda Henrique Correia**, com cédula de Identidade nº 31****71 SSP/MT, inscrito no CPF nº 072*****-22.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
14887	11/set	7163	13/set	23/set	7
13555	27/ago	6926	02/set	12/set	18
15129	16/set	7246	20/set	30/set	1

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a entrega do material em sua totalidade, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **INOXIDAVEL – ESTRUTURA METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.936.468/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Itiquira/MT, em 30 de Setembro de 2024.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 107/24

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, situada Rua das Papoulas, Jardim Cuiabá na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo senhor **Paulo Henrique Andreani Araujo**, com cédula de Identidade nº 20****81 SSP/MT, inscrito no CPF nº 022*****-33.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descumprimento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execução** do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
15080	16/09	7224	17/09	27/09	03

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Itiquira/MT, em 30 de setembro de 2024.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO


PORTARIA 107/24

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	234.802,79	321.879,86	298.242,08	282.423,42	283.035,05	294.650,69	296.296,44	446.636,51	288.722,01	248.868,77	270.433,01	265.673,54	3.531.863,17	0,00
Pessoal Ativo	234.802,79	321.879,86	298.242,08	282.423,42	283.035,05	294.650,69	296.296,44	446.636,51	288.722,01	248.868,77	270.433,01	265.673,54	3.531.863,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.284,75	275.245,16	262.269,91	242.692,59	242.799,98	252.927,45	233.862,94	377.296,64	258.311,53	223.286,63	242.299,37	239.793,36	3.070.469,31	0,00
Obrigações Patronais	36.318,04	46.633,70	35.972,17	38.730,83	40.236,07	41.723,24	42.433,50	69.339,87	30.410,48	25.422,14	26.133,64	25.880,18	461.193,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	687,89	0,00	91.091,73	30.640,87	30.640,87	30.640,87	30.640,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.826,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	687,89	0,00	1.274,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	89.819,42	30.640,87	30.640,87	30.640,87	30.640,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.023,76	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADC, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - III)	234.114,90	321.879,86	207.148,35	251.792,55	252.994,18	264.009,82	265.655,57	415.995,65	288.722,01	248.868,77	270.433,01	265.673,54	3.288.677,21	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.181.953,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.001.366,30	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	142.180.586,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.286.677,21	2,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.530.835,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.104.293,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.677.751,69	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores efetivos que menciona, para responder como responsáveis pelo **Serviço de Escuta Especializada da Rede Municipal**, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, exercendo cargo efetivo, para responder como responsáveis pela Escuta Especializada da Rede Municipal, conforme segue:

1. GUSTAVO SOARES DE SOUZA

CPF- 056.351.851-00

Psicólogo

2. ROSÂNGELA GOMES MACHADO

CPF- 029.383.301-03

Auxiliar administrativo

Art. 2° - Os servidores acima mencionados não receberão subsídio para como responsáveis pelo Serviço de Escuta Especializada da Rede Municipal, o qual estão sendo designados.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências

pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as

disposições em contrário.

Itiquira-MT., 04 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 009/2024 AO CONTRATO N.º 008/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** VIGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 01/10/2024 á 27/02/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 29/01/2024 para 25/09/2024 ao Contrato n.º. 008/2022; **ASSINATURA:** 14/08/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal De Infraestrutura

DECRETO N.º 3.878, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**DECRETO N.º 3.878, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

“Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 2212, de 16 de novembro de 2023: “Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Decreto 3.872, de 24 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes a débitos vencidos até 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2212, de 16 de novembro de 2023, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 01 de outubro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 30 de setembro 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREV-JACI
PORTARIA N.º. 22/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sr.ª. Ireny Ferreira da Silva.**”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº. 2.175/2023, alterada 2.142/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.230/2024, que versa

acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SR.ª. IRENY FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 396.175.991-04e RG nº. 0545081-0, servidora efetiva, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, Padrão “B”, Classe “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **devidamente matriculada sob nº. 282, totalizando 32 Anos, 11 Meses e 13 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2024.04.02421P**, a partir de **01/10/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de outubro 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 30 de setembro de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º. 001/2024 AO CONTRATO N.º 058/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** LC GUEDES LTDA; **OBJETO:** Acréscimo de valor serviços extracontratuais no valor de R\$ 10.447,12 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), ao Contrato nº. 058/2023; **ASSINATURA:** 18/09/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: Jefferson José Batista da Silva

CNPJ: 49.729.505/0001-80

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagens de eventos (incluindo sessões, sessões itinerantes, audiências públicas, entrega de título de cidadão jaciarense, dentre outros), organização de cerimonial e locução dos mesmos (mestre de cerimônias) e acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara, a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal de Jaciara, sendo o mestre de cerimônias para conduzir solenidades conforme roteiro estabelecido pelo setor de comunicação da Câmara Municipal, serviço de fotografia e filmagens de eventos, para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal de Jaciara/MT

VALOR GLOBAL: R\$) 48.233,66 (Quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 04/09/2025

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 09 de setembro de 2023.

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Presidente da Câmara Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA N.º. 23/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr.ª Ivone Moraes de Carvalho.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei n.º. 2.175/2023, alterada 2.142/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei n.º. 2.230/2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SR.ª. IVONE MORAES DE CARVALHO**, portadora do CPF n.º. 091.413.568-61 e RG n.º. 000777633, servidora efetiva, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, Padrão “C”, Classe “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **devidamente matriculada sob n.º. 253, totalizando 30 Anos, 03 Meses e 18 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º. **2024.04.02461P**, a partir de **01/10/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de outubro 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 30 de setembro de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
RGF (DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL) 2º QUADRIMESTRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	96.016,92	102.415,11	110.287,41	98.983,07	98.328,52	104.378,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	1.289.127,38	0,00
Pessoal Ativo	96.016,92	102.415,11	110.287,41	98.983,07	98.328,52	104.378,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	1.289.127,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.052,47	85.496,23	89.316,65	81.297,34	85.543,72	90.619,00	88.067,76	94.515,87	103.733,85	91.403,37	99.145,30	106.325,38	1.094.516,94	0,00
Obrigações Patronais	16.964,45	16.918,88	20.970,76	17.685,73	12.784,80	13.759,66	13.612,13	21.300,66	12.649,30	14.961,54	16.570,90	16.431,63	194.610,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) – (I-II)	96.016,92	102.415,11	110.287,41	98.983,07	98.328,52	104.378,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	1.289.127,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													52.825.261,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													52.825.261,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) – (III a - III b)													1.289.127,38	2,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.169.515,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.011.039,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.852.564,14	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VILSON RAMOS DA SILVA
340.243.521-72
PRESIDENTE


RUTH CÂNDIDO PEREIRA
860.714.401-49
CONTADORA

VILMAR LOPES VIANA
571.180.601-78
1º SECRETÁRIO

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	96.016,92	102.415,11	110.287,41	98.983,07	98.328,52	104.378,66	101.678,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01		1.289.127,38	0,00
Pessoal Ativo	96.016,92	102.415,11	110.287,41	98.983,07	98.328,52	104.378,66	101.678,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01		1.289.127,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.252,47	85.496,23	89.316,65	81.287,34	85.543,72	96.619,00	88.067,76	94.515,87	103.733,85	91.403,37	96.145,30	106.325,38		1.094.516,94	0,00
Obrigações Patronais	16.364,45	16.918,88	20.970,76	17.585,73	12.784,80	13.759,66	13.612,13	21.290,66	12.646,30	14.961,54	16.570,90	16.431,63		194.610,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Encargos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Docentes de Ensino Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate ao Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrolha dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (II - III)	96.016,92	102.415,11	110.287,41	98.983,07	98.328,52	104.378,66	101.678,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01		1.289.127,38	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.825.261,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	52.825.261,78	
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.289.127,38	2,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.169.515,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.011.039,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.852.564,14	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: VILSON RAMOS DA SILVA <i>Titular do Poder Legislativo</i> <hr/> <p>CPF: 340.243.521-72</p> <hr/> <p>Data: 30/09/2024 12:10:50</p>

O Código do Recibo da declaração homologada em 30/09/2024, às 12:12:23, é:

05 . GP . PG - 3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

DECRETO Nº165/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DECLARA LUTO OFICIAL EM JAURU/MT PELO FALECIMENTO DO
PROFESSOR ALCEU TEODORO DE MELO .”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito em Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,
Considerando o falecimento da Professor, sr. Alceu Teodoro de Melo, ocorrido na data de 29 de setembro de 2024;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à população Jauruense no decorrer da vida como cidadão, professor;

Considerando o consternamento geral da população jauruense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável mestre;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público Jauruense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para a educação do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de setembro de 2024 em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais (saúde e obras).

Art. 2º- Fica decretado Luto Oficial no Município de Jauru/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do professor, sr. **ALCEU TEODORO DE MELO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços de Magistério.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 30 de setembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO - PROC SELETIVO 001/2022

DISTRATO AO CONTRATO Nº 058/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: MARIA EDINA AUGUSTA LOPES DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA

Objeto: Contrato 058/2024. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024 - PMJ**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2024 de 24/06/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 13h00min do dia 30/09/2024 às 08h30min do dia 11/10/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 11/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/10/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.104.703,29 (um milhão, cento e quatro mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de setembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 348/2024 de 26/09/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS POR DIÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 21h00min do dia 27/09/2024 às 08h30min do dia 10/10/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 10/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/10/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 649.252,50 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 27 de setembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, que a abertura de sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 003/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, GEÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá aos dias 30 de SETEMBRO de 2024, às 14:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro.

Juína-MT, 27 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N° 049/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Nunes Assessoria e Planejamento Ltda - ME.- CNPJ: 36.264.667/0001-49

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Apoio Administrativo De Forma Geral, Quanto à Articulação de Interesse Do Município Junto Aos Órgãos Governamentais e Não Governamentais e Suporte Direto Ao Prefeito Na Cidade De Cuiabá/MT”

PRAZO: 31/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria n° 094/2024, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO 2024** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para re-

alização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO 2024**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT., 30 DE SETEMBRO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 052/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e AHGORA SISTEMAS S/A – CNPJ: 08.202.415/0001-50

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD)”.

PRAZO: 06/10/2025

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 061/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – EPP – CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS, SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR "GPRS" OU "SATELITAL", MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT.”

PRAZO: 29.09.2025

ATA DE POSSE 086 SERVIDOR PUBLICO JUSCIMEIRA

Ata de posse n° 086 de servidores nomeado para o cargo de provimento de efetivo aprovada no Concurso Publico de Provas e Títulos, n° 001/2023 homologado pelo Decreto n° 1032/2024 de 05 (cinco) março de 2024 (dois mil e vinte e quatro, Convocado através do Edital de Convocação n° 036/2024 de 30 de agosto de 2024. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Paço Municipal, situado à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210 , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse a Servidor abaixo relacionado e assinado, na presença do Sr°. Moises dos Santos, Prefeito Municipal, Sr° Marcos Antonio Alves – Secretário de Administração, Srª Cleonice Moreira dos Santos Tabosa, Secretária de Educação, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Enilton Leitao de Almeida, Oficial Adminis-

trativo que lavrasse a presente ata, que será por mim, demais presentes e servidor empossado.

Valber Hebertt de Souza – Professor Educação Física

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LOTHAR, DISTrito DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT – CRECHE PRÉ ESCOLA – TIPO 2 – CONFORME PROPOSTA Nº 003385/2024 – NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298006615/2023 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO”, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DIA:	16/10/2024
HORA:	ÀS 09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
LOCAL:	LICITANET – Licitações Eletrônicas – www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

DIAS:	Segunda a sexta feira (em dias de expediente)
HORA:	Das 07:00 as 13:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Local:	Prefeitura Municipal de Juscimeira - Estado de Mato Grosso, Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 - Cajus, CEP.: 78.810-000 – Juscimeira/MT.
E-mail:	licitacao@juscimeira.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.juscimeira.mt.gov.br, local: licitações. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada à Prefeitura Municipal de Juscimeira via e-mail, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

JUSCIMEIRA/MT., 30 DE SETEMBRO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 219/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 219/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que o servidor já se encontra de licença-saúde de acordo com a Portaria nº 240/2024, apresentando outro atestado de 38 dias antes do término do mesmo, conceda-se o restante dos dias que não há duplicidade de data, conforme atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

GERALDO DE ARAUJO BARBOSA, GUARDA MUNICIPAL, Nível “07”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, no período de 31 (trinta e um) dias, do dia 24/09/2024 a 24/10/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e quatro de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 218/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 23/09/2024 a 21/03/2023, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e três de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 217/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

FERNANDES GIL DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Nível "4", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 (quatorze) dias, do dia 19/09/2024 a 02/10/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dezanove de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 216/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos

II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: CARLA KARINA THOMAZELLI RIBEIRO

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 10/07/2023 a 09/07/2024

Período de gozo: 07/10/2024 a 05/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RELATÓRIOS RREO 4º BIMESTRE / 2024

RELATÓRIOS RREO 4º BIMESTRE / 2024

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.152.900,00	57.314.580,43	13.044.026,09	22,76	39.911.768,71	69,64	17.402.811,72
RECEITAS CORRENTES	39.349.000,00	45.510.680,43	9.934.157,76	21,83	34.807.397,46	76,48	10.703.282,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.705.500,00	5.002.815,50	1.774.155,05	35,46	4.252.137,29	84,99	750.678,21
Impostos	3.530.500,00	4.827.815,50	1.763.829,53	36,53	4.187.219,47	86,73	640.596,03
Taxas	175.000,00	175.000,00	10.325,52	5,90	64.917,82	37,10	110.082,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.970.900,00	1.970.900,00	151.828,84	7,70	813.460,24	41,27	1.157.439,76
Contribuições Sociais	1.650.900,00	1.650.900,00	94.966,47	5,75	632.097,44	38,29	1.018.802,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	56.862,37	17,77	181.362,80	56,68	138.637,20
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	226.996,38	258.016,02	113,67	763.881,36	336,52	-536.884,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	13.500,00	225.496,38	258.016,02	114,42	763.881,36	338,76	-538.384,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	681.960,80	681.960,80	33.048,55	4,85	172.061,72	25,23	509.899,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	0,00	6.440,00	3,44	180.520,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	33.048,55	6,68	165.621,72	33,46	329.378,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.967.139,20	37.619.507,75	7.611.773,65	20,23	28.673.807,38	76,22	8.945.700,37
Transferências da União e de suas Entidades	14.754.339,20	17.557.245,38	3.610.096,40	20,56	12.469.609,54	71,02	5.087.635,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.717.800,00	14.567.262,37	3.181.909,87	21,84	12.933.970,64	88,79	1.633.291,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.495.000,00	5.495.000,00	819.767,38	14,92	3.270.227,20	59,51	2.224.772,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	105.335,65	2,39,24	132.049,47	5,53,52	-123.549,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	1.062,79	14,17	3.469,81	46,26	4.030,19
Indenizações, Resstituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	104.272,86	1,85,45,7	128.579,66	7,15,93	-128.079,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.803.900,00	11.803.900,00	3.109.868,33	26,35	5.104.371,25	43,24	6.699.528,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.803.900,00	11.803.900,00	3.109.868,33	26,35	5.104.371,25	43,24	6.699.528,75
Transferências da União e de suas Entidades	4.078.900,00	4.078.900,00	545.844,55	13,38	1.777.113,83	43,57	2.301.786,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.725.000,00	7.725.000,00	2.564.023,78	33,19	3.327.257,42	43,07	4.397.742,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.947.100,00	2.947.100,00	332.076,56	11,27	2.223.385,91	75,44	723.714,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.100.000,00	60.261.680,43	13.376.102,65	22,20	42.135.154,62	69,92	18.126.525,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.100.000,00	60.261.680,43	13.376.102,65	22,20	42.135.154,62	69,92	18.126.525,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.100.000,00	60.261.680,43	13.376.102,65	22,20	42.135.154,62	69,92	18.126.525,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.281.058,94			12.281.058,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.281.058,94			12.281.058,94		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.150.900,00	72.131.467,31	11.013.055,62	49.668.847,56	22.462.619,75	13.335.181,50	37.526.756,91	34.604.710,40	35.881.320,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.001.960,53	44.013.114,09	6.542.495,01	32.361.420,93	11.651.693,16	6.653.533,80	25.240.182,26	18.772.931,83	24.457.090,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.665.700,00	16.105.808,67	2.339.483,71	10.325.105,74	5.780.702,93	2.435.657,56	10.257.792,79	5.848.015,88	10.223.156,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	275.000,00	275.000,00	0,00	150.000,00	125.000,00	8.331,75	47.644,36	227.355,64	47.644,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.061.260,53	27.632.305,42	4.203.011,30	21.886.315,19	5.745.990,23	4.209.544,49	14.934.745,11	12.697.560,31	14.186.290,06	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.061.260,53	27.632.305,42	4.203.011,30	21.886.315,19	5.745.990,23	4.209.544,49	14.934.745,11	12.697.560,31	14.186.290,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.493.420,00	26.612.833,75	4.470.560,61	17.307.426,63	9.305.407,12	6.681.647,70	12.286.574,65	14.326.259,10	11.424.229,62	0,00
INVESTIMENTOS	12.043.420,00	26.162.833,75	4.470.560,61	16.907.426,67	9.255.407,08	6.614.981,04	12.019.908,01	14.142.925,74	11.157.562,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	399.999,96	50.000,04	66.666,66	266.666,64	183.333,36	266.666,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.655.519,47	1.505.519,47	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.949.100,00	3.084.082,05	627.554,45	2.503.530,85	580.551,20	627.554,45	2.503.530,85	580.551,20	2.209.080,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.100.000,00	75.215.549,36	11.640.610,07	52.172.378,41	23.043.170,95	13.962.735,95	40.030.287,76	35.185.261,60	38.090.401,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.100.000,00	75.215.549,36	11.640.610,07	52.172.378,41	23.043.170,95	13.962.735,95	40.030.287,76	35.185.261,60	38.090.401,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		2.104.866,86		4.044.753,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.100.000,00	75.215.549,36	11.640.610,07	52.172.378,41		13.962.735,95	42.135.154,62		42.135.154,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORAMARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITODUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.947.100,00	2.947.100,00	332.076,56	11,27	2.223.385,91	75,44	723.714,09
RECEITAS CORRENTES	2.947.100,00	2.947.100,00	332.076,56	11,27	2.223.385,91	75,44	723.714,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.947.100,00	2.947.100,00	332.076,56	11,27	2.223.385,91	75,44	723.714,09
Contribuições Sociais	2.947.100,00	2.947.100,00	332.076,56	11,27	2.223.385,91	75,44	723.714,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORAMARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITODUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.949.100,00	3.084.082,05	627.554,45	2.503.530,85	580.551,20	627.554,45	2.503.530,85	580.551,20	2.209.080,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.948.100,00	3.083.082,05	627.554,45	2.503.530,85	579.551,20	627.554,45	2.503.530,85	579.551,20	2.209.080,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.947.100,00	3.082.082,05	627.554,45	2.503.530,85	578.551,20	627.554,45	2.503.530,85	578.551,20	2.209.080,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
LUCIANA BATISTA DA SILVA 031.248.131-46 CONTADORA			MARCELO VIEIRA VITORAZZI 721.393.741-34 PREFEITO			DUILHO RABELO BOASCIVIS 009.084.071-22 CONTROLADOR INTERNO				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.150.900,00	72.131.467,31	11.013.055,62	49.668.847,56	95,20	22.462.619,75	13.335.181,50	37.526.756,91	93,75	34.604.710,40	0,00
Legislativa	1.705.000,00	1.705.000,00	132.574,47	1.005.516,66	1,93	699.483,34	147.224,29	967.462,90	2,42	737.537,10	0,00
Ação Legislativa	1.705.000,00	1.705.000,00	132.574,47	1.005.516,66	1,93	699.483,34	147.224,29	967.462,90	2,42	737.537,10	0,00
Administração	10.412.900,00	11.069.011,29	1.513.299,88	9.177.316,21	17,59	1.891.695,08	1.919.456,94	7.085.920,73	17,70	3.983.090,56	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	80,00	0,00	4.920,00	0,00	80,00	0,00	4.920,00	0,00
Administração de Receitas	249.500,00	249.816,81	31.372,93	115.724,19	0,22	134.092,62	31.372,93	115.724,19	0,29	134.092,62	0,00
Administração Geral	10.158.400,00	10.814.194,48	1.481.926,95	9.061.512,02	17,37	1.752.682,46	1.888.084,01	6.970.116,54	17,41	3.844.077,94	0,00
Assistência Social	3.371.800,00	3.805.428,59	824.114,93	2.314.393,92	4,44	1.491.034,67	349.840,48	1.287.811,94	3,22	2.517.616,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.300,00	210.740,06	32.586,80	127.418,05	0,24	83.322,01	33.459,80	123.818,05	0,31	86.922,01	0,00
Assistência Comunitária	3.043.700,00	3.482.594,06	775.475,25	2.111.117,61	4,05	1.371.476,45	300.327,80	1.088.135,63	2,72	2.394.458,43	0,00
Administração Geral	119.800,00	112.094,47	16.052,88	75.858,26	0,15	36.236,21	16.052,88	75.858,26	0,19	36.236,21	0,00
Previdência Social	3.095.700,00	3.095.700,00	296.976,48	1.874.088,48	3,59	1.221.611,52	313.255,32	1.762.114,27	4,40	1.333.585,73	0,00
Previdência Básica	3.095.700,00	3.095.700,00	296.976,48	1.874.088,48	3,59	1.221.611,52	313.255,32	1.762.114,27	4,40	1.333.585,73	0,00
Saúde	6.751.200,00	11.795.406,10	1.782.347,48	8.256.678,67	15,83	3.538.727,43	1.959.940,75	6.243.186,52	15,60	5.552.219,58	0,00
Atenção Básica	5.591.900,00	9.388.263,29	1.416.394,54	7.302.886,58	14,00	2.085.376,71	1.540.880,24	5.413.338,05	13,52	3.974.925,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	543.000,00	1.643.568,12	301.335,70	721.018,19	1,38	922.549,93	342.955,66	618.401,17	1,54	1.025.166,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	142.000,00	175.355,78	0,00	66.000,00	0,13	109.355,78	24.222,00	59.673,40	0,15	115.682,38	0,00
Vigilância Sanitária	67.200,00	79.452,87	12.212,20	23.349,44	0,04	56.103,43	14.477,81	23.349,44	0,06	56.103,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.600,00	141.165,51	13.935,48	53.014,00	0,10	88.151,51	13.935,48	53.014,00	0,13	88.151,51	0,00
Administração Geral	260.500,00	367.600,53	38.469,56	90.410,46	0,17	277.190,07	23.469,56	75.410,46	0,19	292.190,07	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	40.000,00	6.021,88	0,00	0,00	0,00	6.021,88	0,00	0,00	0,00	6.021,88	0,00
Fomento ao Trabalho	40.000,00	6.021,88	0,00	0,00	0,00	6.021,88	0,00	0,00	0,00	6.021,88	0,00
Educação	10.101.900,00	11.546.812,54	1.898.600,02	8.719.589,30	16,71	2.827.223,24	2.093.658,15	7.823.343,27	19,54	3.723.469,27	0,00
Ensino Fundamental	6.730.500,00	9.142.613,16	1.270.737,05	7.173.779,17	13,75	1.968.833,99	1.448.524,95	6.316.299,30	15,78	2.826.313,86	0,00
Ensino Superior	85.000,00	65.000,00	28.772,08	60.359,51	0,12	4.640,49	20.260,46	51.847,89	0,13	13.152,11	0,00
Educação Infantil	2.829.900,00	1.816.695,53	510.561,36	1.030.359,31	1,97	786.336,22	524.163,82	1.000.104,77	2,50	816.590,76	0,00
Administração Geral	31.000,00	4.800,00	900,00	4.800,00	0,01	0,00	900,00	4.800,00	0,01	0,00	0,00
Demais Subfunções	425.500,00	517.703,85	87.629,53	450.291,31	0,86	67.412,54	99.808,92	450.291,31	1,12	67.412,54	0,00
Cultura	2.740.501,00	2.753.147,44	947.772,22	1.384.443,54	2,65	1.368.703,90	24.032,22	460.703,54	1,15	2.292.443,90	0,00
Difusão Cultural	2.740.501,00	2.753.147,44	947.772,22	1.384.443,54	2,65	1.368.703,90	24.032,22	460.703,54	1,15	2.292.443,90	0,00
Urbanismo	3.733.800,00	9.511.441,23	400.376,93	5.228.370,02	10,02	4.283.071,21	1.139.354,23	3.664.302,07	9,15	5.847.139,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.733.800,00	9.511.441,23	400.376,93	5.228.370,02	10,02	4.283.071,21	1.139.354,23	3.664.302,07	9,15	5.847.139,16	0,00
Habituação	102.000,00	5.092.841,85	0,00	4.990.841,85	9,57	102.000,00	1.952.300,48	2.363.551,35	5,90	2.729.290,50	0,00
Habituação Urbana	102.000,00	5.092.841,85	0,00	4.990.841,85	9,57	102.000,00	1.952.300,48	2.363.551,35	5,90	2.729.290,50	0,00
Saneamento	849.700,00	925.776,36	168.746,56	893.916,00	1,71	31.860,36	103.531,35	451.548,43	1,13	474.227,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	849.700,00	925.776,36	168.746,56	893.916,00	1,71	31.860,36	103.531,35	451.548,43	1,13	474.227,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208]. PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	588.000,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Demais Subfunções	548.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
Energia	330.500,00	381.959,53	0,00	295.428,71	0,57	86.530,82	24,02	295.310,17	0,74	86.649,36	0,00
Energia Elétrica	330.500,00	381.959,53	0,00	295.428,71	0,57	86.530,82	24,02	295.310,17	0,74	86.649,36	0,00
Transporte	1.005.500,00	4.239.239,52	3.048.246,65	3.949.969,98	7,57	289.269,54	3.025.080,89	3.874.293,70	9,68	364.945,82	0,00
Transporte Rodoviário	1.005.500,00	4.239.239,52	3.048.246,65	3.949.969,98	7,57	289.269,54	3.025.080,89	3.874.293,70	9,68	364.945,82	0,00
Desporto e Lazer	3.180.520,00	2.694.710,42	0,00	349.399,74	0,67	2.345.310,68	54.223,04	349.399,74	0,87	2.345.310,68	0,00
Desporto Comunitário	3.180.520,00	2.694.710,42	0,00	349.399,74	0,67	2.345.310,68	54.223,04	349.399,74	0,87	2.345.310,68	0,00
Encargos Especiais	1.486.359,53	1.490.451,09	0,00	1.228.894,48	2,36	261.556,61	253.259,34	897.808,28	2,24	592.642,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	824.014,92	1,58	250.985,08	150.958,96	570.721,79	1,43	504.278,21	0,00
Outros Encargos Especiais	411.359,53	415.451,09	0,00	404.879,56	0,78	10.571,53	102.300,38	327.086,49	0,82	88.364,60	0,00
Reserva de Contingência	1.655.519,47	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00
Demais Subfunções	1.655.519,47	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.949.100,00	3.084.082,05	627.554,45	2.503.530,85	4,80	580.551,20	627.554,45	2.503.530,85	6,25	580.551,20	0,00
Legislativa	195.000,00	195.000,00	20.218,91	138.806,97	0,27	56.193,03	20.218,91	138.806,97	0,35	56.193,03	0,00
Ação Legislativa	195.000,00	195.000,00	20.218,91	138.806,97	0,27	56.193,03	20.218,91	138.806,97	0,35	56.193,03	0,00
Administração	572.400,00	566.787,16	119.616,56	454.643,31	0,87	112.143,85	119.616,56	454.643,31	1,14	112.143,85	0,00
Administração de Receitas	38.300,00	38.300,00	8.849,12	31.651,83	0,06	6.648,17	8.849,12	31.651,83	0,08	6.648,17	0,00
Administração Geral	534.100,00	528.487,16	110.767,44	422.991,48	0,81	105.495,68	110.767,44	422.991,48	1,06	105.495,68	0,00
Assistência Social	140.000,00	140.000,00	25.621,03	108.289,45	0,21	31.710,55	25.621,03	108.289,45	0,27	31.710,55	0,00
Assistência Comunitária	140.000,00	140.000,00	25.621,03	108.289,45	0,21	31.710,55	25.621,03	108.289,45	0,27	31.710,55	0,00
Saúde	831.600,00	760.386,41	168.745,08	652.207,28	1,25	108.179,13	168.745,08	652.207,28	1,63	108.179,13	0,00
Atenção Básica	775.000,00	703.786,41	163.119,33	635.865,77	1,22	67.920,64	163.119,33	635.865,77	1,59	67.920,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.500,00	35.500,00	5.625,75	16.341,51	0,03	19.158,49	5.625,75	16.341,51	0,04	19.158,49	0,00
Administração Geral	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Educação	1.207.600,00	1.419.408,48	293.352,87	1.149.583,84	2,20	269.824,64	293.352,87	1.149.583,84	2,87	269.824,64	0,00
Ensino Fundamental	922.000,00	1.126.123,58	238.079,74	926.190,09	1,78	199.933,49	238.079,74	926.190,09	2,31	199.933,49	0,00
Educação Infantil	283.600,00	293.284,90	55.273,13	223.393,75	0,43	69.891,15	55.273,13	223.393,75	0,56	69.891,15	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.100.000,00	75.215.549,36	11.640.610,07	52.172.378,41	100,00	23.043.170,95	13.962.735,95	40.030.287,76	100,00	35.185.261,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.920.831,51	3.686.821,29	3.621.680,66	3.576.675,26	3.862.510,75	4.483.933,46	3.801.371,97	6.894.007,49	4.321.213,10	3.981.488,64	4.622.854,79	4.737.171,96	51.510.560,88	44.519.793,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.687,82	160.422,04	369.004,18	450.799,91	173.172,71	199.759,16	210.339,13	197.377,05	198.971,42	202.428,40	1.264.845,60	222.102,02	3.814.909,44	3.705.500,00
IPTU	3.925,82	1.556,13	23.217,00	18.068,05	8.166,73	4.637,23	3.938,17	4.452,85	3.721,50	3.133,40	4.354,44	4.438,90	83.610,22	135.000,00
ISS	89.885,05	71.394,76	155.249,85	89.644,14	90.678,06	123.458,09	122.589,27	101.435,88	83.952,31	104.956,76	67.406,05	54.016,65	1.154.666,87	1.295.500,00
ITBI	1.437,48	19.287,69	121.884,38	245.483,57	3.753,89	27,83	15.345,91	18.650,26	472,21	2.422,32	1.095.100,03	53.080,53	1.576.946,10	1.020.000,00
IRRF	58.865,24	60.720,19	60.689,45	91.467,08	64.074,77	70.150,42	67.403,11	69.639,62	97.371,45	75.470,68	90.487,13	97.728,39	904.067,53	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.574,23	7.463,27	7.963,50	6.137,07	6.499,26	1.485,59	1.062,67	3.198,44	13.453,95	16.445,24	7.497,95	12.837,55	95.618,72	205.000,00
Contribuições	81.300,48	89.322,79	86.353,44	89.079,68	87.621,75	100.745,68	109.576,23	107.145,82	112.984,33	115.146,55	106.527,13	107.050,84	1.192.854,72	1.970.900,00
Receita Patrimonial	67.396,08	56.606,45	49.150,24	102.644,03	71.038,30	67.247,26	-6.060,99	81.399,58	89.471,23	82.370,56	80.042,19	84.548,89	825.853,82	226.996,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.396,08	56.606,45	49.150,24	102.644,03	71.038,30	67.247,26	-6.060,99	81.399,58	89.471,23	82.370,56	80.042,19	84.548,89	825.853,82	226.996,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.156,99	13.487,06	18.706,63	19.057,36	18.513,46	21.712,74	28.167,13	19.168,18	30.385,96	22.101,93	26.965,73	22.911,13	261.334,30	681.960,80
Transferências Correntes	3.586.080,21	3.366.773,02	3.098.256,24	2.914.884,35	3.511.954,60	4.093.784,19	3.459.140,54	6.488.706,93	3.889.190,23	3.559.231,27	3.144.264,21	4.300.349,15	45.412.614,94	37.925.936,30
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	12.464.859,96
Cota-Parte do ICMS	996.202,13	864.927,20	920.725,01	1.028.148,98	1.031.576,97	1.042.332,36	1.019.204,65	986.178,53	1.231.409,11	1.164.998,13	1.140.953,80	1.140.863,94	12.567.520,81	11.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	219.587,89	135.668,85	67.292,54	52.649,99	33.783,00	28.137,15	28.270,01	19.041,91	31.159,85	46.045,26	62.988,10	85.169,18	810.243,76	750.000,00
Cota-Parte do ITR	215.011,97	205.183,38	129.620,07	21.365,79	142.281,73	1.203.515,24	208.825,26	273.203,80	185.156,37	51.378,57	32.967,05	21.916,30	2.690.425,53	1.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	486.831,26	420.598,73	390.634,21	432.009,39	421.087,19	468.262,95	443.722,80	551.435,48	411.611,84	421.080,87	371.031,81	383.804,46	5.202.110,99	5.495.000,00
Outras Transferências Correntes	617.988,33	759.274,37	388.358,53	566.414,05	1.053.133,29	580.577,72	758.376,21	3.070.314,00	931.140,36	381.752,78	604.911,57	1.691.680,41	11.403.921,62	6.786.076,34
Outras Receitas Correntes	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	684,43	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	2.993,66	8.500,00
DEDUÇÕES (II)	575.820,85	519.775,91	444.470,74	467.363,40	466.480,61	693.237,80	540.253,81	606.552,24	602.569,95	641.815,61	523.168,49	532.495,52	6.614.004,93	6.578.271,99
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	79.568,91	82.396,06	78.494,41	84.071,38	83.160,18	84.249,25	88.845,62	73.234,35	93.282,50	90.536,22	89.504,47	87.522,85	1.014.866,20	1.650.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	496.251,94	437.379,85	365.976,33	383.292,02	383.320,43	608.988,55	451.408,19	533.317,89	509.287,45	551.279,39	433.664,02	444.972,67	5.599.138,73	4.927.371,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.345.010,66	3.167.045,38	3.177.209,92	3.109.311,86	3.396.030,14	3.790.695,66	3.261.118,16	6.287.455,25	3.718.643,15	3.339.673,03	4.099.686,30	4.204.676,44	44.896.555,95	37.941.521,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.367,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.345.010,66	3.167.045,38	3.177.209,92	3.109.311,86	3.396.030,14	3.790.695,66	3.261.118,16	6.287.455,25	3.718.643,15	3.339.673,03	4.099.686,30	4.204.676,44	44.293.188,95	37.941.521,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	105.576,00	55.532,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	656.252,00	650.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.294.850,66	3.116.885,38	3.127.049,92	3.059.151,86	3.345.870,14	3.740.535,66	3.210.958,16	5.578.512,25	3.663.111,15	3.291.665,03	4.051.678,30	4.156.668,44	43.636.936,95	37.291.521,49

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.600.000,00	2.855.483,35
Receita de Contribuições dos Segurados	4.598.000,00	2.855.483,35
Ativo	4.588.000,00	2.849.202,11
Inativo	10.000,00	6.281,24
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.600.000,00	2.855.483,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.330.000,00	1.293.288,70	1.293.288,70	1.293.288,70	0,00
Aposentadorias	2.000.000,00	1.149.746,56	1.149.746,56	1.149.746,56	0,00
Pensões por Morte	330.000,00	143.542,14	143.542,14	143.542,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	520.400,00	470.752,87	385.284,74	385.284,74	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	520.400,00	470.752,87	385.284,74	385.284,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.850.400,00	1.764.041,57	1.678.573,44	1.678.573,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 5

REO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 1.749.600,00 1.091.441,78 1.176.909,91 1.176.909,91 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
---	--------------------

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
--	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.630.070,95
Outros Bens e Direitos	221.355,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
---	-------------------------	--

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

		R\$ 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.857.780,43		34.175.300,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.002.815,50		4.252.137,29
IPTU	135.000,00		66.135,30
ISS	1.295.500,00		754.662,21
ITBI	2.317.315,50		2.510.580,54
IRRF	1.050.000,00		855.841,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00		64.917,82
Contribuições	320.000,00		181.362,80
Recicla Patrimonial	224.996,38		763.881,36
Aplicações Financeiras (II)	223.496,38		763.881,36
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00		0,00
Transferências Correntes	37.619.507,75		28.673.807,38
Cota Parte do FPM	11.455.852,27		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	8.920.000,00		7.660.993,55
Cota Parte do IPVA	600.000,00		586.197,06
Cota Parte do ITR	1.000.000,00		324.975,86
Transferências da LC 61/1989	30.000,00		0,00
Transferências do FUNDEB	5.495.000,00		3.270.227,20
Outras Transferências Correntes	10.118.655,48		9.353.186,33
Demais Receitas Correntes	690.460,80		304.111,19
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	689.960,80		304.111,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.633.784,05		33.411.418,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.598.000,00		2.855.483,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.803.900,00		5.104.371,25
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	11.803.900,00		5.104.371,25
Convênios	9.772.000,00		3.980.568,64
Outras Transferências de Capital	2.031.900,00		1.123.802,61
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.803.900,00		5.104.371,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.035.684,05		41.371.273,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.437.684,05		38.515.789,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.020.696,14	32.996.026,09	25.986.761,63	24.909.220,22	935.540,26	1.376.518,05	1.371.157,05
Pessoal e Encargos Sociais	16.707.490,72	11.406.238,92	11.338.925,97	11.009.839,61	387.147,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	276.000,00	150.000,00	47.644,36	47.644,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.037.205,42	21.439.787,17	14.600.191,30	13.851.736,25	548.392,99	1.376.518,05	1.371.157,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.037.205,42	21.439.787,17	14.600.191,30	13.851.736,25	548.392,99	1.376.518,05	1.371.157,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.744.696,14	32.846.026,09	25.939.117,27	24.861.575,86	935.540,26	1.376.518,05	1.371.157,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.075.500,00	1.868.925,69	1.756.951,48	1.756.951,48	100,00	58.862,82	58.862,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.593.633,75	17.302.263,84	12.281.411,86	11.419.066,83	191.425,45	828.106,55	828.106,55
Investimentos	26.142.633,75	16.902.263,88	12.014.745,22	11.152.400,19	191.425,45	828.106,55	828.106,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	451.000,00	399.999,96	266.666,64	266.666,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.142.633,75	16.902.263,88	12.014.745,22	11.152.400,19	191.425,45	828.106,55	828.106,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.200,00	5.162,79	5.162,79	5.162,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.488.549,36	51.622.378,45	39.715.976,76	37.776.090,32	1.127.065,71	2.263.487,42	2.258.126,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.392.849,36	49.748.289,97	37.953.862,49	36.013.976,05	1.126.965,71	2.204.624,60	2.199.263,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							209.990,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-824.415,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.666.757,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-824.415,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.386.331,41	-319.122,16
Disponibilidade de Caixa	-1.386.331,41	-319.122,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.269.762,72	148.158,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	116.568,69	170.964,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.386.331,41	319.122,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.067.209,25
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.121.604,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-54.395,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-54.395,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.281.058,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.281.058,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.603,24	944.570,98	828.377,21	0,00	142.797,01	155.669,32	2.177.009,18	2.263.487,42	2.258.126,42	0,00	74.552,08	217.349,09
01 PODER LEGISLATIVO	4.755,00	0,00	660,00	0,00	4.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.095,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	4.755,00	0,00	660,00	0,00	4.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.095,00
02 PODER EXECUTIVO	21.848,24	944.570,98	827.717,21	0,00	138.702,01	155.669,32	2.177.009,18	2.263.487,42	2.258.126,42	0,00	74.552,08	213.254,09
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	45.051,40	41.051,40	0,00	4.000,00	0,00	4.039,89	4.039,89	4.039,89	0,00	0,00	4.000,00
0203 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,01	179.099,03	155.341,87	0,00	23.757,17	600,00	3.051,40	2.533,90	2.533,90	0,00	1.117,50	24.874,67
0204 SECR. MUN. SAUDE	343,70	59.403,53	58.490,25	0,00	1.256,98	0,00	213.487,72	213.487,71	213.487,71	0,00	0,01	1.256,99
0205 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.771,00	12.453,66	12.453,66	0,00	1.771,00	0,00	10.979,04	10.979,04	10.979,04	0,00	0,00	1.771,00
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	2.133,53	106.706,18	106.505,88	0,00	2.333,83	0,00	1.951,30	1.951,30	1.951,30	0,00	0,00	2.333,83
0207 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	390.377,10	307.235,41	0,00	83.141,69	155.069,32	731.379,52	842.140,47	842.140,47	0,00	44.308,37	127.450,06
0208 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	0,00	24.484,24	21.267,81	0,00	3.216,43	0,00	4.578,29	4.578,29	4.578,29	0,00	0,00	3.216,43
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	17.600,00	125.492,05	123.867,14	0,00	19.224,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.224,91
0210 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	82.628,02	58.862,82	58.862,82	0,00	23.765,20	23.765,20
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.403,79	1.403,79	0,00	0,00	0,00	1.124.914,00	1.124.914,00	1.119.553,00	0,00	5.361,00	5.361,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	298.688,50	298.688,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	298.688,50	298.688,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.603,24	1.243.259,48	1.127.065,71	0,00	142.797,01	155.669,32	2.177.009,18	2.263.487,42	2.258.126,42	0,00	74.552,08	217.349,09

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.797.815,50	4.187.219,47	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	135.000,00	66.135,30	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.317.315,50	2.510.580,54	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.295.500,00	754.662,21	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	855.841,42	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.933.224,26	19.930.112,42	
2.1- Cota-Parte FPM	13.753.224,26	9.214.905,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.775.224,26	8.683.391,90	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	978.000,00	531.513,53	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.150.000,00	9.576.241,74	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	406.219,70	
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	732.745,55	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.731.039,76	24.117.331,89	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	4.927.371,99	3.879.718,57	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.741.715,09	2.149.613,19	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.500.000,00	3.284.050,72	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.500.000,00	3.284.050,72	
6.1.1- Principal	5.495.000,00	3.270.227,20	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	13.823,52	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	567.628,01	-609.491,37	

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.016,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.137,49				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		879,46				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.295.067,67				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.484.750,13	3.313.022,08	3.313.022,08	3.190.454,18	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.353.733,18	3.313.022,08	3.313.022,08	3.190.454,18	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	661.271,97	470.842,23	470.842,23	447.858,26	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.692.461,21	2.842.179,85	2.842.179,85	2.742.595,92	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	131.016,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	71.016,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.339.288,90	3.339.288,90	3.216.721,00	0,00	0,00	55.238,18
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.339.288,90	3.339.288,90	3.216.721,00	0,00	0,00	55.238,18
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.313.022,08	3.313.022,08	3.190.454,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.298.835,50	3.313.022,08	3.313.022,08	100,88		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	328.405,07	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.242.254,36	4.146.061,31	3.322.456,43	3.109.437,74	0,00	
20.1- Educação Infantil	587.237,63	553.617,76	552.599,99	454.248,38	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.650.216,73	3.587.643,55	2.765.056,44	2.650.389,36	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.753.271,31	7.485.350,21	6.661.745,33	6.326.158,74	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.312.109,60	1.028.059,99	1.027.042,22	905.706,64	0,00	
21.1.1- Creche	265.324,79	250.324,79	250.324,79	165.832,99	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.046.784,81	777.735,20	776.717,43	739.873,65	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	8.441.161,71	6.457.290,22	5.634.703,11	5.420.452,10	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.322.456,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.879.718,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						7.202.175,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.029.332,97	7.202.175,00	29,86	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.150,15	1.951,30	211.816,32	0,00	2.333,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	192.392,94	1.951,30	190.059,41	0,00	2.333,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.757,21	0,00	21.756,91	0,00	0,30
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.740.400,00	1.623.807,21		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.420.400,00	1.430.905,19		
31.1.1- Salário-Educação		240.500,00	204.158,19		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		95.500,00	54.587,08		
31.1.4- PNATE		52.500,00	44.051,03		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		2.031.900,00	1.128.108,89		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		320.000,00	192.902,02		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.212.949,71	2.383.822,93	2.311.181,78	1.803.014,44	0,00
32.1- Educação Infantil	797.870,83	225.693,07	196.456,30	65.485,43	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.832.375,03	1.647.479,04	1.612.586,28	1.344.383,69	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	65.000,00	60.359,51	51.847,89	32.587,43	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	517.703,85	450.291,31	450.291,31	360.557,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.939.954,20	9.842.906,32	8.946.660,29	8.102.906,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.700.572,31	8.315.552,90	7.448.543,64	7.013.884,38	0,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.754.657,93	4.647.388,47	4.645.622,67	4.486.215,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.056.095,10	1.055.780,00	571.793,56	571.793,56	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.889.819,28	2.612.384,43	2.231.127,41	1.955.875,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.188.603,85	1.553.620,24	1.524.383,47	1.115.288,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.188.603,85	1.553.620,24	1.524.383,47	1.115.288,80	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			32.774,16		6.653,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.284.050,72		204.158,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.238.477,91		191.212,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			78.346,97		19.599,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			78.346,97		19.599,01

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.613.833,75	17.307.426,63	9.306.407,12
Investimentos	26.162.833,75	16.907.426,67	9.255.407,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	451.000,00	399.999,96	51.000,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.613.833,75	17.307.426,63	9.306.407,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	26.613.833,75 <(d - a)>	17.307.426,63 <(e - b)>	9.306.407,12 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	320,99	-320,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	320,99	-320,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Despesas de Capital	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Investimentos	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.102,08	320,99	6.423,07

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.500.500,00	4.797.815,50	4.187.219,47	87,27
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	66.135,30	48,99
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.020.000,00	2.317.315,50	2.510.580,54	108,34
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.500,00	1.295.500,00	754.662,21	58,25
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	855.841,42	81,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.666.859,96	25.955.224,26	19.398.598,89	74,74
Cota-Parte FPM	11.486.859,96	12.775.224,26	8.683.391,90	67,97
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	406.219,70	32,50
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	732.745,55	97,70
Cota-Parte ICMS	11.150.000,00	11.150.000,00	9.576.241,74	85,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.167.359,96	30.753.039,76	23.585.818,36	76,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.228.100,00	4.197.245,27	3.664.345,35	87,30	3.077.194,16	73,31	2.989.885,36	71,23	0,00
Despesas Correntes	4.183.100,00	4.005.998,84	3.473.098,92	86,70	2.940.740,75	73,41	2.853.431,95	71,23	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	191.246,43	191.246,43	100,00	136.453,41	71,35	136.453,41	71,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	135.500,00	135.500,00	8.137,01	6,01	8.137,01	6,01	8.137,01	6,01	0,00
Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	8.137,01	6,24	8.137,01	6,24	8.137,01	6,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.000,00	100.000,00	28.000,00	28,00	21.963,40	21,96	21.963,40	21,96	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	100.000,00	28.000,00	28,00	21.963,40	21,96	21.963,40	21,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.500,00	61.100,00	22.741,51	37,22	22.741,51	37,22	20.866,26	34,15	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	61.100,00	22.741,51	37,22	22.741,51	37,22	20.866,26	34,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	261.600,00	212.142,00	89.336,46	42,11	74.336,46	35,04	73.439,04	34,62	0,00
Despesas Correntes	236.600,00	194.742,00	74.336,46	38,17	74.336,46	38,17	73.439,04	37,71	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	17.400,00	15.000,00	86,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.838.400,00	4.776.687,27	3.812.560,33	79,82	3.204.372,54	67,08	3.114.291,07	65,20	0,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.812.560,33	3.204.372,54	3.114.291,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.812.560,33	3.204.372,54	3.114.291,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.537.872,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	0,00	-333.500,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-333.500,21	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,16	13,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-333.500,21
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-333.500,21

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "x")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.552.400,00	5.719.156,63	5.733.748,86	100,26
Proveniente da União	1.919.100,00	3.236.394,26	3.311.803,18	102,33
Proveniente dos Estados	633.300,00	2.482.762,37	2.421.945,68	97,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.389,31	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.552.400,00	5.719.156,63	5.737.138,17	100,31

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.128.800,00	5.894.804,43	4.274.407,00	72,51	2.972.009,66	50,42	2.947.384,67	50,00	0,00
Despesas Correntes	1.880.800,00	5.361.017,10	3.942.149,54	73,53	2.640.764,22	49,26	2.616.139,23	48,80	0,00
Despesas de Capital	248.000,00	533.787,33	332.257,46	62,25	331.245,44	62,06	331.245,44	62,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	762.743,99	62.743,99	8,23	62.743,99	8,23	62.743,99	8,23	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	762.743,99	62.743,99	8,23	62.743,99	8,23	62.743,99	8,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	75.355,78	38.000,00	50,43	37.710,00	50,04	37.710,00	50,04	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	75.355,78	38.000,00	50,43	37.710,00	50,04	37.710,00	50,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	24.252,87	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	24.252,87	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	121.600,00	115.565,51	46.614,00	40,34	46.614,00	40,34	46.614,00	40,34	0,00
Despesas Correntes	121.600,00	115.565,51	46.614,00	40,34	46.614,00	40,34	46.614,00	40,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	156.558,53	1.074,00	0,69	1.074,00	0,69	1.074,00	0,69	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.725,30	1.074,00	39,41	1.074,00	39,41	1.074,00	39,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	153.833,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.442.400,00	7.029.281,11	4.446.188,43	63,25	3.143.501,09	44,72	3.118.876,10	44,37	0,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.356.900,00	10.092.049,70	7.938.752,35	78,66	6.049.203,82	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	255.500,00	898.243,99	70.881,00	7,89	70.881,00	7,89	70.881,00	7,89	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	175.355,78	66.000,00	37,64	59.673,40	34,03	59.673,40	34,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.700,00	94.952,87	23.349,44	24,59	23.349,44	24,59	23.349,44	24,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	182.100,00	176.665,51	69.355,51	39,26	69.355,51	39,26	67.480,26	38,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	261.600,00	368.700,53	90.410,46	24,52	75.410,46	20,45	74.513,04	20,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.280.800,00	11.805.968,38	8.258.748,76	69,95	6.347.873,63	53,77	6.233.167,17	52,80	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh-h) - (15 x Hh)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		54.100.000,00	
Previsão Atualizada		60.261.680,43	
Receitas Realizadas		42.135.154,62	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		12.281.058,94	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		54.100.000,00	
Créditos Adicionais		21.115.549,36	
Dotação Atualizada		75.215.549,36	
Despesas Empenhadas		52.172.378,41	
Despesas Liquidadas		40.030.287,76	
Despesas Pagas		38.090.401,32	
Superávit Orçamentário		2.104.866,86	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		52.172.378,41	
Despesas Liquidadas		40.030.287,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		50.910.599,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		50.307.232,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.627.394,63	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.855.483,35	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.764.041,57	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.678.573,44	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.678.573,44	
Resultado Previdenciário		1.176.909,91	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.666.757,64	-824.415,45
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.067.209,25
			% em Relação à Meta
			(b/a)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.269.862,72	0,00	1.127.065,71	142.797,01
Poder Executivo	1.265.107,72	0,00	1.126.405,71	138.702,01
Poder Legislativo	4.755,00	0,00	660,00	4.095,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.332.678,50	0,00	2.258.126,42	74.552,08
Poder Executivo	2.332.678,50	0,00	2.258.126,42	74.552,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.602.541,22	0,00	3.385.192,13	217.349,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.202.175,00	25,00	29,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.313.022,08	70,00	100,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.307.426,63	9.306.407,12

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	320,99	-320,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.102,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.204.372,54	15,00	13,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 239/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 239/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/10/2024**, tendo seu retorno dia **30/12/2024**, ao servidor **ARIZON LUZ GOMES**, portador do RG n.º334292 SSP/MT e CPF n.º 372.167.592-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 DE SETEMBRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 236/2024 DE 30 DE SETEMBRO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDINO OLIVEIRA JORGE E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 236/2024 DE 30 DE SETEMBRO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDINO OLIVEIRA JORGE E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **01/10/2024**, tendo seu retorno dia **31/10/2024**, ao servidor **ALDINO OLIVEIRA JORGE**, portador do RG n° 905054 SSP/MT e CPF n° 535.515.161-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de SETEMBRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 237/2024 DE 30 DE SETEMBRO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 237/2024 DE 30 DE SETEMBRO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **01/10/2024**, tendo seu retorno dia **31/10/2024**, ao servidor **ANTONIO MEDEIROS SOUZA**, portador do RG n° 904990 SSP/MT e CPF n° 569.000.741-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de SETEMBRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 238/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SONIA MARA MARTINS DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 238/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SONIA MARA MARTINS DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/10/2024**, tendo seu retorno dia **30/12/2024**, a servidora **SONIA MARA MARTINS DA CRUZ** portadora do RG n.º 14055040 SSP/MT e CPF n° 710.883.771-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 235/2024 DE 30 DE SETEMBRO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEILACY ALVES CORREIA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 235/2024 DE 30 DE SETEMBRO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEILACY ALVES CORREIA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **01/10/2024**, tendo seu retorno dia **31/10/2024**, a servidora **LEILACY ALVES CORREIA MARTINS**, portadora do RG n° 11568992 SSP/MT e CPF n.º 939.168.761-04.

Artigo 2° - Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 532/2024**

DATA: 06 de setembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

RESOLVE:

ART. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Roseni Aparecida Garcia, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas, matrícula n° 2880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde n° 059.01.2024, até 20/09/2024, de acordo com perícia médica.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal
Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.144/2023.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R\$ 27.168,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.144, de 10 de novembro de 2023.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos	
Unidade: Gabinete da Secretaria	
Função: 25 – Energia	
Subfunção: 752 – Energia Elétrica	
Programa: 0012 – Execução de Infraestrutura	
Atividade: 2.030 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.168,00
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 27.168,00

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos	
Unidade: Gabinete da Secretaria	
Função: 25 – Energia	
Subfunção: 752 – Energia Elétrica	
Programa: 0012 – Execução de Infraestrutura	
Projeto: 1.146 – EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 27.168,00
Fonte: 701 – Outras transferências de convênios do Estado	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 27.168,00

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1138/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 533/2024

DATA: 10 de setembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Jair Pereira Fonseca, servidor público municipal efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 148, admitido em 02 de fevereiro de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 534/2024

DATA: 10 de setembro de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 10 de setembro de 2024 do quadro de servidores ativos, a Sra. Cristina da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 271.131.038.80, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária 40 horas semanais, admitida em 03 de março de 2008, matrícula nº 1100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por idade.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 535/2024

DATA: 10 de setembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Angela Maria da Silva Camargo Souza, servidor público municipal efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2505, admitida em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2019 a 08/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 536/2024**

DATA: 10 de setembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Dirlei Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 2438, licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filho), por 30 (tinta) dias a partir de 06 de setembro de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 537/2024**

DATA: 10 de setembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Dirlei Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 2794, licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filho), por 30 (tinta) dias a partir de 06 de setembro de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 538/2024**

DATA: 11 de setembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Josiane Lick Schmengler Mulato, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, 40 horas semanais, matrícula nº 2889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 11/09/2024 até 09/01/2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 539/2024**

DATA: 11 de setembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Vaniscléia de Amorim Souza Bernardo, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 352, admitido em 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2014 a 02/2019, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 540/2024**

DATA: 11 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contratação Temporária, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de setembro de 2024, a Sra. Eliane Alves Wille, matrícula nº 3907, servidora contratada no cargo de Merendeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 541/2024**

DATA: 17 de setembro de 2024.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Contratada, e dá outras providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Regiane de Andrade Pereira, servidora pública contratada no cargo de Bióloga, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3607, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no período consecutivo de 17 de setembro de 2024 a 16 de novembro de 2024, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 542/2024**

DATA: 18 de setembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 18 de setembro de 2024, o Sr. Matheus Henrique Rezende Nogueira da Silva, CPF nº 062.808.481-16, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 526/2024**

DATA: 02 de setembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais,

matrícula nº 2694, admitida em 22 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) mês de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 04/2016 a 04/2021, a partir de 02 de setembro de 2024 até 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 527/2024

DATA: 02 de setembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Jose da Cruz, servidora pública municipal efetiva no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2490, admitida em 15 de julho de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/2019 a 07/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de setembro e outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 528/2024

DATA: 02 de setembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de setembro de 2024, o Sr. Lindomar Basílio Silva, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 529/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Francisca da Silva Vieira, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1950, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, licença por motivo de doença de pessoa da Família (mãe), por 90 (noventa) dias a partir de 27 de agosto de 2024 a 25 de novembro de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 543/2024

DATA: 18 de setembro de 2024.

SÚMULA: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES, neste ato investida na qualidade de autoridade julgadora de hierarquia imediata, com chancela do Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Aplicar Demissão Motivada "Por Justa Causa" a Servidora N.R., matrícula nº 3905, pela prática de atos de natureza grave, violando os deveres e proibições previstas na Lei Complementar nº 004/2005, artigo 113, incisos I, III, V, IX e XI e artigo 115, incisos V e XIV, bem como, as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme apurado e registrado em Boletim de Ocorrência nº 2024.277488.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Habituação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 544/2024**

DATA: 18 de setembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Rosa Maria da Silva, servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas, matrícula n° 2506, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde n° 052.01.2024, até 18/09/2024, em virtude de processo de aposentadoria por invalidez.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 545/2024**

DATA: 18 de setembro de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Fica desligada a partir de 18 de setembro de 2024 do quadro de servidores ativos, a Sra. Rosa Maria da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 487.283.431-87, servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, admitida em 01 de agosto de 2014, matrícula

n° 2506, lotada na Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, em virtude de processo de aposentadoria por Invalidez.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 546/2024**

DATA: 18 de setembro de 2024.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Afastar a partir de 16/09/2024 até 16/10/2024 para tratamento de Saúde, o Sr. Raimundo Vieira Machado, servidor Contratado no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3876, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 547/2024**

DATA: 18 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder a partir de 02 de setembro de 2024, ao Sr. Antonio Maximiniano, matrícula n° 3672, servidor contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades na coleta de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 548/2024**

DATA: 20 de setembro de 2024.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Efetiva, e dá outras providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Adelaide Vieira Costa, servidora pública efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 3170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período consecutivo de 29 de setembro de 2024 a 28 de novembro de 2024, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 549/2024**

DATA: 20 de setembro de 2024.

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Insalubridade para Servidora Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 096/2023 de 09 de janeiro de 2023, da Sra. Elisângela de Souza Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2883, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 550/2024**

DATA: 23 de setembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde – INSS do Servidor Público Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra Viviane Regina Marafon, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3880, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde – INSS até 01/10/2024.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 530/2024**

DATA: 02 de setembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Elizabeth da Silva Oliveira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2491, admitida em 15 de julho de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/2019 a 07/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani
 Prefeito Municipal
 Sandra Borsari
 Secretária Municipal de Educação
 Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 551/2024**

DATA: 23 de setembro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Roseni Aparecida Garcia, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 059.01.2024, a partir de 20 de setembro de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani
 Prefeito Municipal
 Sandra Borsari
 Secretária Municipal de Educação
 Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 115/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59 e a Sra. SELMA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 010.556.511-36, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula, n° 1423, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 10 de setembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de setembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Selma Aparecida dos Santos

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 531/2024**

DATA: 03 de setembro de 2024.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Efetiva, e dá outras providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal n° 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Tassiane Alves Mendonça, servidora pública efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2664, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de 03 de setembro de 2024 a 02 de novembro de 2024, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2024.

Celso Luiz Padovani
 Prefeito Municipal
 Tatiane Bulgarelli Grelak
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
 Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 134/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e a Sra. MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 031.085.301-00, residente e domiciliada na Estrada Rural, Chacara Primavera, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (tinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 09 de setembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de setembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro

Testemunhas

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 047/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 10 TONELADAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: J. B. PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA com valor total de R\$ 200.680,00. Matupá/MT, 30 de setembro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14725 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO**, matrícula nº 6530, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14730 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **CLEZIA MARIA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **CLEZIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 2242, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 054/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de outubro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA REAGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ**”. Maiores informações através do Edital nº. 064/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14728 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIOLA PEDRALI DE SOUZA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0947/2024; N° da Licença: LP 019/2024 e LI 019/2024; Razão Social: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.; Atividade Licenciada: Subestação de Energia Abaixadora de Tensão até 138 kV., Validade: 27/09/2027.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14731 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **EVA VALADARIS DE SOUSA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **EVA VALADARIS DE SOUSA**, matrícula nº 6478, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 053/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de outubro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINS, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 063/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de outubro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS, ESCOLAS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 065/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 051/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de outubro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 061/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14729 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá-MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 14159, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8166	VANESSA DORIGON	ANALISTA ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS	APROVADA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14727 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **RENATA FERREIRA GANZALA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9641, no qual exercia o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, revogando a Portaria nº 14135 de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 052/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de outubro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Mai-

ores informações através do Edital nº. 062/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14724 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO**, no cargo de **ADJUNTO IMEDIATO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO**, matrícula nº 0128, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5163 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"APROVA A 19ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 19ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

19ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A decima nona retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

“Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.”

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A décima nona retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE HANSENIASE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ						
SECRETARIAS DEMANDANTES		Saúde				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL	
1.1	Und	Serviço de capacitação de pessoal – contratação de empresa para realização de curso de capacitação para atender as demandas da atenção básica do tipo presencial na área de Hanseníase – carga horária 40 horas	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL GERAL				R\$ 45.000,00		

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINS, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADOS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT						
SECRETARIAS DEMANDANTES		Educação				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL	
1.	Und	Premiação - impressora multifuncional com tanque de tinta: jato de tinta, preto/colorido, conexão sem fio, com scanner velocidade de impressão (monocromática): 33 ppm (mono até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel). Acessórios: cabo de alimentação, cabo usb, guia rápido de instalação, cd com drivers e manuais. Com 1 ano de garantia	11	R\$ 1.727,00	R\$ 18.997,00	
2.	Und	Premiação - bicicleta - infantil aro 26, aros em alumínio, sem marchas, freios v-brake, raio zincado, pneu 26, câmara 26, cubo aço de carbono, genero unissex, descanso lateral com garantia de 1 ano e certificado pelo inmetro.	4	R\$ 953,90	R\$ 3.815,60	
3.	Und	Premiação - bicicleta - infantil aro 20, aros em alumínio, sem marchas, freios v-brake, raio zincado, pneu 20, câmara 20, cubo aço de carbono, genero unissex, descanso lateral com garantia de 1 ano e certificado pelo inmetro.	13	R\$ 592,50	R\$ 7.702,50	
4.	Und	Premiação - Skate Elétrico 6.5" Bluetooth Integrado, Led Em Cima E Frontal Sistema De Equilíbrio Dinâmico Interior Giroscópio Velocidade- Up Sensor Sistema De Controle Servo - Distância Em Torno De 15-20 Km - Max Velocidade: 12 Km/H - Max Carga: 120kg - Peso Do Produto: 12 Kg - Maior Potência: 700w - Bateria 36 V 4.4ah (158wh) Bateria De Lítio - Tempo De Carregamento: Aproximadamente 60-120 Minutos - Tensão De Carregamento: Ac90-240v 50-60 Hz - Tamanho: 58 X 17 X 18 Cm - Tamanho Do Pneu: 170 Mm 6,5 Polegadas - Itens Inclusos: 01 Skate Elétrico - 01 Carregador Padrão - 01 Manual Do Usuário	18	R\$ 1.149,50	R\$ 20.691,00	
5.	Und	Premiação - Notebook Intel Core I5, 08 Gb, 1 Tb. Especificação Mínima: Processador Com No Mínimo Intel Core I5 Ou Amd A10 Ou Similar; 1 (Um) Disco Rígido De 1tb Velocidade De Rotação 5.400 Rpm; Memória Ram De 08 (Oito) Gigabytes, Do Tipo SDRAM Ddr4 2.133 Mhz Ou Superior; Tela Lcd De 14 Ou 15 Polegadas Widescreen, Suportar Resolução 1.600 X 900 Pixels; Teclado Deverá Conter Todos Os Caracteres Da Língua Portuguesa, Inclusive Ç E Acentos, Nas Mesmas Posições Do Teclado Padrão Abnt2; Mouse Touchpad Com 02 (Dois) Botões Integrados; Mouse Óptico Com Conexão Usb E Botão De Rolagem (Scroll); Interfaces De Rede 10/100/1000 Conector RJ-45 Fêmea E Wifi Padrão IEEE 802.11a/B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Bateria Recarregável Do Tipo Ion De Lítion Com No Mínimo 03 (Três) Células; Fonte Externa Automática Compatível Com O Item; Possuir Interfaces Usb 2.0 E 3.0, 01 (Uma) Hdmi Ou Display Port, Leitor De Cartão; Webcam, Com Qualidade Equivalente, Similar Ou Superior As Marcas: Acer, Dell, Samsung	5	R\$ 3.777,50	R\$ 18.887,50	
6.	Und	Premiação - Smartphone - Configurações Mínimas: Memória De 64gb E 4gb De Ram, Processador Octa-Córe, Tela De 6,4", Câmera Traseira Tripla, Frontal De 13mp, Bateria 4000 Mah E Leitor De Digitais Na Tela E Tv Digital, Conexão De Entrada Tipo Micro Usb-C, Suporte Para Cartão De Memória De Até 256gb (Microsd), Garantia Mínima De 01(Um) Ano.	13	R\$ 1.227,00	R\$ 15.951,00	
7.	Und	Premiação - Brinquedo Educativo E Recreativo - Do Tipo Cavalinho Upa Upa Musical - Confeccionado Em Material Do Tipo Vinil Atóxico De Alta Densidade, Suporta No Mínimo 40kg, Emite Som De Cavalgada E Acende A Luz, Dimensões: 52x46x25cm (Cxaxl), As Cores Deverão Ser Escolhidas No Momento Do Pedido.	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	
8.	Und	Premiação - brinquedo educativo e recreativo - em polipropileno do tipo triciclo infantil, unissex com 03 rodas sendo 01 dianteira e 02 traseiras com assento anatômico e adesivos decorativos com empurrador/haste removível em tubo de aço carbono com fixação direta no eixo ou na parte traseira do assento, estrutura medindo aprox. 90,00 cm x 41,00 cm x 94,00 cm x 58,00 cm (c x l x a x p) podendo variar 10% na altura. Para faixa etária de 1 a 3 anos. Manual de instrução e montagem em português. Selo inmetro e garantia de 03 meses.	20	R\$ 195,00	R\$ 3.918,00	
9.	Und	Premiação - Tablet 64 Gb De Armazenamento Interno, Display Diagonal De 26,4cm = 10,4 " (2000x1200), Processador Com Velocidade Da Cpu 4 X 2ghz & 4 X 1,8ghz (8 Threads), Com Velocidade De Clock De 650mhz, 3gb De Ram Com Velocidade Mínima De 1866mhz; Canais De Memória 2; Versão EMMC 5.1, Leitor De Cartão Integrado Microsd Flash De Até 1000gb, Adaptador De Família Gráfica Mínima Gpu Adreno 610, 4 Alto-Falantes Incorporados, Sistema De Audio Dolby Atmos, Câmera Frontal De 5mp, Câmera Traseira Única De 8mp Autofoco, Conectividade Bluetooth 5.0, Wi-Fi 802.11 Ac, Conexão Rede Móvel 4g LTE, 1 Porta Usb 2.0 Type-C, 1 Conexão Combinada De Headphones/Microfone 3.5mm, Bateria De 7.040 Mah, Carregamento Rápido, Sistema Operacional Instalado: Android 10, Acompanhado De Carregador, Cabo, Configurações Aqui Detalhadas São As Mínimas Aceitáveis, Podendo O Equipamento Ser De Maior Capacidade E Qualidade. Com 1 Ano De Garantia.	9	R\$ 1.019,00	R\$ 9.171,00	
TOTAL GERAL				R\$ 100.213,60		

PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT						
SECRETARIAS DEMANDANTES		Administração				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL	

1. 1	Und	Avaliação, reavaliação e revisão com emissão de parecer técnico especializado dos servidores e segurados que estejam atualmente em readaptação profissional, desvio de função e/ou recebendo benefício por incapacidade	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
2.	Und	Prestação de serviço de perícia com laudo, relatório pericial para atender os procedimentos de concessão de auxílio doença	1000	R\$ 282,26	R\$ 382.260,00
3.	Und	Prestação de serviço de perícia médica com emissão de laudo médico de 2 (dois) médicos nos casos de avaliação para concessão de aposentadoria por invalidez e revisão dos processos de aposentadoria por invalidez	100	R\$ 307,00	30.700,00
4.	Und	Prestação de serviço para exame admissional em atendimento posse de concurso público	250	R\$ 50,56	R\$ 12.640,00
5.	Und	Exame admissional para cargos de seletivo e comissionado	1000	R\$ 54,28	R\$ 54.280,00
6.	Und	Exame demissional para cargos de seletivo e comissionado	1000	R\$ 54,28	R\$ 54.280,00
7.	Und	Exame de retorno ao trabalho – ausência por período igual ou superior a 30 dias	300	R\$ 54,28	R\$ 54.280,00
8.	Und	Exame de Mudança de risco ocupacional	600	R\$ 33,33	R\$ 19.998,00
9.	Und	Exame periódico – Acuidade visual – tabela de Snellen	5000	R\$ 25,86	129.300,00
10.	Und	Exame periódico - Clínico	5000	R\$ 62,93	314.650,00
11.	Und	Exame periódico – Hemograma completo (plaquetas, eritograma, leucograma)	800	R\$ 18,98	R\$ 15.184,00
12.	Und	Exame periódico – Eletrocardiograma - ECG	600	R\$ 63,67	R\$ 38.202,00
13.	Und	Exame periódico – Anti HBS	500	R\$ 31,13	R\$ 15.565,00
14.	Und	Exame periódico – Hepatite B – HBSAG (Au, Antígeno, Austrália)	500	R\$ 25,41	R\$ 12.705,00
15.	Und	Exame Periódico – Hepatite C – Anti-HCV (IGG IGM)	500	R\$ 40,30	R\$ 20.150,00
16.	Und	Exame periódico – Avaliação psicossocial	400	R\$ 76,60	R\$ 30.640,00
17.	Und	Exame periódico – Eletroencefalograma - EEG	400	R\$ 115,77	R\$ 46.308,00
18.	Und	Exame periódico – Glicemia de jejum	400	R\$ 8,64	R\$ 3.456,00
19.	Und	Exame periódico – Raio X coluna lombo sacra (AP+P)	350	R\$ 41,08	R\$ 14.378,00
20.	Und	Exame periódico - Espirometria	250	R\$ 20,00	5.000,00
21.	Und	Exame periódico - Coprocultura	230	R\$ 18,93	R\$ 4.353,90
22.	Und	Exame periódico – Parasitologia de fezes	230	R\$ 13,94	3.206,90
23.	Und	Exame periódico – Audiometria tonal ocupacional	230	R\$ 32,73	R\$ 7.527,90
24.	Und	Exame periódico – Dosagem de ácido trans-mucônico em urina	150	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
25.	Und	Exame periódico – Acetilcolinesterase em eritrócitos – pesquisa e/ou dosagem	40	R\$ 46,78	R\$ 1.871,20
26.	Und	Exame periódico – Raio X tórax (PA)	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
27.	Und	Exame periódico – Manganês sérico, dosagem	30	16,02	480
TOTAL GERAL					1.163.766,30

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento da necessidade prevista com a efetiva solicitada por esta municipalidade, considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 30 de setembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14726 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROBSON MARIANO DE SOUZA**, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROBSON MARIANO DE SOUZA**, matrícula nº 9340, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 30/09/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA FRED E FABRÍCIO NA 41ª FESTA DO PEÃO DE MIRASSOL D'OESTE**. Empresa: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.114.202/0001-00. Valor total: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 01/10/2024.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 137, I LEI 14.133/2021. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Recebi o presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 01/2024, o qual originou a pactuação da Ata de Registro de Preços n.º 04/2024 com a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de mobiliário em geral, qual seja armário.

Fora noticiado nos autos pela Secretaria de Administração do Município o descumprimento contratual pela empresa contratada, vez que há aproximadamente 60 (sessenta) dias a empresa deixou de executar o serviço previsto no termo de referência.

Em virtude disto, foi expedida notificação extrajudicial, no dia 03 de setembro de 2024, para que entregasse a mercadoria em 3 (três) dias ou que justificasse a impossibilidade em 48 (quarenta e oito) horas.

Foi registrado o envio de notificação por correio no endereço indicado no registro da empresa junto a essa municipalidade no dia 03 de setembro de 2024, conforme documentos apresentados.

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Nota-se no referido processo que a empresa não entregou os itens solicitados no pedido de empenho n. 4458/2024, o qual teve recebimento por e-mail no dia 25 de junho de 2024, violando os termos do contrato em da ata de registro de preços n. 01/2024 firmado entre as partes.

É evidente os prejuízos à Administração que a empresa vem causando, na inexecução do pedido de empenho, onde a empresa deveria ter entregue os produtos conforme especificações:

ARMARIO - ACO-- MEDINDO 1900 X 1100 X 400- COM TOLERANCIA DE +/- 5%-- CONTENDO 02DU AS PORTAS DE ABRIR-- COM 4 PRA-TELEIRAS- AJUSTAVEIS DE 50 EM 50 MM-- FECHADURA CILI NDRICA E MACANETA DE ACO INOX-- AS CHAPAS DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE N- 22- - AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO TER NO MINIMO 03 DOBRADICAS DE 75 MM CADA- REVESTI MENTO EM MELAMINICO- AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA SINTETICA-- CINZA- O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO- A GARANTI R O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO

ARMARIO - ACO-- MEDINDO 1900 X 1100 X 400- COM TOLERANCIA DE +/- 5%-- CONTENDO 02DU AS PORTAS DE ABRIR-- COM 4 PRA-TELEIRAS- AJUSTAVEIS DE 50 EM 50 MM-- FECHADURA CILI NDRICA E MACANETA DE ACO INOX-- AS CHAPAS DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE N- 22- - AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO TER NO MINIMO 03 DOBRADICAS DE 75 MM CADA- REVESTI MENTO EM MELAMINICO- AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA SINTETICA-- CINZA- O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO- A GARANTI R O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO

A rescisão unilateral será devida quando comprovadamente há o atraso injustificado da entrega do bem. Restaram comprovadas as dificuldades de comunicação entre a empresa e a Secretaria de Administração.

Os atos administrativos são dotados de presunção de legalidade e ao ser notificada para se manifestar a empresa não apresentou nenhuma justificativa da inexecução contratual.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral da Ata de Registro de preços n.º 04/2024, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Noutro ponto, a rescisão se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2024.

Diante da rescisão unilateral da Ata de Registro de preços n.º 04/2024, surge o dever para empresa causadora de indenizar a Administração Pública.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral da Ata de registro de preços n.º 04/2024, por inexecução total do contrato firmado com a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. 2) O encaminhamento de cópia da presente decisão ao setor de licitações para que os demais licitantes sejam chamados na ordem de classificação da Ata de Realização do Pregão Eletrônico 02/2024. 3) O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA servindo de intimação. 4) A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 30 de setembro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE DESISTÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024**

PEDIDO DE DESISTÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE ITENS FRACASSADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o PEDIDO DE DESISTÊNCIA, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, dos ITENS 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023. Empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.372.763/0001-40. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 04/09/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 01/10/2024.

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICIAS - FRACASSADO.** Empresa Vencedora: **GIDAO SANTAS ATELIE LTDA** o lote 01, com o valor de R\$ 33.238,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 33.238,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 33.238,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **30/09/2024**. Wellington Rocha Dias - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 01/10/2024.

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2024**

PORTARIA Nº 765 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, às férias do servidor **DAMIAO DA SILVA BERGO**, concedida através da portaria nº 706/2024, referente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024, lotado na Secretaria de Saúde para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO Nº 005/2024**

AVISO DE RESULTADO

ADESÃO Nº 005/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 004/2024 que tem por objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS AGUAS – CIMAG, LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, no qual sagrou-se vencedora a empresa **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.748.138/0001-50, com o valor global de R\$ 135.641,90 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Nobres, 30 de setembro de 2024.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SOLO, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PLANALMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 30/09/2024 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 11/10/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 11/10/2024. **Local**: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 30 de setembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADM: Nº 12224/2024

Objeto: O objeto da presente licitação Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais de bioquímica e hematologia para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Conforme os fundamentos lançado no Parecer n. 689/2024 e 690/2024, ADJUDICO o objeto acima mencionado a empresa vencedora KOVALENT DO BRASIL LTDA (048xxxxxx000156) tendo valor total: R\$ 288.625,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais), com os lotes: 1, 2.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado..

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quarta-feira, 25 de setembro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RREO 4 BIM 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.871.000,00	85.939.464,93	15.447.896,99	17,99	55.441.363,80	64,51	30.498.101,13	
RECEITAS CORRENTES	82.866.000,00	84.097.928,23	15.248.002,72	18,13	54.184.942,83	64,43	29.912.985,40	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.000.000,00	7.000.000,00	2.758.449,83	39,42	6.680.728,86	95,44	319.271,14	
Impostos	5.516.500,00	5.516.500,00	2.502.119,91	45,36	5.555.947,30	100,72	-39.447,30	
Taxas	1.483.500,00	1.483.500,00	257.329,92	17,35	1.124.781,56	75,82	358.718,44	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	444.999,44	37,94	1.743.417,71	148,63	-570.417,71	
Contribuições Sociais	473.000,00	473.000,00	261.332,59	55,25	1.027.759,31	217,29	-554.759,31	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	183.666,85	26,24	715.658,40	102,24	-15.658,40	
RECEITA PATRIMONIAL	3.007.000,00	3.007.000,00	292.617,10	9,73	1.191.193,61	39,61	1.815.806,39	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	3.007.000,00	3.007.000,00	292.617,10	9,73	1.191.193,61	39,61	1.815.806,39	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	87.847,04	14,64	412.437,05	68,74	187.562,95	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	87.847,04	14,64	412.437,05	68,74	187.562,95	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.844.000,00	71.075.928,23	11.455.358,89	16,12	43.326.388,75	60,96	27.749.539,48	
Transferências da União e de suas Entidades	32.020.000,00	32.474.035,92	5.378.049,38	16,56	19.331.799,43	59,53	13.142.236,49	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.324.000,00	23.101.892,31	3.711.813,82	16,07	14.571.940,37	63,08	8.529.951,94	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	2.363.491,46	15,25	9.421.644,72	60,78	6.078.355,28	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.004,23	0,00	1.004,23	0,00	-1.004,23	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	207.730,42	16,73	830.776,85	66,89	411.223,15	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	697,96	69,80	3.358,47	335,85	-2.358,47	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	207.032,46	16,70	827.418,38	66,73	412.581,62	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	1.841.536,70	199.884,27	10,85	1.256.420,97	68,23	585.115,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.000,00	1.641.536,70	199.884,27	12,18	1.256.420,97	76,54	385.115,73	
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	885.000,00	199.884,27	22,59	499.884,27	56,48	385.115,73	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	756.536,70	0,00	0,00	756.536,70	100,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	323.903,24	22,34	1.279.948,48	88,27	170.051,52	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.321.000,00	87.389.464,93	15.771.790,23	18,05	56.721.312,28	64,91	30.668.152,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.321.000,00	87.389.464,93	15.771.790,23	18,05	56.721.312,28	64,91	30.668.152,65	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.321.000,00	87.389.464,93	15.771.790,23	18,05	56.721.312,28	64,91		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.287.001,89			7.287.001,89			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.287.001,89			7.287.001,89			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.117.000,00	90.833.466,82	14.621.769,19	60.083.822,38	30.549.644,44	14.697.382,49	49.943.982,48	40.689.484,34	49.224.245,90	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	73.484.000,00	80.345.374,55	12.016.775,97	53.145.902,21	27.199.472,34	13.221.370,60	47.144.126,52	33.201.248,03	46.433.705,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.483.000,00	39.748.200,00	6.888.623,18	24.640.212,99	15.107.987,01	6.888.623,18	24.639.922,50	15.108.277,50	24.524.266,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.981.000,00	40.597.174,55	5.148.152,79	28.505.689,22	12.091.485,33	6.352.747,42	22.504.204,02	18.092.970,53	21.909.439,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.553.000,00	10.208.092,27	2.604.993,22	6.937.920,17	3.270.172,10	1.476.011,89	2.799.855,96	7.408.236,31	2.790.539,96	0,00
INVESTIMENTOS	7.048.000,00	10.157.867,81	2.604.993,22	6.937.920,17	3.219.947,64	1.476.011,89	2.799.855,96	7.358.011,85	2.790.539,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	45.224,46	0,00	0,00	45.224,46	0,00	0,00	45.224,46	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.204.000,00	4.043.000,00	337.515,88	2.528.557,88	1.514.442,12	534.043,78	2.115.502,24	1.827.497,76	1.948.223,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.321.000,00	94.676.466,82	14.949.285,05	62.612.380,26	32.064.086,56	15.231.426,27	52.059.484,72	42.616.982,10	51.172.469,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.321.000,00	94.676.466,82	14.949.285,05	62.612.380,26	32.064.086,56	15.231.426,27	52.059.484,72	42.616.982,10	51.172.469,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.861.827,56	5.548.842,46	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.321.000,00	94.676.466,82	14.949.285,05	62.612.380,26	32.064.086,56	15.231.426,27	56.721.312,28	56.721.312,28	51.172.469,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.450.000,00	1.450.000,00	323.903,24	22,34	1.279.948,48	88,27	170.051,52
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	323.903,24	22,34	1.279.948,48	88,27	170.051,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.450.000,00	1.450.000,00	323.903,24	22,34	1.279.948,48	88,27	170.051,52
Contribuições Sociais	1.450.000,00	1.450.000,00	323.903,24	22,34	1.279.948,48	88,27	170.051,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.204.000,00	4.043.000,00	327.515,86	2.528.557,88	1.514.442,12	534.043,78	2.115.502,24	1.927.497,76	1.948.223,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.204.000,00	4.043.000,00	327.515,86	2.528.557,88	1.514.442,12	534.043,78	2.115.502,24	1.927.497,76	1.948.223,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.964.000,00	2.803.000,00	327.515,86	1.289.390,56	1.513.609,44	327.515,86	1.289.390,56	1.513.609,44	1.122.112,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	1.239.167,32	832,68	206.527,92	826.111,68	413.888,32	826.111,68	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	81.117.000,00	90.633.466,82	14.621.769,19	60.083.822,38	95,96	30.549.644,44	14.697.282,49	49.943.982,48	95,94	40.689.484,34	0,00
Legislativa	2.999.000,00	2.999.000,00	356.129,15	1.790.282,99	2,86	1.208.717,01	253.529,16	1.664.857,17	3,20	1.334.142,83	0,00
Ação Legislativa	2.999.000,00	2.999.000,00	356.129,15	1.790.282,99	2,86	1.208.717,01	253.529,16	1.664.857,17	3,20	1.334.142,83	0,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	582.000,00	582.000,00	78.107,86	278.355,94	0,44	303.644,06	78.107,86	278.355,94	0,53	303.644,06	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	582.000,00	582.000,00	78.107,86	278.355,94	0,44	303.644,06	78.107,86	278.355,94	0,53	303.644,06	0,00
Administração	20.120.000,00	23.611.365,54	3.236.449,99	14.531.497,21	23,21	9.079.868,33	3.484.191,23	11.623.717,59	22,33	11.987.647,95	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.070.000,00	21.989.917,23	3.175.114,80	14.099.153,74	22,52	7.890.763,49	3.329.119,88	11.214.652,05	21,54	10.775.265,16	0,00
Administração Financeira											
Controla Interno	211.000,00	211.000,00	61.335,19	148.343,47	0,24	62.656,53	61.335,19	148.343,47	0,28	62.656,53	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recrutamento											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	839.000,00	1.410.448,31	0,00	284.000,00	0,45	1.126.448,31	93.736,16	260.722,07	0,50	1.149.726,24	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.683.000,00	4.650.987,82	727.716,15	3.111.262,38	4,97	1.539.725,44	711.915,18	2.595.896,76	4,99	2.055.091,06	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	150.603,31	31.932,88	126.985,31	0,20	23.618,00	31.932,88	126.985,31	0,24	23.618,00	0,00
Assistência Comunitária	513.000,00	966.641,51	192.730,41	434.967,87	0,69	531.673,64	71.949,08	253.612,27	0,49	713.029,24	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.046.000,00	3.533.743,00	503.052,86	2.549.309,20	4,07	984.433,80	608.032,22	2.215.299,18	4,26	1.318.443,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.021.000,00	5.021.000,00	448.880,57	1.818.086,32	2,90	3.202.913,68	458.700,44	1.793.201,27	3,44	3.227.798,73	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.021.000,00	5.021.000,00	448.880,57	1.818.086,32	2,90	3.202.913,68	458.700,44	1.793.201,27	3,44	3.227.798,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.428.000,00	16.959.000,00	2.541.679,99	11.608.525,92	18,54	5.350.474,08	2.807.329,51	9.822.677,75	18,87	7.136.322,25	0,00
Atenção Básica	5.825.000,00	7.495.241,50	935.355,99	4.737.715,12	7,57	2.757.526,38	1.017.576,12	4.267.471,29	8,20	3.227.770,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.344.000,00	6.441.385,50	1.277.495,00	4.812.371,13	7,59	1.828.391,37	1.340.253,88	3.781.315,95	7,26	2.660.052,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	351.000,00	474.500,00	49.975,33	354.563,55	0,57	119.936,45	56.870,82	383.920,97	0,68	120.579,03	
Vigilância Sanitária	90.000,00	80.000,00	7.195,83	30.093,30	0,05	49.906,70	7.195,83	30.093,30	0,06	49.906,70	
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	224.870,00	59.126,81	199.487,28	0,32	25.382,72	57.866,81	198.227,28	0,38	26.642,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.652.000,00	2.243.020,00	212.531,03	1.474.289,54	2,35	768.730,46	325.556,25	1.191.648,96	2,29	1.051.371,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.843.000,00	23.093.750,00	3.719.731,07	17.600.552,56	28,11	5.493.197,44	4.640.317,14	16.280.511,48	31,27	6.813.238,52	0,00
Ensino Fundamental	18.976.000,00	19.050.350,00	2.749.619,24	14.347.280,18	22,91	4.703.069,82	3.623.009,21	13.105.091,90	25,17	5.945.258,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.608.000,00	3.739.800,00	911.713,76	3.094.094,70	4,94	645.705,30	956.525,76	3.021.125,50	5,80	718.674,50	
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	133.000,00	45.683,45	116.706,43	0,19	16.293,57	45.683,45	116.328,73	0,22	16.671,27	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	174.000,00	170.600,00	12.714,62	42.471,25	0,07	128.128,75	15.098,72	37.965,35	0,07	132.634,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.210.000,00	2.474.035,92	172.170,69	1.789.426,44	2,86	684.609,48	629.932,00	1.577.648,20	3,03	896.387,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1,60	0,00	487.424,22	920.234,80	1,77	79.765,20	
Difusão Cultural	1.153.000,00	1.379.953,13	172.170,69	789.426,44	1,26	590.526,69	142.507,78	657.413,40	1,26	722.539,73	
FU13 - Administração Geral	57.000,00	94.082,79	0,00	0,00	0,00	94.082,79	0,00	0,00	0,00	94.082,79	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Mínimo-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.213.000,00	2.359.190,00	1.380.130,88	2.023.358,26	3,23	335.831,74	312.499,72	738.721,80	1,42	1.620.468,20	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	158.000,00	136.200,00	136.200,00	0,22	22.800,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.213.000,00	2.200.190,00	1.243.930,88	1.887.158,26	3,01	313.031,74	312.499,72	738.721,80	1,42	1.461.468,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.129.000,00	6.554.776,44	1.754.321,02	4.445.867,81	7,10	2.108.908,63	972.480,39	2.590.947,93	4,98	3.963.828,51	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	962.000,00	962.000,00	105.101,93	448.995,11	0,72	513.004,89	105.101,93	448.995,11	0,86	513.004,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.167.000,00	5.592.776,44	1.649.219,09	3.996.872,70	6,38	1.595.903,74	867.278,46	2.141.952,82	4,11	3.450.823,62	
Desporto e Lazer	344.000,00	554.750,00	40.209,95	434.687,05	0,69	120.062,95	182.137,99	325.527,09	0,63	229.222,91	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Desporto Comunitário	294.000,00	504.750,00	40.209,95	434.687,05	0,69	70.062,95	182.137,99	325.527,09	0,63	179.222,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.315.000,00	1.563.611,10	166.241,87	651.919,50	1,04	911.691,60	166.241,87	651.919,50	1,25	911.691,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.315.000,00	1.563.611,10	166.241,87	651.919,50	1,04	911.691,60	166.241,87	651.919,50	1,25	911.691,60	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.204.000,00	4.043.000,00	327.515,86	2.528.557,88	4,04	1.514.442,12	534.043,78	2.115.502,24	4,06	1.927.497,76	
TOTAL (III) = (I + II)	85.321.000,00	94.676.466,82	14.949.285,05	62.612.369,26	100,00	32.064.086,56	15.231.426,27	52.059.494,72	100,00	42.616.982,10	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.204.000,00	4.043.000,00	327.515,86	2.528.557,88	4,04	1.514.442,12	534.043,78	2.115.502,24	4,06	1.927.497,76	0,00
Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	22.000,00	22.000,00	2.381,73	15.269,04	0,02	6.730,96	3.381,73	13.269,04	0,03	8.730,96	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	2.381,73	15.269,04	0,02	6.730,96	3.381,73	13.269,04	0,03	8.730,96	
Administração	764.000,00	764.000,00	47.745,79	431.003,59	0,69	332.996,41	86.607,03	353.281,23	0,68	410.718,77	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	736.000,00	736.000,00	45.239,09	411.952,69	0,66	324.047,31	82.766,99	336.896,97	0,65	399.103,03	
Administração Financeira											
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	2.506,70	19.050,90	0,03	8.949,10	3.840,04	16.384,26	0,03	11.615,74	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	9.673,93	86.969,71	0,14	43.030,29	18.007,27	70.303,07	0,14	59.696,93	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	9.673,93	86.969,71	0,14	43.030,29	18.007,27	70.303,07	0,14	59.696,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	877.000,00	806.000,00	63.978,96	437.850,86	0,70	368.149,14	95.978,96	373.850,86	0,72	432.149,14	0,00
Atenção Básica	211.000,00	211.000,00	14.677,07	97.911,98	0,16	113.088,02	20.510,41	86.245,34	0,17	124.754,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	413.000,00	31.492,65	223.995,79	0,36	189.004,22	48.492,65	189.995,79	0,36	223.004,22	
Supporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	41.500,00	3.711,92	14.445,83	0,02	27.054,17	3.711,92	14.445,83	0,03	27.054,17	
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	944,10	3.249,29	0,01	14.750,71	944,10	3.249,29	0,01	14.750,71	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	18.000,00	5.085,19	16.838,68	0,03	1.161,32	5.085,19	16.838,68	0,03	1.161,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	105.000,00	104.500,00	8.068,03	81.409,30	0,13	23.090,70	17.234,69	63.075,94	0,12	41.424,06	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
						(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)		SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	2.057.000,00	1.967.000,00	186.424,92	1.437.110,82	2,30	529.889,18	304.091,60	1.201.777,54	2,31	765.222,46		0,00	
Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	131.840,73	990.398,69	1,58	395.601,31	211.174,07	831.732,05	1,60	554.267,95			
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	670.000,00	580.000,00	54.584,19	446.712,13	0,71	133.287,87	92.917,53	370.045,49	0,71	209.954,51			
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.252,51	4.874,44	0,01	10.125,56	1.252,51	4.874,44	0,01	10.125,56		0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.252,51	4.874,44	0,01	10.125,56	1.252,51	4.874,44	0,01	10.125,56			
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
FU14 - Administração Geral													
FU14 - Demais Subfunções													
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral													
FU15 - Demais Subfunções													
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Habituação Rural													
Habituação Urbana													
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	46.000,00	46.000,00	2.812,58	16.986,42	0,03	29.013,58	3.812,58	14.986,42	0,03	31.013,58		0,00	
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	46.000,00	46.000,00	2.812,58	16.986,42	0,03	29.013,58	3.812,58	14.986,42	0,03	31.013,58			
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	241.000,00	241.000,00	13.245,44	98.493,00	0,16	142.507,00	20.912,10	83.159,64	0,16	157.840,36	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	9.548,86	68.142,49	0,11	121.857,51	14.548,86	58.142,49	0,11	131.857,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	3.696,58	30.350,51	0,05	20.649,49	6.363,24	25.017,15	0,05	25.982,85	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA 12º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

ERRATA 12º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

ONDE SE LE:

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

LEIA SE :

12º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 15841/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo 15841/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.xxx.xxx/0001-06 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 300.035,00 (Trezentos Mil, E Trinta E Cinco Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (TRAÇADO) CAÇAMBA, CAPACIDADE MÁXIMA 12 M³, 3 EIXOS COM MOTÓRISTA, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (TRAÇADO) CAÇAMBA, CAPACIDADE MÁXIMA 12 M³, 3 EIXOS COM MOTÓRISTA, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	811	R\$ 185,00	R\$ 150.035,00
02	Serviço de locação de pá carregadeira com potência mínima de 127cv com op. E todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	625	240,00	150.000,00
R\$ 300.035,00 (TREZENTOS MIL, E TRINTA E CINCO REAIS)					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 705/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Setembro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

PORTARIA Nº 350/2024

Portaria nº 350/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Sra. **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 063/2024**, Contratação de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 65/2021, para atender as secretarias de administração, saúde, educação e obras do município de Nossa Senhora do Livramento por um período de 12 doze meses., **Empresa:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, partir de 30/08/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/ 2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório nº 078/2024, Concorrência Pública n.º 007/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD-TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÁ/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº. **36.969.897/0001-03**, no valor Global de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais).

O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta

publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Srº **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 078/2024, na modalidade de Concorrência Pública n.º 007/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD-TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÁ/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.969.897/0001-03

Valor Global: R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 056/2023.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 056/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 29.533.589/0001-75.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 27 de agosto de 2024 a 25 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 25 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 056/2023.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 056/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 29.533.589/0001-75.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 30 de setembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 23/09/2021 à 23/09/2024, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Daiane Dos Santos**, aprovado (a) ao cargo de **Agente de Endemias**, no Processo Seletivo Público n° 001/2021 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 18 de junho de 2021.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 20 de setembro de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 07/10/2021 à 07/10/2024, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Quesia Dos Santos**, aprovado (a) ao cargo de **Agente de Endemias**, no Processo Seletivo Público n° 001/2021 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 18 de junho de 2021.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 30 de setembro de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 011/2024 que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CATEGORIA DE CLÍNICA MÉDICA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE NOVA LACERDA.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 011/2024 por mais (06) seis meses, até **11 de março de 2025 (11/03/2025).**

Conforme art. 75, VIII, Lei 14.133/2021, e CLAUSULA QUARTA do contrato 011/2024.

Nova Lacerda-MT, em 09 de setembro de 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROC. LICITATÓRIO: 065/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 026/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo diversificado, Atendendo as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de setembro de 2024

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – 3.096.414,75 (Três milhões noventa e seis mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA – 3.948.227,35 (Três milhões novecentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA – 3.296.259,80 (Três milhões duzentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 30 de setembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 026/2024**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 026/2024

PROC. LICITATÓRIO: 065/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 026/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo diversificado, Atendendo as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de setembro de 2024

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – 3.096.414,75 (Três milhões noventa e seis mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA – 3.948.227,35 (Três milhões novecentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA – 3.296.259,80 (Três milhões duzentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Ata de Registro 026/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 30 de setembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2024

Data: 30 de setembro de 2024.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SR.ª. **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVADO** CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 27 de setembro de 2024 a Sr.ª. (a) **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **24XXXX98 - SESP/MT**, cadastrada no CPF nº **095.XXX>XXX-08**, do Cargo Comissionado **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 30/09/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 004/2024**

ATA 004/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação da Audiência pública da avaliação de cumprimento das metas fiscais - RGF do 2º quadrimestre de 2024, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde. Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social na participação da sociedade na audiência pública. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Nova Monte Verde – MT, constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2024, também utilizando-se de Slide, explicou

de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste segundo quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que atingiu o percentual de 21,16%, Educação com percentual de 24,68%, Gastos com pessoal de 46,88% e FUNDEB 70% montante de 67,63%, o Senhor Eduardo Pereira da Silva, fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência não havendo nenhum questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se acaso alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre 2024 que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparência junto ao site oficial do município <https://www.novamonteverde.mt.gov.br/>, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal, Não havendo nada a mais a se tratar, eu Alice Bolduan do Nascimento, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 118/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2025/2026:

I- Representantes das Secretaria Municipal de Educação:

- a) Aparecido Marques da Costa Junior
- b) Lucimar Barbosa Martins

II- Representante do Executivo Municipal:

- a) André Muniz Ribeiro

III- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) José Joaquim Vieira Filho
- b) Zenaide Sanches Batista da Silva

IV- Representantes do SINTEP de Nova Monte Verde:

- a) Mariangela Morgan Feitosa
- b) Juvenal da Silva

Art. 2º - Caberá a Comissão Municipal, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios

estabelecidos na Lei Municipal Nº 1215 de 24 de agosto de 2022 e no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 30 de setembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024/SMECET/NMV/MT.**

EDITAL Nº 001/2024/SMECET/NMV/MT.

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo 001/2024 para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2025/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO no uso

de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2024 a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2025/2026;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Nova Monte Verde/MT (CMEI Reino Encantado; EMEIF Monte Verde; EMEF Roberto José Ferreira e EMEF Dom João VI), organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

Etapa I - prova objetiva sobre conhecimento de gestão escolar;

Etapa II - avaliação de títulos e currículo;

Etapa III - entrevista com teste psicológico, com profissional especificado em portaria da comissão;

Etapa IV - elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela comunidade escolar.

1.2. Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, <http://www.novamonteverde.mt.gov.br>

1.3. O Diretor designado terá até 15 (quinze) dias, a partir do dia 13/11/2024, para apresentar o Plano de Trabalho a comunidade escolar, em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função. 1.4. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Comissão Municipal e posteriormente enviado à Secretaria Municipal de Educação para homologação. 1.5. Caberá a Comissão Municipal, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 1215 de 24 de agosto de 2022 e neste Edital de Seleção. 1.6. A Comissão Municipal do processo seletivo simplificado será composta por 07 (sete) membros dos seguintes segmentos: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (departamento jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros da SUBSEDE-SINTEP MT de Nova Monte Verde-MT. 1.7. Havendo a necessidade, a comissão municipal poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos. 1.8. O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo I deste Edital. 1.9. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei Nº 627/2013, no seu Art. 4º, Inciso II, alínea "a" e na Lei Nº

1215/2022, no seu Art. 3º, Incisos I a XVI. **2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação

Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica municipal; II – Ter formação em Licenciatura Plena em pedagogia, caso a formação seja em uma área específica é necessário ter Pós-graduação na área da educação. III - Ter 75% de participação no ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação; IV – Ter efetivo exercício ininterrupto, prestados na rede pública municipal de educação, durante os 02 (dois) últimos anos anteriores à data da inscrição do processo seletivo. V - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar; VI - não estar em gozo das licenças enumeradas na Lei Nº 627/2013, inclusive a licença prêmio; VII - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual e municipal; VIII - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária; IX - não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; X - não estar com processo de aposentadoria em andamento.

XI - não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado;

XII - não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, a Lei nº 1215 de 24 de agosto de 2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 3.2. A inscrição (Anexo IV) será realizada e entregue pelo candidato pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Jessé Rodrigues Baracho nº 25, Centro no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 07 a 10/10/2024, juntamente com os documentos do item 4. 3.3. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, na escola onde esteja lotado, sendo que em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerado a última realizada. 3.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferir-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas. 3.5. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> no dia 11/10/2024 e caberá recurso à Comissão Municipal, cumprindo os prazos previstos. 3.6. Os recursos das inscrições devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 14 a 15/10/2024, conforme estabelecido no Anexo I deste edital. 3.7. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no site <http://www.novamonteverde.mt.gov.br>, no dia 16/10/2024. **4. DOS DOCUMENTOS**

4.1. No período de 07/10/2024 a 10/10/2024 o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes documentos: I - Curriculum Vitae; II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência; III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral; IV - Cópia do documento comprobatório de situação militar;

V - Comprovante de endereço;

VI - Cópia do diploma de graduação devidamente registrado; VII - Declaração de Adimplência do CDCE da escola, para candidatos que desempenharam a função de Diretor, Presidente e Tesoureiro do CDCE; VIII - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos comprovan-

do que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; IX - Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; XI - Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil; XII - Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CME/NMV/MT; XIII - Certificados de participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão; XIV - Termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado; XV - Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito); XVI - Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

XVII - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

XVIII - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado; XX - Declaração afirmando não ter descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; XXI - Recibo de declaração de bens do servidor, exercício 2024, referência 2023; XXII – Documento (portaria, decreto, ou declaração) que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar; XXIII - Documentos de comprovações dos títulos. 4.2. Os documentos devem ser entregues no ato da inscrição identificado com o nome do candidato. 4.3. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude. 4.4. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Comissão Municipal, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais. 4.5. Os termos de compromisso e declarações relacionados nos itens anteriores poderão ser firmados em um único documento. **5. DA PROVA OBJETIVA**

5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 17/10/2024, das 14 às 18 horas, nas dependências da Escola Municipal Roberto José Ferreira situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 58 - Centro. 5.2. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. 5.3. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de quatro alternativas cada e será realizada em formulário impresso de avaliação, disponibilizados no local da realização da prova. 5.4. Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e pelo aplicador da prova. 5.5. A Prova Objetiva constará 40 questões sendo: 05 de Língua Portuguesa; 05 de Matemática e Raciocínio Lógico; 05 de Noções de Informática e 25 de Conhecimentos Específicos, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital de seleção. 5.6. A bibliografia sugerida consta no Anexo III deste Edital. 5.7. A Prova Objetiva terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula. 5.8. Será previsto um período de 04 (quatro) horas para a realização da Prova Objetiva. 5.9. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 60 (sessenta) pontos. 5.10. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal, havendo a necessidade, a Comissão Municipal poderá convocar servidores para auxiliar na aplicação das provas. 5.11. A divulgação do gabarito da prova objetiva será realizada no site da Prefeitura Municipal <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> no dia 18/10/2024. 5.12. O resultado da Prova Objetiva será publicado no

site da Prefeitura Municipal no dia 21/10/2024. 5.13. Do resultado da Prova Objetiva caberá recurso no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 22 a 23/10/2024, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital através da entrega do Formulário de Recursos, anexo V deste Edital na Secretaria Municipal de Educação. 5.14. A divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva será feita pelo site da Prefeitura Municipal no dia 24/10/2024. 5.15. Todas menções a horário neste Edital tem como referência o horário oficial de Mato Grosso. **6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO** 6.1. A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizado pela Comissão Municipal, na data constante no Anexo I deste Edital. 6.2. O candidato deve entregar a documentação que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar para análise, no ato da inscrição identificado com o nome do candidato. 6.3. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo V deste Edital. 6.4. A divulgação do resultado da Etapa II será pelo site da Prefeitura Municipal <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> no dia 28/10/2024.

6.5 Do resultado da análise de títulos e currículo caberá recurso no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 29 a 30/10/2024, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital através da entrega do formulário na Secretaria Municipal de Educação.

6.6. A divulgação do resultado dos recursos da análise de títulos e currículo será feito pelo site da Prefeitura Municipal no dia 01/11/2024.

7. DA ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO

7.1. A Etapa III, entrevista com teste psicológico, será de caráter eliminatório, em entrevista com profissional especificado em portaria da comissão, devendo o profissional qualificar o candidato. 7.2. O teste psicológico será realizado com horário pré estabelecido para cada candidato no dia 05/11/2024, nas dependências da Escola Municipal Roberto José Ferreira situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 58 - Centro. 7.3. A divulgação do resultado da Etapa III será pelo site da Prefeitura Municipal <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> no dia 07/11/2024.

7.4 Do resultado do teste psicológico caberá recurso no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 08 a 11/11/2024, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital através da entrega do formulário na Secretaria Municipal de Educação.

7.5 A divulgação do resultado dos recursos do teste psicológico será feita pelo site da Prefeitura Municipal no dia 12/11/2024.

8. DOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RH

8.1. O RH providenciará os seguintes documentos de cada classificado:

I – Declaração comprovando que o candidato não tenha sido demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar; II - Declaração atestando que o profissional não esteja sob licenças contínuas, em processo de aposentadoria. **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será garantido ao candidato, em cada Etapa do processo seletivo, prazo recursal perante a Comissão Municipal, entregues conforme indicados no anexo VI deste edital, não sendo analisados recursos que forem interpostos por canais diversos daqueles indicados neste Edital. **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. A Publicação do Resultado Final dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, conforme vagas nas unidades escolares do município, será no dia 28/11/2024 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> e publicado em *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso* <https://diariomunicipal.org/mt/amm> 10.2. No dia 29/11/2024, os servidores aptos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para atribuição da escola de acordo com o número de vagas para a função no município. 10.3. A Secretaria de

Educação, terá um banco de dados com a classificação geral dos servidores aprovados no processo seletivo, que poderão ser designados, em caso de vacância nas unidades escolares. 10.4. Em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo: I - Maior titulação; II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar; III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar); IV - Maior tempo de serviço (a partir do ingresso); V - Maior idade. **11. DA POSSE**

11.1. A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos designados no dia 02/01/2025, devendo o designado estar na unidade escolar ao qual foi designado à função de Diretor Escolar. 11.2. A nomeação para a função de Diretor se dará mediante Decreto do Executivo Municipal e terá vigência de 02 (dois) anos. 11.3. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei. 11.4. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital. 12.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições. 12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar. 12.4. Ocorrendo a vacância da função de diretor, haverá convocação de candidato (s) aprovado (s) na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, devendo apresentar seu plano de trabalho para exercer a função de diretor, que deverá ser aprovado pela comunidade escolar. 12.5. Caso não houver candidato aprovado na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, a Direção da Escola ficará a cargo de um profissional efetivo da rede municipal de educação, nomeado pelo Executivo Municipal. 12.6. Caberá a Comissão Municipal emitir orientativo quanto aos procedimentos a serem adotados para organização, execução do processo, aplicação e acondicionamento da prova objetiva. 12.7. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal. 12.8. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo. 12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 30 de setembro de 2024.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022.

ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/ período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	30/09/2024
02	Pedido de impugnação do Edital	02/10/2024
03	Divulgação do Resultado da impugnação do Edital no site da Prefeitura Municipal	03/10/2024
04	Período de inscrição dos candidatos e envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital	07 a 10/10/2024
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal	11/10/2024
06	Recurso contra inscrições indeferidas - interposição pelo formulário	14 a 15/10/2024
07	Divulgação dos Resultados dos recursos das inscrições indeferidas no site Prefeitura Municipal	16/10/2024
08	Realização da Prova Objetiva	17/10/2024
09	Divulgação do Gabarito da prova no site da Prefeitura Municipal	18/10/2024
10	Divulgação do Resultado da Etapa I - Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal	21/10/2024
11	Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva – entrega do formulário	22 a 23/10/2024

12	Divulgação dos Resultados dos recursos da Prova Objetiva no site da Prefeitura Municipal	24/10/2024
13	Análise de Títulos e Currículos pela Comissão Municipal	25/10/2024
14	Divulgação do Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo será feito pelo site da Prefeitura Municipal	28/10/2024
15	Recurso contra o Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo – entrega do formulário	29 a 30/10/2024
16	Divulgação do Resultado dos recursos da Etapa II - Análise de títulos e currículo pelo site da Prefeitura Municipal	01/11/2024
17	Entrevista com teste psicológico	05/11/2024
18	Divulgação do Resultado da Etapa III - Entrevista com teste psicológico será feito pelo site da Prefeitura Municipal	07/11/2024
19	Recurso contra o Resultado da Etapa III - Entrevista com teste psicológico – entrega do formulário	08 a 11/11/2024
20	Divulgação do Resultado dos recursos da Etapa III - Entrevista com teste psicológico pelo site da Prefeitura Municipal	12/11/2024
21	Prazo final para apresentação do Plano de Trabalho	27/11/2024
22	Publicação do Resultado da Classificação Final, no Site da Prefeitura Municipal	28/11/2024
23	Designação dos servidores a função de Diretor Escolar	29/11/2024

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Lei nº 8069/1990; Lei nº 9.608/1998; Lei nº 13.415/2017; Resolução nº 007/2010 CNE/CEB; Portaria nº 1.035/2018; Lei nº 193/2001; Resolução nº 001/2012-CME; Lei n.º 627/2013 e suas alterações; Lei n.º 756/2015; Lei nº 1215/2022; BNCC; DRC MT; Projeto Político Pedagógico; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Língua Portuguesa: Interpretação de Texto, Gramática (substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, advérbios e verbos); Matemática e Raciocínio Lógico; Ética Profissional; Noção de liderança e mediação de conflitos; Noções Básicas de Informática; Conceito de Internet e Intranet; Ferramentas e Aplicativos de navegação; Noções Básicas de Redação Oficial.

ANEXO III BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal - 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução Normativa nº 007/2010 CNE/CEB. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL/MEC. Portaria n 1.035 de 5 de outubro de 2018. Dispõe sobre data de corte etário vigente em todo o território nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Orientações para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: <https://www.fnede.gov.br/>

<index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso. Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2018.

NOVA MONTE VERDE. Lei nº 193 de 30 de novembro de 2001. Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde.

NOVA MONTE VERDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CME/NMV/MT, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT.

NOVA MONTE VERDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/CME/NMV/MT, que estabelece a Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT.

NOVA MONTE VERDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/CME/NMV/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências.

NOVA MONTE VERDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CME/NMV/MT, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde – MT.

NOVA MONTE VERDE. Lei n.º 627 de 19 de novembro de 2013. Dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências”.

NOVA MONTE VERDE. Plano Municipal de Educação (PME). Lei n.º 756 de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o decênio 2016-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

NOVA MONTE VERDE. Lei nº 991 de 14 de janeiro de 2019. Altera, acrescenta e suprime dispositivos da Lei nº 627/2013 e dá outras providências”.

NOVA MONTE VERDE. Lei nº 1215 de 24 de agosto de 2022. Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Diretor das Unidades Escolares de Ensino Público Municipal, com base na meta 19 do Plano Nacional de Educação, estratégia 19.8, e dá outras providências.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências - Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed - São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino - aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

MANUAL PASSO A PASSO BB GESTÃO ÁGIL - Sistema integrado de recursos disponível: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integ...>

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde/MT, para o biênio 2025/2026.

Escola para qual desejo me candidatar:

- () CMEI Reino Encantado
 () EMEIF Monte Verde
 () EMEF Roberto José Ferreira
 () EMEF Dom João VI

Nome:

Endereço:

Telefone p contato: () _____. Data nascimento:-

E-mail:

RG: _____ CPF: _____

Formação:

Declaro conhecer o Edital nº 001/2024 que se refere ao do Processo Seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato:

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a):		Data Nasc:	
RG: Órgão Exp.: UF: Dt Exp.: CPF:			
Endereço: Nº:		Complemento:	
Bairro: Cidade:		CEP:	
Telefone Celular:			
DADOS SOCIAIS			
Matrícula:		Cargo:	
Possui Outro Vínculo Empregatício? () Não () Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)?: () Não () Sim		Tipo:	
CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (MAIOR TITULAÇÃO)			
Doutorado	25,0 pontos		
Mestrado	15,0 pontos		
Especialização	10,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA			
Participação no Projeto de Formação Continuada desenvolvido no ano de 2023, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento, com no mínimo 75% de frequência.	10,0 pontos		
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar (2021 a 2023) 1,0 ponto p/ cada 40 horas	20,0 pontos		
CURRÍCULO			
Experiência Profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar) 2,0 pontos por ano trabalhado	20,0 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Comissão Municipal

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares

NOME CANDIDATO: _____

Assinale o tipo de recurso:

- () Contra inscrições indeferidas
 () Contra Resultado da Etapa I - Prova Objetiva
 () Contra Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo
 () Contra Resultado da Etapa III - Entrevista com teste psicológico
 () OUTROS:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.
 2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.
 3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, estou apto (a) a movimentar conta bancária; não possuo outro vínculo empregatício, municipal, federal ou privado; não descumpro e não estou em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), firmo sob minha responsabilidade o compromisso assegurando de manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CME/NMV/MT e de manter a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado (a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), professor (a) habilitado (a) em _____ em efetivo exercício na unidade escolar

_____, declaro para os devidos fins que, conheço as exigências legais inerentes ao regime de Dedicção Exclusiva, bem como suas respectivas penalidades pelo não cumprimento, incluindo a impossibilidade de acumulação com outros cargos, e a possibilidade de ressarcimento ao erário dos valores percebidos quando em condição ilícita de acumulação, embasada especialmente pelo inciso I e parágrafos 2º e 4º do artigo 20, e pelos artigos 21 e 22 da Lei nº 12.772/2012, não exercer a partir da vigência da alteração para Dedicção Exclusiva, nenhuma atividade que me impeça de assumir o referido regime de trabalho (DE) na Escola. Outrossim, comprometo-me a cumprir a aludida legislação, bem como informar a Secretaria Municipal de Educação se, a qualquer tempo, passar a exercer outra atividade remunerada que possa ser impeditiva da minha manutenção no regime de trabalho pleiteado.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu (nome) presidente do CDCE (nome da instituição), inscrito no CPF nº (informar), declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Cargo/ nome da Instituição)

Assinatura

SECRETARIA DE FINANÇAS ATA 005/2024

ATA 005/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às quinze horas, e trinta minutos, reuniram-se nas dependências

da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação da Audiência pública da elaboração e discussão da lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2025, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde. Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social na participação da sociedade em cima da elaboração da peça orçamentaria LOA 2025. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou como que é baseada a estrutura da LOA, o que é a LOA, também utilizando-se de Slide, explicou de forma ampla que a LOA deve se conter, e as fontes de cálculo e a fontes de elaboração. Aonde a LOA consolida vários orçamentos os quais refletem os planos que o governo pretende realizar nas diversas áreas de atuação do ente governamental, contendo um conjunto de previsões de receitas que serão distribuídas em diversos programas de trabalho que viabilizarão a manutenção e a implementação das ações governamentais durante um exercício financeiro, explicou sobre as fases e etapas dessa elaboração. Aonde deixou em slide detalhado por bloco de secretarias e posterior por ações. Demonstrou de forma explicativa a receita prevista para 2025, aonde se totaliza em R\$ 93.163.000,00 (noventa e três milhões e cento e sessenta e três mil reais), e demonstrou de forma explicativa o detalhamento da despesas previstas também para o exercício de 2025, enfatizou a importância da participação da população na elaboração da peça orçamentaria, aonde a população auxilia a prefeitura identificar quais áreas prioritárias e possibilita a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade a gestão pública, mostrou a área que ficou disponível para a participação de forma online no site da prefeitura e no portal da transparência e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência não havendo nenhum questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre Audiência pública da elaboração e discussão da lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2025, que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparência junto ao site oficial do município <https://www.novamon-teverde.mt.gov.br/>, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal, Não havendo nada a mais a se tratar, eu Alice Bolduan do Nascimento, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RECURSOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	88.959,79	97.156,71	92.730,89	93.559,11	1.176.511,33	0,00
Pessoal Ativo	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	88.959,79	97.156,71	92.730,89	93.559,11	1.176.511,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.063,90	77.477,29	87.923,06	114.061,06	78.202,47	94.209,01	86.098,34	83.943,12	82.866,87	89.153,68	85.528,97	86.357,20	1.040.884,97	0,00
Obrigações Patronais	14.328,85	14.278,29	13.791,98	20.386,33	8.971,66	10.610,44	10.093,97	14.665,06	6.092,92	8.003,03	7.201,92	7.201,91	135.626,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	88.959,79	97.156,71	92.730,89	93.559,11	1.176.511,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													47.899.863,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													47.899.863,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.176.511,33	2,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.873.991,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.730.292,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.586.592,62	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)												0,00	
DTP em 2021 (X) (%)												0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)												0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

COMPRADOR: CORAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 29.811.028/0001-90, estabelecida a rua Jandira Lamenha Cavalcante, nº 646-S, bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor Luciano Guedes de Souza, portador do CPF nº 883.XXX.XXX-20, e da Cédula de identidade RG nº 131XXX36 SSP/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
27	03	24609	887,90	R\$ 11.000,00	R\$ 479,91	R\$ 10.520,09

FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO EM 06 VEZES

OBJETO: A alienação do imóvel descrito : Lote Urbano nº 27 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,90 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24609 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **CORAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.811.028/0001-90, estabelecida a Rua Jandira Lamenha Cavalcante, nº 646-S, bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor Luciano Guedes de Souza, portador do CPF nº 883.XXX.XXX-20, e da Cédula de identidade RG nº 131XXX36 SSP/MT, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/ Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.333 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando - se a ampliação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 30 de setembro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SRP****ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

14 de outubro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

14 de outubro de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 14 de outubro de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelela.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 30 de setembro de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: J.V COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.975.429/0001-55

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 1.254.632,33 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2024 ATÉ 30/09/2025

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**PORTARIA Nº 327/2024****PORTARIA Nº 327/2024**

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA. CLEUDILENE FRANÇA DA SILVA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CLEUDILENE FRANÇA DA SILVA**, efetiva no quadro de servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **ADE Limpeza – Nível Ensino Fundamental B - 09**.

ART. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para ADE LIMPEZA - NÍVEL ENSINO MÉDIO - B - 09.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 27 de setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal




REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RELATÓRIO RESUMIDA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMÉSTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.504.200,00	11.839.411,99	24.805.894,51	209,52	66.227.383,54	559,38	-54.387.971,55	
RECEITAS CORRENTES	3.504.200,00	4.528.817,14	24.805.894,51	547,73	58.312.389,63	1.287,59	-53.783.572,49	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			5.081.320,27		11.088.345,62		-11.088.345,62	
Impostos			4.839.165,90		10.360.764,27		-10.360.764,27	
Taxas			170.366,17		533.731,06		-533.731,06	
Contribuição de Melhoria			71.768,20		193.850,29		-193.850,29	
CONTRIBUIÇÕES	3.218.500,00	3.321.984,27	591.224,35	17,80	1.856.663,09	55,95	1.463.321,18	
Contribuições Sociais	3.218.500,00	3.218.500,00	467.997,42	14,54	1.554.109,14	48,29	1.664.390,86	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		103.484,27	123.226,93	119,08	304.553,95	294,30	-201.069,68	
RECEITA PATRIMONIAL	205.700,00	205.700,00	594.970,84	289,24	1.125.308,02	547,06	-919.608,02	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	205.700,00	205.700,00	594.970,84	289,24	1.125.308,02	547,06	-919.608,02	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS			305.818,90		838.602,96		-838.602,96	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		116.616,71		-116.616,71	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços			305.818,90		721.986,25		-721.986,25	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		921.132,87	18.140.144,96	1.969,33	42.985.706,44	4.666,61	-42.064.573,57	
Transferências da União e de suas Entidades		243.835,00	4.570.868,77	1.874,57	11.577.531,87	4.748,10	-11.333.696,87	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		677.297,87	10.393.628,34	1.534,57	23.402.873,73	3.455,33	-22.725.575,86	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas			3.175.647,85		8.005.300,84		-8.005.300,84	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	92.415,19	115,52	415.763,50	519,70	-335.763,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			75.981,91		159.197,21		-159.197,21	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	15.416,35	308,33	240.713,50	4.814,27	-235.713,50	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	1.016,93	1,36	15.852,79	21,14	59.147,21	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		7.310.594,85	0,00	0,00	7.914.993,91	108,27	-604.399,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno		7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		310.594,85	0,00	0,00	914.993,91	294,59	-604.399,06	
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		450.515,83		-450.515,83	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		310.594,85	0,00	0,00	464.478,08	149,54	-153.883,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.859.000,00	5.859.000,00	891.440,81	15,21	3.006.603,92	51,32	2.852.396,08	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.363.200,00	17.698.411,99	25.697.335,32	145,20	69.233.987,46	391,19	-51.535.575,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO: REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.363.200,00	17.698.411,99	25.697.335,32	145,20	69.233.987,46	391,19	-51.535.575,47	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.363.200,00	17.698.411,99	25.697.335,32	145,20	69.233.987,46	391,19		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.467.735,80			4.467.735,80			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.467.735,80			4.467.735,80			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.283.112,00	24.155.234,96	31.564.812,95	71.619.006,98	-47.463.772,02	25.432.869,45	62.736.503,15	-38.581.268,19	62.465.199,32	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	9.157.112,00	14.364.546,35	22.965.266,66	56.592.492,26	-42.227.945,91	22.808.947,87	55.745.053,37	-41.380.507,02	55.584.677,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.296.480,00	5.840.488,55	8.539.475,98	23.119.141,21	-17.278.652,66	8.559.618,93	23.144.168,90	-17.303.679,85	23.086.468,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			343.454,94	618.566,90	-618.566,90	343.454,94	618.566,90	-618.566,90	618.566,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.860.632,00	8.524.057,80	14.082.335,74	32.854.784,15	-24.330.726,35	13.905.874,00	31.982.318,07	-23.458.260,27	31.879.642,44	
DESPESAS DE CAPITAL	1.106.000,00	9.790.688,61	8.599.546,29	15.026.514,72	-5.235.826,11	2.623.721,58	6.991.449,78	2.799.238,83	6.880.521,46	
INVESTIMENTOS	1.106.000,00	9.728.188,61	8.384.798,61	14.489.645,52	-4.761.456,91	2.408.973,90	6.454.580,58	3.273.608,03	6.343.652,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		62.500,00	214.747,68	536.869,20	-474.369,20	214.747,68	536.869,20	-474.369,20	536.869,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	158.025,38	68.850,21	850.673,96	2.285.855,46	-2.217.005,25	871.481,77	2.252.424,38	-2.183.574,17	2.269.808,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.421.137,38	24.224.085,17	32.415.486,91	73.904.862,44	-49.680.777,27	26.304.151,22	64.988.927,53	-40.764.842,36	64.735.007,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.421.137,38	24.224.085,17	32.415.486,91	73.904.862,44	-49.680.777,27	26.304.151,22	64.988.927,53	-40.764.842,36	64.735.007,92	
SUPERÁVIT (XIII)							4.245.059,93		4.498.979,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.421.137,38	24.224.085,17	32.415.486,91	73.904.862,44		26.304.151,22	69.233.987,46		69.233.987,46	
RESERVA DO RPPS	4.042.062,62	4.042.062,62			4.042.062,62			4.042.062,62		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.859.000,00	5.859.000,00	891.440,81	15,21	3.006.603,92	51,32	2.852.396,08
RECEITAS CORRENTES	5.859.000,00	5.859.000,00	891.440,81	15,21	3.006.603,92	51,32	2.852.396,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.879.000,00	3.879.000,00	561.440,81	14,47	1.851.603,96	47,73	2.027.396,04
Contribuições Sociais	3.879.000,00	3.879.000,00	561.440,81	14,47	1.851.603,96	47,73	2.027.396,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.980.000,00	1.980.000,00	330.000,00	16,67	1.154.999,96	58,33	825.000,04	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	1.980.000,00	1.980.000,00	330.000,00	16,67	1.154.999,96	58,33	825.000,04	
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	158.025,38	68.850,21	850.673,96	2.285.855,46	-2.217.005,25	871.481,77	2.252.424,38	-2.183.574,17	2.269.808,60	
DESPESAS CORRENTES	158.025,38	68.850,21	850.673,96	2.285.855,46	-2.217.005,25	871.481,77	2.252.424,38	-2.183.574,17	2.269.808,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000,00	23.302,83	527.374,46	1.434.106,72	-1.410.803,89	541.481,77	1.420.305,11	-1.397.002,28	1.438.108,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.025,38	45.547,38	323.299,50	851.748,74	-806.201,36	330.000,00	832.119,27	-786.571,89	831.700,48	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.263.112,00	24.155.234,96	31.564.812,95	71.619.006,98	96,91	-47.463.772,02	25.432.669,45	62.736.503,15	96,53	-38.581.268,19	
Legislativa	4.995.000,00	5.995.000,00	566.714,66	2.777.946,46	3,76	3.217.053,54	624.989,86	2.327.550,55	3,58	3.667.449,45	
Ação Legislativa	4.995.000,00	5.995.000,00	566.714,66	2.777.946,46	3,76	3.217.053,54	624.989,86	2.327.550,55	3,58	3.667.449,45	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária		-945.000,00	160.117,10	386.538,28	0,52	-1.331.538,28	160.117,10	396.027,67	0,61	-1.341.027,67	
Ação Judiciária		-945.000,00	160.117,10	386.538,28	0,52	-1.331.538,28	160.117,10	396.027,67	0,61	-1.341.027,67	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		-945.000,00	160.117,10	386.538,28	0,52	-1.331.538,28	160.117,10	396.027,67	0,61	-1.341.027,67	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.700,00	-1.423.323,81	3.638.584,66	9.054.144,03	12,25	-10.477.467,84	3.816.479,10	9.217.543,53	14,18	-10.640.867,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.700,00	-1.865.467,86	3.035.872,41	7.037.667,41	9,52	-8.903.135,27	2.995.011,73	7.370.557,06	11,34	-9.236.024,92	
Administração Financeira		442.144,05	567.202,44	1.928.229,48	2,61	-1.486.065,43	785.957,56	1.758.739,33	2,71	-1.316.595,28	
Controle Interno			35.509,81	88.247,14	0,12	-88.247,14	35.509,81	88.247,14	0,14	-88.247,14	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		67.237,73	72.237,72	72.237,72	0,10	-4.999,99	52.394,84	52.394,84	0,08	14.842,89	
Policiamento		67.237,73	72.237,72	72.237,72	0,10	-4.999,99	52.394,84	52.394,84	0,08	14.842,89	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		-529.901,38	1.008.827,62	2.255.489,72	3,05	-2.785.391,10	649.057,78	2.125.447,36	3,27	-2.655.348,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-313.187,12	182.864,53	272.215,05	0,37	-585.402,17	146.295,25	212.944,74	0,33	-526.131,86	
Assistência Comunitária		-326.463,79	270.279,14	617.075,45	0,83	-943.539,24	258.844,64	654.780,60	1,01	-981.244,39	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		109.749,53	555.683,95	1.366.199,22	1,85	-1.256.449,69	443.917,89	1.257.722,02	1,94	-1.147.972,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.237.412,00	5.615.412,00	760.458,70	3.098.382,53	4,19	2.517.029,47	755.518,81	3.003.259,24	4,62	2.612.152,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.237.412,00	5.615.412,00	760.458,70	3.098.382,53	4,19	2.517.029,47	755.518,81	3.003.259,24	4,62	2.612.152,76	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		3.466.625,48	5.203.925,97	12.841.346,85	17,38	-9.374.721,37	5.046.009,78	12.650.200,83	19,47	-9.183.575,35	
Atenção Básica		772.336,76	1.561.057,79	3.936.685,82	5,33	-3.164.349,06	1.672.229,16	4.279.876,44	6,59	-3.507.539,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.037.102,38	2.462.891,29	5.528.265,27	7,48	-3.491.162,99	2.139.087,21	4.994.465,59	7,69	-6.357.363,21	
Suporte Profissional e Técnico		194.462,74	108.615,50	671.564,52	0,91	-477.101,78	102.851,97	725.703,43	1,12	-531.240,69	
Vigilância Sanitária		13.646,48	18.516,76	47.550,65	0,06	-33.904,17	18.910,76	47.550,66	0,07	-33.904,18	
Vigilância Epidemiológica		2.950,00	129.489,23	272.577,33	0,37	-269.627,33	124.058,72	325.626,68	0,50	-322.676,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		446.127,12	923.365,40	2.384.683,26	3,23	-1.938.556,14	988.871,96	2.276.978,03	3,50	-1.830.850,91	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		1.276.725,29	8.222.023,22	18.536.257,47	25,08	-17.259.532,18	6.966.875,08	19.029.395,57	29,28	-17.752.670,28	
Ensino Fundamental		2.891.164,80	5.872.413,75	12.589.870,90	17,03	-9.698.506,00	4.484.367,56	12.297.179,83	18,32	-6.406.015,03	
Ensino Médio		-84.281,88	165.515,57	1.025.060,89	1,39	-1.109.342,77	548.016,78	943.304,68	1,45	-1.028.186,56	
Ensino Profissional											
Ensino Superior		83.399,41	83.399,41	83.399,41	0,11	0,00	76.180,00	189.804,00	0,29	-106.404,59	
Educação Infantil		-1.644.251,22	1.008.701,47	2.670.821,95	3,61	-4.315.073,17	1.209.028,61	3.515.622,92	5,41	-5.159.874,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		10.152,55	414.123,00	856.394,65	1,16	-846.242,10	206.944,22	815.230,11	1,25	-805.077,56	
FU12 - Demais Subfunções		20.541,63	677.870,02	1.310.909,77	1,77	-1.290.368,14	441.737,61	1.287.654,03	1,95	-1.247.112,40	
Cultura		737.981,73	248.950,32	1.498.356,03	2,03	-760.374,30	1.351.430,14	1.464.775,39	2,25	-726.793,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural		787.981,73	248.950,32	1.498.356,03	2,03	-710.374,30	1.351.430,14	1.464.775,39	2,25	-676.793,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		-50.000,00				-50.000,00				-50.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		1.486.765,18	840.204,99	3.419.463,39	4,63	-1.932.698,21	996.472,49	2.078.770,30	3,20	-992.005,12	
Infra-Estrutura Urbana		845.081,68	155.589,57	1.891.231,32	2,56	-1.046.149,66	482.216,90	620.226,53	0,95	-224.855,13	
Serviços Urbanos		641.683,50	684.615,42	1.528.232,07	2,07	-886.548,55	504.255,59	1.458.543,77	2,24	-816.869,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação		6.401.000,00	5.870.445,53	5.870.445,53	7,94	530.554,47	44.074,00	44.074,00	0,07	6.356.926,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Habitación Urbana		6.401.000,00	5.870.445,53	5.870.445,53	7,94	530.554,47	44.074,00	44.074,00	0,07	6.356.926,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-94.105,28	527.701,91	1.332.342,70	1,80	-1.426.447,98	443.827,57	1.033.590,50	1,59	-1.127.695,78	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-94.105,28	527.701,91	1.332.342,70	1,80	-1.426.447,98	443.827,57	1.033.590,50	1,59	-1.127.695,78	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		-48.130,77	139.529,70	596.289,78	0,81	-644.420,55	116.444,18	555.213,34	0,85	-603.344,11	
Preservação e Conservação Ambiental		292.638,45	139.529,70	596.289,78	0,81	-303.651,33	116.444,18	555.213,34	0,85	-262.574,89	
Controle Ambiental		-334.769,22				-334.769,22				-334.769,22	
Recuperação de Áreas Degradadas		-6.000,00				-6.000,00				-6.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		32.314,09	344.395,53	988.690,30	1,34	-956.376,21	300.034,14	778.527,16	1,20	-746.213,07	
Abastecimento											
Extensão Rural		-60.000,00				-60.000,00				-60.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		2.702,50	102.702,50	102.702,50	0,14	-100.000,00	41.059,93	41.059,93	0,06	-38.357,43	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral		87.561,59	223.088,81	662.396,38	0,90	-574.834,79	215.784,98	662.126,78	1,02	-574.565,19	
FU20 - Demais Subfunções		2.050,00	18.604,22	223.591,42	0,30	-221.541,42	43.189,23	75.340,45	0,12	-73.290,45	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		126.437,02	84.451,83	132.163,62	0,18	-5.726,60	580,00	58.348,55	0,09	68.088,47	
Promoção Comercial		117.075,30	74.090,11	121.801,90	0,16	-4.726,60	580,00	58.348,55	0,09	58.726,75	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções		9.361,72	10.361,72	10.361,72	0,01	-1.000,00				9.361,72	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		130.958,72	144.356,27	286.439,50	0,39	-155.480,78	146.743,23	149.695,29	0,23	-18.736,57	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		130.958,72	144.356,27	286.439,50	0,39	-155.480,78	146.743,23	149.695,29	0,23	-18.736,57	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		1.531.412,47	2.206.983,08	5.496.788,98	7,44	-3.965.376,51	2.414.210,87	5.002.588,32	7,70	-3.471.175,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		1.531.412,47	2.206.983,08	5.496.788,98	7,44	-3.965.376,51	2.414.210,87	5.002.588,32	7,70	-3.471.175,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		262.998,09	439.373,12	1.292.919,59	1,75	-1.029.921,50	514.275,46	1.024.094,31	1,58	-761.096,22	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		255.998,09	439.373,12	1.292.919,59	1,75	-1.036.921,50	514.275,46	1.024.094,31	1,58	-768.096,22	
Lazer		7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		64.828,40	1.085.531,02	1.682.764,50	2,28	-1.617.936,10	833.135,02	1.745.006,40	2,69	-1.680.178,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		62.500,00	558.202,62	1.155.436,10	1,56	-1.092.936,10	558.202,62	1.155.436,10	1,78	-1.092.936,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais		2.328,40	527.328,40	527.328,40	0,71	-525.000,00	274.932,40	589.570,30	0,91	-587.241,90	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	158.025,38	68.850,21	850.673,96	2.285.855,46	3,09	-2.217.005,25	871.481,77	2.252.424,38	3,47	-2.183.574,17	
TOTAL (III) = (I + II)	10.421.137,38	24.224.085,17	32.415.486,91	73.904.862,44	100,00	-49.680.777,27	26.304.151,22	64.886.927,53	100,00	-40.764.842,36	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	158.025,38	68.850,21	850.673,96	2.285.855,46	3,09	-2.217.005,25	871.481,77	2.252.424,38	3,47	-2.183.574,17	
Legislativa	105.000,00	105.000,00	0,00	82.000,00	0,11	23.000,00	16.948,12	49.722,30	0,08	55.277,70	
Ação Legislativa	105.000,00	105.000,00	0,00	82.000,00	0,11	23.000,00	16.948,12	49.722,30	0,08	55.277,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária			6.736,56	16.775,78	0,02	-16.775,78	6.736,56	16.775,78	0,03	-16.775,78	
Ação Judiciária			6.736,56	16.775,78	0,02	-16.775,78	6.736,56	16.775,78	0,03	-16.775,78	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b//b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		-9.478,00	189.495,19	454.614,88	0,62	-464.092,88	191.872,78	454.614,88	0,70	-464.092,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-10.000,00	29.025,52	134.670,06	0,18	-144.670,06	31.403,11	134.670,06	0,21	-144.670,06	
Administração Financeira		522,00	156.005,58	308.850,88	0,42	-308.328,88	156.005,58	308.850,88	0,48	-308.328,88	
Controle Interno			4.464,09	11.093,94	0,02	-11.093,94	4.464,09	11.093,94	0,02	-11.093,94	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		-86.284,40	35.802,01	93.006,00	0,13	-179.290,40	35.802,01	93.006,00	0,14	-179.290,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-143.778,59	4.215,30	4.215,30	0,01	-147.993,89	4.215,30	4.215,30	0,01	-147.993,89	
Assistência Comunitária		11.276,73	9.634,01	18.092,97	0,02	-6.816,24	9.634,01	18.092,97	0,03	-6.816,24	
FU08 - Administração Geral		46.217,46	21.952,70	70.697,73	0,10	-24.480,27	21.952,70	70.697,73	0,11	-24.480,27	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	53.025,38	53.025,38	0,00	7.200,00	0,01	45.825,38	1.482,10	6.007,36	0,01	47.018,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	53.025,38	53.025,38	0,00	7.200,00	0,01	45.825,38	1.482,10	6.007,36	0,01	47.018,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		5.687,23	208.183,17	521.847,52	0,71	-516.160,29	208.183,17	521.896,78	0,80	-516.199,55	
Atenção Básica		-13.391,70	63.204,87	156.381,43	0,21	-169.773,13	63.204,87	156.420,69	0,24	-169.812,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		-15.000,00	20.025,59	49.555,30	0,07	-64.555,30	20.025,59	49.555,30	0,08	-64.555,30	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica		34.078,93	13.372,00	34.000,35	0,05	78,58	13.372,00	34.000,35	0,05	78,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			111.580,71	281.910,44	0,38	-281.910,44	111.580,71	281.910,44	0,43	-281.910,44	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação		-1.000,00	400.288,04	1.082.086,53	1,46	-1.083.086,53	400.288,04	1.082.086,53	1,67	-1.083.086,53		
Ensino Fundamental			217.316,23	549.418,24	0,74	-549.418,24	217.316,23	549.418,24	0,85	-549.418,24		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil			85.892,89	215.258,66	0,29	-215.258,66	85.892,89	215.258,66	0,33	-215.258,66		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial		-1.000,00				-1.000,00				-1.000,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral			97.078,92	317.409,63	0,43	-317.409,63	97.078,92	317.409,63	0,49	-317.409,63		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento			759,19	1.761,43	0,00	-1.761,43	759,19	1.761,43	0,00	-1.761,43		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano			759,19	1.761,43	0,00	-1.761,43	759,19	1.761,43	0,00	-1.761,43		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental		1.900,00	3.394,84	8.338,90	0,01	-6.438,90	3.394,84	8.338,90	0,01	-6.438,90		
Preservação e Conservação Ambiental		1.900,00	3.394,84	8.338,90	0,01	-6.438,90	3.394,84	8.338,90	0,01	-6.438,90		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura			4.454,84	14.680,61	0,02	-14.680,61	4.454,84	14.680,61	0,02	-14.680,61		
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral			4.454,84	14.680,61	0,02	-14.680,61	4.454,84	14.680,61	0,02	-14.680,61		
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer			1.560,12	3.543,81	0,00	-3.543,81	1.560,12	3.543,81	0,01	-3.543,81		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra									
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer			1.560,12	3.543,81	0,00	-3.543,81	1.560,12	3.543,81	0,01	-3.543,81		
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2024.09.30 17:21:44 EDT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
 Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.880.629,27	16.533.140,14	13.441.837,17	20.329.771,86	10.439.270,56	10.856.858,38	223.790,83	11.755.303,96	11.246.257,55	13.359.166,95	15.420.077,84	11.329.241,89	148.216.046,20	4.528.817,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.115.954,57	2.507.707,62	2.944.930,72	4.995.924,65	1.141.742,50	1.101.874,20		1.440.397,24	1.737.256,49	2.829.371,62	3.475.721,09	1.605.599,18	25.896.279,88	
IPTU	40.271,75	69.834,64	39.014,03	51.465,56	23.084,83	29.325,33		116.036,40	181.636,26	430.956,43	90.176,49	69.576,76	1.141.384,48	
ISS	678.957,09	1.161.484,44	873.083,12	1.319.324,03	651.034,67	464.985,11		547.869,34	521.177,03	840.858,95	985.058,08	912.514,56	8.456.846,42	
ITBI	849.645,95	576.771,20	1.808.266,44	2.260.117,72	284.429,99	198.991,77		200.832,36	478.388,69	1.325.580,37	1.862.618,45	148.763,05	10.004.415,99	
IRRF	305.875,67	315.880,77	321.350,97	1.059.850,57	13.990,19	235.401,29		387.800,58	426.911,40	363.416,56	394.888,09	375.288,42	4.200.554,51	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	241.204,11	383.736,57	103.216,16	305.166,77	159.202,82	172.970,70		187.756,56	129.133,11	168.557,31	142.479,98	99.854,39	2.093.078,48	
Contribuições	338.417,76	224.941,44	285.728,70	797.861,77	9.395,69	211.046,63	223.064,27	288.682,27	296.636,72	296.372,37	292.213,97	299.010,38	3.563.371,97	3.321.984,27
Receita patrimonial	119.230,42	141.837,51	142.433,72	113.208,01	144.566,59	177.776,62		142.213,64	196.941,70	154.418,08	175.474,12	419.496,72	1.927.597,13	205.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.230,42	141.837,51	142.433,72	113.208,01	144.566,59	177.776,62		142.213,64	196.941,70	154.418,08	175.474,12	419.496,72	1.927.597,13	205.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	143.674,82	143.380,76	154.600,85	150.532,16	112.189,53	138.910,63		137.531,75	138.793,38	256.459,93	153.334,48	152.484,42	1.681.891,71	
Transferências Correntes	9.228.807,98	13.494.683,29	9.891.140,67	14.210.443,99	9.029.305,14	9.207.826,85		9.496.066,48	9.542.585,15	9.786.576,28	11.289.864,49	9.414.405,09	114.571.705,79	921.132,87
Cota-Parte do FPM	1.108.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.484.950,27	1.991.987,55		1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.783.251,03	1.379.343,42	16.831.159,38	
Cota-Parte do ICMS	4.784.308,65	4.834.190,57	4.730.708,34	4.651.390,70	4.555.477,77	4.243.780,31		4.167.047,89	4.057.834,78	4.374.131,30	4.783.128,34	4.695.093,61	49.857.072,26	
Cota-Parte do IPVA	111.025,41	97.594,18	72.899,58	70.859,24	180.364,21	165.880,58		387.479,45	673.522,39	532.516,82	280.783,01	162.470,34	2.705.195,19	
Cota-Parte do ITR	549.479,25	4.705.846,54	675.493,94	890.410,51	349.270,29	274.707,75		894.570,40	201.687,21	164.398,11	186.161,31	229.280,25	9.121.105,56	
Transferências da LC 87/1965														
Transferências da LC 61/1989	23.330,18	23.650,16	21.259,37	136.869,96	31.299,52	24.720,17		35.560,59	46.965,21	14.204,31	37.512,80	40.206,84	435.579,11	
Transferências do FUNDEB	1.478.734,30	1.844.401,89	1.558.224,01	1.936.479,25	1.585.718,10	1.631.200,00		1.486.796,90	1.599.305,40	1.743.550,69	1.575.469,21	1.600.178,64	17.840.058,39	
Outras Transferências Correntes	1.175.140,29	1.161.054,94	1.498.833,36	4.680.129,96	862.224,98	875.790,49		1.222.058,08	1.447.915,61	1.330.536,93	2.893.559,19	1.308.031,99	18.255.275,82	921.132,87
Outras Receitas Correntes	34.543,72	20.589,52	23.002,51	61.801,28	2.071,11	19.823,45	726,56	250.412,60	34.044,11	35.969,67	53.489,99	39.846,10	575.199,72	80.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.697.395,86	2.364.352,76	1.895.773,84	2.676.225,18	1.320.108,64	1.525.827,73	223.790,83	1.385.716,76	1.579.339,88	1.581.669,12	1.483.206,37	1.782.426,62	191.155.833,29	3.499.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	226.290,57	224.860,32	227.417,62	746.840,38	9.395,69	153.287,42	223.064,27	234.660,18	233.652,58	232.051,58	232.278,72	235.718,70	2.879.518,03	3.218.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários				25.922,20	700,60	553,46		726,56	726,56	9.960,81		941,31	40.258,06	75.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.086,15	6.377,32	6.547,76	6.027,72		36.763,78			55.281,08			262.569,24	376.653,03	205.700,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.278.018,84	2.133.115,12	1.361.808,46	1.797.434,88	1.310.012,35	1.335.223,09		1.350.330,02	1.289.679,66	1.339.856,73	1.250.927,85	1.293.197,37	15.736.404,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	10.473.233,71	14.168.787,38	11.546.063,33	17.653.546,68	9.119.161,92	9.331.030,65		10.169.587,20	10.366.917,67	11.777.497,83	13.936.871,27	10.137.515,27	129.060.212,91	1.029.617,14
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE DE EMPENHO (V)=(III-IV)	10.473.233,71	14.168.787,38	11.546.063,33	17.653.546,68	9.119.161,92	9.331.030,65		10.169.587,20	10.366.917,67	11.777.497,83	13.936.871,27	10.137.515,27	129.060.212,91	1.029.617,14

Data: 30/09/2024 17:27:13

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 17:27:13

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024			Agosto/2024
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	79.200,00	79.200,00	79.200,00	148.368,00	94.752,00	84.720,00							565.440,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)								84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	423.600,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	10.394.033,71	14.089.587,38	11.766.863,33	17.605.178,68	9.024.499,92	9.246.310,65		10.084.867,20	10.282.197,67	11.692.777,83	13.852.151,27	10.052.795,27	128.091.172,91	1.029.617,14

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:27:13

Data da emissão: 30/09/2024 17:27:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.552.220,62	4.544.875,51			
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.211.600,00	1.551.995,53			
Ativo	3.146.600,00	1.536.296,15			
Inativo	50.000,00	15.699,38			
Pensionista	15.000,00				
Receita de Contribuições Patronais	3.104.700,00	1.470.753,17			
Ativo	3.104.700,00	1.470.753,17			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	181.400,00	354.614,08			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	181.400,00	354.614,08			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	2.054.520,62	1.167.512,73			
Compensação Financeira entre os regimes	75.000,00	15.277,17			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.974.974,62	1.152.068,50			
Demais Receitas Correntes	4.546,00	167,06			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III)	6.577.246,00	3.392.807,01			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.788.480,00	2.691.033,68	2.691.033,68	2.691.033,68	
Aposentadorias	3.933.480,00	2.290.506,78	2.290.506,78	2.290.506,78	
Pensões por Morte	855.000,00	400.526,90	400.526,90	400.526,90	

Data: 30/09/2024 17:29:03

Página: 1 de 5

Data da emissão: 30/09/2024 17:29:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	7.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.795.480,00	2.691.033,68	2.691.033,68	2.691.033,68	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.781.766,00		701.773,33		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			4042062,62		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			1320002,96		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			130,439,88		
Investimentos e Aplicações			42.592,086,79		
Outros Bens e Direitos			56.808,643,40		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)		Até o Bimestre	
				(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 30/09/2024 17:29:03

Página: 2 de 5

Data da emissão: 30/09/2024 17:29:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Data: 30/09/2024 17:29:03

Página: 3 de 5

Data da emissão: 30/09/2024 17:29:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
 CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	810.979,38			385.895,86	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	810.979,38			385.895,86	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	857.657,38	393.030,52	294.756,10	278.077,84	
Pessoal e Encargos Sociais	252.000,00	137.964,84	107.147,14	101.336,92	
Demais Despesas Correntes	605.657,38	255.065,68	187.608,96	176.740,92	
Despesas de CAPITAL (XIV)	53.000,00	38.703,45	38.703,45	38.703,45	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	910.657,38	431.733,97	333.459,55	316.781,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XI-XV)	-99.678,00		52.436,31		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 30/09/2024 17:29:03

Página: 4 de 5

Data da emissão: 30/09/2024 17:29:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:29:03

Data da emissão: 30/09/2024 17:29:03

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.024.617,14		56.388.222,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			11.088.345,62
IPTU			888.388,34
ISS			3.507.977,96
ITBI			4.016.192,92
IRRF			1.948.205,05
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria			727.581,35
Contribuições	103.484,27		304.553,95
Receita patrimonial			770.693,94
Aplicações Financeiras (II)			770.693,94
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	921.132,87		42.985.706,44
Cota-Parte do FPM			6.211.929,34
Cota-Parte do ICMS			17.645.788,84
Cota-Parte do IPVA			1.605.418,02
Cota-Parte do ITR			1.340.717,85
Transferências da LC 61/1989			174.449,75
Transferências do FUNDEB	136.000,00		8.229.942,21
Outras Transferências Correntes	785.132,87		7.777.460,43
Demais Receitas Correntes			1.238.922,23
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes			1.238.922,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.024.617,14		55.617.528,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.157.500,00		4.576.157,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	205.700,00		354.614,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.310.594,85		7.914.993,91
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00		7.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	310.594,85		914.993,91
Convênios	310.594,85		310.594,85

Data: 30/09/2024 17:31:02

Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/09/2024 17:31:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital			604.399,06
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	310.594,85		914.993,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.492.711,99		61.108.679,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	1.335.211,99		56.532.522,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.787.259,18	55.794.283,52	55.011.687,97	54.885.374,94	14.574,90	566.595,29	562.513,79
Pessoal e Encargos Sociais	823.311,38	21.724.249,41	21.766.292,69	21.732.206,04			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		618.566,90	618.566,90	618.566,90			
Outras Despesas Correntes	7.963.947,80	33.451.467,21	32.626.828,38	32.534.602,00	14.574,90	566.595,29	562.513,79
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	7.963.947,80	33.451.467,21	32.626.828,38	32.534.602,00	14.574,90	566.595,29	562.513,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.787.259,18	55.175.716,62	54.393.121,07	54.266.808,04	14.574,90	566.595,29	562.513,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.646.137,38	3.084.064,20	2.985.789,78	2.969.111,52	19.335,98	648,89	648,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.737.688,61	14.987.811,27	6.952.746,33	6.841.818,01		657.018,10	668.415,10
Investimentos	9.675.188,61	14.450.942,07	6.415.877,13	6.304.948,81		657.018,10	668.415,10
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	62.500,00	536.869,20	536.869,20	536.869,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.675.188,61	14.450.942,07	6.415.877,13	6.304.948,81		657.018,10	668.415,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	53.000,00	38.703,45	38.703,45	38.703,45			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	24.161.585,17	72.749.426,34	63.833.491,43	63.579.571,82	33.910,88	1.224.262,28	1.231.577,78

Data: 30/09/2024 17:31:02

Página: 2 de 4

Data da emissão: 30/09/2024 17:31:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	18.462.447,79	69.626.658,69	60.808.998,20	60.571.756,85	14.574,90	1.223.613,39	1.230.928,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.736.381,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.284.738,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							Até Agosto/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							756.477,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							618.566,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-5.146.827,62
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023			Até o Bimestre (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		9.619.864,79			6.463.130,80		
DEDUÇÕES (XL)		6.172.008,10			2.125.305,70		
Disponibilidade de Caixa		6.172.008,10			2.125.305,70		
Disponibilidade de Caixa Bruta		17.663.303,33			2.133.222,68		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		11.291.467,86			21.660,50		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		199.827,37			29.577,48		
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		3.447.856,69			4.337.825,10		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					-889.968,41		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							-11.269.807,36
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 30/09/2024 17:31:02

Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/09/2024 17:31:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
 Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
 CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-12.159.775,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-12.297.686,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.467.735,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.467.735,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		4.042.062,62

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:31:02

Página: 4 de 4

Data da emissão: 30/09/2024 17:31:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
 Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		19.565,88	33.910,88		-14.345,00		27.193,58	1.224.262,28	1.231.577,78	566.855,66	-1.771.239,86	-1.785.584,86
PODER EXECUTIVO		19.335,98	33.680,98		-14.345,00		648,89	1.197.967,59	1.205.283,09	566.855,66	-1.771.489,86	-1.785.834,86
PODER LEGISLATIVO		229,90	229,90				26.544,69	26.294,69	26.294,69		250,00	250,00
Câmara Municipal		229,90	229,90				26.544,69	26.294,69	26.294,69		250,00	250,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(II)=(H+I)		19.565,88	33.910,88		-14.345,00		27.193,58	1.224.262,28	1.231.577,78	566.855,66	-1.771.239,86	-1.785.584,86

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 30/09/2024 17:31:56

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 17:31:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:31:56

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 17:31:56

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 ago/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.200.520,00	15.999.609,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.041.100,00	988.572,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00	7.327.884,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.414.420,00	5.145.020,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.745.000,00	2.538.131,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.141.000,00	53.350.165,19
2.1- Cota-Parte FPM	18.320.000,00	12.286.540,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	11.577.855,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.420.000,00	708.684,72
2.2- Cota-Parte ICMS	53.066.000,00	35.023.850,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	255.156,26
2.4- Cota-Parte ITR	5.625.000,00	3.116.059,79
2.5- Cota-Parte IPVA	2.830.000,00	2.668.558,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.341.520,00	69.349.774,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	15.684.200,00	10.477.263,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.841.180,00	6.809.147,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.661.000,00	13.053.618,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.525.000,00	12.728.344,61
6.1.1- Principal	18.500.000,00	12.659.536,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	68.807,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	136.000,00	325.273,99
6.4.1- Principal	136.000,00	325.273,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.815.800,00	2.182.273,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		561.350,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		561.350,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.614.969,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.193.401,74	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.916.401,74	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	-532.173,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.449.575,26	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 30/09/2024 16:35

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			8.909.841,23			
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.305.361,86	13.053.618,60	13.053.618,60	11.748.256,74	100,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.813.335,41	557.824,03	0,00	0,00	561.350,98	557.824,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		-1.746.619,95	0,00	0,00	0,00	874.791,66
20.1- Educação Infantil		-481.246,75	0,00	0,00	0,00	220.733,16
20.2- Ensino Fundamental		-1.012.536,83	0,00	0,00	0,00	612.608,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral		-252.836,37	0,00	0,00	0,00	41.450,17
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		2.446.781,79	0,00	0,00	0,00	874.791,66
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		-1.013.420,27	0,00	0,00	0,00	220.733,16
21.1.1- Creche		-200.641,22	0,00	0,00	0,00	89.670,98
21.1.2- Pré-escola		-812.779,05	0,00	0,00	0,00	131.062,18
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		3.460.202,06	0,00	0,00	0,00	654.058,50
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						10.477.263,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-11.748.256,74



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 ago/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-557.824,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-134.718,48
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	-1.963.535,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.337.443,57	-1.963.535,59	-2,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae) RP CANCELADOS (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	874.791,66	703.801,74	703.801,74 134.718,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	874.791,66	703.801,74	703.801,74 134.718,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.487.900,00	4.047.031,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.385.900,00	1.135.020,79
31.1.1- Salário-Educação		781.000,00	802.004,92
31.1.2- PDDE		3.400,00	3.561,98
31.1.3- PNAE		432.500,00	180.645,71
31.1.4- PNATE		169.000,00	142.833,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	5.974,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		4.500.000,00	2.694.372,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.602.000,00	217.638,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	85.800,02	0,00	0,00	0,00	433.561,61
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-341.776,27	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	56.448,85	0,00	0,00	0,00	427.793,51
32.3- ENSINO MÉDIO	-83.281,88	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	143.399,41	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	311.009,91	0,00	0,00	0,00	5.768,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	2.532.581,81	0,00	0,00	0,00	1.308.353,27
33.1- Despesas Correntes	8.343,87	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo					
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	143.399,41	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.387.799,00	0,00	0,00	0,00	476.294,63
33.2- Despesas de Capital	-6.960,47	0,00	0,00	0,00	832.058,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	580.892,02	517.247,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	13.053.618,60	802.004,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	0,00	-262.104,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	13.634.510,62	1.057.148,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.112.110,64	22.557,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-16.477.815,82	-588.970,40
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	268.805,44	490.735,55



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	7.000.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.790.688,61	15.026.514,72	-5.235.826,11
Investimentos	9.728.188,61	14.489.645,52	-4.761.456,91
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	62.500,00	536.869,20	-474.369,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.790.688,61	15.026.514,72	-5.235.826,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	2.790.688,61	8.026.514,72	-5.235.826,11

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA UBI RATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:34:15

Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/09/2024 17:34:15

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

NOVA UBI RATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:34:53

Data da emissão: 30/09/2024 17:34:53

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos	192.892,29 192.892,29						192.892,29 192.892,29
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)		2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)							

NOTA:

Data: 30/09/2024 17:35:26

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 17:35:26

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

NOVA UBIRATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:35:26

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 17:35:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 ago/2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	18.200.520,00	18.200.520,00	15.999.609,09	87,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.041.100,00	2.041.100,00	988.572,10	48,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	7.327.884,55	146,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.414.420,00	7.414.420,00	5.145.020,93	69,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.745.000,00	3.745.000,00	2.538.131,51	67,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.721.000,00	78.721.000,00	52.641.480,47	66,87
Cota-Parte FPM	16.900.000,00	16.900.000,00	11.577.855,88	68,51
Cota-Parte ITR	5.625.000,00	5.625.000,00	3.116.059,79	55,40
Cota-Parte PVA	2.830.000,00	2.830.000,00	2.668.558,45	94,30
Cota-Parte ICMS	53.066.000,00	53.066.000,00	35.023.850,09	66,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	255.156,26	85,05
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.921.520,00	96.921.520,00	68.641.089,56	70,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA								290.807,20	176.472,46
Despesas Correntes	0,00	153.828,06		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.505,01
Despesas de Capital	0,00	136.979,14		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.967,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								1.775.558,90	150.719,36
Despesas Correntes	0,00	-345.908,23		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.681,50
Despesas de Capital	0,00	2.121.467,13		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.037,86
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								74.381,36	42.160,24
Despesas Correntes	0,00	74.381,36		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.160,24
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									-21.381,14
Despesas Correntes	0,00	-16.475,14		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	-4.906,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									77.939,69
Despesas Correntes	0,00	66.489,69		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.450,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES								-532.207,59	174.959,64
Despesas Correntes	0,00	-557.207,59		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.959,64
Despesas de Capital	0,00	25.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								1.665.098,42	544.311,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

Total das Despesas com ASPS

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(=) VALOR APLICADO EM ASPS

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012) 10.296.163,43

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) / (Quando valor for inferior a zero) 0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.834.042,76	5.404.096,61		5.404.096,61
Proveniente da União	3.272.386,60	3.059.483,82		3.059.483,82
Proveniente dos Estados	1.561.656,16	2.344.612,79		2.344.612,79
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.834.042,76	5.404.096,61		5.404.096,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 ago/2024

ATENÇÃO BÁSICA								1.099.708,76	278.718,21
Despesas Correntes	0,00	1.127.367,08		0,00		0,00		0,00	35.869,44
Despesas de Capital	0,00	-27.658,32		0,00		0,00		0,00	242.848,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								1.457.743,84	208.993,84
Despesas Correntes	0,00	1.459.743,84		0,00		0,00		0,00	107.603,84
Despesas de Capital	0,00	-2.000,00		0,00		0,00		0,00	101.390,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									120.081,38
Despesas Correntes	0,00	120.081,38		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA								41.540,72	8.453,00
Despesas Correntes	0,00	36.634,72		0,00		0,00		0,00	8.453,00
Despesas de Capital	0,00	4.906,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									113.327,22
Despesas Correntes	0,00	113.327,22		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									1.067.867,09
Despesas Correntes	0,00	1.067.867,09		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								3.900.269,01	496.165,05
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA								1.390.515,96	455.190,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								3.233.302,74	359.713,20
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								194.462,74	42.160,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA								20.159,58	8.453,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									191.266,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES								535.659,50	174.959,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE								5.565.367,43	1.040.476,75



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
 Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	128.657.870,20	1.029.617,14	1.039.892,96	1.050.271,34	1.060.753,30	1.071.339,87	1.082.032,09	1.092.831,03	1.103.737,74	1.114.753,30	1.125.878,80
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 30/09/2024 17:37:04

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 17:37:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:37:04

Data da emissão: 30/09/2024 17:37:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				9.363.200,00	
Previsão Atualizada				17.698.411,99	
Receitas Realizadas				69.233.987,46	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.467.735,80	
DESPESAS					
Dotação Inicial				10.421.137,38	
Dotação Atualizada				24.224.085,17	
Despesas Empenhadas				73.904.862,44	
Despesas Liquidadas				64.988.927,53	
Despesas Pagas				64.735.007,92	
Superávit Orçamentário				4.245.059,93	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				73.904.862,44	
Despesas Liquidadas				64.988.927,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				129.080.212,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				129.080.212,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				128.091.172,91	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.392.807,01	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.691.033,68	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.691.033,68	
Resultado Previdenciário				701.773,33	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			-5.284.738,49		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			-889.968,41		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		19.565,88		33.910,88	-14.345,00
Poder Legislativo		19.335,98		33.680,98	-14.345,00
Poder Judiciário		229,90		229,90	
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		27.193,58	566.855,66	1.231.577,78	-1.771.239,86
Poder Legislativo		648,89	566.855,66	1.205.283,09	-1.771.489,86
Poder Judiciário		26.544,69		26.294,69	250,00
Ministério Público					

Data: 30/09/2024 17:38:29

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 17:38:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	46.759,46	566.855,66	1.265.488,66	-1.785.584,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.011.617,99	25,00	29,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	9.134.934,95	70,00	113,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	7.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	15.026.514,72	-5.235.826,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		192.892,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.091.715,49	15,00	16,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 17:38:29

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/09/2024 17:38:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2024**, nomeado pela **Portaria nº 664/2024**, publicada no dia 25 de junho de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE **RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, CONFORME **ANEXO I** DESTA EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA RETIFICADO O **ANEXO IV** DO EDITAL DE ABERTURA, **QUANTO AOS REQUISITOS DO CARGO 06-ANALISTA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

[...] Carteira de Habilitação A/B [...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 30 de setembro de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Dorival Barros de Carvalho

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2.024 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2.024 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.796/99, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, MATO GROSSO. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 01/10/2024 para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 08/10/2024, das 08:00 às 14:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2024.

Marina Angélica Marca Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 e CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **K R Marcondes Distribuidora - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.728.295/0001 - 92** e inscrição estadual n.º 90924836-11, com sede na Rua Julia Gluszczyński, nº 235, Bairro Centro, SL sala, em Rio Sul - PR, e-mail de contato: kaiquemarcondes95@gmail.com, telefone para contato: (42) 9 9873 - 0848 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Kaique Renato Marcondes**, portador (a) do **RG nº 125190723 SESP/PR** e inscrito no **CPF nº 102.467.339-18**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	00031018	57235	Aparelho celular sistema operacional Android, rede 4g, dual sim, GSM, Processador 8 Núcleos, 1,9 Ghz, tela 6.5 1080x2400, Memória RAM 6 GB, Armazenamento 128gb, foto 64 Mpx, Video 4k, 30 fps	Unid.	21	10s / Xiaomi	999,00	20.979,00
02	00057986	57257	Aparelho celular sistema operacional Android, rede 5g, dual sim, GSM, Processador 8 Núcleos, 2 Ghz, tela 6.5 720x1600, Memória RAM 4 GB, Armazenamento 128gb, foto 48 Mpx, Video 4k, 30 fps	Unid.	16	a25 / Samsung	1.350,00	21.600,00
Valor Total							R\$ 42.579,00	

(quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levantar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
1º	A. Pazinato Maringa - ME	04.352.905/0001-81	001

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

K R MARCONDES DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 44.728.295/0001 - 92

Kaique Renato Marcondes

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **MA Comercio de Refrigeração Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57** e inscrição estadual n.º 084221771, com sede na Avenida Oitocentos, nº s/n, galpão 01, quadro 18, lote m02, box 05 Bairro Terminal Intermodal da Serra em Serra – ES, e-mail de contato: bagatolilicita@gmail.com, telefone para contato: (47) 3328 - 2839, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Gustavo Felipe Vaz**, portador (a) do **RG nº 6.409.319 SSP/SC** e inscrito no **CPF nº 083.393.199-73**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
59	421343-2	53486	Freezer - com especificações mínimas: 510 L Capacidade, Horizontal, Dupla ação (freezer e refrigerador) Degelo Manual, Dreno de degelo Classificação de consumo (Selo Procel) 2 porta, 2 Compartimento, Cesto removível, Congelamento rápido, Rodízio: Sim, Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt), Cor: Branco, Temperatura Mínima: -18 °C, Temperatura Máxima: 7 °C, Classificação de consumo (Selo Procel): A, Consumo (kWh): 72,5, Peso (kg): 65,5, Referência: H550, Dimensões (AxLxP): 92 x 157,3 x 76 cm, 1 ano de garantia.	Unid.	4	H550 / Electrolux	3.522,90	14.091,60
64	00012834	53489	Geladeira/ refrigerador - com especificações mínimas: capacidade de 260 litros. Complemento: refrigerador vertical; classe a em consumo de energia; prateleiras na porta; degelo manual ou automático; controle de temperatura do refrigerador; pés com rodas niveladoras; cor branca; voltagem: 127v ou bivolt, 1 ano de garantia.	Unid.	9	CRA30 / Consul	2.097,90	18.881,10
Valor Total							R\$ 32.972,70	

(trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n° 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei n° 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
1º	Emilianas Comercial Ltda	48.873.648/0001-07	059
1º	Emilianas Comercial Ltda	48.873.648/0001-07	064

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ:37.673.034/0001-57

Gustavo Felipe Vaz

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº318/2024

PORTARIA Nº318/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora **Selma de Araujo Amorin**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº594, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de Técnica Administrativa Educacional, referente ao período aquisi-

tivo de 2022/2023, a partir do dia 30/09/2024 à 29/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 30/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Superar Comercio de Moveis para Escritório Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.953.946/0001-12** e inscrição estadual n.º 13.888.821-3, com sede na Rua Rotary Internacional, nº 2330-W, Bairro Parque Tangará em Tangará da Serra – MT, e-mail de contato: licitacao.superar@gmail.com, telefone para contato: (65) 9 9207- 8004, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Adriane Locatelli**, portador (a) do **RG nº 1185303-4 SESP/MT** e inscrito no **CPF nº 572.135.181-00**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
09	00060790	100232	Armário de cozinha aéreo triplo com 3 portas e 2 prateleiras em aço na cor branca, dimensões mínimas de 55 cm de altura e 1,05 de largura com 28 cm de profundidade.	Unid.	3	Star / Te-lasul	634,00	1.902,00
25	338526-4	57263	Cadeira fixa secretária com 4 pés, capacidade até 110 kg, revestimento polipropileno, medidas aproximadas de 79 cm de altura, 53 cm de largura, 55 cm de profundidade.	Unid.	30	PP 4 PES / Vflex	129,00	3.870,00
81	424791-4	100241	Mesa redonda com largura mínima de 70 cm, material em alumínio na cor preta.	Unid.	6	1006 + 302 / Milano	1.300,00	7.800,00
97	403568-2	53509	Televisor - com especificações mínimas: Tamanho da tela: 70 polegadas. Controle Remoto: Sim; Conversor para TV digital integrado: Sim; Wi-fi integrado: Sim; Smart TV; Bluetooth; Tecnologia da Tela: LED; Estéreo: Sim; Resolução: 4K; Potência de áudio total: 20 W; Conexões: - 3 Entradas HDMI (HDCP 2.3) - 2 Entradas USB - 1 Saída de áudio digital (óptica); - 1 Saída para fone de ouvido ; - Conector de serviço; - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); Tensão/Voltagem: bivolt. 1 ano de garantia.	Unid.	12	4k DLED 70"51HSV / Hisense	4.690,00	56.280,00
Valor Total							R\$ 69.852,00	

(sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

- 3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.
- 3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exige a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretária de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretária Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
1º	A. Pazinato Maringa - ME	04.352.905/0001-81	025

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

Adriane Locatelli

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024****REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024****PROCESSO: 023/2024****OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ** o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG** sob o nº **0625916-2** e **CPF/MF** sob o n.º **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **51.659.136/0001-49** e inscrição estadual n.º 024/0572009, com sede na Rua Lagunenses nº 101, bloco D, apartamento 101, Bairro Nossa Senhora das Graças em Canoas – RS, e-mail de contato: soul@souldistribuidora.com.br, telefone para contato: (51) 9 9910 - 8405, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Viviane Lopes Fraga**, portador (a) do **RG** nº **6093036967 SJS/RS** e inscrito no **CPF** nº **890.525.440-34**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	00014461	53463	Aspirador 2 em 1 - com especificações mínimas: fixo ou portátil (sem a haste) - 1000W, depósito de resíduos com capacidade de 1L, bocal com duplo sistema de sucção para limpeza de pisos, carpetes e tapetes, acessório para cantos e frestas, cordão elétrico com 5 m, filtro permanente e lavável, selo de segurança INMETRO, 1 ano de garantia.	Unid.	9	High Speed / WAP	274,40	2.469,60
51	00038083	53480	Ferro de passar - com especificações mínimas: Potência de 1200W. Com vapor extra. Tem controle de temperatura. Conta com função de passamento vertical. Reservatório de água de 470ml. Com cabo giratório. Base de ceramic gliss. Remove com eficiência as rugas das roupas, 1 ano de garantia.	Unid.	9	FC-01 / Agratto	210,00	1.890,00
62	00078016	100234	Fritadeira sem óleo Air Fryer, 8 litros, na cor preto/inox, 1900 W, voltagem 110 V	Unid.	3	Gourmet PFR13P / Britânia	687,65	2.062,95
68	00028316	53492	Liquidificador - com especificações mínimas: com 15 velocidades, pulsar/autolimpeza; função que tritura gelo; com filtro, tampa com sobre tampa, e conjunto de facas integradas com o copo; copo de acrílico para capacidade mínima de 2L e uma Base antiderrapante; Potência mínima 1300W; Bivolt; 1 ano de garantia.	Unid.	15	Oliq610 / Oster	266,50	3.997,50
73	349227-3	100238	Máquina de lavar roupas, modelo tanquinho, capacidade mínima de 4,5 kg, voltagem 127V, cor branca, semiautomática, capacidade de água na cuba de 40 litros no máximo, potência mínima de 365W.	Unid.	1	Premium 10 / Libell	697,90	697,90
99	408994-4	53511	Ventilador - com especificações mínimas: tubo 40 cm de mesa com 3 velocidades. Tecnologia Maxx Force 6: Hélice com 6 pás e grade com diâmetro de 40cm que garantem excelente desempenho. Grade que obedece às normas de segurança, 1 ano de garantia.	Unid.	8	Vom Turbo 6 40 cm / Ventisol	189,57	1.516,56
Valor Total							R\$ 12.634,51	

(doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos,

sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretária Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Viviane Lopes Fraga

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG** sob o nº **0625916-2** e **CPF/MF** sob o n.º **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Rosangela Ignácio de Oliveira Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.080.144/0001-10** e inscrição estadual n.º 13.847.290-4, com sede na Rua da Esperança nº 1938-S, Bairro Parque Alvorada em Juara – MT, e-mail de contato: sonicinformatica2020@gmail.com, telefone para contato: (66) 9 9956 - 7456, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Rosangela Ignácio de Oliveira**, portador (a) do **RG** nº **1813028-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF** nº **018.577.121-10**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	239485-5	53454	Armário - com especificações mínimas: aço, medida 1,90 x80 x38, contendo duas portas de abrir e quatro prateleiras em aço, revestimento em melaminic+B10:B95o, cinza.	Unid.	20	Pandin AP409SL / Pandin AP409SL	863,00	17.260,00
05	234359-2	53456	Armário - com especificações mínimas: em MDF com profundidade de (0,40x0,80x1,60)m, armário fechado alto, com 02 portas, com fechaduras, e 03 prateleiras.	Unid.	13	Geeb Work / Geeb Work	550,00	7.150,00

06	301586-6	53458	Armário - com especificações mínimas: tipo roupeiro, em aço 12 portas, medindo (1945 x 900 x 400)mm (a x l x p), em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), portas em venezianas para arejamento e pitaço para cadeado, tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina, pintura eletrostática a pó, dobradiças internas com abertura de 135° pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras 3/8.	Unid.	7	Pandin 502/12 / Pandin 502/12	1.298,00	9.086,00
07	00054662	53459	Armário - com especificações mínimas: tipo roupeiro, para escritório, em aço, medindo (180 x 121 x 40) cm, tipo roupeiro, com 16 portas, reforço nas portas e cabides, sistema de tranca por fechadura com 02 chaves ou suporte para cadeado (pitão), produto com tratamento anti - ferruginoso de fosforização a zinco por imersão, pintura em esmalte sintético eletrostático com secagem em estufa.	Unid.	7	Pandin 502/16 / Pandin 502/16	1.594,00	11.158,00
08	348898-5	53460	Armário - com especificações mínimas: tipo roupeiro, para escritório, em aço, medindo (195 x 150 x 42)cm, tipo roupeiro, com 20 portas, reforço nas portas e cabides, sistema de tranca por fechadura com 02 chaves ou suporte para cadeado (pitão), produto com tratamento anti - ferruginoso de fosforização a zinco por imersão, pintura em esmalte sintético eletrostático com secagem em estufa.	Unid.	7	Pandin 502/20 / Pandin 502/20	1.900,00	13.300,00
10	00033599	53461	Armário de ferro - com especificações mínimas: de aço, tipo arquivo para pasta suspensa, medindo 132 x 46 x 67, com 4 gavetas e com chave, rígida, aço tratamento anti ferrugem, quatro gavetas.	Unid.	8	Pandin - OF4SLM / Pandin - OF4SLM	877,00	7.016,00
11	176950-2	53462	Armário de ferro - com especificações mínimas: 2 portas de abrir, medindo 1,95 m x 0,90 x 0,45 profundidade, tipo para arquivo escritório, 05 prateleiras, aço galvanizado, revestimento melânico na cor cinza.	Unid.	14	Pandin - AP409SL / Pandin - AP409SL	989,00	13.846,00
15	171905-0	57247	Bandeja ou Prateleira Para Rack Servidor 19 Ventilada	Unid.	11	Expand/Line / Expand/Line	104,00	1.144,00
20	252712-0	57253	Cabo coaxial - material dielétrico: polietileno, material do condutor: cobre estanhado, material cobertura: pvc, características adicionais: tubulação flexível, bipolar, aplicação: ligação de câmera de CFTV, 100 metros. Certificado do Inmetro.	Unid.	31	King cabos / King cabos	159,00	4.929,00
22	362721-7	100242	Cadeira em polipropileno e fibra de vidro com braço e encosto fechado na cor preto	Unid.	24	Plaxmetal - Ergoplax Giratória / Plaxmetal - Ergoplax Giratória	479,00	11.496,00
23	00014809	57264	Cadeira fixa modelo diretor, com 4 pés, capacidade até 110 kg, com braços, espaldar médio, revestimento em couro sintético na cor preto.	Unid.	35	Plaxmetal / Plaxmetal	509,00	17.815,00
26	287277-3	57260	Cadeira giratória diretor com caixa alta, estofada com revestimento em couro sintético na cor preto, com apoio de braços reguláveis, espaldar médio.	Unid.	21	Plaxmetal / Plaxmetal	783,00	16.443,00
29	391508-5	57262	Cadeira longarina, 3 lugares, sem braços, espaldar médio, encosto termoplástico na cor preta e assento estofado com revestimento sintético na cor preta.	Unid.	29	Plaxmetal / Plaxmetal	965,00	27.985,00
31	187383-0	53470	Cafeteira elétrica expresso - Com especificações mínimas: saída de vapor e água quente, display digital, grupo interno removível, reservatório de água removível: 2,5L, reservatório de café em grãos: 0,5g, moinho em cerâmica, corpo da caldeira em alumínio. 60Hz. 15 bar, 1700W, bandeja removível, garantia de 12 meses, manual de instruções, cabo de força, biviolt, chave de ajuste do moinho.	Unid.	13	Philips Wallita 1200 / Philips Wallita 1200	5.185,01	67.405,13
35	81595-0	57250	Calha Elétrica 2p+t Régua De Tomadas C/ 9 Saídas P/ Rack 19.	Unid.	14	M Volts / M Volts	130,53	1.827,42
39	00016738	53474	Coifa industrial de exaustão - com especificações mínimas: eletrostático, com eliminador de fumaça de odor, com ozonização do ar, para fogão industrial medida de 1,50x80cm, consumo energia 75 watts, baixo nível de ruído de 69 db, vazão 550 m3/hr, tomada de três pinos de acordo com norma abnt. 1 ano de garantia.	Unid.	9	Top Coifas / Top coifas	3.299,67	29.697,03
42	200827-0	57258	Conjunto de mesa e cadeira com 6 cadeiras, madeira, mesa com formato retangular, com medidas de 80cm de altura, largura 160cm, profundidade 80cm.	Unid.	5	Generica / Generica	1.634,41	8.172,05
60	220725-7	57249	Frente Falsa Ou Painel De Fechamento Para Rack 1u X 19	Unid.	12	Fibracem / Fibracem	27,91	334,92
74	193902-5	53493	Mesa - com especificações mínimas: Tipo secretaria para computador e escrivaninha, chapa mdf, comprimento de 1,60m x 1,40 x 0,60 de largura. Bordas com acabamento em fita de pvc 2,0mm de espessura para tampos laterais, 0,5mm para o painel frontal, colada ao substrato de madeira pelo processo hot melt, formato em "I", montagem através de parafusos autoatarrachantes, sendo os 8 parafusos do painel em número 4, cor a definir.	Unid.	9	V.Flex / V.Flex	569,00	5.121,00
75	241225-0	53494	Mesa - com especificações mínimas: escrivaninha mdf, vanilla class, corpo 3 cm, medindo 1.40x0,75x0,60, com 2 gavetas, com puxadores de perfil.	Unid.	12	V.Flex / V.Flex	474,00	5.688,00
82	00011049	53496	Micro-ondas - com capacidades mínimas: 34 LTS Potência de 1300w. Display digital. Dimensões: 53,9cm de largura, 30cm de altura, 42,4cm de profundidade. Possui bloqueio de segurança. Inclui acessórios. Com descongelamento automático por peso. Possui luz no interior. Sua eficiência energética é de A.	Unid.	9	Philco 34L PMO34BB / Philco 34L PMO34BB	775,56	6.980,04
83	0005310	57246	Mini rack de parede com 12us de altura (60 cm), Largura de 55 cm, Profundidade 55 cm	Unid.	6	RDS / RDS	623,00	3.738,00
89	221221-8	53501	Receptor - com especificações mínimas: aplicação: Antena Parabólica, Frequência: 433, Características Adicionais: Digital Analógico E Controle Remoto, Alimentação: 110, Quantidade Canais: 160, 1 ano de garantia.	Unid.	8	Century / Century	358,00	2.864,00
92	196229-9	53504	Sanduicheira - com especificações mínimas: metal, funcionamento como grill, chapa ondulada, dupla, possibilita a grelha de carnes, hambúrgueres e preparo rápido de pães, etc, espaço interno mínimo para 02(dois) pães, com luz sinalizadora, potência máxima de ate 850w, tensão de alimentação 110/ 220, 1 ano de garantia.	Unid.	17	Britânia BGR271 / Britânia BGR271	172,00	2.924,00
94	167405-6	53506	Tela de projeção - com especificações mínimas: em tecido matte white, bordas pretas, formato 4:3 vídeo, elétrica tensionada, estojo em alumínio com pintura eletrostática branca para instalação no teto ou parede, motor tubular interno silencioso bivolt, acompanhada dos acessórios: controle remoto de rádio frequência e infravermelho, sensor de corrente, controle remoto inteligente (controle e sensor), acionamento automático, medindo 100 polegadas, área de projeção aproximada (axb): (2032 x 1524)mm.	Unid.	8	Sumagrm - GTRE100VY / Sumagrm - GTRE100VY	929,00	7.432,00
95	349929-4	53508	Televisor - com especificações mínimas: a cores, tecnologia led, 40 polegadas, smart tv, 4k, full hd, widescreen, mínimo de 1 entrada vídeo componente, 1 entrada vídeo composto, 3 entradas hdmi, 3 entradas usb, wi-fi integrado, cobertura de canais, vhf-2-13, uh-14-69. Catv - 1 - 125, digital,alimentacao 110- 220 v ac-60hz, com menu em português e inglês, controle remoto, manual de instrução em português, cabo de alimentação, garantia mínima de 01 ano, de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital.	Unid.	19	TCL / TCL	1.639,00	31.141,00

						Valor Total	R\$ 331.952,59
(trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)							

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsApp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
1º	A. Pazinato Maringa - ME	04.352.905/0001-81	022
1º	A. Pazinato Maringa - ME	04.352.905/0001-81	023
1º	Emilianas Comercial Ltda	48.873.648/0001-07	026
2º	A. Pazinato Maringa - ME	04.352.905/0001-81	026
1º	A. Pazinato Maringa - ME	04.352.905/0001-81	029

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10

Rosangela Ignácio de Oliveira

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Partner Tecnologia Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.643.773/0001-45** e inscrição estadual n.º 260.095.494, com sede na Rua da Praça, nº 241, sala 907, Bairro Pedra Branca em Palhoça – SC, e-mail de contato: contato@partnerti.com.br, telefone para contato: (48) 9 9146 - 2171, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Elizangela Maciel da Silva**, portador (a) do **RG nº 3.286.358 SSP/SC** e inscrito no **CPF nº 017.303.009-28**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, móveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
36	00038964	57244	Câmera de segurança analógica com Sensor 1/2.7" 4 megapixels CMOS, Pixels efetivos 2560 (H) x 1440 (V), Linhas horizontais 2560H, Resolução real 4MP, Lente 3,6 mm, Ângulo de visão horizontal 80°, Ângulo de visão vertical 44°, Alcance IR 20m, Comprimento de onda LED IR 850nm, Formato do vídeo NTSC, Protocolos de vídeo HDCVI, Relação sinal-ruído ≥65 dB, Velocidade do obturador, 1/30s~1/100.000s, Sincronismo Interno, Iris Eletrônica, Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B, Troca Automática do Filtro (ICR) Sim. Marcas de referência: Intelbras/Hikvision ou similar.	Unid.	90	VHD 1530 B / Intelbras	155,00	13.950,00
							Valor Total	R\$ 13.950,00
(treze mil, novecentos e cinquenta reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levantar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

PARTNER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 33.643.773/0001-45

Elizangela Maciel da Silva

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Olmi Informática Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17** e inscrição estadual n.º 13.341.049-8, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92N, lote RT1C Bairro módulo 02 em Juína - MT, e-mail de contato: holmeshenrique@hotmail.com, telefone para contato: (66) 9 9649 - 4581 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Andrey Ricardo Ioris**, portador (a) do **RG nº 1210787-5 SJ/MT** e inscrito no **CPF nº 907.910.101-04**, resolvem celebrar a presente **ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, móveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	00052298	53466	Batedeira planetária - Com especificações mínimas: 1200 W, 8 velocidades + função pulsar, tampa antirrespingo, possui movimento planetário, tigela Inox com alça e tampa e capacidade de 5L, possui botão de articulação, base antiderrapante, 3 Batedores: massas leves, médias e pesadas, 1 ano de garantia.	Unid.	8	Philco / PBP1200 / Philco / PBP1200	1.378,00	11.024,00
19	00030945	53468	Bebedouro Industrial - Com especificações mínimas: Todo em aço inoxidável, garantido contra ferrugem e apodrecimento, fácil manutenção, filtro com tripla filtragem por processo de celulose, carvão ativado e celulose, pressão por gravidade, alta pressão no esguicho (independentemente da pressão da rede hidráulica), capacidade: 800 litros/dia, termostato regulável na parte traseira, serpentina em aço inox 304, pingadeira com grade removível, 127 V, volume do reservatório: 100 litros, duas torneiras/esguicho gelado, compressor: 1/6 hp, largura: 53 cm, comprimento: 53 cm, altura: 140 cm, peso: 40 kg, temperatura: 0º a 15º c, 1 ano de garantia.	Unid.	18	Refrigeração Nacional / BB100 / Refrigeração Nacional / BB100	2.150,00	38.700,00
43	00022213	53475	Cortador de legumes - com especificações mínimas: em estrutura de metal resistente, com tripé para chão, com lâmina em aço inox, medindo aproximadamente (22 x 28) cm, tipo industrial, com acionamento manual. 1 ano de garantia.	Unid.	5	JL Colombo / Cortador Grande / JL Colombo / Cortador Grande	210,00	1.050,00
57	229968-2	53484	Forno Elétrico - com especificações mínimas: 60L 1600W Prata. Seletor de temperatura de 90 a 230°C permite que escolha a intensidade ideal para cada tipo de preparo, função Timer de até 120 min com sinal sonoro, com luz interna para facilitar visualização dos alimentos. Grelha em aço inoxidável prática e resistente. Consumo (KW/h): 1,6, Potência: 1600, Voltagem: 110 V, Peso aproximado: 8kg. Garantia do fornecedor: 12 meses.	Unid.	10	Nardelli / Smart 60 / Nardelli / Smart 60	680,00	6.800,00
88	416243-9	53500	Purificador de água - com especificações mínimas: com gabinete em aço eletro zincado e ou aço escovado, painel frontal em plástico abs, carvão ativado enriquecido com prata coloidal, com redução do cloro e ação bacteriostática, reservatório de água hermético gelada e natural com acionamento através de botões giratórios, voltagem de 110v, com dimensões de 0,40 x 0,30 x 0,45cm (altura x largura x profundidade) e com capacidade para 2,5 litros, 1 ano de garantia.	Unid.	7	Libell / Acquaflax / Libell / Acquaflax	700,00	4.900,00
91	00011011	53503	Refrigerador - com capacidades mínimas: Tipo de degelo: frost free. Com capacidade de 370 litros. Possui freezer superior. Eficiência energética A. Conta com iluminação interior. Dimensões: 60 cm de largura, 179 cm de altura e 68.8 cm de profundidade, 1 ano de garantia.	Unid.	7	Continental / TC41 / Continental / TC41	2.850,00	19.950,00
Valor Total							R\$ 82.424,00	

(oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exige a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretária de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretária Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
1º	Emilianas Comercial Ltda	48.873.648/0001-07	091

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024****REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024****PROCESSO: 023/2024****OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Nadja Marina Pires - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86** e inscrição estadual n.º 07.542.335/001-58, com sede na Trecho Sia Trecho 1, nº s/n, Bairro Zona Industrial (Guará II), lote 230, bloco A, sala 112 em Brasília - DF, e-mail de contato: pires.vendas@hotmail.com, telefone para contato: (61) 9 9657 - 9530 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Nadja Marina Pires**, portador (a) do **RG nº 1168941 SSP/DF** e inscrito no **CPF nº 493.197.281-00**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
34	397211-9	53472	Caixa de som multiuso - com especificações mínimas: mínimo 15w vsu 140 usb - caixa multiuso vsu 140, 01 alto-falante de 6" com difusor de agudos (4 ohms), 01 canal de entrada, canal 1:1 entrada - microfone (1/4"-ts) 1 entrada - linha (1/4"-ts), 1 entrada - auxiliar - rca, mp3 player -usb/sd/fm/ bluetooth, controle de volume, controle remoto, equalização: low e high, potência: 15 wrms, alimentação: fonte chaveada externa 100~240vac, dimensões: -390mm x 300mm x 170m (axlpx), peso:, peso do produto: 6,7 kg. 1 ano de garantia.	Unid.	13	Lenoxx CA60 / Lenoxx CA60	499,00	6.487,00
70	00014329	100231	Máquina de lavar louças, 14 serviços, 110 Volts, funcionamento frio e quente.	Unid.	1	Brastemp / BLF 14AB / Brastemp / BLF 14AB	4.870,00	4.870,00
98	00060486	57243	Televisor - led, 85 polegadas, resolução 4k/ultra hd 3840 x 2160, smart tv, 01 entrada de vídeo componente, 01 entrada de áudio de vídeo, 03 entradas de hdmi, 03 entradas usb, 01 entrada de lan (rj45), 01 entrada de áudio pc, 01 entrada rf para tv a cabo, 01 entrada rf tv aberta (digital e analógica), 01 saída digital (óptica), 01 saída de fone de ouvido, wifi integrado, sistema analógico e digital, 110v/220v, controle remoto acompanhando pilhas, manual de instruções e menu em português.	Unid.	5	Samsung 85DU8000 / Samsung 85-DU8000	8.799,00	43.995,00
Valor Total							R\$ 55.352,00	

(cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e

Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

NADJA MARINA PIRES – ME**CNPJ: 12.130.958/0001-86****Nadja Marina Pires****Detentora da Ata****ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ****Fiscal de ARP****Portaria 305/2023****WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS****Fiscal de ARP Suplente****Portaria nº 187/2024****CRISCHELY CRISTINA TEODORO****Fiscal de ARP****Portaria nº 063/2024****SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA****OAB – MT 5810****Assessoria Jurídica Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024****REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024****PROCESSO: 023/2024****OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG** sob o nº **0625916-2** e **CPF/MF** sob o nº **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **LicitaSP Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **48.277.417/0001-22** e inscrição estadual nº **138.023.676.116**, com sede na Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, anexo 36, Bairro Jardim Primavera em São Paulo – SP, e-mail de contato: **licitasp@licitasp.com**, telefone para contato: (11) 9 98608 - 8112, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Jeferson Aparecido Costa Pessoa**, portador (a) do **RG** nº **40.142.869-2 SSP/SP** e inscrito no **CPF** nº **351.817.628-59**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	187436-5	53467	Bebedouro elétrico - com especificações mínimas: plástico, branco, com garrafão de 20 litros, com 2 torneiras, med. Altura 960mm, largura 335mm, profundidade 291mm, bi-volts, certificado de garantia de 1 ano.	Unid.	16	K20 / Karina	580,02	9.280,32
32	402038-3	53471	Cafeteira industrial - com especificações mínimas: 1300W, 6L, bojos em aço inox, pés inclinados com sapatas antiderrapantes, torneiras com visor de nível de água e café, resistência tubular e termostato regulável entre 20 a 120 °C, aquecimento em banho-maria, acompanha: 1 pingadeira, 1 coador de pano, escova para higienização das torneiras e manual de instruções, 1 ano da garantia.	Unid.	9	CF.2.601/602 / Marchesoni	963,00	8.667,00
Valor Total							R\$ 17.947,32	
(dezesete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e

Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS

SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 48.277.417/0001-22

Jeferson Aparecido Costa Pessoa

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **L F Comércio de Eletrônicos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19** e inscrição estadual n.º 91033500-66, com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 329, Lj. 6, Bairro Centro em Rolândia - PR, e-mail de contato: **compras@mistertec.com.br**, telefone para contato: (43) 9 9141 - 4307 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Ligiane Fukahori**, portador (a) do **RG nº 97386242 SESP/PR** e inscrito no **CPF 065.368.379-08**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
45	00035382	57254	DVR - Marca Intelbras, modelo IMHDX 5116 (conforme parecer técnico 001/2024/TI) - Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD+Analógica+IP, Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Detecção de face, Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB, Suporta 1 disco rígido de até 10 TB, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP. quantidade mínima de canais: 14. Certificado do Inmetro. Garantia 12 meses.	Unid.	36	MHDX 3116-C / Intelbras	1.149,30	41.374,80

					Valor Total	R\$ 41.374,80
(quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)						

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 52.585.078/0001-19

Ligiane Fukahori

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **J R Machado Imp. e Exp.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94** e inscrição estadual n.º 6871976, com sede na avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia em Guajara-Mirim - RO, e-mail de contato: licitacao@jreletpaper.com.br, telefone para contato: (65) 9 9284 - 6790 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **João Roberto Machado**, portador (a) do **RG nº 32944264 SSP/AM** e inscrito no **CPF nº 441.333.329-20**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
90	225830-7	53502	Refrigerador - com capacidades mínimas: capacidade de 470 litros. Possui freezer superior. Eficiência energética A. Conta com iluminação interior. Dimensões: 700 mm de largura, 1889 mm de altura e 732 mm de profundidade, 1 ano de garantia.	Unid.	6	TC56 / Continental	3.500,00	21.000,00
							Valor Total	R\$ 21.000,00
(vinte um mil reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

J R MACHADO IMP. E EXP.

CNPJ: 53.553.859/0001-94

João Roberto Machado

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Emilianas Comercial Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.873.648/0001-07** e inscrição estadual n.º 10.991.773-1, com sede na Rua Pegasos Norte, nº 1327, Bairro Sol Nascente, quadra 15, lote 25 em Chapadão do Céu - GO, e-mail de contato: licitacao.fast@gmail.com, telefone para contato: (67) 9 9902 - 7323 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Camila Evangelista Scarpari**, portador (a) do **RG nº 1641104 SEJUSP/MS** e inscrito no **CPF nº 034.109.311-47**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	00031833	100243	Bebedouro de água Industrial de coluna fabricado em Aço Inox. Capacidade mínima para armazenar 25 litros de água e refrigerar 40 litros por hora. 02 torneiras frontais cromadas em latão, 1 para água gelada e 1 para água natural, serpentina interna em aço inox, reservatório interno de polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água, tensão bivolt, equipado com um compressor e um condensador vertical, termostato com regulagem de temperatura, medidas aproximadas, altura 115 cm, largura 40 cm, profundidade 55 cm e 1 ano de garantia.	Unid.	5	KX02 / KNOX	1.773,50	8.867,50
28	363224-5	57259	Cadeira giratória diretor, estofada com revestimento em couro sintético na cor preto, com apoio de braços reguláveis, espaldar médio.	Unid.	35	CP 10100 / American	530,00	18.550,00
53	0003838	53482	Fogão - com especificações mínimas: industrial, 6 bocas, com forno cor preto e branco altura 81 cm largura 1,50 m profundidade 90 cm peso 11,10 kg acendimento manual fogão queimadores frontais chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, 1 ano de garantia.	Unid.	5	600120 + 010046 / MR Fogões	1.999,90	9.999,50
54	194221-2	53483	Fogão Gás - com especificações mínimas: Quantidade Bocas: 4 UN, Tipo Fogão: Convencional, Cor: Branca, Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- , Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A", Voltagem: 110/220, 1 ano de garantia.	Unid.	8	New Sirius / Braslar	657,90	5.263,20
58	0003841	53485	Forno micro-ondas - com especificações mínimas: Bivolt, 20l, 800w, com display digital, relógio, luz interna, trava de segurança, com prato de vidro giratório, devem possuir certificado de garantia e manual de instruções em português. Garantia de 1 ano.	Unid.	10	PMO23B / Philco	640,00	6.400,00
63	00038617	53488	Geladeira - com especificações mínimas: geladeira duplex – tipo de degelo - frost free, capacidade mínima 550 litros, voltagem 110v/220v, potência mínima 175w, duas portas, tipo de tomada 10a, função multi flow, gavetas e prateleiras de vidro, dimensões de produto aproximado largura 80 cm, altura 191,50 e 75 de profundidade, eficiência de energia: A, na cor branca, 1 ano de garantia.	Unid.	8	BRE85AB / Bras-temp	6.626,00	53.008,00
Valor Total							R\$ 102.088,20	

(cento e dois mil e oitenta e oito reais e vinte centavos)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
1º	A. Pazinato Maringa - ME	04.352.905/0001-81	028

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.873.648/0001-07

Camila Evangelista Scarpari

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Dksa Comercial Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.360.435/0001-66** e inscrição estadual n.º 118.337.037.111, com sede na Rua Pensilvania, nº 1439, Bairro Cidade Monções em São Paulo – SP, e-mail de contato: dksa.cia@gmail.com, telefone para contato: (11) 9 97633 - 7491, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Geraldo Cardoso Guitti**, portador (a) do **RG nº 7.999.558 SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 795.859.148-91**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
84	00056645	53497	Multiprocessador de alimentos - com especificações mínimas: 900w de potência; 2 velocidades + pulsar; 6 em 1 – 01 copo de liquidificador, 01 jarra do processador, 01 adaptador de lâminas, 01 lâmina de fatiar, 01 lâmina de ralar, 01 lâmina processadora, 01 batedor de massa leve e 01 espremedor de frutas (peneira e cone), copo plástico do liquidificador com capacidade útil de 1,5 litros, com sobre tampa dosadora e filtro; possui 4 lâminas; jarra plástica do processador com capacidade total e útil de 1,5 litros; pilão duplo; chapa decorativa frontal em inox; pés antiderrapantes; trava de segurança, 1 ano de garantia.	Unid.	6	EPS01P / EOS	400,00	2.400,00
							Valor Total	R\$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretária Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

DKSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 28.360.435/0001-66

Geraldo Cardoso Guitti

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Industriais Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.259.236/0001-12** e inscrição estadual n.º 748.406.954.111, com sede na Rua Imperatriz Tereza Cristina nº 866, Bairro Jardim Amada I, sala 4, em Hortolandia – SP, e-mail de contato: juridico@danfessi.com.br, telefone para contato: (19) 3897 - 1173, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Lorena Fernanda Dantas Ferreira**, portador (a) do **RG nº 46.390.698-6 SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 399.849.188-07**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	00016120	53465	Balcão térmico - com especificações mínimas: tipo buffet, com estrutura tubular de 1 1/2 polegadas curvado em maquina especial e cromada, corpo, paineleiro e banho-maria confeccionados em aço inox, balcão com dimensões de 1,22x0,68x1,29m, com compartimento para aquecimento, potência de 2.000 watts, voltagem de 220v, aquecimento elétrico, contendo tanque para banho maria e 6 cubas com capacidade aproximada de 6l cada confeccionadas em aço inox de acordo com o padrão mundial de gastronomia, tampas das cubas com pegador estampado em aço inox, com temperatura de aquecimento controlada por termostato, livre acesso as bandejas, equipamento com rodízios, saída para drenagem do tanque, aprovado pelo inmetro e com selo procel, acondicionado de forma apropriada, com garantia mínima de 6 meses.	Unid.	2	ST – 06 / IBET	2.223,00	4.446,00
46	32479-5	53476	Espremedor de laranja automático profissional - com especificações mínimas: corpo de aço inox, acabamento: aço inox, consumo: 120 watts, tamanho da laranja: 40mm a 80mm, produção: 20 a 25 laranjas por minuto, dimensões da máquina: 380mm de profundidade x 440mm de largura x 780mm de altura, dimensões da embalagem: 500mm de profundidade x 500mm de largura x 50mm de altura, alimentação: manual, peso líquido: 45kgs peso com embalagem: 49kgs. 1 ano de garantia.	Unid.	5	708 / JL Colombo	391,80	1.959,00
52	00035718	53481	Fogão - com especificações mínimas: do tipo fogão industrial, com 5 bocas, forno, corpo e mesa de aço carbono super resistente, pintura a pó eletrostática com base fosforizada, gás baixa pressão, varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível, registro cromado de 1/4, desmontável, grelhas e queimadores em ferro fundido, queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção, fácil regulagem de entrada de oxigênio, queimadores simples, medidas: 80 x 108 x 82 cm, 1 ano de garantia.	Unid.	9	752 / Viva7cook	2.096,00	18.864,00
Valor Total							R\$ 25.269,00	

(vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

- 7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
- 7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
- 7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
- 7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
- 7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
- 7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
- 7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.
- 7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 44.259.236/0001-12

Lorena Fernanda Dantas Ferreira

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG** sob o nº **0625916-2** e **CPF/MF** sob o n.º **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Cyan Papelaria e Materiais de Informatica Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.357.366/0001-20** e inscrição estadual n.º 13.544.670-8, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Bairro Centro, sala 01, em Cuiabá-MT, e-mail de contato: cyanpapelaria@outlook.com, telefone para contato: (65) 3025 - 1144, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Aldeney Antonio Neto**, portador (a) do **RG** nº **M-7908026 SSP/MG** e inscrito no **CPF** nº **030.274.876-80**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	00033385	57269	Cadeira - plástica sem braço, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 150 kg, tipo bistro, com sistema antiderrapante nos pés, empilhável.	Unid.	150	Duo / Duo	44,39	6.658,50
							Valor Total	R\$ 6.658,50

(seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Item
1º	CS Rei do Plastico Eireli	30.060.599/0001-10	21

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ:20.357.366/0001-20

Aldeney Antonio Neto

Detentora da Ata**ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ****Fiscal de ARP****Portaria 305/2023****WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS****Fiscal de ARP Suplente****Portaria nº 187/2024****CRISCHELY CRISTINA TEODORO****Fiscal de ARP****Portaria nº 063/2024****SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA****OAB – MT 5810****Assessoria Jurídica Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024****REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024****PROCESSO: 023/2024****OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **CS Rei do Plástico Eireli**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.060.599/0001-10** e inscrição estadual n.º 645.904.864.119, com sede na Rua Madagascar, nº 101, Bairro Jardim Paraíso em São José dos Campos - SP, e-mail de contato: gerencia@reidoplasticosjc.com, telefone para contato: (12) 9 9112 - 6467, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Cibelle Savedra**, portador (a) do **RG nº 10.310.603-6 SESP/PR** e inscrito no **CPF nº 040.250.199 - 30**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
30	0003356	57267	Cadeira, plástica com braço, tipo poltrona cor: preta, confeccionada em polipropileno, modelo empilhável, capacidade de no mínimo 115 k, com sistema antiderrapante nos pés.	Unid.	140	Poltrona Monique Preta / Prestimix	57,60	8.064,00
77	00019798	57268	Mesa - plástica, quadrada, para 04 lugares, empilhável, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento anti-uv, monobloco com 4 pes, altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branco, de acordo com normas do inmetro, garantia de 24 meses.	Unid.	31	Mesa monobloco branca / Prestimix	85,00	2.635,00
80	287730-9	57266	Mesa quadrada de Polipropileno, medidas mínimas de 69,5 x 69,5 de largura e 72 cm de altura, cor preta. modelo empilhável	Unid.	24	Mesa monobloco preta / Prestimix	85,00	2.040,00
Valor Total							R\$ 12.739,00	

(doze mil, setecentos e trinta e nove reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos,

sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e

Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CS REI DO PLÁSTICO EIRELI

CNPJ:30.060.599/0001-10

Cibelle Savedra

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **AC Equipamentos e eletrodomésticos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29** e inscrição estadual n.º 084169168, com sede na Avenida Cem, nº s/n, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Sala B48, quadra 005, lote M 01 em Serra – ES, e-mail de contato: **acomercio4@gmail.com**, telefone para contato: (65) 9 9242 - 7909, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Jiovane Brandão de Souza**, portador (a) do **RG nº 25083651 SESP/MT** e inscrito no **CPF nº 735.037.201-97**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
61	116102-4	53487	Frigobar - com especificações mínimas: tipo frigobar com capacidade mínima de 120 litros, na cor branca, tensão 110/220 volts, congelador, linha econômica, prateleiras deslizantes e removíveis com total aproveitamento, gaveta ou cesto para legumes, porta reversível. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, 1 ano de garantia.	Unid.	17	MRC12B 127/ 220V/ Midea	1. 175,31	19. 980,27
							Valor Total	R\$ 19.980,27

(dezenove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e

Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

Jiovane Brandão de Souza

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG** sob o nº **0625916-2** e **CPF/MF** sob o nº **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **A. Pazinato Maringa - Me**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.352.905/0001-81** e inscrição estadual nº 90232080-64, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Bairro Jardim Alvorada em Maringá – PR, e-mail de contato: apazinatomaringa@hotmail.com, telefone para contato: (44) 3267 - 3040, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Antônio Pazinato**, portador (a) do **RG** nº **3.271.840-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF** nº **440.681.749-20**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	198718-6	57265	Cadeira fixa modelo secretária, com 4 pés, capacidade até 110 kg, sem braços, espuma injetada com revestimento sintético. Assento, Espuma Injetada, Espessura da Espuma do Assento: no mínimo 4 cm, Dimensão: Largura x Profundidade - aproximadamente 41 cm x 39 cm, Encosto. Dimensão: aproximadamente Altura x Largura - 28 cm x 36 cm, Espessura da Espuma do Encosto: no mínimo 4 cm	Unid.	35	Classic Secretaria/Vianflex	171,00	5.985,00
27	00029267	57261	Cadeira giratória diretor plus size, estofada com revestimento em couro sintético na cor preto, com apoio de braços reguláveis, espaldar médio. Capacidade até 185 kg	Unid.	24	Classic Obeso/Vianflex	1.200,00	28.800,00

38	416230-7	53473	Chaleira - com especificações mínimas: elétrica térmica, material aço inoxidável, 127v, com capacidade mínima para 1,8 litros, desligamento automático, potência mínima de 1150w. 1 ano de garantia.	Unid.	15	Alaska 1,8L/ Alaska 1,8L	81,90	1.228,50
44	00060298	100233	Cozinha completa em aço na cor branco com Paineleiro duplo, armário Aéreo e Balcão com tampo com no mínimo 01 gaveta, sendo as medidas de todos os itens montados de aproximadas 40 x 245x 164.	Unid.	2	Itatiaia Amanda/ Itatiaia Amanda	1.650,00	3.300,00
47	228126-0	53477	Estante - com especificações mínimas: em aço, medindo (1980 x 920 x 400)mm (alt x larg x prof), com capacidade de peso de até 150 quilos por estante, distribuídos uniformemente, desmontável com 06 prateleiras e reguladores de altura.	Unid.	20	Perfil Z 6P/ Perfil Z 6P	372,50	7.450,00
48	314850-5	100237	Exaustor para cozinha silencioso em aço inox no mínimo 50 cm e profundidade aproximada de 20 cm, deve acompanhar 01 capacitor, 01 chave reversora (liga/desliga c/ exaustão e ventilação), voltagem 127 V. potência mínima de 100 W ou ¼ CV.	Unid.	2	50 cm/ Itaqualy	8.399,50	16.799,00
50	198082-3	53479	Expositor simples para livros revistas - com especificações mínimas: multiuso, em aço, espessura mínima 150cmx80cm, 30kg, cor branca, 5 divisórias, estrutura de aço entre abertas.	Unid.	4	150X80 Shopping das Lojas	860,00	3.440,00
55	00074941	57251	Fonte Colmeia 12v 10a Antisurto Cftv Led	Unid.	13	Donon 12V/10A/ Donon 12V/10A	88,25	1.147,25
56	00058546	57252	Fonte Colmeia 12v 20a Antisurto Cftv Led	Unid.	13	Donon 12/ 20A/ Donon 12/ 20A	130,00	1.690,00
78	00067799	100235	Mesa de cabeceira Hospitalar com rodízios material em 100% MDF branco, medidas externas mínimas de 45 cm x 40 cm x 80 cm, sendo Cabeceira fechada com Gaveta e porta com prateleira interna, deve possuir rodízios para locomoção.	Unid.	10	1P1G/ Ebano	630,00	6.300,00
79	74776-9	100236	Mesa de refeição no leito com altura variável para utilização em hospital, estilo moderno com material de alta resistência a água e fluidos, carga máxima 20 kg, deve possuir rodízios	Unid.	9	RN07033/ Renascer	1.150,00	10.350,00
87	416243-9	53499	Purificador de água - com especificações mínimas: com água gelada bancada. Capacidade de 20L. 2 torneiras. Fornece água fria e natural. Permite armazenar e manter a água a uma temperatura ideal, 1 ano de garantia.	Unid.	5	BE012 20L/ Multi-laser	503,90	2.519,50
93	197906-0	53505	Suporte para TV e vídeo - com especificações mínimas: suporte para televisor led, tipo universal, compatível com qualquer padrão de fixação ate 62 pol, em aço pintura eletrostática, preta, embalagem própria do fabricante.	Unid.	34	FK310S/ Fortrek	21,50	731,00
							Valor Total	R\$ 89.740,25

(oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n° 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei n° 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretária Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

A. PAZINATO MARINGA – ME

CNPJ:04.352.905/0001-81

Antônio Pazinato

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF/MF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **3S Security Tecnologia Segurança e Serviço Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.140.331/0001-55** e inscrição estadual n.º 90647392-52, com sede na Avenida Higienópolis nº 2677, Bairro Jardim Guanabara, Sala 01, em Londrina – PR, e-mail de contato: rose1@tellbusiness.com.br, telefone para contato: (43) 9 9193 - 0517, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Walter Ruben Munoz**, portador (a) do **RG nº V365754Q PF/DF** e inscrito no **CPF nº 009.512.819-09**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
37	0006351	57234	Câmera ip Sensor com áudio, sensor de 1/2.7" 2 Megapixel Progressive CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Linhas horizontais 1920 (H), Resolução real Full HD (1080p), Lente 2,8 mm, Ângulo de visão horizontal 131° (diagonal), 112° (horizontal) e 58° (vertical) Zoom digital 16x, Alcance IR 10 m, IR inteligente Sim, Comprimento de onda LED IR 0,85 um Sensibilidade 0 lux (IR ligado), Armazenamento MicroSD de até 256GB, Day & Night Automático (Ajustável), Troca Automática do Filtro (ICR) Sim, Marcas de referência: Intelbras/Hikvision ou similar"	Unid.	75	N9052AC / N9052AC	249,00	18.675,00
Valor Total							R\$ 18.675,00	

(dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

- 3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei n° 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

Walter Ruben Munoz

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria n° 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria n° 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO N° 000052/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01614517000133

ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO

Telefone 06635396003

prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000052/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00650/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 1.165.160,00 (Um Milhao e Cento e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS

03.007.04.122.0002.2127.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Sub-Total:		80.000,00

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO


05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
Sub-Total:		40.000,00


05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		70.000,00
05.003.12.361.0006.2027.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		50.000,00
05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		100.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000052/2024

05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
Sub-Total:		270.000,00
05.004-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00
05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70		
05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		110.000,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		80.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		80.000,00
Sub-Total:		270.000,00
05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.008.13.392.0030.1137.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.160,00
Sub-Total:		10.160,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS		
06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Sub-Total:		70.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA		
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		20.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.301.0016.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
Sub-Total:		45.000,00
06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM		
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
Sub-Total:		25.000,00
06.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARM		
06.004.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	
	CNPJ:	01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO	
	Telefone	06635396003
	prefeitura_novomundo@hotmail.com	

DECRETO Nº 000052/2024**06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA**

06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Sub-Total:		35.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		25.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		35.000,00

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		40.000,00

09.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

09.005.17.512.0010.2140.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Sub-Total:		70.000,00


Total Parcial Suplementado: 1.165.160,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.34.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEIROS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.002,00
02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.005.03.092.0024.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
Sub-Total:		20.000,00

03.005-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	
	CNPJ:	01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO	
	Telefone	06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com		

DECRETO Nº 000052/2024

03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.005,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.999,00
03.005.04.122.0002.2125.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
Sub-Total:		30.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.031,12
04.002.04.123.0002.2122.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.831,88
Sub-Total:		65.863,00

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.569,00
04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.570,00
04.003.04.129.0002.2123.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.999,00
04.003.04.129.0002.2133.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.999,00
Sub-Total:		44.137,00

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL


05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		240.160,00
05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
Sub-Total:		640.160,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2045.4.4.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.664,00
Sub-Total:		5.664,00

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.999,00
06.005.10.304.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.341,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000052/2024

06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		119.999,00
06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		10.399,00
06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.600,00
06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		26.399,00
06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.600,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.999,00
Sub-Total:		189.336,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.379,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.999,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.200,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		730,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.499,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
Sub-Total:		16.306,00

07.003-FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCE

07.003.08.243.0020.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
07.003.08.243.0020.2057.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.695,00
Sub-Total:		8.694,00

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		145.000,00
Sub-Total:		145.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.165.160,00

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Agosto de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Concorrência Pública” nos termos da Lei 14.133/21, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, do dia vinte e seis de setembro de 2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ:32.815.065.000/1-81 com o valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 30 de setembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

ADM CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 2º RGF 2024
E RREO 4º BIMESTRE/2024 - REALIZADA EM 27/09/2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 2º RGF 2024
E RREO 4º BIMESTRE/2024 - REALIZADA EM 27/09/2024

Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezesseis horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, com a presença de vários secretários da administração, alguns servidores e populares, iniciou a sessão de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 2º quadrimestre de 2024, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2024, bem como, discutir o anteprojeto da Lei Orçamentária LOA/2025. Os convites foram postados no Portal Transparência do município de Novo Mundo em <https://www.novomundo.mt.gov.br/> estampado na home page, também no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição n° 4.577, de 24 de setembro de 2024, página 502, ofícios direcionado ao secretariado, Câmara de Vereadores e partidos políticos e comércio local. Na sequência o Sr. Sidney Oribes iniciou a apresentação agradecendo a presença dos presentes, falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para atender ao enunciado aos artigos 9º e 48 da LRF, ainda as Leis de acesso à informação, tanto Federal, quanto a Municipal, e da importância dos municípios conhecerem a aplicação dos recursos públicos e participarem das prestações de contas do município, objeto pelo qual se dá a apresentação da transparência da gestão fiscal. Falou aos presentes que o RGF 2º Quadrimestre 2024, está publicado no site da AMM edição n° 4.572 de 17 de setembro de 2024, pág. 241-255 e, ainda, publicados no Portal Transparência do Município de Novo Mundo em <https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Lei-de-responsabilidade-fiscal/Rgf/>. Fez um esboço técnico acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Gestão Fiscal, falou a respeito dos limites mínimos constitucionais à serem obrigatoriamente cumpridos pela administração municipal; Apresentou **as receitas de impostos e transferências de impostos que compõem a base de cálculo para os gastos obrigatórios em Ações de Serviços Público de Saúde, com a base de cálculo de R\$ 34.031.318,97, cujo percentual mínimo de 15% é de R\$ 5.112.191,67. Todavia, os serviços de Saúde empreenderam um gasto em despesas liquidadas de R\$ 4.777.042,15, atingindo o índice de 14,04%.** Quanto ao MDE, totalizam base de cálculo de R\$ 34.639.973,14,

sendo que o montante de 25% é de R\$ 8.662.570,53. Nesse diapasão, as despesas liquidadas com MDE foi de R\$ 4.279.739,09 e Contribuições ao FUNDEB R\$ 5.997.904,17, deduzido os gastos com Alimentação Escolar R\$ 357.087,45, soma em Despesa Liquidada R\$ 9.920.555,81, ou seja, 28,64%. Quanto ao Fundeb, houve uma arrecadação de R\$ 6.398.599,30, sendo que o montante a contribuição ao Fundo por parte do município foi de R\$ 5.997.904,17, havendo dessa forma uma vantagem de R\$ 400.695,13, pela quantidade de alunos que o município possui. Ao apresentar os valores recebidos pelo Fundeb R\$ 6.398.599,30, mais o montante de rendimentos no período R\$ 18.240,45, e ainda, o saldo existente de 2023 R\$ 13.253,31, perfaz o montante das receitas em R\$ 6.430.093,06. Todavia nesse período o gasto com Pessoal do Fundeb 70% devidamente empenhado nessa natureza de despesa realizou o montante de R\$ 6.290.479,51, perfazendo a soma de 97,83% do total dos recursos. Ainda, o montante de gastos de recursos do Fundeb 30% nessa natureza de despesa atingiu o montante de R\$ 181.437,89, sendo o valor de R\$ 125.702,42 em obras de ampliação da creche. Nesse diapasão, observa-se a insuficiência de recursos financeiros do Fundeb em R\$ 41.824,34 para suportar esses gastos. Foi apresentado ainda o custeio com recursos próprios de folha salarial de pessoal do Fundeb (Apoio e Técnicos) no valor de R\$ 1.021.523,92 no período, demonstrando que o montante dos recursos do FUNDEB é insuficiente para suportar a folha salarial e encargos do seu pessoal. O apresentador explicou na sequência sobre o que é RCL Receita Corrente Líquida e sua finalidade no serviço público, tal como: limitar valores de Operações de Crédito; avaliação de gastos com pessoal etc. .. e demonstrou o montante arrecadado em RCL nos últimos 12 meses de setembro/2023 a agosto/2024, RCL, o valor da Receita Corrente Líquida R\$ 67.654.214,63, dedução de valores arrecadados com ACE e ACS R\$ 1.002.176,00, perfazendo a RCL de R\$ 66.652.038,63. Gastos com pessoal e encargos R\$ 27.392.608,14, terceirização de Serviços Médicos no período R\$ 1.583.020,00, deduzindo-se os gastos com ACE e ACS no valor de R\$ 992.627,56, atingindo um índice de 39,61%, do qual o limite máximo é de 54% sobre a RCL. Na sequência detalhou os gastos com pessoal no quadrimestre, como segue: RCL Receita Corrente Líquida R\$ 44.418.020,60, gastos com pessoal e encargos R\$ 17.461.391,66, terceirização de Serviços Médicos no período R\$ 1.081.370,00, perfazendo o índice de 39,31%, já deduzido os valores atinentes aos ACE e ACS, ambas avaliações estão dentro do limite prudencial autorizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida iniciou a apresentação do RREO 4º Bimestre 2024, que está também publicado no site da AMM edição n° 4.572 de 17 de setembro de 2024, pág. 256 a 290, e publicado no Portal Transparência do Município em <https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Lei-de-r...> de acesso público e conhecimento geral dos municípios. Nessa tangente, foi demonstrado como funciona o Relatório da Execução Orçamentária, qual a sua importância nessa avaliação, e foram apresentados os valores orçados e arrecadados detalhadamente da Receita Orçamentária, bem como os valores da despesa orçamentária, sendo o montante da despesa fixada e os valores empenhados, demonstrado assim, o saldo financeiro real como superávit financeiro. Resumindo: **Soma das Receitas R\$ 46.117.398,80, representando 64,30% do valor estimado das receitas; Despesas Empenhadas R\$ 42.514.546,25, representando o montante de 50,40% do valor fixado atualizado para despesa.** Despesas Liquidadas R\$ 37.865.432,72; Despesas Pagas R\$ 37.430.042,73; Superávit Financeiro no exercício R\$ 3.602.852,55 e Saldo Financeiro de 2024 R\$ 17.393.573,22. Com o superávit financeiro positivo demonstra que o município está em dia com as finanças públicas, demonstrando claramente um controle fiscal sobre a situação econômica do município. Na sequência apresentou a RCL Receita Corrente Líquida do período R\$ 45.050.596,60, Receitas Próprias R\$ 5.602.102,21 em arrecadação própria de tributos representando 12,44% sobre a RCL, relativo ao montante arrecadado em Impostos, Taxas, Serviços e Contribuições. Ainda, apresentou a soma geral dos gastos (despesas empenhadas) por órgão e unidade orçamentária e departamentos para demonstrar clareza aos presentes acerca da execução da despesa, e ainda relatou que detalhes estão disponibilizados no Portal

Transparência para apreciação dos contribuintes. Falou ainda do Limite de comprometimento com Dívidas Consolidada sobre a RCL, conforme Resolução do Senado Federal, cujo valor da Dívida atual é de R\$ 173.249,00, representando 0,26% da RCL. Explicou aos presentes as informações sobre as Metas Fiscais e passou a explicar os valores atinentes ao quadri-estremestre. Apresentação dos valores atinentes ao Resultado Primário com RPPS: Receita Primária Total R\$ 46.835.285,69; Despesas Primárias Pagas (-) R\$ 38.958.728,36; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R\$ 307.944,68; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R\$ 1.195.796,07; Resultado primário no período c/RPPS R\$ 6.372.816,58; Meta do Resultado Primário com RPPS 2024 R\$ (2.870.000,00). Valores atinentes ao Resultado Primário sem RPPS: Receita Primária Total R\$ 44.112.500,61; Despesas Primárias Pagas (-) R\$ 36.884.254,75; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R\$ 307.844,68; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R\$ 1.195.796,07; Resultado primário no período s/RPPS R\$ 5.729.605,11; Meta do Resultado Primário 2024 R\$ 130.000,00. Tomando-se o resultado Primário acima da Linha (SEM RPPS) R\$ 5.729.605,11, adiciona-se os juros ativos R\$ 995.038,86, deduz-se os juros passivos R\$ 36.091,79, obtém-se o Resultado Nominal (SEM RPPS) no período R\$ 6.683.552,18, cuja Meta do resultado Primário é R\$ 150.000,00. Nessas informações contidas demonstram que as Metas Fiscais foram cumpridas com satisfação. Na sequência abriu a palavra aos presentes, que não se pronunciaram, então o apresentador argumentou que todos os slides apresentados e as informações complementares acerca do RGF e RREO ficarão disponibilizados no site do município no Portal Transparência para conhecimento dos mu-

nicipes. Agradeceu aos presentes, e argumentou que qualquer dúvida poderá ser tirada através do site da ouvidoria do município, que está à disposição para atender a todos. E, as 16h45m, deu-se por encerrada a sessão de Prestação de Contas atinentes aos relatórios do RREO e RGF. E, eu _____ Edna Bellatto, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 INEXIGIBILIDADE 003/2024
CREDENCIAMENTO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **Inexigibilidade 003/2024** Credenciamento, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 26 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 25.040.889/0001-61 e Inscrição estadual nº 90773303-37, situada na Av. João Gualberto nº 1881, Bairro Juveve, CEP: 80.030-001, cidade de Curitiba, estado do Paraná – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº **5734*-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 918.**4.06*-34, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47264	DISPLAY PAINEL MÓVEL LED 75" POLEGADAS 4K ULTRA HD MULTITOUCH COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MAIS RECENTE EMBARCADO. COM SONORIZAÇÃO INTEGRADA. DEVE VIR COM PORTAS DE CONEXÕES EXTERNAS. ENTRADA PARA COMPUTADOR INTERNO DO TIPO OPS E EXTERNO HDMI/USB. DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI, CABO DE ENERGIA NBR, CABO USB, CANETA TOUCHSCREEN AUXILIAR PASSIVA DE TOQUE SUAVE E SUPORTE VESA DE PAREDE COM KIT DE FIXAÇÃO, MANUAL E TERMO DE GARANTIA.	QUINYX - QTD-7520XZA-7	UND	4,00	R\$ 9.584,00	R\$ 38.336,00
TOTAL						R\$ 38.336,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI - CONTRATADA

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 55.149.591/0002-36 e Inscrição estadual nº 084.301.89-9, situada na Rua Atalides Moreira de Souza nº 1472 sala 19 Bairro Civit I, CEP: 29.168-055, cidade de Serra, estado do Espírito Santo – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ALINE FRANCO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº **4774** SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 103.**3.**6-95, residente e domiciliada na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45777	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCRÁTICO: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET; FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM; IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATIVÉIS SOBRE SUA REDE SEM FIO; DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIÉDADE DE DESTINOS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA QUE AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VISOR LCD: 2 LINHAS; VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB; DUPLEX; INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS; TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO. CÓPIA: VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 COM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400%; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI. DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT® SHAREPOINT® FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS; TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); USB/REDE/WIFI. VOLTAGEM: 127V. MARCA DE PADRONIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM: BROTHER DCP-L2540DW.	BROTHER - DCP-L2540DW	UND	6,00	R\$ 2.276,59	R\$ 13.659,54
02	47265	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCRÁTICO: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET; FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 42/40PPM; IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATIVÉIS SOBRE SUA REDE SEM FIO; DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIÉDADE DE DESTINOS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA QUE AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFÍCO - DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO): TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5" - TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6 - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)*: CARTA: ATÉ 52 PPM, A4: ATÉ 50 PPM - TEMPO DA PRIMEIRA PÁGINA2: MENOS DE 6,7 SEGUNDOS - EMULAÇÕES DE IMPRESSÃO: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX-850, PDF	BROTHER - MFC-L5912DW	UND	4,00	R\$ 3.805,00	R\$ 15.220,00

	<p>VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 - VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (PADRÃO/MÁXIMA): SIMPLES: ATÉ 28 IPM / 20 IPM (PRETO/COLORIDO), DUPLEX: ATÉ 56 IPM /40 IPM (PRETO/COLORIDO) - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA): ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI (VIDRO); INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI - FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA": PC (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), PASTA DE REDE, SERVIDOR DE E-MAIL, SHARE-POINT, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), DISPOSITIVO USB (PEN DRIVE), SERVIÇOS EM NUVEM (WEB CONNECT), DISPOSITIVOS MÓVEIS, DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA E-MAIL - RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, SALTO DE PÁGINA EM BRANCO, VISUALIZAÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO, DIVISÃO DE ARQUIVO, DE VÁRIAS PÁGINAS PARA UMA PÁGINA, PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI - VELOCIDADE DA CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 50 PPM (A4) / 52 PPM (CARTA) - OPÇÕES DE CÓPIA: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%, CLASSIFICAÇÃO, CÓPIA MULTIPLA (ATÉ 999), N EM 1, CÓPIA DE DOCUMENTO, - CONEXÃO HOST USB: FRENTE: IMPRIME E DIGITALIZA PARA DISPOSITIVO USB: LEITOR DE CARTÃO RFID (EXTERNO) - SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 10 HOME, 10 PRO, 10 EDUCATION, 10 ENTERPRISE, 11 HOME, 11 PRO, 11 EDUCATION, 11 ENTERPRISE / WINDOWS SERVER 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 / MACOS V11, V12 E V13 / CHROME OS, LINUX, DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL DO WINDOWS - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS - TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, BANDEJA MULTIUSO: 69,8 - 215,9 MM (L) 127 - 355,6 MM (P) / 2,75"- 8,5" (L), 5,0"-14" (P) - TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL RECICLADO, BOND, ETIQUETAS, ENVELOPES - CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS - DUPLEX AUTOMÁTICO: IMPRIMIR (CONFIGURAÇÃO PADRÃO), CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX - MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB / 1 GB E PROCESSADOR 1,2 GHZ - SOFTWARE INCLUSO - GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA LIMITADA. MARCA DE PADRONIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM: BROTHER MF-CL5912DW.</p>				
TOTAL				R\$ 28.879,54	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA

ALINE FRANCO DOS SANTOS - Responsável

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **H ANDRADE JUNIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na AV Oscar Zaiden de Menezes nº 1651, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000 cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11**56*-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº **3.421.**1-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----------	---------------	------	-------	-------------------	----------------

01	47266	NOTEBOOK - INTEL CORE I5: NOTEBOOK 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1334U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.60GHZ) INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MT/S; LIMITE DE 16GB ATINGIDO (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA, SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO SD, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD); 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO (APENAS DADOS), 1 PORTA USB 2.0 TYPE A, 1 CONECTOR DE HEADSET, 1 TOMADA DE ENERGIA, TECLADO ABNT2, GARANTIA 12 MESES. MARCAS SUGERIDAS: VAO, ACER, DELL.	DELL - 3530 I5 - 1334U	UND	15,00	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
TOTAL						R\$ 52.500,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

H ANDRADE JUNIO LTDA - CONTRATADA

HERNAN ANDRADE JUNIO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 26.498.396/0001-32 e Inscrição estadual nº 90735529-20, situada na Rua cidade de Vargeão, nº 80, bairro cidade industrial, CEP: 81240-190, cidade de Curitiba, estado do Paraná – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **NOEMIA BERGAMO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº **3.747-* SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 010.**1.92.-**, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45658	COMPUTADOR TIPO DESKTOP - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR INTEL I5 12400, SOQUETE LGA 1700, 2 CANAIS DE MEMÓRIA, CLOCK BÁSICO 2.5 Ghz, CLOCK MAX 4.4 Ghz; 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE L3 18MB, CACHE L2 7.5MB; PLACA MÃE mATX SOQUETE LGA 1700, CHIPSET H610 OU B660M, MARCAS SUGERIDAS: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI; MEMÓRIA RAM 16GB (2X8GB 3000MHZ) DDR4 COM DISSIPADOR DE CALOR, MARCAS SUGERIDAS: KINGSTON, CRUCIAL, XPG, CORSAIR; SSD M.2 NVMe CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 480GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2400MB/s, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 1200MB/s, MARCAS SUGERIDAS: KINGSTON, WD GREEN, XPG, CRUCIAL; FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, TENSÃO DE ENTRADA 100-240V, CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA 450W; GABINETE TIPO MDTOWER CONSTRUÍDO EM AÇO, COM SUPORTE A PLACAS-MÃE mATX/ATX, 2 BAÍAS DE 2,5" E 3,5", 7 SLOTS DE EXPANSÃO, 1 PORTA FRONTAL USB 3.1, 1 PORTA FRONTAL USB 2.0, 1 ENTRADA FRONTAL PARA AUDIO E MICROFONE, COR PRETO.	GM INFO - GMPC OFFICE	UND	10,00	R\$ 1.949,99	R\$ 19.499,90
02	45660	MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO DA TELA 23,8"; PAINEL TIPO IPS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60Hz; TEMPO MÍNIMO DE RESPOSTA DE 14ms; PROPORÇÃO DA TELA 16:9; ÂNGULO DE VISÃO 178°(H)/178°(V); RESOLUÇÃO MAX 1920 X 1080; CONECTIVIDADE 1X HDMI OU 1X DVI OU 1X DP; TENSÃO 100 - 240V (BIVOLT); COR SORTIDA. MARCAS SUGERIDAS: BENQ, SAMSUNG, DELL, AOC	LG - 24MP400	UND	20,00	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00

03	47267	SMARTPHONE - MEMORIA DE 128GB; DESCRIÇÃO: ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA; MEMÓRIA RAM DE 8GB; TIPO DE TELA SUPER AMOLED; TAMANHO MÍNIMO DA TELA 6.6"; RESOLUÇÃO DA TELA FHD+ (1080 X 2340); TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA DE 60 A 120HZ; TECNOLOGIA 5G; CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ROTEADOR WI-FI, 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM, 2 CHIPS (NANO-SIM 4FF E ESIM), USB TYPE-C; LOCALIZAÇÃO GPS; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.75GHZ; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 14.0; QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP; TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF); RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 50MP + 12MP + 5MP; RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA ABERTURA F1.8 + F2.2 + F2.4/ ZOOM DIGITAL ATÉ 10X /FLASH-LED/ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS)/SENSOR PHASE DETECTION (PDAF)/FOCO AUTOMÁTICO (AF); RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 32MP; RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL ABERTURA F2.07 FLASH FRONTAL NA TELA; RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS; SENSORES ACCELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, LUMINOSIDADE, SENSOR HALL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA 5000MAH; CARREGAMENTO RÁPIDO COMPATIVEL COM 25W; COMPATIVEL PARA TODAS OPERADORAS; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL; EMBALAGEM CONTENDO 1 SMARTPHONE, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO; PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE); MARCAS SUGERIDAS: SANSUNG.	SAMSUNG - A55	UND	6,00	R\$ 1.891,30	R\$ 11.347,80
TOTAL					R\$ 42.827,70		

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP - CONTRATADA

NOEMIA BERGAMO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.402.061/0001-39 e Inscrição estadual nº 26050567-6, situada na Rua Manoel Moreira Maia nº 80, Bairro Centro, CEP: 88.370-442, cidade de Navegantes, estado de Santa Catarina – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº **65**22*-8 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº **2.343.***-04, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	43722	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS CASE PLASTICO	lrd - lrd-sw-08g-pi-v1	UND	2,00	R\$ 114,40	R\$ 228,80
TOTAL					R\$ 228,80		

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CONTRATADA

ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 48.873.648/0001-07 e Inscrição estadual nº 10.991.773-1, situada na Rua Pegasos Norte, quadra 15; lote 25 nº 1327, Bairro Sol Nascente, CEP: 75.828-000, cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 16**10* SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob nº **4.109.***-47, residente e domiciliada na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	43129	NOBREAK UPS SENOIDAL 1800VA 2BS/BA 8 TOM. BIV. 4412 TS SHARA, CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE, 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH (SUPORTE A CONECTOR-BATERIA EXTERNA)	LACERDA - NEW ORION PREMIUM 1800 VA	UND	10,00	R\$ 1.362,72	R\$ 13.627,20
02	45748	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, POTÊNCIA ÚTIL: 3000 VA - RENDIMENTO: 95 % (OPERAÇÃO REDE) E 85 % (OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 18 OU 17AH (24VDC) - AÇIONAMENTO DO INVERSOR: < 0,8 MS - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175 V - MÁXIMA ENERGIA DE SURTO: 276 J - MÁXIMA ENERGIA DE PICO 8/20 MS: 4500 A - CABO DE FORÇA DO NOBREAK: 1,45 M - CABO TELEFÔNICO (PADRÃO RJ -11): 1,50 M - CABO RS-232: 1,50 M - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS - FUNÇÕES TRUE RMS QUE ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA P/ TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE P/ REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.	CR ENERGIA - KNBE 3000BS	UND	4,00	R\$ 2.248,72	R\$ 8.994,88
TOTAL						R\$ 22.622,08	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.


Novo São Joaquim-MT, em 30, de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal
 EMILIANAS COMERCIAL LTDA - CONTRATADA
 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI - Responsável


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL
 RREO 3º BIMESTRE 2024.**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.900.000,00	126.300.000,00	25.082.544,47	19,86	59.607.101,87	47,19	66.692.898,13	
RECEITAS CORRENTES	121.630.000,00	122.030.000,00	24.882.544,47	20,39	57.125.015,97	46,81	64.904.984,03	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.851.000,00	12.851.000,00	1.657.993,73	12,90	6.645.292,18	51,71	6.205.707,82	
Impostos	11.731.000,00	11.731.000,00	1.596.356,01	13,61	6.287.152,81	53,59	5.443.847,19	
Taxas	1.120.000,00	1.120.000,00	61.637,72	5,50	358.139,37	31,98	761.860,63	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	546.390,30	20,24	1.356.838,76	50,25	1.343.161,24	
Contribuições Sociais	2.328.000,00	2.328.000,00	480.008,29	20,62	1.167.108,55	50,13	1.160.891,45	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	372.000,00	372.000,00	66.382,01	17,84	189.730,21	51,00	182.269,79	
RECEITA PATRIMONIAL	964.000,00	964.000,00	278.960,63	28,94	942.899,60	97,81	21.100,40	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	964.000,00	964.000,00	278.960,63	28,94	942.899,59	97,81	21.100,41	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais			0,00		0,01		-0,01	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.668.000,00	1.668.000,00	260.817,92	15,64	740.490,43	44,39	927.509,57	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00			0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.650.000,00	1.650.000,00	260.817,92	15,81	740.490,43	44,88	909.509,57	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.337.000,00	103.737.000,00	22.122.316,03	21,33	47.201.894,26	45,50	56.535.105,74	
Transferências da União e de suas Entidades	61.777.000,00	61.777.000,00	12.511.584,32	20,25	24.814.273,64	40,17	36.962.726,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.142.000,00	26.542.000,00	7.038.709,78	26,52	14.711.052,31	55,43	11.830.947,69	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.408.000,00	1.408.000,00	25.000,00	1,78	450.000,00	31,96	958.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00			0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.547.021,93	18,19	7.226.568,31	51,62	6.773.431,69	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	16.065,86	14,61	237.600,74	216,00	-127.600,74	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	16.065,86	14,61	237.600,74	216,00	-127.600,74	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	200.000,00	4,68	2.482.085,90	58,13	1.787.914,10	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.100.000,00	3.100.000,00	200.000,00	6,45	845.118,75	27,26	2.254.881,25	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.100.000,00	3.100.000,00	200.000,00	6,45	845.118,75	27,26	2.254.881,25	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.636.967,15	139,91	-466.967,15	
Transferências da União e de suas Entidades	1.118.000,00	1.118.000,00	0,00	0,00			1.118.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	1.636.967,15	3.148,01	-1.584.967,15	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.567.000,00	4.567.000,00	1.004.010,68	21,98	2.442.532,87	53,48	2.124.467,13	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.467.000,00	130.867.000,00	26.086.555,15	19,93	62.049.634,74	47,41	68.817.365,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.467.000,00	130.867.000,00	26.086.555,15	19,93	62.049.634,74	47,41	68.817.365,26	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.467.000,00	130.867.000,00	26.086.555,15	19,93	62.049.634,74	47,41		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.333.625,67			6.333.625,67			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.333.625,67			6.333.625,67			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.747.000,00	129.401.230,69	21.897.375,41	64.680.528,16	64.720.702,53	20.041.574,96	53.869.109,02	75.532.121,67	51.804.311,99	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	111.538.240,00	115.328.603,23	20.119.600,72	59.456.155,33	55.872.447,90	19.157.973,07	50.152.393,74	65.176.209,49	48.129.679,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.586.000,00	51.446.719,37	7.319.540,11	21.990.950,44	29.455.768,93	7.320.156,52	21.966.366,85	29.480.352,52	21.853.935,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.900.000,00	168.911,95	507.935,34	1.392.064,66	168.911,95	507.935,34	1.392.064,66	507.935,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.052.240,00	61.981.883,86	12.631.148,66	36.957.269,55	25.024.614,31	11.668.904,60	27.678.091,55	34.303.792,31	25.767.808,64	
DESPESAS DE CAPITAL	11.153.800,00	14.017.667,46	1.777.774,69	5.224.372,83	8.793.294,63	883.601,89	3.716.715,28	10.300.952,18	3.674.632,51	
INVESTIMENTOS	10.383.800,00	13.247.667,46	1.730.697,96	5.083.327,35	8.164.340,11	836.525,16	3.575.669,80	9.671.997,66	3.533.587,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770.000,00	770.000,00	47.076,73	141.045,48	628.954,52	47.076,73	141.045,48	628.954,52	141.045,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.960,00	54.960,00			54.960,00			54.960,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.819.000,00	5.898.394,98	989.574,26	2.920.701,12	2.977.693,86	995.463,40	2.920.701,12	2.977.693,86	2.432.029,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.566.000,00	135.299.625,67	22.886.949,67	67.601.229,28	67.698.396,39	21.037.038,36	56.789.810,14	78.509.815,53	54.236.341,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.566.000,00	135.299.625,67	22.886.949,67	67.601.229,28	67.698.396,39	21.037.038,36	56.789.810,14	78.509.815,53	54.236.341,93	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.566.000,00	135.299.625,67	22.886.949,67	67.601.229,28		21.037.038,36	62.049.634,74		62.049.634,74	
RESERVA DO RPPS	1.901.000,00	1.901.000,00			1.901.000,00			1.901.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4,567,000.00	4,567,000.00	1,004,010.68	21,98	2,442,532.87	53,48	2,124,467.13
RECEITAS CORRENTES	4,567,000.00	4,567,000.00	1,004,010.68	21,98	2,442,532.87	53,48	2,124,467.13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4,567,000.00	4,567,000.00	1,004,010.68	21,98	2,442,532.87	53,48	2,124,467.13
Contribuições Sociais	4,567,000.00	4,567,000.00	1,004,010.68	21,98	2,442,532.87	53,48	2,124,467.13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaita - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaita - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.819.000,00	5.898.394,98	989.574,26	2.920.701,12	2.977.693,86	995.463,40	2.920.701,12	2.977.693,86	2.432.029,94	
DESPESAS CORRENTES	5.819.000,00	5.898.394,98	989.574,26	2.920.701,12	2.977.693,86	995.463,40	2.920.701,12	2.977.693,86	2.432.029,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.747.000,00	129.401.230,69	21.897.375,41	64.680.528,16	95,68	64.720.702,53	20.041.574,96	53.869.109,02	94,86	75.532.121,67	
Legislativa	2.615.000,00	3.019.000,00	216.677,22	1.490.029,13	2,20	1.528.970,87	233.626,60	1.422.445,20	2,50	1.596.554,80	
Ação Legislativa	2.615.000,00	3.019.000,00	216.677,22	1.490.029,13	2,20	1.528.970,87	233.626,60	1.422.445,20	2,50	1.596.554,80	
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	11.806.000,00	11.525.182,28	1.508.068,93	5.198.638,39	7,69	6.326.343,69	1.434.786,38	4.257.630,00	7,50	7.267.552,28	
Planejamento e Orçamento	181.000,00	180.199,47	16.626,58	54.437,24	0,08	125.762,23	16.626,58	54.437,24	0,10	135.762,23	
FU04 - Administração Geral	9.405.000,00	9.252.501,36	1.166.828,73	4.279.645,76	6,33	4.973.855,60	1.158.435,94	3.436.721,86	6,05	5.815.779,50	
Administração Financeira	1.205.000,00	1.280.474,24	190.355,19	510.149,57	0,75	770.324,67	190.355,19	510.149,57	0,90	770.324,67	
Controladoria Interna	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	375.000,00	375.000,00	80.384,49	228.758,64	0,34	146.241,36	27.994,83	139.974,15	0,25	235.025,85	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	26.007,21	10.500,00	16.507,21	0,02	9.500,00	0,00	6.007,21	0,01	20.000,00	
Administração de Recursos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	605.000,00	376.000,00	41.373,94	110.339,97	0,16	265.660,03	41.373,94	110.339,97	0,19	265.660,03	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	415.000,00	481.130,00	74.862,30	295.847,39	0,44	185.282,61	81.262,47	179.626,54	0,32	301.503,46	
Policimento	390.000,00	456.130,00	74.862,30	295.847,39	0,44	160.282,61	81.262,47	179.626,54	0,32	276.503,46	
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	5.298.000,00	5.456.075,50	557.160,70	2.107.323,16	3,12	3.348.752,34	595.966,90	1.875.439,20	3,30	3.580.636,30	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	488.000,00	456.852,80	24.819,22	61.170,64	0,09	395.682,16	21.113,00	54.645,79	0,10	402.207,01	
Assistência Comunitária	4.810.000,00	4.999.222,70	532.341,48	2.046.152,52	3,03	2.953.070,18	574.853,90	1.820.793,41	3,21	3.178.429,29	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	4.984.000,00	5.334.805,56	774.743,08	2.405.034,10	3,56	2.929.771,46	603.443,66	2.359.571,39	4,15	2.975.234,17	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.984.000,00	5.334.805,56	774.743,08	2.405.034,10	3,56	2.929.771,46	603.443,66	2.359.571,39	4,15	2.975.234,17	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	32.578.000,00	35.178.469,21	5.516.047,85	18.185.664,05	26,90	16.992.605,16	5.759.842,20	15.629.195,62	27,52	19.549.273,59	
Atenção Básica	7.832.000,00	8.927.208,29	1.194.079,35	3.982.215,21	5,89	4.945.093,08	1.302.584,23	3.747.891,62	6,60	5.179.616,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.613.000,00	21.909.908,57	3.670.941,43	12.533.052,00	18,52	9.386.856,57	3.911.296,87	10.588.940,99	18,55	11.321.067,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.732.000,00	1.815.401,07	337.247,49	724.462,39	1,07	1.090.938,68	267.656,23	506.494,70	0,90	1.306.906,37	
Vigilância Sanitária	385.000,00	476.771,81	111.574,86	303.756,38	0,45	173.015,43	80.253,80	186.639,66	0,33	290.732,15	
Vigilância Epidemiológica	575.000,00	653.031,52	51.317,58	143.839,65	0,21	509.191,87	52.217,58	143.839,65	0,25	509.191,87	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU10 - Administração Geral	1.406.000,00	1.381.047,95	152.887,14	508.338,42	0,75	872.709,53	145.833,49	454.289,00	0,80	926.758,95	
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Trabalho	1.223.970,00	1.224.470,00	0,00	1.034.300,00	1,53	190.170,00	248.857,05	502.937,91	0,89	721.532,09	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.223.970,00	1.224.470,00	0,00	1.034.300,00	1,53	190.170,00	248.857,05	502.937,91	0,89	721.532,09	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	26.187.000,00	26.717.404,00	4.823.891,67	13.204.544,10	19,53	13.512.860,50	4.468.697,76	11.749.296,80	20,69	14.968.107,80	
Educação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Fundamental	19.246.000,00	19.850.155,91	3.763.893,42	10.421.350,44	15,42	9.428.605,47	3.398.940,76	9.043.296,11	15,92	10.806.859,80	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	97.000,00	97.000,00			0,00	97.000,00			0,00	97.000,00	
Ensino Superior	310.000,00	310.000,00	111.950,00	226.480,00	0,34	83.520,00	111.950,00	226.480,00	0,40	83.520,00	
Educação Infantil	5.268.000,00	5.196.088,69	718.590,49	1.963.453,64	2,90	3.232.635,05	718.590,49	1.963.453,64	3,46	3.232.635,05	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.266.000,00	1.264.160,00	229.657,76	593.060,02	0,88	671.099,98	239.216,51	516.067,05	0,91	748.092,95	
Cultura	287.000,00	248.145,87	31.277,46	127.212,09	0,19	120.833,78	25.537,74	116.105,86	0,20	132.040,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	287.000,00	248.145,87	31.277,46	127.212,09	0,19	120.833,78	25.537,74	116.105,86	0,20	132.040,01	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	13.268.800,00	13.246.567,66	2.071.698,29	5.963.497,53	8,82	7.283.070,13	1.763.024,42	4.440.911,81	7,82	8.805.655,85	
Miúda-Estrutura Urbana	4.658.800,00	4.861.207,66	949.366,30	1.577.711,32	2,33	3.283.496,34	225.371,74	1.136.544,63	2,00	3.724.663,13	
Serviços Urbanos	8.610.000,00	8.385.360,00	1.422.331,99	4.385.786,21	6,49	3.999.573,79	1.537.652,68	3.304.367,28	5,82	5.080.992,72	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	165.000,00	2.025.551,27	672.786,79	1.994.666,16	2,95	30.885,11	338.984,37	1.281.096,85	2,26	744.454,42	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Habitação Urbana	165.000,00	2.025.551,27	672.786,79	1.994.666,16	2,95	30.885,11	338.984,37	1.281.096,85	2,26	744.454,42
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	1.385.000,00	1.340.000,00	254.357,15	957.587,05	1,42	382.412,95	255.230,95	819.977,58	1,44	520.022,42
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.385.000,00	1.340.000,00	254.357,15	957.587,05	1,42	382.412,95	255.230,95	819.977,58	1,44	520.022,42
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	350.000,00	504.365,80	57.026,36	242.055,58	0,36	262.310,22	87.367,05	214.241,56	0,38	290.124,24
Preservação e Conservação Ambiental	335.000,00	489.365,80	57.026,36	242.055,58	0,36	247.310,22	87.367,05	214.241,56	0,38	275.124,24
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	15.000,00			0,00	15.000,00
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	235.000,00	235.000,00	27.291,96	93.912,11	0,14	141.087,89	27.291,96	93.912,11	0,17	141.087,89
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico	235.000,00	235.000,00	27.291,96	93.912,11	0,14	141.087,89	27.291,96	93.912,11	0,17	141.087,89
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Agricultura	3.976.000,00	4.065.806,12	861.363,37	2.338.130,55	3,46	1.727.675,57	641.811,66	1.725.075,05	3,04	2.340.731,07
Abastecimento	335.000,00	87.500,00			0,00	87.500,00			0,00	87.500,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.621.000,00	3.978.306,12	861.363,37	2.338.130,55	3,46	1.640.175,57	641.811,66	1.725.075,05	3,04	2.253.231,07
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Indústria	265.000,00	265.000,00	35.045,39	96.660,02	0,14	168.339,98	35.045,39	96.660,02	0,17	168.339,98
Promoção Industrial	265.000,00	265.000,00	35.045,39	96.660,02	0,14	168.339,98	35.045,39	96.660,02	0,17	168.339,98
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.485.000,00	1.930.223,83	1.390.552,44	1.535.569,08	2,27	984.654,75	567.386,50	712.403,14	1,25	1.217.820,69
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00
Turismo	1.485.000,00	1.930.223,83	1.390.552,44	1.535.569,08	2,27	984.654,75	567.386,50	712.403,14	1,25	1.217.820,69
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Energia	569.270,00	723.023,77	355.703,80	482.011,45	0,68	261.012,32	51.905,04	157.476,69	0,28	565.547,08	
Conservação de Energia					0,00	0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica	569.270,00	723.023,77	355.703,80	482.011,45	0,68	261.012,32	51.905,04	157.476,69	0,28	565.547,08	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00				0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Transporte	11.605.000,00	11.958.799,22	2.352.030,84	5.927.124,67	8,77	6.031.674,55	2.312.740,74	5.259.792,95	9,26	6.699.006,87	
Transporte Aéreo					0,00	0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário	11.595.000,00	11.948.799,22	2.352.030,84	5.927.124,67	8,77	6.021.674,55	2.312.740,74	5.259.792,95	9,26	6.689.006,87	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00				0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Desporto e Lazer	1.049.000,00	1.097.250,00	96.801,13	371.540,73	0,55	725.709,27	92.777,44	326.332,52	0,57	770.917,48	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário	979.000,00	1.027.250,00	96.801,13	371.540,73	0,55	655.709,27	92.777,44	326.332,52	0,57	700.917,48	
Lazer	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	2.945.000,00	2.770.000,00	215.988,68	648.980,82	0,96	2.121.019,18	215.988,68	648.980,82	1,14	2.121.019,18	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00				0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.945.000,00	2.770.000,00	215.988,68	648.980,82	0,96	2.121.019,18	215.988,68	648.980,82	1,14	2.121.019,18	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00				0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00				0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Reserva de Contingência	54.960,00	54.960,00				54.960,00				54.960,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.819.000,00	5.898.294,98	989.574,26	2.920.701,12	4,32	2.977.693,86	995.463,40	2.920.701,12	5,14	2.977.693,86	
TOTAL (III) = (I + II)	128.566.000,00	135.299.625,67	22.886.949,67	67.601.229,28	100,00	67.698.396,39	21.037.038,36	56.789.810,14	100,00	78.509.815,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.819.000,00	5.898.294,98	989.574,26	2.920.701,12	4,32	2.977.693,86	995.463,40	2.920.701,12	5,14	2.977.693,86	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	10.859,40	64.803,55	0,10	105.196,45	10.859,40	64.803,55	0,11	105.196,45	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	10.859,40	64.803,55	0,10	105.196,45	10.859,40	64.803,55	0,11	105.196,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	710.000,00	723.247,33	127.204,06	346.223,43	0,51	377.023,90	133.093,20	346.223,43	0,61	377.023,90	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	540.000,00	540.000,00	101.199,14	270.950,81	0,40	269.049,19	101.199,14	270.950,81	0,48	269.049,19	
Administração Financeira	160.000,00	173.247,33	26.004,92	75.272,62	0,11	97.974,71	31.894,06	75.272,62	0,13	97.974,71	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	280.000,00	280.000,00	40.158,84	128.198,27	0,19	151.861,73	40.158,84	128.198,27	0,23	151.861,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência Comunitária	240.000,00	240.000,00	40.158,84	128.198,27	0,19	111.861,73	40.158,84	128.198,27	0,23	111.861,73	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.862,62	1.697,42	6.010,53	0,01	9.852,09	1.697,42	6.010,53	0,01	9.852,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.862,62	1.697,42	6.010,53	0,01	9.852,09	1.697,42	6.010,53	0,01	9.852,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.544.000,00	1.571.538,78	260.673,26	773.984,60	1,14	797.554,18	260.673,26	773.984,60	1,36	797.554,18	
Atenção Básica	597.000,00	597.000,00	92.878,25	281.652,35	0,42	315.347,65	92.878,25	281.652,35	0,50	315.347,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	656.000,00	663.020,00	126.131,21	379.546,79	0,56	283.473,21	126.131,21	379.546,79	0,67	283.473,21	
Supporte Frotístico e Terapêutico	65.000,00	73.296,48	10.130,92	26.723,88	0,04	46.572,60	10.130,92	26.723,88	0,05	46.572,60	
Vigilância Sanitária	28.000,00	31.093,67	5.323,27	15.800,89	0,02	15.292,78	5.323,27	15.800,89	0,03	15.292,78	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	82.128,63	4.564,32	13.692,95	0,02	68.435,68	4.564,32	13.692,95	0,02	68.435,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	21.445,29	56.567,74	0,08	68.432,26	21.445,29	56.567,74	0,10	68.432,26	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaita - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.205.000,00	2.236.934,62	397.588,78	1.164.543,10	1,72	1.072.391,52	397.588,78	1.164.543,10	2,05	1.072.391,52	
Ensino Fundamental	1.555.000,00	1.583.484,54	271.612,63	825.246,50	1,22	758.238,04	271.612,63	825.246,50	1,45	758.238,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	650.000,00	653.450,08	125.975,95	339.296,60	0,50	314.153,48	125.975,95	339.296,60	0,60	314.153,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	115.000,00	115.000,00	21.495,28	60.911,11	0,09	54.088,89	21.495,28	60.911,11	0,11	54.088,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	21.495,28	60.911,11	0,09	54.088,89	21.495,28	60.911,11	0,11	54.088,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	2.838,92	4.258,38	0,01	741,62	2.838,92	4.258,38	0,01	741,62	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	2.838,92	4.258,38	0,01	741,62	2.838,92	4.258,38	0,01	741,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	100.000,00	101.811,63	16.925,82	51.591,23	0,08	50.220,40	16.925,82	51.591,23	0,09	50.220,40
Absorvimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	101.811,63	16.925,82	51.591,23	0,08	50.220,40	16.925,82	51.591,23	0,09	50.220,40
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	600.000,00	600.000,00	101.249,67	293.871,40	0,43	306.128,60	101.249,67	293.871,40	0,52	306.128,60
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	600.000,00	600.000,00	101.249,67	293.871,40	0,43	306.128,60	101.249,67	293.871,40	0,52	306.128,60
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	60.000,00	64.000,00	8.882,81	26.365,52	0,04	37.634,48	8.882,81	26.365,52	0,05	37.634,48



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaita - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	60.000,00	64.000,00	8.882,81	26.365,52	0,04	37.634,48	8.882,81	26.365,52	0,05	37.634,48
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.886.477,05	8.200.968,05	10.399.512,97	8.386.041,66	6.970.688,39	12.176.198,98	7.811.109,57	7.547.556,10	8.513.457,23	11.062.541,75	13.779.883,84	12.812.232,37	119.129.888,06	130.162.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	969.229,97	1.128.979,11	1.833.326,53	962.236,37	923.674,11	1.034.964,75	690.262,48	923.794,40	1.330.069,44	2.042.891,13	805.319,82	831.674,91	13.397.894,02	12.851.200,00
IPDU	129.325,81	340.296,62	22.389,90	18.916,63	17.456,10	14.794,75	6.286,89	6.247,54	7.439,63	227.451,19	26.030,09	185.100,68	599.005,81	1.027.000,00
ISS	341.597,68	536.411,42	473.846,42	472.193,03	417.871,53	519.917,46	332.838,33	193.498,32	267.323,58	255.736,81	256.090,23	289.276,37	4.367.603,18	4.473.000,00
ITBI	68.970,87	94.546,92	906.150,75	49.548,79	34.285,78	112.677,65	153.642,04	400.618,67	648.876,65	1.152.386,88	176.068,79	30.852,52	3.828.827,32	2.044.000,00
IRPF	382.713,59	127.389,75	264.070,74	251.154,11	429.284,51	368.227,74	149.046,64	263.692,79	310.744,84	314.899,24	300.669,56	329.147,77	3.492.202,28	4.207.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.703,02	30.384,10	165.572,72	70.822,91	24.976,16	19.347,15	46.699,62	59.897,29	93.684,74	92.420,01	33.444,15	28.197,57	719.205,43	1.125.000,00
Contribuições	240.425,61	241.547,21	230.224,58	243.912,64	255.645,91	446.680,03	42.910,20	255.836,93	257.033,15	254.468,18	272.993,04	273.487,28	3.014.874,74	2.760.000,00
Receita Patrimonial	171.825,61	238.195,08	138.452,57	144.201,72	162.689,37	143.685,16	275.691,62	124.705,58	128.637,93	134.903,84	138.508,63	140.452,00	1.941.949,10	964.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.825,61	238.195,08	138.452,57	144.201,72	162.689,37	143.685,16	275.691,62	124.705,58	128.637,93	134.903,83	138.508,63	140.452,00	1.941.949,10	964.000,00
Outras Receitas Patrimoniais											0,01	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária														0,00
Receita Industrial														0,00
Receita de Serviços	129.917,95	158.875,06	136.968,43	145.887,38	179.498,74	133.464,08	131.875,77	122.551,66	94.702,13	130.742,95	130.259,03	130.558,89	1.623.100,07	1.668.000,00
Transferências Correntes	16.168.598,18	6.430.727,24	6.353.999,44	6.981.694,78	5.444.819,92	10.414.383,92	6.867.280,28	6.117.202,53	6.486.894,42	8.485.694,15	12.407.586,81	11.394.201,08	98.877.262,73	111.588.000,00
Cota-Parte do FPM	1.652.167,85	1.885.728,20	1.106.789,90	1.027.940,01	1.343.722,29	2.118.044,29	1.991.367,55	1.241.882,51	1.362.553,15	1.245.354,55	1.627.238,12	1.718.343,49	17.418.343,49	17.560.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.216.533,13	1.359.552,77	1.364.085,74	1.378.307,88	1.347.725,42	1.205.023,68	1.729.972,14	1.636.072,33	1.606.642,36	1.606.497,82	1.564.393,53	1.686.333,50	17.800.122,30	20.760.000,00
Cota-Parte do IPVA	149.871,81	128.738,69	84.141,16	81.999,38	52.602,62	68.228,86	129.648,77	125.336,79	164.559,88	226.730,74	663.275,12	468.501,23	2.327.635,05	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	5.399,00	12.156,51	90.127,06	603.128,49	170.740,24	155.018,15	83.762,26	53.834,30	29.767,40	73.896,35	17.091,01	15.702,67	1.267.704,44	900.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	6.259,58					22.663,25	12.600,68	9.879,87	9.517,37	13.799,46	18.195,21	5.476,18	96.167,52	60.000,00
Transferências do FUNDEB	1.053.464,84	1.164.979,23	1.135.525,81	1.262.742,61	1.196.566,24	1.487.029,90	1.232.774,38	1.242.860,03	1.124.005,65	1.164.111,04	1.262.683,56	1.365.209,40	14.681.692,47	14.000.000,00
Outras Transferências Correntes	6.136.873,17	2.679.571,84	4.272.399,77	2.909.573,41	1.343.262,31	2.556.775,79	2.031.786,80	1.057.551,66	2.314.547,25	4.108.400,65	7.406.712,83	6.038.209,04	45.225.997,46	55.800.000,00
Outras Receitas Correntes	5.577,73	4.644,35	7.273,42	9.008,77	4.261,34	5.721,04	2.658,22	3.599,00	211.529,16	3.895,50	11.758,25	274.287,29	116.000,00	116.000,00
DEDUÇÕES (II)	678.007,79	725.997,88	708.874,32	833.397,74	800.310,54	1.107.212,22	687.851,41	685.227,54	933.766,86	873.847,48	963.767,48	999.707,65	10.223.714,54	10.465.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.923.989,35	7.385.510,67	9.086.487,15	7.116.888,92	6.096.457,85	10.918.338,76	7.023.258,16	6.469.136,46	7.596.496,35	10.096.502,27	12.698.183,46	11.519.016,72	106.922.247,52	118.447.000,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.900.000,00	3.609.641,42
Receita de Contribuições dos Segurados	2.328.000,00	1.167.108,55
Ativo	2.303.000,00	1.156.943,00
Inativo	25.000,00	10.165,55
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.567.000,00	2.442.532,87
Ativo	4.567.000,00	2.442.532,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.900.000,00	3.609.641,42

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.840,042,69	2.150,941,54	2.150,941,54	2.150,941,54	
Aposentadorias	4.308,857,59	1.962,512,69	1.962,512,69	1.962,512,69	
Pensões por Morte	531,185,10	188,428,85	188,428,85	188,428,85	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	1.500,00	1.082,38	1.082,38	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	1.500,00	1.082,38	1.082,38	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.842,042,69	2.152,441,54	2.152,023,92	2.152,023,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.057,957,31	1,457,199,88	1,457,617,50	1,457,617,50	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.637.636,98
Investimentos e Aplicações	55.849.802,10
Outros Bens e Direitos	0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	483,625,49	257,006,49	211,961,40	204,383,90	
Pessoal e Encargos Sociais	181,625,49	100,238,83	100,238,83	100,238,83	
Demais Despesas Correntes	302,000,00	156,767,66	111,722,57	104,145,07	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25,000,00	1,596,60	1,596,60	1,596,60	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	508,625,49	258,603,09	213,558,00	205,980,50	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-508,625,49	-258,603,09	-213,558,00	-205,980,50	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		201.650,21
Investimentos e Aplicações		2.771.055,58
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	119.697.000,00	55.957.907,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.851.000,00	6.645.292,18
IPTU	1.007.000,00	450.639,78
ISS	4.473.000,00	1.605.855,64
ITBI	2.044.000,00	2.562.445,55
IRRF	4.207.000,00	1.668.211,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.120.000,00	358.139,37
Contribuições	372.000,00	189.730,21
Receita Patrimonial	959.000,00	942.899,60
Aplicações Financeiras (II)	959.000,00	942.899,59
Outras Receitas Patrimoniais		0,01
Transferências Correntes	103.737.000,00	47.201.894,26
Cota-Parte do FPM	14.600.000,00	7.315.157,12
Cota-Parte do ICMS	16.560.000,00	7.863.115,07
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.409.642,51
Cota-Parte do ITR	720.000,00	219.149,66
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	68.844,69
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	7.407.908,37
Outras Transferências Correntes	55.809.000,00	22.918.076,84
Demais Receitas Correntes	1.778.000,00	978.091,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.778.000,00	978.091,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	118.738.000,00	55.015.007,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.895.000,00	3.609.641,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.270.000,00	2.482.085,90
Operações de Crédito (VIII)	3.100.000,00	845.118,75
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.170.000,00	1.636.967,15
Convênios	1.170.000,00	1.636.967,15
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.170.000,00	1.636.967,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	126.803.000,00	60.261.616,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	119.908.000,00	56.651.974,98

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115,901,330.03	59,967,408.42	50,709,109.54	48,205,301.60	2,152,956.38	438,885.00	438,885.00	
Pessoal e Encargos Sociais	52,323,446.17	22,660,471.19	22,635,887.60	22,034,785.07				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,900,000.00	507,935.34	507,935.34	507,935.34				
Outras Despesas Correntes	61,677,883.86	36,799,001.89	27,565,286.60	25,662,581.19	2,152,956.38	438,885.00	438,885.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114,001,330.03	59,459,473.08	50,201,174.20	47,697,366.26	2,152,956.38	438,885.00	438,885.00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5,325,668.18	2,409,448.03	2,363,985.32	2,356,407.82				
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	13,992,667.46	5,222,776.23	3,715,118.68	3,673,035.91	129,238.90	133,976.40	133,976.40	
Investimentos	13,222,667.46	5,081,730.75	3,574,073.20	3,531,990.43	129,238.90	133,976.40	133,976.40	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	770,000.00	141,045.48	141,045.48	141,045.48				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13,222,667.46	5,081,730.75	3,574,073.20	3,531,990.43	129,238.90	133,976.40	133,976.40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	54,960.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25,000.00	1,596.60	1,596.60	1,596.60				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	132,629,625.67	66,952,248.46	56,140,829.32	53,587,361.11	2,282,195.28	572,861.40	572,861.40	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	127,278,957.49	64,541,203.83	53,775,247.40	51,229,356.69	2,282,195.28	572,861.40	572,861.40	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		3.819.198,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		2.567.561,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.711.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		777.607,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		507.935,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.837.234,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.311.878,49	9.015.951,76
DEDUÇÕES (XL)	17.443.406,06	23.417.484,72
Disponibilidade de Caixa	17.443.406,06	23.417.484,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.368.316,57	24.705.824,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.797.058,52	514.863,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.851,99	773.476,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.131.527,57	-14.401.532,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.270.005,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-127.115,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.282.195,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		2.987.810,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.718.137,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.333.625,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.333.625,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.225,11	2.781.833,41	2.282.195,28	514.883,24	3.384,00	576.661,40	572.861,40	572.861,40		7.184,00	522.047,24	
PODER EXECUTIVO	15.225,11	2.781.833,41	2.282.195,28	514.883,24	3.384,00	418.385,00	418.385,00	418.385,00		3.284,00	518.247,24	
PODER LEGISLATIVO						158.276,40	154.476,40	154.476,40		3.800,00	3.800,00	
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (III + II + I)	15.225,11	2.781.833,41	2.282.195,28	514.883,24	3.384,00	576.661,40	572.861,40	572.861,40		7.184,00	522.047,24	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaita - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) - (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.467.000,00
Previsão Atualizada	130.867.000,00
Receitas Realizadas	62.049.634,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.333.625,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.566.000,00
Dotação Atualizada	135.299.625,67
Despesas Empenhadas	67.601.229,28
Despesas Liquidadas	56.789.810,14
Despesas Pagas	54.236.341,93
Superávit Orçamentário	5.259.824,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	67.601.229,28
Despesas Liquidadas	56.789.810,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	108.906.493,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.068.887,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.922.247,52


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.609.641,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.152.441,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.152.023,92
Despesas Previdenciárias Pagas	2.152.023,92
Resultado Previdenciário	1.457.617,50
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.711.000,00	2.567.561,61	150,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-127.115,20	5.270.005,39	-4,145,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.797.058,52	0,00	2.282.195,28	514.863,24
Poder Executivo	2.797.058,52	0,00	2.282.195,28	514.863,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	580.045,40	0,00	572.861,40	7.184,00
Poder Executivo	421.769,00	0,00	418.385,00	3.384,00
Poder Legislativo	158.276,40	0,00	154.476,40	3.800,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.377.103,92	0,00	2.855.056,68	522.047,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.402.889,27	25,00	30,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.382.553,14	70,00	87,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.103.456,59	15,00	33,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 022/2024**

PORTARIA N.º 022/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Cirlei Roesler de Vargas**”*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº. 181 de 20 de junho de 2006 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT; Lei nº 533/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga-MT e Lei nº. 2710/2024 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. CIRLEI ROESLER DE VARGAS**, portadora do Registro Geral - CPF n.º 806.774.521-87, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe “C”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1857, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) e 22 (vinte e dois) dias com **Proventos Integrais calculados pela média das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do

PARANATINGA-PREV, N.º **2024.04.00010P**, a partir de **25/09/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 25 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 25 de setembro de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUEQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 340 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 340 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 338 de 27 de setembro de 2024, referente a aposentadoria por tempo de contribuição.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – Cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional II

LEIA -SE:Cargo efetivo de Tec Administrativo Educacional II

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de setembro de 2024.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA N° 321/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 321/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **MARIA SOUZA ARAUJO – AAE I - MERENDEIRA**, da Classe B6 para B7;

2 – Promover o(a) servidor (a) **MARINALVA DOS SANTOS EPPING – AAE I - MERENDEIRA**, da Classe B6 para B7;

3 – Promover o(a) servidor (a) **ROSEMAR AMBROSIO DOS SANTOS – AAE I - AG SERV GERAIS**, da Classe B6 para B7;

4 – Promover o(a) servidor (a) **SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA – AAE I - AG SERV GERAIS**, da Classe B6 para B7;

5 – Promover o(a) servidor (a) **MARIA JOSE FERREIRA PERUCHINI – AAE I - MERENDEIRA**, da Classe B6 para B7;

6 – Promover o(a) servidor (a) **LOIDE TORMES GUSMAO – AG SERVICOS GERAIS**, da Classe C6 para C7;

7 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **GRACILENE DA CONCEICAO DO NASCIMENTO - AAE I - AG SERV GERAIS - Contratada - a partir de 07/09/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 021/2024**

PORTARIA N.º 021/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Clea Terezinha Galvan**”*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 da Constituição Federal c/c art. 89, inciso I, II e III da Lei Municipal nº. 181 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre a reestruturação da Previdência Municipal; Lei nº 533/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga-MT e ainda a Lei nº. 2710/2024 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. CLEA TEREZINHA GALVAN**, portadora do RG Nº 0854509-0 SESP/MT e do CPF n.º 550.633.571-72, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional II, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 26, contando com **32 anos e 01 mês** de tempo de contribuição; com **Proventos Integrais** calculado pela última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º **2024.04.00011P**, a partir de **25/09/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir de 25 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 25 de setembro de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. **20/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol)**, atendendo as necessidades e solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: J. CAVALHEIRO - COMERCIO CNPJ 16.990.682/0001-67.

Ordem	Item	Descrição	Unid.Medida	Quantidade	Desconto por litro (%)
1	998245	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA	LITRO	235000	1,51%
2	998244	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO	LITRO	62500	1,51%
3	998246	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	242050	1,00%
4	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	483755,85	1,00%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de setembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2475 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 2475 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DA SRA. IRACI RUFINA DA SILVA E DO SR. ALI KASSAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **IRACI RUFINA DA SILVA**, ocorrido no dia 29 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ALI KASSAB**, ocorrido no dia 29 de setembro de 2024 na cidade de Uiratã - PR;

CONSIDERANDO a consternação que os falecimentos causaram em todos nossos municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento da Sra. **IRACI RUFINA DA SILVA**, ocorrido no dia 29 de setembro de 2024 e falecimento do Sr. **ALI KASSAB**, ocorrido no dia 29 de setembro de 2024.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 30 de setembro de 2024, 01 e 02 de outubro de 2024, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento da Sra. **IRACI RUFINA DA SILVA** e do Sr. **ALI KASSAB**.

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 30 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 451, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre declaração de **vacância de cargo público**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Karine Lopes Alves.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com base no art. 44 da Lei Municipal nº 75/1998, a vacância do cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora **Karine Lopes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9/10/2024.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 454, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Cintia Lopes da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/7/2022 à 15/7/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cintia Lopes da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **2/10/2024 à 31/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 453, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Elza dos Santos Gonçalves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 1/4/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elza dos Santos Gonçalves**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **2/10/2024 à 31/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	124.475.524,33	21.244,856,90	17,07	82.846.644,53	66,56	41.628.879,80	
RECEITAS CORRENTES	118.120.311,70	121.707.715,23	20.994,856,90	17,25	80.661.399,06	66,27	41.046.316,15	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.003.497,70	16.580.430,46	3.472.913,75	20,95	11.943.805,52	72,04	4.636.624,94	
Impostos	14.953.861,00	15.530.793,76	3.295.165,53	21,22	11.357.337,24	73,13	4.173.456,52	
Taxas	1.049.636,70	1.049.636,70	177.748,22	16,93	586.468,28	55,87	463.168,42	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.435.843,49	2.435.843,49	407.667,03	16,74	1.889.834,95	77,58	546.008,54	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.435.843,49	2.435.843,49	407.667,03	16,74	1.889.834,95	77,58	546.008,54	
RECEITA PATRIMONIAL	4.263.972,85	4.277.980,64	494.275,06	11,55	2.309.677,04	53,99	1.968.303,60	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	4.263.972,85	4.277.980,64	494.275,06	11,55	2.309.677,04	53,99	1.968.303,60	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.244.695,80	98.241.158,78	16.504.738,82	16,80	64.174.898,82	65,32	34.066.259,96	
Transferências da União e de suas Entidades	35.708.058,96	36.804.521,94	5.394.214,96	14,66	22.025.999,86	59,85	14.778.522,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.232.968,84	45.132.968,84	8.011.602,10	17,75	29.796.989,02	66,02	15.335.979,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.303.668,00	16.303.668,00	3.098.921,76	19,01	12.351.909,94	75,76	3.951.758,06	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.554,11	111.554,11	115.262,24	103,32	343.182,75	307,64	-231.628,64	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.134,86	33.134,86	24.573,40	74,16	78.001,99	235,41	-44.867,13	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.419,25	78.419,25	82.530,72	105,24	173.226,36	220,90	-94.807,11	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.158,12	0,00	91.954,40	0,00	-91.954,40	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	2.767.809,10	250.000,00	9,03	2.185.245,45	78,95	582.563,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.767.809,10	250.000,00	9,03	2.185.245,45	78,95	582.563,65	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	2.767.809,10	250.000,00	9,03	2.185.245,45	78,95	582.563,65	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.320.311,70	124.475.524,33	21.244.856,90	17,07	82.846.644,53	66,56	41.628.879,80	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.320.311,70	124.475.524,33	21.244.856,90	17,07	82.846.644,53	66,56	41.628.879,80	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	118.320.311,70	124.475.524,33	21.244.856,90	17,07	82.846.644,53	66,56		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.369.520,59			23.369.520,59			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.369.520,59			23.369.520,59			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.320.311,70	148.521.977,78	16.964.712,52	102.343.325,11	46.178.652,67	19.908.418,90	79.707.754,11	68.814.223,67	79.131.801,96	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	106.799.840,24	121.886.177,69	15.955.211,29	81.663.858,10	40.222.319,59	18.432.465,35	70.147.388,90	51.738.788,70	69.573.458,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.684.734,30	61.195.866,21	8.907.403,41	37.803.027,56	23.392.838,65	9.379.173,67	37.769.052,42	23.436.813,79	37.333.898,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.100.105,94	60.685.311,48	7.047.807,88	43.860.830,54	16.824.480,94	9.053.291,68	32.388.336,57	28.296.974,91	32.239.560,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.272,82	26.022.163,81	1.009.501,23	20.679.467,01	5.342.696,80	1.475.953,55	9.560.365,12	16.461.798,69	9.558.343,15	0,00
INVESTIMENTOS	8.859.272,82	24.717.163,81	1.009.501,23	19.519.467,01	5.197.696,80	1.279.542,27	8.794.487,91	15.922.675,90	8.792.465,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.455.000,00	1.305.000,00	0,00	1.160.000,00	145.000,00	196.411,28	765.877,21	539.122,79	765.877,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.206.196,64	613.636,28	0,00	0,00	613.636,28	0,00	0,00	613.636,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.320.311,70	148.521.977,78	16.964.712,52	102.343.325,11	46.178.652,67	19.908.418,90	79.707.754,11	68.814.223,67	79.131.801,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.320.311,70	148.521.977,78	16.964.712,52	102.343.325,11	46.178.652,67	19.908.418,90	79.707.754,11	68.814.223,67	79.131.801,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.138.890,42	3.714.842,57	3.714.842,57	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.320.311,70	148.521.977,78	16.964.712,52	102.343.325,11	46.178.652,67	19.908.418,90	82.846.644,53	72.529.066,24	82.846.644,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	118.320.311,70	148.521.977,78	16.964.712,52	102.343.325,11	100,00	46.178.652,67	19.908.418,90	79.707.754,11	100,00	68.814.223,67	0,00
Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	691.373,66	3.085.033,56	3,01	3.192.264,28	727.621,59	2.860.676,90	3,71	3.316.620,94	0,00
Ação Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	691.373,66	3.085.033,56	3,01	3.192.264,28	727.621,59	2.860.676,90	3,71	3.316.620,94	0,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.295.550,87	20.422.529,03	2.392.270,10	14.782.269,63	14,44	5.640.259,40	3.397.926,13	12.425.783,78	15,59	7.996.745,25	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.096.803,87	14.323.782,03	2.114.285,09	10.033.795,41	9,80	4.289.986,62	2.493.741,48	8.855.465,95	11,11	5.468.316,08	0,00
Administração Financeira	6.198.747,00	6.098.747,00	277.985,01	4.748.474,22	4,64	1.350.272,78	904.184,65	3.570.217,83	4,48	2.528.429,17	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.566.946,45	10.207.941,93	374.475,34	7.126.982,51	6,96	3.080.979,42	419.995,71	1.968.502,93	2,47	8.239.439,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.084.256,45	1.836.855,55	92.098,52	890.744,89	0,87	946.110,66	100.086,05	712.377,59	0,89	1.124.477,96	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.462.690,00	3.037.201,58	273.209,57	1.311.633,79	1,28	1.725.567,79	319.909,66	1.256.125,34	1,58	1.781.076,24	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	5.333.884,80	9.167,25	4.924.583,83	4,81	409.300,97	0,00	0,00	0,00	5.333.884,80	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.365.581,33	37.326.150,32	4.699.317,03	25.574.195,09	24,99	11.751.955,23	5.574.620,29	22.204.023,49	27,86	15.122.126,83	0,00
Atenção Básica	6.447.191,71	10.244.094,86	765.750,66	5.900.769,87	5,77	4.343.314,99	905.336,56	4.128.270,92	5,18	6.115.813,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.147,40	24.590.753,22	3.794.116,54	18.453.007,01	18,03	6.137.746,21	4.342.293,89	16.970.944,69	21,29	7.619.808,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	890.038,95	69.886,25	418.129,69	0,41	461.909,26	154.428,34	367.857,47	0,46	512.181,46	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.037.358,70	1.611.115,28	69.559,58	802.130,51	0,78	808.984,77	172.561,50	736.792,40	0,92	874.322,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	158,01	0,00	158,01	0,00	0,00	0,00	158,01	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.765.458,76	43.949.417,50	5.070.809,59	27.616.925,92	26,98	16.332.591,58	5.682.298,66	22.058.159,91	27,67	21.891.257,59	0,00
Ensino Fundamental	23.177.281,27	23.933.033,09	3.023.216,74	15.535.865,88	15,18	8.397.167,21	3.246.224,38	11.834.922,29	14,85	12.098.110,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	10.384.842,60	11.281.168,96	1.505.633,95	6.332.488,98	6,19	4.948.679,98	1.526.496,74	6.172.957,17	7,74	5.108.211,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	510.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.830.087,89	2.999.582,62	179.697,55	1.893.455,03	1,85	1.106.127,59	147.942,73	1.577.697,76	1,98	1.421.884,86	
FU12 - Demais Subfunções	4.863.147,00	5.725.632,83	362.261,35	3.845.016,03	3,76	1.880.616,80	761.634,81	2.462.582,69	3,09	3.263.050,14	
Cultura	4.950.338,35	6.013.361,30	1.335.534,48	5.179.519,03	5,06	833.842,27	1.530.612,75	4.353.580,09	5,46	1.659.781,21	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.819.538,35	4.093.709,30	1.172.374,07	3.666.476,21	3,58	427.233,09	1.307.907,67	3.001.937,57	3,77	1.091.771,73	
FU13 - Administração Geral	2.130.800,00	1.919.652,00	163.160,41	1.513.042,82	1,48	406.659,18	222.705,08	1.351.642,52	1,70	568.009,48	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.660.569,28	15.119.911,18	864.819,83	13.273.303,41	12,97	1.846.607,77	1.081.073,94	9.019.030,98	11,32	6.100.880,20	0,00
Mínimo-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	7.660.569,28	15.119.911,18	864.819,83	13.273.303,41	12,97	1.846.607,77	1.081.073,94	9.019.030,98	11,32	6.100.880,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.528.447,54	1.909.913,54	169.899,71	1.258.722,43	1,23	651.191,11	213.357,16	1.144.198,23	1,44	765.715,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.528.447,54	1.909.913,54	169.899,71	1.258.722,43	1,23	651.191,11	213.357,16	1.144.198,23	1,44	765.715,31	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	456.750,00	1.251.414,49	524.131,99	676.174,17	0,66	575.240,32	529.548,06	627.108,06	0,79	624.306,43	0,00
Abastecimento	439.750,00	839.414,49	124.131,99	284.174,17	0,26	575.240,32	129.548,06	215.108,06	0,27	624.306,43	
Extensão Rural	17.000,00	412.000,00	400.000,00	412.000,00	0,40	0,00	400.000,00	412.000,00	0,52	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	82.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	82.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e) = (d/c)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra					
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2024



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 459.446.521-87 Data: 30/09/2024 14:13:48 Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i> CPF: 019.690.191-07 Data: 30/09/2024 12:00:07

O Código do Recibo da declaração homologada em 30/09/2024, às 14:14:04, é:

05 . GQ . S7 - 8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PORTARIA Nº 456, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Cicero Cordeiro dos Anjos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2022 à 18/2/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Cicero Cordeiro dos Anjos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **6/10/2024 à 4/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 455, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Rosenilda Nogueira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/1/2023 à 17/1/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosenilda Nogueira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **9/10/2024 à 7/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 457, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Leandro Nunes da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/8/2021 à 12/8/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Leandro Nunes da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **10/10/2024 à 8/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 459, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio ao servidor Thiago Miguel da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/8/2010 à 2/8/2015**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Thiago Miguel da Silva**, lotado na Universidade Aberta do Brasil, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/10/2024 à 31/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 - UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-9791 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.

OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:

Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SIN-FRA.

Referente à publicação do dia **30 de Setembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Onde se lê:

DA ALTERAÇÃO:

O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 05/12/2024 e prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato, estendendo-se até o dia **14/03/2024**.

Leia-se:

DA ALTERAÇÃO:

O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 05/12/2024 e prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato, estendendo-se até o dia **14/03/2025**.

Pedra Preta - MT, 30 de Setembro de 2024.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

PORTARIA Nº 458, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio ao servidor Sidnei Marco da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/8/2017 à 4/8/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Sidnei Marco da Silva**, lotado na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/10/2024 à 31/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre declaração de **vacância de cargo público**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jacqueline Silva Damaceno.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com base no art. 44 da Lei Municipal nº 75/1998, a vacância do cargo de Psicóloga, ocupado pela servidora **Jacqueline Silva Damaceno**, lotada na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1/10/2024.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 461, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Alteração da Portaria nº 639, de 14 de Dezembro de 2022, que concede licença prêmio à servidora Maria das Dores Costa Silva.

CONSIDERANDO o ofício nº 651/2024/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/9/2016 à 15/9/2021**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.1º da Portaria 639, de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Maria das Dores Costa Silva**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **19/12/2022 à 17/1/2023 e 1/8/2023 à 30/8/2023 e de 22/1/2025 à 20/2/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Alaide Faria Calda.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2013 à 23/12/2018**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Alaide Faria Calda**, lotada na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/10/2024 à 29/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 460, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Convalidar o Gozo das férias regulares do servidor público municipal Ricardo de Souza Moreira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor fez jus a referida, adquirida no período de **2/9/2023 à 1/3/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o gozo das férias regulares do servidor **Ricardo de Souza Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, usufruídas no período de **3/9/2024 à 22/9/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Erica Vicente Correa Campos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/3/2023 à 15/3/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares as servidora **Erica Vicente Correa Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concursada no cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/10/2024 à 31/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1806, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1806, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 9151, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “e”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 100% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1846, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1846, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar, a Senhora **HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS**, matrícula funcional nº 9022, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Finanças**, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de setembro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “c”, “1”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1953/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022.

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE A EMPRESA ATLETA PARA SEMPRE.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a empresa **ATLETA PARA SEMPRE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.397.521/0001-27**, com sede estabelecida na Rua Eugenio de Lima, nº 143, Bairro Boa Vista, CEP 51.030-360, Recife/PE, neste ato representado por seu presidente, Sr.ª **Jessica Maria Braz**, portador do RG nº 6.377.720 SSP/PE, CPF nº 102.674.274-92, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Fomento.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem como objeto promover a prática esportiva dos estudantes da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, desenvolvendo nas crianças e adolescentes uma visão coletiva, integrando o aluno, professor, família e a comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes Cláusula do TERMO DE COLABORAÇÃO:

– CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor a ser aditivado e de R\$280.957,00 (duzentos e oitenta mil, noventa e cinco e sete reais), será pago em 04 (quatro) parcelas conforme plano de trabalho.

– CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade	001	Gabinete Do Secretário
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0002	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas
Proj./Ativ.	2085	Apoio a Realização de Eventos Esportivos
Dotação	1074	3390.39.00 outros serviços de terceira pessoa jurídica
		Fonte De Recursos/ Saldo Dotação Orçamentaria Disponível:
	15000	15000-Recursos Não Vinculados De Impostos

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E,

por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

ATLETA PARA SEMPRE

JESSICA MARIA BRAZ

PRESIDENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Item, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.** O início da Sessão será dia **14/10/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 01/10/2024 às 12h do dia 14/10/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de setembro de 2024.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 063/2024- PE 021/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 021/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIO ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com realização prevista para 11/10/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 062/2024- PE 020/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 062/2024- PE 020/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 020/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT**, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO-I** Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para **15/10/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 042/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **01/10/2024**, para mais **30(trinta)** dias, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **30/10/2024**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Podium Transportes e Terraplanagem LTDA, **CNPJ** nº 18.906.746/0002-05. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO** 27/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/GP/2024**

PORTARIA Nº 241/GP/2024 Em 30 de Setembro de 2024.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu pai”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder sete dias de afastamento ao servidor **Welber Charles Marques Pereira**, contados de **22 a 28/09/2024**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 22 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Setembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34 2016**

DECIMO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME.

CNPJ sob o n°09.428.263/0001-70-ME.

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 30/09/2024 até 31/03/2025, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, § 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei n° 9.648, de 1998).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° .04/2024****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° .04/2024**

A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte, Torna-se público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma PRESENCIAL, **Critério de julgamento** : A Maior Oferta (**Art. 15.** do incisos II n° 9.648, de 1998) a ser paga ao poder concedente pela outorga da concessão; **Modo de Disputa:** Aberto (Art. 56 – I da lei 14.133/2021). **Objeto é** CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT – CUJO A ABERTURA OCORREU EM 30/09/2024 AS 9:00 HORAS - LICITAÇÃO FRACASSADA. Mais Informações à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81 2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob o n.º 41.424.264/0001-50

Valor total do contrato R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).

OBJETO: Contratação de entidade/empresa ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 30/09/2024 até 31/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 05/2024****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2024.**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública n° 05/2024 - **Critério de julgamento do Tipo:** maior valor da OUTORGA FIXA. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Lote Unico. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 12/11/2024 as 9h00min**, local: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte situada a Rua Tocantins, n° 1.163 Setor dos Esportes. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte, 30 de setembro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° .04/2024****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° .04/2024**

A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte, Torna-se público para conhecimento dos interessados, a revogação da licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma PRESENCIAL, **Critério de julgamento** : A Maior Oferta (**Art. 15.** do incisos II n° 9.648, de 1998) a ser paga ao poder concedente pela outorga da concessão; **Modo de Disputa:** Aberto (Art. 56 – I da lei 14.133/2021). **cujo objeto é** CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT – LICITAÇÃO FRACASSADA. Mais Informações à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal

pal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegre-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2024.

DISTRATADA: **CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE MATEMÁTICA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE SETEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761 - 00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 2440579 - 5 – SSP/MT, CPF sob o n.º 047.XXX.471-54, residente e domiciliada, Avenida Geraldo Advíncola da Silva, s/n, em frente à escola, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **042/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de setembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
---	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421 - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.XXX.211 - 34.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 033/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09**

R\$ 14.549,85 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de setembro de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA

inscrito no CNPJ sob n° 53.025.762/0001-09

R\$ 14.549,85 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de setembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, realizará Processo de Licitação N° 079/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal n°. 538/14 **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 53.025.762/0001-09, Endereço: **R VITORIA n° 462**, Bairro: **CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP: **78.560-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT	UN	01	R\$ 14.549,85	R\$ 14.549,85
TOTAL: (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					R\$ 14.549,85

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A construção do CAF é de grande importância para garantir a eficiência e a eficácia no fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos, permitindo a centralização, o armazenamento e a distribuição de medicamentos, melhorando a organização e facilitando o controle de estoque. Isso ajudará a reduzir o desperdício e a garantir que os medicamentos sejam armazenados em condições adequadas, desta forma, é necessário a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de engenharia, para atendimento da demanda.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 14.549,85 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **13 – Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. E Informática.**
 Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.
 Função:----- 04 - Administração.
 Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.
 Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo.
 Projeto Atividade:----- 2631 – Manutenção das Atividades.
 Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 RED./Código:----- 0739.
Fonte----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 67.231,36.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 14.549,85 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **53.025.762/0001-09**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024**

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 44.672.288 Gelvani Francisco de Oliveira, portador do CNPJ N°: 44.672.288/0001-16

N° do Contrato: 282-2024

Valor Global: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTE-SÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N.º 8/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2024**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024 DO CISPARG – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTOS DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS, JURÍDICOS E AFINS**. Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado. Em Poxoréu/MT, 30 de setembro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2024****PROCESSO N° 43/2024**

OBJETO: Registro de preços para serviços de fornecimento de pães, bolos e tortas para atender a demanda das secretarias municipais.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 30 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.355 / 2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I –ELIZABETE RODRIGUES PACHECO, portador do RG xxxxx14-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.811-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023 a partir de 01/10/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.354 / 2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –FRANCISCO DE PAULA ANACLETO, portador do RG xxxxx93-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.811-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022 a partir de 01/10/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO****PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2024****PROCESSO N° 43/2024**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo n° 43 de 2024 – Pregão Presencial n° 12 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para serviços de fornecimento de pães, bolos e tortas para atender a demanda das secretarias municipais.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome WILSON REGINALDO DA SILVA, CNPJ 17.373.040/0001-81, itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 E 14 no valor de R\$ 243.730,50 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Reserva do Cabaçal - MT, 30 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.356 / 2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I –ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO, portador do RG xxxxx21-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.201-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 01/04/2014 a partir de 01/10/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: WILSON REGINALDO DA SILVA

CNPJ: 17.373.040/0001-81

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Pães, Bolos e Tortas para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 29/09/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 12/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2024, destinado **Registro de preços para serviços de fornecimento de pães, bolos e tortas para atender a demanda das secretarias municipais.** Teve como

vencedor a empresa: WILSON REGINALDO DA SILVA, com o valor total de R\$ 243.730,50 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 243.730,50 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinquenta centavos).

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de setembro de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA
PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 10/2024, destinado a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT**. Teve como vencedor as empresas: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 22.328.534/0001-84, no valor R\$ 86.931,00 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais). PROSPER COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.584.742/0001-15, no valor de R\$ 147.440,00 (cento e quarenta e sete, quatrocentos e quarenta reais), OLMÍ INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17, no valor R\$ 94.731,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais). MARIA CRISTINA MATTEI EPP, CNPJ 03.727.710/0001-06, no valor R\$ 94.566,50 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 423.668,50 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de setembro de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA
PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 357 / 2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS**, portador do RG XXXX6-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.131-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022 a partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO A VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 12/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), realizada dia 30 de Setembro de 2024 às 08h:00min, foi considerada **FRA-CASSADA**, face a ausência de interessados. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489-1838 ou Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Setembro de 2024.

LUCIANE OLIVEIRA LUZ
Pregoeira

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL PARA ME/EPP

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL PARA ME/EPP

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial Nº 13/2024 Processo Licitatório Nº 39/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARLADO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, realizada dia 18 de Setembro de 2024 às 08h:00min, foi estipulado prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de CND federal com vigência atual.

Diante da solicitação justificada da empresa GUIA TIPOALFA LTDA, na pessoa de seu representante legal, a qual sagrou-se vencedora de alguns itens na etapa do lance do referido processo licitatório, em prorrogar o prazo para apresentação da CND Federal vigente, concedo em consonância com o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a prorrogação do prazo por igual período 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

Cabe ressaltar que a não regularização da pendência no prazo fixado, mesmo após a prorrogação do prazo, a empresa beneficiada pela lei perderá o direito de contratação, segundo o disposto no § 2º do mesmo artigo:

§2º A não regulamentação da documentação, no prazo previsto §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas 89 e seguintes da Lei 14/133 de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/Ata de registro de preço ou revogar licitação.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Setembro de 2024.

LUCIANE OLIVEIRA LUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA

INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA

TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº

001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Cleidiany Silva dos Santos, Presidente da Comissão Coordenadora do

Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 135/2024, de 09 de maio de 2024,

em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna

público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,

CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA RETIFICADO O SUBITEM 3.1. DO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AO PRAZO DE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

[...] 13/10/2024 [...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de

Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - www.ribeiraozinho.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Ribeirãozinho/MT, 30 de setembro de 2024.

Cleidiany Silva dos Santos

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE

PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

1

CÓDIGO DO

RECURSO INSC CANDIDATO VAGA RESPOSTA AO RECURSO DEFERIDO

633 20259 PRISCILA SIQUEIRA 43-PROFESSOR - SEC. DE EDUCAÇÃO DEFERIDO

634 20091 MAYKELY KYMBERLY OLIVEIRA MORAES 46-PSICÓLOGO - SEC. ASS. SOCIAL DEFERIDO

632 20460 WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO 52-TÉCNICO EM RAIOLOGIA DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 322 /2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. “REVOGAR****A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT,**O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Revogar a elevação de classe da servidora abaixo mencionada.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NÍVEL ANTERIOR	CLASSE E NÍVEL ATUAL	MATRICULA
ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS	PROFESSORA	C - 09	C - 09	062

CONSIDERANDO: O artigo 73 inciso V da Lei 9504, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 315/ 2024.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 30 setembro de 2024.

Luiz Carlos**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****ASSISTENTE TÉCNICO
DECRETO****DECRETO Nº 309/GAB/PMR DE 26 DE SETEMBRO, DE 2024.****PODER EXECUTIVO** Designa Emilly Kwanny Vercino Torres, fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rondolândia-MT.**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Administração: **DECRETA:** Art. 1º - Designo a servidora Emilly Kwanny Vercino Torres, matrícula nº 3322, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração; Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros. Art. 2º - O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/09/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 DECRETO Nº 310/GAB/PMR, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Assistência Social – Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento como responsável pela gestão e movimentação do Fundo da Instituição do FIA – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentada no município pela Lei nº 155, de 27 de março de 2007”.

O **Excelentíssimo Prefeito Municipal, José Guedes de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de designar uma pessoa específica para fazer a gestão e/ou movimentação do Fundo ligado a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentada pelo Município pela Lei nº 155, de 27 de março de 2007;

R E S O L V E:

Art 1º – Nomear a Secretária de Assistência Social – Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento responsável para fazer a gestão e/ou movimentação do Fundo FIA – Política Municipal da Criança e do Adolescente.

Art 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 378/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Total Distribuidora e Serviços LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: Av. Porto Velho, nº 2827 Bairro: Centro, CEP: 76.963-860 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	137893-7	CX	55	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, RE DONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPES SURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTÍASFIXIANTE CAIXA 50 UNIDADES	LEONORA	R\$ 50,33	R\$ 2.769,15
02	159747-7	CX	81	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, R EDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPES SURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADES	LEONORA	R\$ 51,99	R\$ 4.211,19
03	323655-2	CX	50	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADES	BACCHI	R\$ 14,49	R\$ 724,50
04	73094-7	CX	50	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADES	BACCHI	R\$ 12,39	R\$ 619,50
05	54736-0	CX	50	COLCHETE – LATONADO TAMANHO N. 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
06	322696-4	CX	170	PAPEL SULFITE - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 F OLHAS CADA CAIXA 10 RESMA	INK	R\$ 269,00	R\$ 45.730,00
Valor Total							R\$ 55.302,84

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 378/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 55.302,84 (Cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 30 de setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

**ASSISTENTE TÉCNICO
 DECRETO**

DECRETO Nº 308/GAB/PMR DE 26 DE SETEMBRO, DE 2024. PODER EXECUTIVO

Designa Emilly Kwanny Vercino Torres, fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito do Município de Rondolândia-MT.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Considerando todos os processos administrativos desti-

dados a contratação de serviços vinculados ao Gabinete do Prefeito:
DECRETA: Art. 1º - Designo a servidora Emilly Kwanny Vercino Torres, matrícula nº 3322, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços do Gabinete do Prefeito; **Parágrafo único:** compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros. Art. 2º- O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/09/2024. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO 02º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2024**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA;

inscrita no CNPJ Nº 46.805.312/0001-73;

ASSINADA EM: 30 DE SETEMBRO DE 2024;

VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: CPF do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- Cópia: CPF dos dependentes
- Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acúmulo de Cargo;
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH; se for o caso
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

- Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- Glicemia em jejum;
- Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
008. HEP B;
009. Pesquisa de BK no escarro;
0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Posição	Nome
11°	ELESSANDRA BORGES DA SILVA
12°	VILMA GARCIA SIMÕES BRANDÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA ESCOLA)	
Posição	Nome
6°	MAGDA DE SOUZA LAMB
7°	ALINE LARISSA CUNHA DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Santa Carmem/MT, 01 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, conforme segue;

NÃO HOUVE PEDIDO DE ISENÇÃO REFERENTE AO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO.

Santa Carmem/MT, 30 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2024

Processo Administrativo: 334/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializadas com fornecimentos de mármore, granito com instalação para melhorias no UBS – Maicon Monteiro.

Fornecedor vencedor: MARMOGLASS VIDRACARIA E MARMORARIA LTDA

CPF/CNPJ: 50.903.2940001-30

Valor Total: R\$ 4.620,69 (quatro mil seissentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 30 de setembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2024

Processo Administrativo: 333/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com realização de Prova de Ciclismo com fornecimento de kit de cronometragem, chip, para Desafio Santa Carmem de Mountain Bike.

Fornecedor vencedor: AGNALDO AFONSO PEREIRA

CNPJ: 09.432.480/000134

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 30 de Setembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2024

Processo Administrativo: 332/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento pneus para caminhão da Secretaria de Obras.

Fornecedor vencedor: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CPF/CNPJ: 03.532.991/0001-41

Valor Total: R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 30 de Setembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2024 PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. Edital de pré-qualificação: Documento que define as exigências técnicas ou de qualidade dos produtos de informática e segurança eletrônica estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT. Quais itens exigem pré-qualificação, as regras de participação, a forma objetiva da análise das amostras, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

CAPÍTULO II

OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a escolha de marcas de produtos de informática e segurança eletrônica com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS

3.1. Para cada produto que solicita pré-qualificação de marca, já existem marcas pré-qualificadas, as quais já são de uso padronizado em outros editais dessa prefeitura, neste viés as mesmas já saem com sua pré-qualificação vigente. 3.2. A lista de produtos que serão exigidas pré-qualificação, bem como já apresenta marcas pré qualificadas são as seguintes:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	DISCO SOLIDO SSD 120GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	DISCO SOLIDO SSD 240GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	DISCO SOLIDO SSD 480GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 200W REAL DE POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 400W POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UNID	INTELBRAS, APC, SMS
13	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MINIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	MOUSE SEM FIO, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª e 9ª GERAÇÃO SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMÓRIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PRO-	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI

	CESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MINIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE		
20	CAIXA DE SOM 3W RMS PRETA ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNID	
21	ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
22	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
24	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS	UNID	MYMAX, TP-LINK
25	FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
26	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 6 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	PLACA MÃE: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
27	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 4 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
28	MONITOR 24 POLEGADAS LEDCONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	MONITOR 21,5 POLEGADAS LEDCONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
30	NOTEBOOK PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO, 12 THREADS, 16GB DE MEMORIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI); COMPATIVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRAO ABNT 2 COM TECLADO NUMERICO, MINIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
31	ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUARIOS E CONTROLE DE BANDA WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 x 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2x2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MÁX. CLIENTES: 512, MÁX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
32	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z: 100BASE-TX, IEEE 802.3U: 100BASE-T4, IEEE 802.3U: 100VG-ANLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP),	UNID	SOHOPLUS, FUJIKAWA

	AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT.5E, CONDUCTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR; NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL				VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709		
				38	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO "A" E LADO "B")	UNID	TP-LINK, INTELBRAS
				39	CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
				40	CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
33	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6 CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUCTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA	41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12.8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO; CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO; ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
				42	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12.8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO; CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO; ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
34	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA	43	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
				44	SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
				45	SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
36	ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2.4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ 5 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2.4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS	46	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
				47	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
37	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI	48	RACK 16U 19" 570MMTAMANHO 16U, PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING; PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA

	DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PERFIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, CERTIFICAÇÕES FCC CE		
61	CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, IR DE 30M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/ F2.0 (COLORIDO), 1/3S, 30IRE) 0 LUX/ F2.0 (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55°, IR INTELIGENTE SIM, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, FOTO ATE 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/ IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, PROTEÇÃO ANTISURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
62	CAMERA ANALOGICA DOME IR 20 METROS FULL HD ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 2.8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL, SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
63	CÂMERA ANALÓGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8" CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), MULTI RECURSOS COM O MENU OSD, LENTE 3.6 MM, LED INTELIGENTE SIM, FORMATO DO VÍDEO NTSC/PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS), RELAÇÃO SINAL-RUIDO >65 DB, SENSIBILIDADE 0,001LUX/F1.6, 0 LUX LED ON, DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM, MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO, AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR, IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL, MASCARA DE PRIVACIDADE ON/OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS), SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO, CERTIFICADOS FCC E CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION

3.3. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto, sendo apto a recepção de produtos para análise e aprovação a qualquer momento durante sua vigência.

3.4. Os produtos pré-qualificados passam a integrar o catálogo de bem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

3.5. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, não podendo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados e podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

3.5.1. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no site, veiculado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE LICITATÓRIA RESULTANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Conforme determina o Art. 80 § 3º, II da Lei 14.133/2021, o Edital de pré-qualificação será parte integrante do Edital de Pregão publicado por esse município, o qual terá como forma de julgamento o menor preço por item.

CAPÍTULO V

DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. As amostras deverão ser encaminhadas de segundas à sextas-feiras no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF) a sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000.

5.2. Os produtos encaminhados para pré qualificação deverão vir etiquetados, contendo o número do produto oriundo deste edital, razão social, CNPJ e e-mail da empresa a qual encaminhou amostra.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital e deverão vir embaladas em sua apresentação comercial. 6.2. O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, os mesmos não serão devolvidos as empresas. 6.3. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação no momento da avaliação dos produtos encaminhados fará uma análise objetiva dos seguintes requisitos: 6.3.1. Características do produto, confrontando com as exigidas no edital; 6.3.2. Eficiência do produto; 6.3.3. Eficácia do produto; 6.3.4. Aroma; 6.3.5. Praticidade no manuseio e aplicabilidade. 6.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação. Após analisadas todas as amostras, a mesma emitirá parecer identificando quais as marcas que foram aprovadas nos testes de qualidade efetuados por esta Comissão, com base nas suas compatibilidades com os requisitos do item 6.3 deste edital. No parecer, além das marcas aprovadas, conterão as marcas não aprovadas e os motivos objetivos de suas não aprovações. 6.5. O parecer referido no item 6.4 será publicado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

7.1. A empresa que tenha sua pré-qualificação indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratua da ata para apresentar razões recursais.

7.2. O Condesus, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará as razões recursais e emitirá decisão final acolhendo ou não as razões da empresa que teve suas pré-qualificação indeferida.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação rejeitará a amostra que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital. **8.2.** As marcas pré-qualificadas através desse edital, farão parte integrante do edital de Licitação para Registro de Preços e futura aquisição de materiais de informática e segurança eletrônica. **8.3.** Após publicação da Ata Final com resultado da **Pré-qualificação, a mesma** não implicará o direito à contratação dos produtos pré-qualificados. Entretanto, as marcas aprovadas neste edital para os itens em questão serão as únicas aceitas no Edital de Pregão. **8.4.** A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie. **8.5.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **8.6.** Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos produtos encaminhados para análise, após a sua entrega. **8.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação. **8.8.** Dúvidas, e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3562-1115, no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF). **8.9.** O Edital de Pré-Qualificação estará disponível no site www.santacarmem.mt.gov.br. Santa Carmem – MT, 30 de setembro de 2024. **MAITÊ SEHNEM** Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024 – SRP Nº 66/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 341/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PRE-GOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA MELHORIAS NA UNIDADE DE SAÚDE, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 14 de outubro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 01 de outubro de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)

Nome Completo/Razão social: PAULO ALBERTO PAN - CPF: 395.283.321-53 - Termo de Intimação Fiscal (ITR): 0123/00013/2024;

Nome Completo/Razão social: RENEU JACOB LERNER - CPF: 182.635.699-15 - Termo de Intimação Fiscal (ITR): 0123/00014/2024;

Nome Completo/Razão social: VALDIR PEDRO DAL BEM - CPF: 357.084.330-00 - Termo de Intimação Fiscal (ITR): 0123/00015/2024.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Aline Alexandre Frantz - Matrícula: 00000276 - Cargo: Secretaria de Administração e Finanças / 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I
Ordem Nome do Inscrito

16°	NUBIA MARINHO DE CARVALHO
-----	---------------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ordem	Nome do Inscrito
16°	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

VIGIA ESCOLAR	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	WELITHON MATHEUS PUPP

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente ficam convocadas candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
9°	SUELY PATRICIA DA SILVA
10°	CLAUDIA CRISTINA DAMACENO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

- b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- c) Declaração de Bens.
- d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- f) Conta no Banco Bradesco.
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- j) e-mail, nº de telefone, endereço.
- k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
12º	PRISCILA ANDRADE DA SILVA
13º	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 012/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM,, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Modalidade Pregão n° 012/2024, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 14 de Outubro de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de setembro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2024

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2024	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador do CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS, portador do CPF n.º 043.xxx.xxx-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 38/2024.	
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferencia entre estruturas.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas - Conforme extrato	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO	
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2024, firmada em 10/05/2024.	
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA	
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.	
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 23 de setembro de 2024	
Data: 30/09/2024 09:26:07	Página: 1 de 4
Data da emissão: 30/09/2024 09:26:07	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil
	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	

CNPJ: 04.205.596/0001-17			
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.***.***-00	Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.***.***-02		
Data: 30/09/2024 09:26:07			Página: 2 de 4
Data da emissão: 30/09/2024 09:26:07	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	
PREGÃO PRESENCIAL 7/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM		
Marca:	NOTAVEL		
Valor unitário (R\$):	5,7500	Quantidade:	585,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 4 ROLO - PA- COTE4RL
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 385,00	R\$ 585,00	
Valor limite	R\$ 2.213,75	R\$ 3.363,75	
Item:	RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE		
Marca:	DSR		
Valor unitário (R\$):	7,8400	Quantidade:	60,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
Valor limite	R\$ 235,20	R\$ 470,40	
Item:	RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE		
Marca:	DSR		
Valor unitário (R\$):	7,8400	Quantidade:	177,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 207,00	R\$ 177,00	
Valor limite	R\$ 1.779,68	R\$ 2.014,88	
Item:	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM		
Marca:	NOTAVEL		
Valor unitário (R\$):	5,7500	Quantidade:	440,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 4 ROLO - PA- COTE4RL
Data: 30/09/2024 09:26:07			Página: 3 de 4
Data da emissão: 30/09/2024 09:26:07	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 640,00	R\$ 440,00	
Valor limite	R\$ 4.830,00	R\$ 5.980,00	
Data: 30/09/2024 09:26:07			Página: 4 de 4
Data da emissão: 30/09/2024 09:26:07	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	

**DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 04/2024**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 04/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0220/2024 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de seleção para estagiários:

ESTAGIÁRIO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 LEANDRA LIMA DA SILVA	05/11/2006	7	AP
2 KAMILLA EDUARDA DUFFCK	03/10/2008	7	AP
3 KAUANE CRISTINE SOARES PHILIPPSEN	01/08/2006	7	AP
4 SÂMILLY DIUÉLEN DIAS DA SILVA	06/09/2007	6	AP
5 LUCAS LEMES BENATTI	31/10/2007	6	AP
6 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	22/09/2008	6	CLAS
7 DAVYD LUCAS SANTOS SILVA	09/03/2007	6	CLAS
8 MISAELE SOARES SOUZA	11/06/2006	6	CLAS
9 MILENY SOARES SOUZA	14/03/2008	5,5	CLAS
10 MELQUISEDEQUE BARBOSA SILVA	17/10/2007	5,5	CLAS

11	MARIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	13/12/2006	5,5	CLAS
12	RYAN FELIPE GOMES MARTINS	23/08/2007	5,5	CLAS
13	LORRANY DE MELO DA SILVA	29/04/2008	5	CLAS
14	KAREN PATRÍCIA SOTT DOS SANTOS	10/02/2007	5	CLAS
15	NYCOLLAS DA PAZ DINIZ	25/07/2008	5	CLAS
16	ALYSON RENAN OSORIO SOUZA	06/11/2007	5	CLAS
17	AUGUSTO VARGAS LOHMANN	24/03/2008	5	CLAS
18	ANNA BEATRIZ SOARES DOS REIS	28/11/2008	3,5	REP
19	GABRIEL GONÇALVES CORREA DA SILVA	11/06/2008	3	REP
20	HELOISA CAMPOS LUIZ	01/11/2008	3	REP
21	ABMAEL RUAN DA SILVA	30/08/2007	NÃO COMPARE-CERAM	
22	AMADILE SILVA ALMEIDA	29/03/2007		
23	CAMILLY VITÓRIA MIRANDA DE SOUZA	19/03/2007		
24	MANUELLY BATISTELA ZAFFARI	15/09/2007		
25	NAUÁH LUZ COSTA	22/06/2006		
26	VICTOR HUGO OLIVEIRA ARAUJO	18/12/2006		

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

AP - APROVADO
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, inscrito no CPF sob o nº.100.XXX.XXX-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.181.522/0001-49, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, nº S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Sr. GEORGIO ROSSANO CUNHA DE MIRANDA, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferencia entre estruturas - Ofício nº 728/2024 Educação.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 30 de setembro de 2024			
Data: 30/09/2024 08:57:17		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 30/09/2024 08:57:17		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
		Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA CNPJ: 08.181.522/0001-49	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 30/09/2024 08:57:17		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 30/09/2024 08:57:17		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 674,04	R\$ 746,34	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 219.626,61	R\$ 219.554,31	
Data: 30/09/2024 08:57:17			Página: 3 de 3
Data da emissão: 30/09/2024 08:57:17	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0503/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0503/2024,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal 64/2015 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO o quadro II da Lei Complementar Municipal 82/2018.
CONSIDERANDO a disposição contidas no Decreto Municipal nº 094/2024, de 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor da Sr. CRISTIANO MIRANDA, cargo FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução

do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

Presidente da Comissão: ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA – GABINETE DO PREFEITO; **Membro:** ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Membro: CLEIDE ZAINI L. DA SILVA RAMOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI	
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, inscrito no CPF sob o nº.100.XXX.XXX-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.181.522/0001-49, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Sr. GEORGIO ROSSANO CUNHA DE MIRANDA, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 66/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - Conforme extrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 24 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 08:49:59

Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 08:49:59

AGILIBlue Compras e licitações -
Ágili Software BrasilEmitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVAMUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 08.181.522/0001-49Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.***-***-00Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.***-***-02

Data: 30/09/2024 08:50:00

Página: 2 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 08:50:00

AGILIBlue Compras e licitações -
Ágili Software BrasilEmitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA**PREGÃO PRESENCIAL 30/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO N° 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS****Tipo da alteração: ADICIONADO**

Item: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA

Marca:

Valor unitário (R\$): 0,0000

Quantidade: 1,0000

Desconto %: 4,00

Unidade de medida: Unidade - un

Local: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Tipo da alteração: ALTERADO

Item: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA

Marca:

Valor unitário (R\$): 0,0000

Quantidade: 1,0000

Desconto %: 4,00

Unidade de medida: Unidade - un

Local: 09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC

Campo

Onde se lê:

Leia-se:

Valor limite R\$ 225.896,61

R\$ 219.896,61

Data: 30/09/2024 08:50:00

Página: 3 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 08:50:00

AGILIBlue Compras e licitações -
Ágili Software BrasilEmitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 29 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2022****PREGÃO PRESENCIAL 48/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO N° 29 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2022**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr Jânio Correa da Silva, portador do CNH nº 027xxxx50 CNH/MT CPF nº 965.xxx.xxx-04, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 119/2022.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-1.09.001.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**ALTERAÇÃO**

Dotação orçamentária:	102 - 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	445440,29

MODIFICAÇÕES

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R\$ 375.440,29	R\$ 445.440,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Data: 30/09/2024 11:47:58

Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 11:47:58

ÁGILIBlue Compras e licitações -
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA
BORGES SILVA

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: n° 04.205.596/0001-17CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGI-
CA LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.***.***-00Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.***.***-02

Data: 30/09/2024 11:47:58

Página: 2 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 11:47:58

ÁGILIBlue Compras e licitações -
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA
BORGES SILVA**PREGÃO PRESENCIAL 48/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO N° 29 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2022****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ALTERADO

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	10000,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
Valor limite	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	752000,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 757.000,00	R\$ 752.000,00	
Valor limite	R\$ 767.000,00	R\$ 772.000,00	

Data: 30/09/2024 11:47:58

Página: 3 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 11:47:58

ÁGILIBlue Compras e licitações -
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA
BORGES SILVA**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2021****ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 25/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO N° 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2021**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020 - PREGAO PRESENCIAL 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx.-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Sanorte Saneamento Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0001-55, estabelecida a Estrada Br 163 Km 713 + 18 Km A Esquerda - Sentido Sorriso A Cuiaba, n.º S/N, Distrito Primavera - Zona Rural, cidade de Sorriso, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN, CPF nº. 422.***-87, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 25/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 56/2021.

1.3. Este termo foi motivado conforme transferencia entre estruturas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato anexo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2021, firmada em 10/05/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 24 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 09:35:20

Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 09:35:20

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº. 10.242.459/0001-55

Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.***-00

Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.***-02

Data: 30/09/2024 09:35:20

Página: 2 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 09:35:20

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 25/2021**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS****Tipo da alteração: ADICIONADO**

Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIA-
RES E COMERCIAL, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GE-
RADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Marca:

Valor unitário (R\$): 173,2300

Quantidade: 450,2690

Desconto %: 0,00

Unidade de medida: ton - ton

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Tipo da alteração: ALTERADO

Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIA-
RES E COMERCIAL, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GE-
RADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Marca:

Valor unitário (R\$): 173,2300

Quantidade: 928,5421

Desconto %: 0,00

Unidade de medida: ton - ton

Local: 09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC

Campo

Onde se lê:

Leia-se:

Quantidade R\$ 1.378,81

R\$ 928,54

Valor limite R\$ 238.851,44

R\$ 160.851,34

Data: 30/09/2024 09:35:20

Página: 3 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 09:35:20

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**PREGÃO PRESENCIAL 9/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Maria Jose Dos Reis Neto.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Maria Jose Dos Reis Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, estabelecida a Rua Capitão Costa, nº 10, Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 9/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 63/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - Conforme extrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 63/2024, firmada em 12/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 30 de setembro de 2024

Data: 30/09/2024 09:15:12

Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 09:15:12

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MARIA JOSE DOS REIS NETO
CNPJ: 10.226.940/0001-57

Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.***.***-00

Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.***.***-02

Data: 30/09/2024 09:15:12

Página: 2 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 09:15:12

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS****Tipo da alteração: ADICIONADO**

Item: ENVELOPE A4 - BRANCO

Marca: SCRITY

Valor unitário (R\$): 0,3800

Quantidade: 300,0000

Desconto %:

Unidade de medida: Unidade - un

Local: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Tipo da alteração: ALTERADO

Item: ENVELOPE A4 - BRANCO

Marca: SCRITY

Valor unitário (R\$): 0,3800

Quantidade: 700,0000

Desconto %:

Unidade de medida: Unidade - un

Local: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Campo Onde se lê:

Leia-se:

Quantidade R\$ 1.000,00

R\$ 700,00

Valor limite R\$ 760,00

R\$ 874,00

Data: 30/09/2024 09:15:12

Página: 3 de 3

Data da emissão: 30/09/2024 09:15:12

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2024-GP**

PORTARIA N.º 158/2024-GP

DE 30 DE SETEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar Daniel Uberena Karajá, Portador do CPF: 068.443.171-82 E RG: 618592-0 do Cargo em Comissão – CC5 – Departamento de Assuntos indígenas, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024 – GP**

PORTARIA Nº 159/2024 – GP

DE 30 DE SETEMBRO DE 2.024

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2024 ENTRE O INSTITUTO XINGU-OSCIP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: ART. 11 § 1º da Lei 9.790/99

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear, a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE PARCERIA 001/2024**, firmado entre o Instituto Xingu inscrito no CNPJ: 20.995.549/0001-70 e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

ARTIGO 2º Esta comissão ficará responsável por acompanhar e avaliar o cumprimento do Termo de parceria de acordo com as exigências firmados pelo **Termo de Parceria 001/2024**.

A Comissão a seguir será composta por membros:

Representante da INSTITUTO XINGU - OSCIP – FLAVIO DONIZETE DOS SANTOS

Representante da Secretaria de Administração – TELMA BEZERRA PIRES

Representante da Secretaria de Saúde – PAULA RENATA SANDES FARIAS

ARTIGO 3º- Fica designado como Presidente da Comissão Especial, servidora TELMA BEZERRA PIRES.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01 de julho de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha- MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: AILTON OLIVEIRA DE SOUSA(COMERCIO E SERVIÇOS SOUSA) CNPJ: 18.094.345/0001-17

OBJETO: O objeto da presente contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NA ESTRUTURA DO PREDIO DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 31/12/2024

O preço global deste Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Santa Terezinha – MT, 30 de setembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024

Em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, que tem como objetivo ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelecendo instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas, através da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal.

Em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, vem apresentar em **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, as Demonstrações e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **2º Quadrimestre/2024 do Poder Executivo Municipal.**

A Audiência será realizada dia 02 de Outubro de 2024 as 09:00 na Câmara Municipal.

Santa Terezinha/MT, 02 de outubro de 2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 082/2022 - 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

DATA ASSINATURA: 06/09/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: DE 26/09/2024 À 27/09/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARATER COMPLEMENTAR PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

Santo Afonso – MT, 30 de setembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA**

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação da **Lei Orçamentaria Anual 2025**, a ser realizada no dia 08 de Outubro de 2024, com início às 08:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT.

Santo Antônio do Leverger - MT, 30 de Setembro de 2024.

MANOEL VICTOR DA C. CAMPOS

CONTADOR SPDE

CRC-MT 016865/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 51.600,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **WERLAN F DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES LTDA, CNPJ – 22.165.134/00001-03, com sede na Rua 31 de março, Nº 245, Centro, Novo São Joaquim – MT, CEP: 78.625-000.**

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREVIMUNI****PORTARIA N.º 19/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos artigo 40, §1º, inciso I, da constituição federal com redação determinada pela emenda constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, aplicado em âmbito municipal por força do § 7º, do artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com o art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Complementar n.º 963/2013, que rege o Regime Próprio de

Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT e o anexo III-A da Lei Municipal n.º 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro da Educação e Cultura do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT, atualizado pela Lei n.º 1.465 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor de SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO, portador do RG. N.º 78XXX SSP/MT, CPF n.º 571.XXX.XXX-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 1, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 1150 e matrícula previdenciária n.º 538, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 7.848 (**sete mil, oitocentos e quarenta e oito dias**) dias trabalhados, ou seja, **21 ANOS, 6 MESES E 2 DIAS**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.300000004.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais correspondentes a última remuneração e com direito a paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PREGÃO ELETRONICO Nº 018-2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

CONSIDERANDO que foi verificada a existência de vícios insanáveis no processo licitatório, comprometendo a legalidade e a regularidade do certame, o que torna necessária sua anulação para preservar a integridade do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que após a verificação da irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem a interpretação de que é impossível a convalidação ou aproveitamento dos autos válidos no procedimento, visto que o vício é insanável, conclui-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

Anular o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 018/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e bebedouros, com fulcro no art. 71, III da Lei 14.133/2021.

São José do Rio Claro – MT, 26 de setembro de 2024

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

Nº PROC. ADM. 117/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizou CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pela Pregoeira Oficial TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO, o qual se sucedeu fracassada, não detendo as empresas participantes documentação exigida no edital.

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM RIO CLARO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CONFORME PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedoriorioclaro.mt.gov.br, telefone: 653386-1482. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 30/09/2024

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, torna público que

requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Licença Previa e

Licença de Instalação (LP e LI) para (Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou

terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de


raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros)

conforme atividade nº 262 do anexo único da Resolução N° 41 DE 28/11/2021), referente ao

Pronto Atendimento, localizada na Avenida Um, lote 01, Quadra 05, Distrito Santo Antônio do

Fontoura no município de São José do Xingu/MT.

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 14 - CONSOLIDADO

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A AGOSTO DE 2024 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais


BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			91.320.895,76	
Previsão Atualizada			97.125.971,52	
Receitas Realizadas			54.187.408,33	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.582.607,18	
DESPESAS				
Dotação Inicial			91.320.895,76	
Dotação Atualizada			102.408.666,70	
Despesas Empenhadas			62.492.778,13	
Despesas Liquidadas			48.817.380,04	
Despesas Pagas			44.441.021,91	
Superávit Orçamentário			5.370.028,29	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			62.492.778,13	
Despesas Liquidadas			48.817.380,04	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			71.852.026,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento			71.501.982,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess			71.501.982,69	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Despesas Pagas				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	4.587.190,46	-124,85%	
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	16.976.962,48	-745,14%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.611.994,53		3.045.503,61	566.490,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.673.028,04		4.393.513,07	2.279.514,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.285.022,57		7.439.016,68	2.846.005,89
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.316.540,62	25,00 %	25,67 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.618.783,52	70,00 %	69,23 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	20.789.497,98		18.066.129,26	

Emissão: 30/09/2024 17:35:05

Page 1 de 2

Portaria N° 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	18.658,50		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	6.474.652,35	15,00 %	17,17 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 12 - CONSOLIDADO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.066.640,43	8.066.640,43	8.623.143,28	106,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	116.609,58	116.609,58	135.599,38	116,28
IPTU	58.542,91	58.542,91	90.926,61	155,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.066,67	58.066,67	44.672,77	76,93
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	4.354.381,79	4.354.381,79	4.329.984,50	99,44
ITBI	4.353.650,00	4.353.650,00	4.324.085,90	99,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	731,79	731,79	5.898,60	806,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.836.870,06	2.836.870,06	3.085.194,80	108,75
ISS	2.811.214,00	2.811.214,00	3.063.755,03	108,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.656,06	25.656,06	21.439,77	83,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	758.779,00	758.779,00	1.072.364,60	141,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.594.055,00	46.594.055,00	29.082.804,07	62,43
Cota-Parte FPM	16.046.310,00	16.046.310,00	8.883.391,90	54,11
Cota-Parte ITR	3.420.725,00	3.420.725,00	541.497,88	15,83
Cota-Parte IPVA	429.145,50	429.145,50	583.743,79	136,02
Cota-Parte ICMS	26.681.655,00	26.681.655,00	19.274.170,50	72,24
Cota-Parte IPI-Exportação	6.219,50	6.219,50	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.650.695,43	54.650.695,43	37.705.947,35	68,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.542.417,35	9.018.856,35	4.853.416,62	53,81	4.605.323,91	51,06	4.213.855,13	46,72	
Despesas Correntes	7.848.852,17	8.325.291,17	4.811.192,05	57,79	4.563.099,34	54,81	4.171.630,56	50,10	
Despesas de Capital	693.565,18	693.565,18	42.224,57	6,00	42.224,57	6,00	42.224,57	6,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.724.368,42	3.774.368,42	1.506.825,89	39,92	1.437.045,62	38,07	1.415.283,16	37,49	
Despesas Correntes	3.082.583,97	3.132.583,97	1.472.302,78	46,99	1.404.200,92	44,82	1.382.438,46	44,13	
Despesas de Capital	641.784,45	641.784,45	34.523,11	5,37	32.844,70	5,11	32.844,70	5,11	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	459.946,21	459.946,21	181.963,58	39,56	179.824,11	39,09	179.824,11	39,09	
Despesas Correntes	459.946,21	459.946,21	181.963,58	39,56	179.824,11	39,09	179.824,11	39,09	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.314,61	12.314,61	605,40	4,91	605,40	4,91	605,40	4,91	
Despesas Correntes	12.314,61	12.314,61	605,40	4,91	605,40	4,91	605,40	4,91	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	598.594,91	598.594,91	253.656,00	42,37	251.853,31	42,07	214.289,71	35,79	
Despesas Correntes	598.594,91	598.594,91	253.656,00	42,37	251.853,31	42,07	214.289,71	35,79	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.337.641,50	13.864.080,50	6.796.467,49	49,02	6.474.652,35	46,70	6.023.857,51	43,44	

Emissão: 30/09/2024 17:34:31

Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	6.796.467,49	6.474.652,35	6.023.857,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.796.467,49	6.474.652,35	6.023.857,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			5.655.892,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			5.655.892,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.140.575,39	818.794,81	367.965,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	18,02	17,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/09/2024 17:34:31

Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 2 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.223.803,88	3.223.803,88	1.844.096,90	57,20
Provenientes da União	3.223.803,88	3.223.803,88	1.844.096,90	57,20
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	3.223.803,88	3.223.803,88	1.844.096,90	57,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.592,84	3.122.536,84	1.120.701,91	35,89	928.897,37	29,75	859.062,72	27,51	
Despesas Correntes	1.942.565,61	2.570.509,61	1.083.219,84	42,14	892.069,07	34,70	831.084,42	32,33	
Despesas de Capital	455.027,23	552.027,23	37.382,07	6,77	36.828,30	6,67	27.978,30	5,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.312.201,57	12.051.015,27	9.737.946,17	80,81	1.892.707,16	15,71	1.888.558,51	15,67	
Despesas Correntes	1.306.195,26	1.858.642,60	918.266,17	55,36	687.337,86	41,44	683.189,21	41,19	
Despesas de Capital	7.006.006,31	10.392.372,67	8.819.680,00	84,87	1.205.369,30	11,60	1.205.369,30	11,60	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.613,79	37.613,79	29.739,85	79,07	29.656,60	78,85	29.209,60	77,66	
Despesas Correntes	37.613,79	37.613,79	29.739,85	79,07	29.656,60	78,85	29.209,60	77,66	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.697,54	10.697,54	7.981,62	74,61	7.981,62	74,61	7.981,62	74,61	
Despesas Correntes	1.368,29	1.368,29							
Despesas de Capital	9.329,25	9.329,25	7.981,62	85,55	7.981,62	85,55	7.981,62	85,55	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.318,24	216.280,24	160.402,87	74,16	154.628,86	71,49	152.950,17	70,72	
Despesas Correntes	158.318,24	216.280,24	160.402,87	74,16	154.628,86	71,49	152.950,17	70,72	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	10.916.423,98	15.438.143,68	11.056.772,42	71,62	3.013.871,61	19,52	2.937.762,62	19,03	

Emissão: 30/09/2024 17:34:31

Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 3 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.337.603,03	15.263.930,03	7.094.820,44	46,48	6.463.118,65	42,34	5.931.980,57	38,86	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.616.210,06	28.213.358,96	21.319.678,23	75,57	5.419.019,94	19,21	5.388.960,18	19,10	
SUporte PROFLÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	535.173,79	535.173,79	241.443,28	45,11	239.137,31	44,68	238.243,31	44,52	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.709,69	33.709,69	16.568,64	49,15	16.568,64	49,15	16.568,64	49,15	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	915.231,39	1.031.155,39	574.461,74	55,71	561.111,03	54,42	520.190,05	50,45	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.437.927,96	45.077.327,86	29.246.972,33	64,88	12.698.955,57	28,17	12.095.942,75	26,83	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	35.437.927,96	45.077.327,86	29.246.972,33	64,88	12.698.955,57	28,17	12.095.942,75	26,83	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 08 - CONSOLIDADO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art.72)

em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.066.640,43	8.647.873,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	116.609,58	159.833,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	4.354.381,79	4.329.984,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.836.870,06	3.085.690,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	758.779,00	1.072.364,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.589.725,08	35.430.877,10
2.1- Cota-Parte FPM	13.159.529,08	10.951.583,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.837.048,00	10.420.069,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	322.481,08	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	21.345.324,00	23.129.004,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.975,60	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.736.580,00	649.797,37
2.5- Cota-Parte IPVA	343.316,40	700.491,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.656.365,51	44.078.750,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	7.453.448,80	6.979.872,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.960.642,57	4.039.815,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.354.152,72	5.226.443,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.354.152,72	5.226.443,59
6.1.1- Principal	9.316.811,00	5.191.587,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.341,72	34.856,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

Emissão: 30/09/2024 17:30:55
Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.Page 1 de 6
Homologad



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						em Reais
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00		0,00
6.4.1- Principal				0,00		0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 4)				1.863.362,20		-1.753.429,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						0,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.468.177,72	5.386.865,56	5.296.226,10	4.628.464,15	747.060,38	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.497.906,88	3.748.114,17	3.685.885,65	3.243.762,30	493.010,84	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.497.906,88	3.748.114,17	3.685.885,65	3.243.762,30	493.010,84	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.970.270,84	1.638.751,39	1.610.340,45	1.384.701,85	254.049,54	
10.2.1 - Educação Infantil	2.970.270,84	1.638.751,39	1.610.340,45	1.384.701,85	254.049,54	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.386.865,56	5.296.226,10	4.628.464,15	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.386.865,56	5.296.226,10	4.628.464,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.679.571,01	3.618.783,52	3.186.560,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. DESP. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.658.510,51	3.618.783,52		3.618.783,52		69,23
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	522.644,35	-69.782,51	-69.782,51	0,00	-1,33	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.227.628,18	4.932.733,83	4.637.478,76	4.337.443,92	517.779,65
20.1- Educação Infantil	687.229,57	199.121,54	194.266,27	190.761,41	6.268,21
20.2- Ensino Fundamental	7.035.003,92	4.432.801,44	4.142.401,64	3.868.558,63	488.824,47
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	505.394,69	300.810,85	300.810,85	278.123,88	22.686,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.082.854,66	9.189.044,49	8.850.436,03	7.935.550,40	1.331.004,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.657.500,41	1.837.872,93	1.804.606,72	1.575.463,26	262.409,67
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.657.500,41	1.837.872,93	1.804.606,72	1.575.463,26	262.409,67
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.532.910,80	8.180.915,61	7.828.287,29	7.112.320,93	1.068.594,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.336.667,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.979.872,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					11.316.540,62
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.019.687,73	11.316.540,62	25,67



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = ac - (ae + af))
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.308.518,45		0,00		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.014.772,06		0,00		
31.1.1- Salário-Educação	216.103,61		0,00		
31.1.2- PDDE	13.359,72		0,00		
31.1.3- PNAE	115.169,70		0,00		
31.1.4- PNATE	84.559,81		0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	585.579,22		0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	293.746,39		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.695.396,63	2.141.556,76	2.007.173,88	1.606.823,51	459.801,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	827.870,33	59.535,52	59.235,52	57.443,60	2.091,92
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.713.358,29	1.952.637,47	1.821.820,09	1.476.538,39	401.500,75
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	154.168,01	129.383,77	126.118,27	72.841,52	56.208,75



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.283.645,98	11.631.412,10	11.158.420,76	9.820.497,79	1.735.982,48
33.1- Despesas Correntes	17.979.370,11	11.540.628,81	11.067.637,47	9.739.614,50	1.726.082,48
33.1.1- Pessoal Ativo	10.733.775,43	6.925.637,97	6.814.333,12	5.990.918,00	934.719,97
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.245.594,68	4.614.990,84	4.253.304,35	3.748.696,50	791.362,51
33.2- Despesas de Capital	4.304.275,87	90.783,29	90.783,29	80.883,29	9.900,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.304.275,87	90.783,29	90.783,29	80.883,29	9.900,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	0,00

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Emissão: 30/09/2024 17:30:55
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.Page 6 de 6
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 06 CMAS 25-09-2024

RESOLUÇÃO N. 06, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação da Lei Orçamentária Anual LOA-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 079 de 09 de maio de 2024, em Reunião ordinária de 25 de setembro de 2024 conforme Ata do CMAS 011 de 25 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 011 de 25 de setembro de 2024 a Lei Orçamentária Anual LOA-2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José de Oliveira Silva

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, "RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2024", Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPON-

SÁVEL PELO ESPETÁCULO ANUAL DO CENTRO DE DANÇA BALLET QUATRO MARCOS em favor das empresas: ANNA CHRISTHINA DE OLIVEIRA E SILVA; CNPJ: 50.484.541/0001-00, no valor de R\$ 32.325,00 (trinta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais) e da ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA E TAKE DA CONCEIÇÃO; CNPJ 32.815.536/0001-51, no valor de R\$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais).

São José dos Quatro Marcos, 30 de setembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 418 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 418 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 2º da PORTARIA 262 DE 06 DE JUNHO DE 2024, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2018/2023, será de 90 (noventa) dias, nos períodos:

Ø De 17 de junho a 16 de julho de 2024,

Ø De 11 de outubro a 09 de novembro de 2024,

Ø De 03 de fevereiro a 04 de março de 2025

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA: 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2024

DISPENSA: 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2024

OBJETO: "Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município de São Pedro da Cipa-MT" visto a empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.395.275/0001-41, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 9.575,60 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal." e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 092/2023, REFERENTE À "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT".

1. Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 007/2023.**
2. Contrato Administrativo nº **092/2023**, assinado em 22/12/2023.
3. Contratada: **URBN SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 34.865.585/0001-24.
4. Valor do Contrato: **R\$ 1.733.546,62** (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Inicial R\$ 1.654.000,00 + R\$ 79.546,62 (1º Aditivo).
5. Prazo Vigência Contratual: **300 (trezentos) dias**. Inicial: 150 dias + 90 dias (1º Aditivo) + 60 dias (2º Aditivo).
6. Prazo de Execução: **240 (duzentos e quarenta) dias**. Inicial 120 dias + 60 (1º Ad.) + 60 (2º Ad.).
7. Responsável Técnico Execução: Eng. Civil **Bruno Muller Silva Sena Rodrigues**, CREA Nº 1216142637, CPF: 034.625.271-77.

Pela presente **ORDEM DE PARALISAÇÃO**, determinamos ao **EXECUTOR** supracitado a paralisar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento desta ordem em face dos motivos abaixo elencados:

Motivo da Paralisação:

Foi emitida a 2ª Notificação em 12/09/2024 com prazo de 10 dias para a empresa apresentar novo cronograma e justificativa do atraso, mas até o momento a contratada não se manifestou.

Será necessária alteração no projeto de instalações elétricas e iluminação e elaboração de aditivo de serviços, pois após vistoria da fiscalização da obra em conjunto com o Secretário Municipal de Esportes, sr. José Carlos

Feitosa, foi constatado que o sistema de iluminação instalado no Campo Society está insuficiente. Além disso será necessário ampliar a altura da rede no campo, diferente do previsto no projeto inicial.

Sendo assim será necessária a paralização dos serviços para aguardar a justificativa da empresa e resposta da notificação, bem como serão realizados nesse período estudos para alteração do projeto para adequar às solicitações do Secretário de Esportes.

Sapezal-MT, 23 de setembro de 2024.

Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber

Arquiteta e Urbanista CAU N° A55703-0

Portaria nº 119/2024 - RRT nº 13921485.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E JL EMPRESA DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 16.104.799/0001-04.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor** estabelecido na **Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 001/2022**. Pela concessão do Terminal Rodoviário a **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **CONCEDENTE** o valor de **R\$ 645,57 (Seiscentos e quarente e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, referente ao **reajuste de valor calculado sobre a variação do índice IPCA, no percentual de 4,51% (quatro, cinquenta e um)**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo para dar continuidade no atendimento no Terminal Rodoviário, de propriedade do Município de Sapezal, conforme especificações do edital. Tendo em vista que conforme cláusula contratual o valor mensal da concessão será reajustado anualmente nos termos do índice previsto em contrato.

Vigência: De 01/08/2024 a 20/06/2027

Secretaria: Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.218, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.218, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga a servidora Jacqueline Jara da Silva, matrícula nº 14184, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 13,16 e 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 052, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA SEMAD Nº 052, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo e manutenção de membros do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 162/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 020 de 03 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4518 em 03 de julho de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 162/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 051, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA SEMAD Nº 051, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo e manutenção de membros do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 161/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 019 de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4518 em 03 de julho de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 161/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 028/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 028/2024 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.” CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: SOMAR INDUTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 32.237.610/0001-08 VALOR TOTAL R\$ 72.090,00; ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA CNPJ/CPF Nº 26.661.675/0001-75 VALOR TOTAL R\$ 61.912,06; SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80 VALOR TOTAL R\$ 127.109,72; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.944.844/0001-30 VALOR TOTAL R\$ 171.271,20; HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 21.296.343/0001-15 VALOR TOTAL R\$ 7.690,00; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 06.372.763/0001-40 VALOR TOTAL R\$ 306.282,00; SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 14.953.277/0001-43 VALOR TOTAL R\$ 66.364,00; ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 52.415.955/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 2.951,20; GUIO NUTRICA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ/CPF Nº 35.559.172/0001-84 VALOR TOTAL R\$ 462.120,50; VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.455.576/0001-92 VALOR TOTAL R\$ 337.550,00; CLINICA DIETETICA LTDA CNPJ/CPF Nº 01.240.677/0001-60 VALOR TOTAL R\$ 144.250,00; MED-MASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.323.841/0001-28 VALOR TOTAL R\$ 142.880,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 VALOR TOTAL R\$ 106.510,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 2.008.980,68. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 018/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
209/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que será reaberto procedimento licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data e horário de início da sessão de convocação dos remanescentes: Dia 09/10/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília).

A convocação dos remanescentes respeitará a ordem de classificação, considerando o disposto no art. 90, §2º da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

O prazo para resposta durante a negociação é de 10 (dez) minutos, devendo as licitantes interessadas se manifestar diretamente na plataforma eletrônica.

Lembramos às licitantes que aceitarem a convocação para a assinatura do contrato deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação atualizada na plataforma eletrônica quando solicitada.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA N° 007/2024.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA N° 007/2024.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição da servidora processada, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar n° 001/2024 – Portaria SEMAD n° 007/2024 instaurado em face da servidora Rosiney de Araújo Dias Oliveira, matrícula n° 689, nos seguintes termos: Após análise da denúncia e da documentação que instruiu o presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista avaliação médica contida no incidente de sanidade mental apenso, **DECLARO** a absolvição da servidora processada, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024.

Sorriso-MT, 27 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **03/10/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/10/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **16/10/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
2º AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PERICIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS:

P. JURIDICA
BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A, CNPJ N° 22.906.740/0001-24
E-mail: gerencia.sorriso@bioseg.net

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, n° 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTA GALO EIRELI. DATA: 30/09/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 03.01.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS) SENDO ATÉ 07.04.25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MÁRIO SPINELLI. SORRISO - MT, 30 DE SETEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 297/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 30/09/2024. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 297/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER LTDA. SORRISO MT 30 DE SETEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO

**2º AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CRENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS

DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL - SIMPLES
EMPRESAS
HOTEL OPUKA LTDA, CNPJ N° 14.692.576/0001-71 E-mail: administrativo@opuka.com.br
HOTEL UIPI LTDA, CNPJ N° 40.674.361/0001-38 E-mail: guilherme@queluzcontabilidade.com.br
TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVIÇOS – SCP SORRISO, CNPJ N° 56.548.779/0001-39 E-mail: bp.tfso@ahi.com.br

DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL - DUPLO
EMPRESAS
HOTEL OPUKA LTDA, CNPJ N° 14.692.576/0001-71 E-mail: administrativo@opuka.com.br
HOTEL UIPI LTDA, CNPJ N° 40.674.361/0001-38 E-mail: guilherme@queluzcontabilidade.com.br
TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVIÇOS – SCP SORRISO, CNPJ N° 56.548.779/0001-39 E-mail: bp.tfso@ahi.com.br

DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL - TRIPLO
EMPRESAS
HOTEL OPUKA LTDA, CNPJ N° 14.692.576/0001-71 E-mail: administrativo@opuka.com.br
HOTEL UIPI LTDA, CNPJ N° 40.674.361/0001-38 E-mail: guilherme@queluzcontabilidade.com.br

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.202, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.202, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga adicional de insalubridade **do servidor** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedido ao servidor Claudenir Jose dos Santos, efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº 1935, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga adicional de insalubridade **da servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedido a servidora Yara Beatriz Schweinberger, efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula nº 4352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera da função de Coordenador Escolar, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Cenira Pereira Ferreira, matrícula nº 6167, da função de Coordenadora no CEMEIS Antonio Santo Cappellari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.205, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.205, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Jose da Silva Pimentel Neto, matrícula nº 14230, ocupante do cargo de Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Robert Filipe dos Santos, matrícula nº 6416, ocupante do cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUI-SITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
385	ATILIO ADAIRTON CABREIRA DE OLIVEIRA	01.02.2019 A 01.02.2024	16.09.2024 A 14.12.2024
7750	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	27.05.2019 A 27.05.2024	16.09.2024 A 14.12.2024
559	ADRIANA DE ASSIS NASCIMENTO	02.02.2019 A 02.02.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
326	FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA	02.05.2019 A 02.05.2024	26.09.2024 A 25.10.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.208, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.208, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
4067	VANDERSON CUNHA DEL SENT	ARQUITETO	B – 03	C – 03
5559	GILLES ANDRADE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C – 04	D – 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
------	----------	-------	------------------------------	---------------------------

5899	EVERTON SOARES CARNEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS II	B - 03	C - 03
------	-------------------------	-------------------------	--------	--------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.210, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.210, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação a Servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a Servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionada:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
2551	LUCIANA BUSSO-LARO	ODONTOLOGO 40 HORAS	A - 06	C - 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
301	SONIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-07	D-07
8824	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	A-02	B-02
8825	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8836	MIKAELI DOS SANTOS CICHOSKI C. DA GAMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8562	LAISE LORENA DA SILVA FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8812	ELIZABETE GONCALVES FIUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8811	DAIANE FERREIRA TEZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	A-02	B-02
8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8815	ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8837	TIMOTEO JANUARIO DA SILVA NETO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	A-02	B-02
8861	SANDRA DAROS FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
8576	MARIA APARECIDA DOS REIS	PROF EDUC BASICA – PEDAGOGIA 30 HORAS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.213, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.213, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
5616	LUCILENE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B - 03	C - 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.214, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.214, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
99	VALDOCY FERNANDES DA SILVA	01.01.2023 31.12.2023	23.09.2024 02.10.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.215, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.215, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
5167	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	01.01.2023 31.12.2023	23.09.2024 07.10.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.216, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.216, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
------	----------	--------------------	--------------------

1977 | PAULO DIAS DOS SANTOS | 13.11.2022 | 12.11.2023 | 02.09.2024 | 16.09.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.217, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.217, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) horas de folga ao servidor Eurides de Souza Coutinho, matrícula nº 34, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 16 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.219, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.219, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Jailton Barros Sobral, matrícula nº 4102, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 18 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.220, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.220, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga a servidora Priscilla Diel Bo-brzyk, matrícula nº 3883, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 13 e 16 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.221, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.221, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUITO
15	VANICE ANTONIA FRONZA	17 A 20.09.2024
15	VANICE ANTONIA FRONZA	23 A 27.09.2024
11061	NORLEI APARECIDA MARCHSINI LEMOS	11, 12, 13 E 16.09.2024
3086	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	12 E 13.09.2024
266	MARIA APARECIDA FERREIRA	13, 20 E 27.09.2024
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	13.09.2024
10149	DAILA VILLANI	10 E 13.09.2024
5616	LUCIENE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	10.09.2024
7160	DIEGO BARCELA DE SOUZA	06.09.2024
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	06 E 09.09.2024
4751	LEANDRO ALVES CAMARGO	03.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
4354	DANIELA JOSEFINA DE ANDRADE	01.11.2017 A 01.11.2022
6426	ANTONIO JOSE CORDEIRO DA SILVA	17.02.2016 A 17.02.2021
5134	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	05.03.2019 A 05.03.2024
817	BENEDITO ANTONIO FURQUIM	02.02.2016 A 02.02.2021
7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	01.03.2019 A 01.03.2024
7705	CLEUSON CARNEIRO REGO	08.03.2019 A 08.03.2024
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	18.04.2017 A 18.04.2022
3056	KEILA MARIA CUTRIM PINTO	01.09.2019 A 01.09.2024
4107	LAUDAIR RODRIGUES	16.07.2017 A 16.07.2022
5144	MARISTELA FERREIRA ALVES	20.03.2016 A 20.03.2021
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	12.04.2017 A 12.04.2022
95	RICARDO KAULE	24.08.2019 A 24.08.2024
3451	ROSICLEIA DE CARVALHO SANTOS	12.07.2015 A 12.07.2020

1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	05.04.2016 A 05.04.2021
7704	SILMARA SERAFIM DA COSTA	01.03.2019 A 01.03.2024
5069	VILMAR DA SILVA	02.08.2018 A 02.08.2023
708	ZOZA FERREIRA LIMA SILVA	02.02.2019 A 02.02.2024
4039	VERONICA LEMES PINTO BERZUINI	16.05.2017 A 16.05.2022
6503	EDILES REGINA HEEMANN	01.04.2016 A 01.04.2021
7700	GLAUCIA TETILA PONTES	20.02.2019 A 20.02.2024
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	02.02.2029 A 02.02.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CESSIONÁRIA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo a cessão de uso do imóvel abaixo descrito: Lote Urbano nº 01U da quadra 02, do Loteamento Residencial Santa Clara, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 5.112,52 m² (cinco mil, cento e onze metros quadrados e cinco mil e duzentos centímetros quadrados), sob a matrícula nº 76.789.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, renovável por igual período havendo interesse entre as partes, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607.903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante

denominada **CONSORCIADO e, de outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, Lei Municipal nº 3.453/2023 de 31 de outubro de 2023 e na Lei Municipal nº 3.546/2024 de 04 de junho de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o **Parágrafo Segundo, alínea a da CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** do Contrato de Rateio nº 001/2024, para suprimir o valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após esta supressão passa a ser de **R\$ 11.628.047,23 (onze milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2024 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 2 de setembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal CONSORCIADO	EDU LAUDI PASCOSKI Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires CONSORCIANTE
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 297/2023 – VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 25/09/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 150 (DIAS) SENDO ATÉ 05.04.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER. SORRISO - MT, 30 DE SETEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2024**

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência (TR) Anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO:..... PREGÃO PRESENCIAL****TIPO DE LICITAÇÃO:..... MENOR PREÇO POR ITEM**

CONFORMIDADE:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:..... INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **SIRINEU MOLETA**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela **Pregoeira** instituída pela Portaria nº. 488/2024 de 26 de agosto de 2024 e a Equipe de Apoio.

EMPRESA VENCEDORA:

FUNERÁRIA BOM JESUS TABAPORÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob nº. 20.101.791/0001-53

Venceu os itens 01,02 e 03.

Totalizando o Valor de R\$: R\$: 305.550,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R\$: 305.550,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Homologo o resultado proferido pela **Pregoeira** e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 30 de Setembro 2024.

SIRINEU MOLETA**Prefeito Municipal****LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência (TR) Anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO:..... PREGÃO PRESENCIAL****TIPO DE LICITAÇÃO:..... MENOR PREÇO POR ITEM**

CONFORMIDADE:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:..... INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **SIRINEU MOLETA**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela **Pregoeira** instituída pela Portaria nº. 488/2024 de 26 de agosto de 2024 e a Equipe de Apoio.

EMPRESA VENCEDORA:

FUNERÁRIA BOM JESUS TABAPORÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob nº. 20.101.791/0001-53

Venceu os itens 01,02 e 03.

Totalizando o Valor de R\$: R\$: 305.550,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R\$: 305.550,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).


Adjudico o resultado proferido pela **Pregoeira** e a Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 30 de setembro 2024.

SIRINEU MOLETA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	606.339.239,72	650.814.344,74	109.281.863,32	16,79	420.032.074,47	64,54	230.782.270,27	
RECEITAS CORRENTES	509.637.004,92	554.112.109,94	105.597.908,70	19,06	407.497.507,82	73,54	146.614.602,12	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	119.397.250,69	128.355.254,59	20.796.080,69	16,20	95.738.416,56	74,59	32.616.838,03	
Impostos	112.105.873,18	121.063.877,08	19.912.869,39	16,45	90.641.172,52	74,87	30.422.704,56	
Taxas	6.580.370,77	6.580.370,77	819.369,24	12,45	4.814.065,40	73,16	1.766.305,37	
Contribuição de Melhoria	711.006,74	711.006,74	63.842,06	8,98	283.178,64	39,83	427.828,10	
CONTRIBUIÇÕES	25.252.048,07	25.252.048,07	4.669.786,35	18,49	18.060.581,61	71,52	7.191.466,46	
Contribuições Sociais	17.422.816,27	17.422.816,27	3.193.092,38	18,33	12.481.433,25	71,64	4.941.383,02	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.829.231,80	7.829.231,80	1.476.693,97	18,86	5.579.148,36	71,26	2.250.083,44	
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.641,78	6.762.358,71	7.046.155,08	104,20	21.815.282,93	322,60	-15.052.924,22	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	204.967,37	204.967,37	24.237,94	11,83	370.025,75	180,53	-165.058,38	
Valores Mobiliários	4.680.674,41	6.557.391,34	7.021.917,14	107,08	21.445.257,18	327,04	-14.887.865,84	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	32.173.422,70	40.412.740,51	7.183.381,11	17,78	26.916.344,82	66,60	13.496.395,69	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	433.137,67	433.137,67	83.219,79	19,21	399.451,37	92,22	33.686,30	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	38.324,11	-	130.018,80	-	-130.018,80	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	27.513,80	-	-27.513,80	
Outros Serviços	31.740.285,03	39.979.602,84	7.061.837,21	17,66	26.359.360,85	65,93	13.620.241,99	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.149.540,72	347.550.607,10	64.205.391,65	18,47	237.970.263,25	68,47	109.580.343,85	
Transferências da União e de suas Entidades	93.859.384,14	109.026.585,43	21.482.388,60	19,70	77.801.776,15	71,36	31.224.809,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.092.549,34	135.055.790,18	23.775.187,28	17,60	89.149.881,96	66,01	45.905.908,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	297.490,68	297.490,68	0,00	0,00	0,00	0,00	297.490,68	
Transferências de Instituições Privadas	161.232,75	161.232,75	0,00	0,00	0,00	0,00	161.232,75	
Transferências de Outras Instituições Públicas	96.004.814,23	101.275.438,48	17.438.537,14	17,22	69.508.001,51	68,63	31.767.436,97	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	1.734.069,58	1.734.069,58	1.509.278,63	87,04	1.510.603,63	87,11	223.465,95	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.100,96	5.779.100,96	1.697.113,82	29,37	6.996.618,65	121,07	-1.217.517,69	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.460.529,26	1.460.529,26	435.168,71	29,80	1.216.942,50	83,32	243.586,76	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.245,82	627.245,82	333.911,70	53,23	953.217,38	151,97	-325.971,56	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	3.691.325,88	3.691.325,88	928.033,41	25,14	4.826.458,77	130,75	-1.135.132,89	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	96.702.234,80	96.702.234,80	3.683.954,62	3,81	12.534.566,65	12,96	84.167.668,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.650.000,00	53.650.000,00		0,00	6.879.999,37	12,82	46.770.000,63	
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.650.000,00	53.650.000,00		0,00	6.879.999,37	12,82	46.770.000,63	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00	50.693,00	0,84	5.949.307,00	
Alienação de Bens Móveis					50.693,00		-50.693,00	
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.052.234,80	37.052.234,80	3.683.954,62	9,94	5.603.874,28	15,12	31.448.360,52	
Transferências da União e de suas Entidades	26.147.508,56	26.147.508,56	79.173,87	0,30	1.144.239,79	4,38	25.003.268,77	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.904.726,24	10.904.726,24	3.604.780,75	33,06	4.459.634,49	40,90	6.445.091,75	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	6.929.649,36	17,83	27.236.071,72	70,07	11.635.542,46	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	645.210.853,90	689.685.958,92	116.211.512,68	16,85	447.268.146,19	64,85	242.417.812,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	645.210.853,90	689.685.958,92	116.211.512,68	16,85	447.268.146,19	64,85	242.417.812,73	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	645.210.853,90	689.685.958,92	116.211.512,68	16,85	447.268.146,19	64,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		143.648.662,54			143.648.662,54			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		143.648.662,54			143.648.662,54			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	596.464.199,58	781.237.539,42	113.726.572,76	443.065.253,12	338.172.286,30	102.627.243,10	312.109.908,14	469.127.631,28	309.003.590,79	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	442.270.774,02	560.058.993,73	83.232.112,98	362.800.004,51	197.258.989,22	88.410.759,14	289.628.108,24	270.430.885,49	286.794.016,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.515.037,55	297.334.438,19	46.347.312,70	172.283.248,75	125.051.189,44	46.441.581,96	171.549.193,10	125.785.245,09	169.657.717,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	480.797,05	0,00	415.797,05	65.000,00	219.797,05	225.797,05	255.000,00	225.797,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.500.736,47	262.243.758,49	36.884.800,28	190.100.958,71	72.142.799,78	41.749.380,13	117.853.118,09	144.390.640,40	116.910.501,81	
DESPESAS DE CAPITAL	127.752.570,67	200.152.690,80	30.494.459,78	80.265.249,61	119.887.442,19	14.216.483,96	22.481.799,90	177.70.890,90	22.209.574,04	
INVESTIMENTOS	126.892.570,67	199.152.007,30	30.504.272,08	79.435.061,91	119.716.945,39	14.068.695,92	22.036.019,94	177.115.987,36	21.763.794,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS		140.683,50	0,00	140.683,50				140.683,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	-9.812,30	830.186,70	29.813,30	147.788,04	445.779,96	414.220,04	445.779,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	21.025.854,89						21.025.854,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	52.097.082,04	3.407.650,49	32.984.337,73	19.112.744,31	6.911.131,59	26.721.817,88	25.375.264,16	25.042.496,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	645.210.853,90	833.334.621,46	117.134.223,25	476.049.590,85	357.285.030,61	109.538.374,69	338.831.726,02	494.502.895,44	334.046.086,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	645.210.853,90	833.334.621,46	117.134.223,25	476.049.590,85	357.285.030,61	109.538.374,69	338.831.726,02	494.502.895,44	334.046.086,91	
SUPERÁVIT (XIII)										113.222.059,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	645.210.853,90	833.334.621,46	117.134.223,25	476.049.590,85	357.285.030,61	109.538.374,69	338.831.726,02	494.502.895,44	334.046.086,91	
RESERVA DO RPPS										447.268.146,19


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	6.929.649,36	17,83	27.236.071,72	70,07	11.635.542,46	
RECEITAS CORRENTES	35.657.955,61	35.657.955,61	6.326.965,43	17,74	24.890.302,70	69,80	10.767.652,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	35.073.707,46	35.073.707,46	3.275.267,90	9,34	12.816.801,88	36,54	22.256.905,58	
Contribuições Sociais	35.073.707,46	35.073.707,46	3.275.267,90	9,34	12.816.801,88	36,54	22.256.905,58	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	584.248,15	584.248,15	172.889,95	29,59	558.270,50	95,55	25.977,65	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	584.248,15	584.248,15	172.889,95	29,59	558.270,50	95,55	25.977,65	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.878.807,58		11.515.230,32		-11.515.230,32	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			2.878.807,58		11.515.230,32		-11.515.230,32	
RECEITAS DE CAPITAL	3.213.658,57	3.213.658,57	602.683,93	18,75	2.345.769,02	72,99	867.889,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.213.658,57	3.213.658,57	602.683,93	18,75	2.345.769,02	72,99	867.889,55	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.213.658,57	3.213.658,57	602.683,93	18,75	2.345.769,02	72,99	867.889,55

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	52.097.082,04	3.407.650,49	32.984.337,73	19.112.744,31	6.911.131,59	26.721.817,88	25.375.264,16	25.042.496,12	-
DESPESAS CORRENTES	47.919.495,64	51.269.923,36	3.407.650,49	32.157.179,05	19.112.744,31	6.773.271,81	26.170.376,76	25.099.544,60	24.491.057,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.038.291,65	30.844.819,37	3.207.520,38	12.261.584,51	18.583.234,86	3.207.520,38	12.261.584,51	18.583.234,86	10.597.562,75	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	464.824,15	1.794.329,90	205.670,10	1.794.329,90	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.881.203,99	18.425.103,99	200.130,11	17.895.594,54	529.509,45	3.100.927,28	12.114.464,35	6.310.639,64	12.099.164,35	-
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	551.439,12	275.719,56	551.439,12	-
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	551.439,12	275.719,56	551.439,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	596.464.199,58	781.237.529,42	113.726.572,76	443.065.252,12	93,07	338.172.286,30	102.627.243,10	312.109.908,14	92,11	468.127.631,28	
Legislativa	13.486.588,04	13.486.588,04	1.283.323,45	5.960.650,88	1,25	7.525.937,16	1.376.998,81	5.534.262,46	1,83	7.952.325,58	
Ação Legislativa	5.079.000,00	5.079.000,00	635.462,30	2.524.777,90	0,53	2.554.222,10	641.020,30	2.521.747,90	0,74	2.557.252,10	
Controle Externo	998.813,34	998.813,34	0,00	350.000,00	0,07	648.813,34	34.993,92	160.530,89	0,05	838.282,45	
FU01 - Administração Geral	6.515.774,70	6.515.774,70	581.282,98	2.602.529,02	0,55	3.913.245,68	587.054,74	2.388.452,51	0,70	4.127.322,19	
FU01 - Demais Subfunções	893.000,00	893.000,00	66.578,17	483.343,96	0,10	409.656,04	113.899,85	463.531,16	0,14	429.468,84	
Judiciária	2.909.678,83	3.125.678,83	643.867,13	2.444.096,95	0,51	681.581,88	573.340,46	2.314.734,31	0,68	810.944,52	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	2.909.678,83	3.125.678,83	643.867,13	2.444.096,95	0,51	681.581,88	573.340,46	2.314.734,31	0,68	810.944,52	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.446.209,30	66.343.038,96	13.850.524,20	43.616.295,90	9,16	22.726.743,06	8.883.651,67	31.456.739,56	9,28	34.866.299,40	
Planejamento e Orçamento	352.539,64	352.539,64	55.754,65	225.827,93	0,05	126.711,71	53.654,72	214.656,55	0,06	137.863,09	
FU04 - Administração Geral	41.503.062,68	44.280.998,26	7.988.604,04	27.888.383,16	5,86	16.392.615,10	5.701.271,51	20.565.961,22	6,07	23.715.037,04	
Administração Financeira	6.439.450,82	9.478.198,60	3.524.095,87	7.909.802,96	1,66	1.568.395,64	1.405.300,22	5.032.924,44	1,49	4.445.274,16	
Controle Interno	408.836,05	408.836,05	60.703,99	262.898,63	0,06	145.937,42	65.728,99	262.898,63	0,08	145.937,42	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.730.870,31	2.188.870,31	100.027,99	1.216.171,34	0,26	962.698,97	209.265,51	569.296,17	0,17	1.629.574,14	
Ordenamento Territorial	2.123.446,54	3.042.592,84	1.141.417,46	1.796.325,30	0,38	1.256.267,54	243.296,47	839.053,81	0,25	2.203.539,03	
Formação de Recursos Humanos	1.411.200,00	1.484.200,00	274.794,46	1.021.449,40	0,21	462.750,60	247.380,47	975.668,76	0,29	508.531,24	
Administração de Receitas	4.378.103,26	4.998.103,26	689.431,60	3.255.370,35	0,68	1.742.732,91	942.079,64	2.946.213,15	0,87	2.051.890,11	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	98.700,00	98.700,00	15.704,14	50.066,83	0,01	48.633,17	15.704,14	50.066,83	0,01	48.633,17	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	64.936,43	64.936,43	8.186,17	33.267,59	0,01	31.668,84	8.186,17	33.267,59	0,01	31.668,84	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	64.936,43	64.936,43	8.186,17	33.267,59	0,01	31.668,84	8.186,17	33.267,59	0,01	31.668,84	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	932.722,41	3.331.500,32	790.179,40	890.070,29	0,19	2.441.430,03	127.067,84	203.244,83	0,06	3.128.255,49	
Policiamento	257,05	1.000.257,05	114.654,64	114.654,64	0,02	885.602,41	114.654,62	114.654,62	0,03	885.602,43	
Defesa Civil	932.465,36	2.331.243,27	675.524,76	775.415,65	0,16	1.555.827,62	12.413,22	88.590,21	0,03	2.242.653,06	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.301.280,02	16.746.269,45	2.822.865,67	9.475.392,29	1,99	7.270.877,16	2.265.925,30	7.481.671,17	2,21	9.264.598,28	
Assistência ao Idoso	2.049.520,20	3.703.629,51	1.249.955,71	2.561.072,08	0,54	1.142.557,43	920.119,73	1.928.141,79	0,57	1.775.467,72	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	47.150,64		29.845,14	0,01	17.305,50		29.845,14	0,01	17.305,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.521.027,98	4.383.266,02	467.324,45	2.430.355,23	0,51	1.952.910,79	442.721,21	2.011.223,14	0,59	2.372.042,88	
Assistência Comunitária	6.707.979,24	8.612.223,28	905.585,51	4.454.119,84	0,94	4.158.103,44	903.084,36	3.512.461,10	1,04	5.099.762,18	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	31.583.741,99	51.154.690,69	7.894.185,16	29.442.353,34	6,18	21.712.337,35	7.057.857,15	18.040.017,21	5,32	33.114.673,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	31.583.741,99	51.154.690,69	7.894.185,16	29.442.353,34	6,18	21.712.337,35	7.057.857,15	18.040.017,21	5,32	33.114.673,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	18.222.931,17	20.297.167,54	965.128,24	2.851.992,16	0,60	17.445.175,38	600.775,61	1.739.159,73	0,51	18.558.007,81	
Preservação e Conservação Ambiental	15.688.894,20	17.373.816,61	895.559,49	2.130.101,01	0,45	15.243.715,60	448.261,70	1.246.911,43	0,37	16.126.905,18	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.469.316,87	2.868.630,83	73.568,75	721.891,15	0,15	2.146.739,68	152.513,91	492.248,30	0,15	2.376.382,53	
Recursos Hídricos	54.720,10	54.720,10				54.720,10				54.720,10	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	1.711.000,00	3.534.897,30	330.144,29	1.485.017,92	0,31	2.049.879,38	228.512,62	904.834,94	0,27	2.630.062,36	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.711.000,00	3.534.897,30	330.144,29	1.485.017,92	0,31	2.049.879,38	228.512,62	904.834,94	0,27	2.630.062,36	
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.413.981,46	3.042.314,09	218.092,64	1.242.826,16	0,26	1.799.487,93	385.120,89	579.940,14	0,17	2.462.373,95	
Abastecimento											
Extensão Rural	396.982,16	413.316,71	0,00	413.316,71	0,09	0,00	263.316,71	263.316,71	0,08	150.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.628.997,38	218.092,64	829.509,45	0,17	1.799.487,93	121.804,18	316.623,43	0,09	2.312.373,95	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.688.447,08	5.690.525,32	135.231,30	1.843.806,37	0,39	3.846.718,95	491.573,70	1.640.813,45	0,48	4.049.711,87	
Promoção Comercial	75.000,00	250.000,00		21.380,00	0,00	228.620,00		16.390,00	0,00	233.610,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.613.447,08	5.440.525,32	135.231,30	1.822.426,37	0,38	3.618.098,95	491.573,70	1.624.423,45	0,48	3.816.101,87	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.167.200,00	1.159.200,00	38.681,66	748.678,26	0,16	410.521,74	39.521,66	135.809,40	0,04	1.023.390,60	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.167.200,00	1.159.200,00	38.881,66	748.678,28	0,16	410.521,74	39.521,66	135.909,40	0,04	1.023.390,60	
Energia	8.537.022,47	15.149.005,63	226.734,35	8.736.471,22	1,84	6.412.534,41	1.700.632,39	4.407.753,41	1,30	10.741.252,22	
Conservação de Energia	8.537.022,47	15.149.005,63	226.734,35	8.736.471,22	1,84	6.412.534,41	1.700.632,39	4.407.753,41	1,30	10.741.252,22	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.236.831,05	30.357.550,65	3.914.614,62	18.387.598,01	3,88	11.959.951,74	4.277.083,97	10.673.227,50	3,15	19.884.323,15	
Transporte Aéreo	457.802,36	707.802,36	32.539,74	142.141,79	0,03	565.660,57	40.751,38	96.800,57	0,03	608.961,79	
Transporte Rodoviário	23.778.888,69	29.649.748,29	3.882.074,88	18.255.457,12	3,83	11.394.291,17	4.236.332,59	10.574.406,93	3,12	19.075.341,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.362.250,00	5.461.501,83	396.346,17	2.150.485,46	0,45	3.311.016,37	556.377,96	1.402.418,27	0,41	4.059.083,56	
Desporto de Rendimento	800.000,00	2.322.036,90	295.337,49	1.089.530,61	0,23	1.232.506,29	281.809,02	763.365,33	0,23	1.558.671,57	
Desporto Comunitário	1.562.250,00	3.139.464,93	103.008,68	1.060.954,85	0,22	2.078.510,08	274.568,94	639.052,94	0,19	2.500.411,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.232.500,00	4.590.438,99	117.748,08	964.985,78	0,20	3.625.453,21	319.978,88	820.131,88	0,24	3.770.307,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.232.500,00	4.590.438,99	117.748,08	964.985,78	0,20	3.625.453,21	319.978,88	820.131,88	0,24	3.770.307,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.440.854,99	21.025.854,89				21.025.854,89				21.025.854,89	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	52.097.082,04	3.407.650,49	32.984.337,73	6,93	19.112.744,31	6.911.131,59	26.721.817,88	7,89	25.375.264,16	
TOTAL (III) = (I + II)	645.210.853,90	833.334.621,46	117.134.223,25	476.049.590,85	100,00	357.285.030,61	109.538.374,69	338.831.726,02	100,00	494.502.895,44	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	52.097.082,04	3.407.650,49	32.984.337,73	6,93	19.112.744,31	6.911.131,59	26.721.817,88	7,89	25.375.264,16	
Legislativa	1.162.900,00	1.162.900,00	65.750,88	715.390,21	0,15	447.509,79	157.879,66	546.398,81	0,16	616.501,19	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.057.900,00	1.057.900,00	57.680,66	684.609,67	0,14	373.290,33	149.809,44	515.418,27	0,15	542.481,73	
FU01 - Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	8.070,22	30.980,54	0,01	64.019,46	8.070,22	30.980,54	0,01	64.019,46	
Judiciária	212.945,38	212.945,38	25.330,55	116.020,28	0,02	96.925,10	25.330,55	116.020,28	0,03	96.925,10	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	212.945,38	212.945,38	25.330,55	116.020,28	0,02	96.925,10	25.330,55	116.020,28	0,03	96.925,10	
Essencial à Justiça											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.733.100,99	19.960.954,69	586.535,37	17.944.195,86	3,77	2.016.758,83	3.225.428,43	12.833.505,59	3,79	7.127.449,10	
Planejamento e Orçamento	38.134,42	38.134,42	4.665,61	19.803,89	0,00	18.330,53	4.665,61	19.803,89	0,01	18.330,53	
FU04 - Administração Geral	2.548.509,19	2.767.909,19	396.636,34	1.559.149,61	0,33	1.208.759,58	301.381,92	1.192.150,65	0,35	1.575.758,54	
Administração Financeira	16.061.397,73	16.061.397,73	43.428,30	15.855.953,10	3,33	205.444,63	2.777.575,78	11.112.261,79	3,28	4.949.135,94	
Controle Interno	73.484,76	73.484,76	7.224,51	33.011,98	0,01	40.472,78	7.224,51	33.011,98	0,01	40.472,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	70.000,00	70.000,00	3.823,74	15.701,63	0,00	54.298,37	3.823,74	15.701,63	0,00	54.298,37	
Ordenamento Territorial	200.000,00	208.453,70	51.563,07	136.407,03	0,03	72.046,67	51.563,07	136.407,03	0,04	72.046,67	
Formação de Recursos Humanos	206.000,00	206.000,00	20.831,39	85.399,27	0,02	120.600,73	20.831,39	85.399,27	0,03	120.600,73	
Administração de Receitas	535.374,89	535.374,89	58.382,41	238.769,35	0,05	296.605,54	58.382,41	238.769,35	0,07	296.605,54	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Fiscalamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	686.525,46	756.493,03	48.205,43	263.191,51	0,06	493.301,52	56.210,55	229.967,79	0,07	526.525,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	146.100,01	3.605,35	55.044,90	0,01	91.055,11	6.980,69	33.129,11	0,01	112.970,90	
Assistência Comunitária	567.525,46	610.393,02	44.600,08	208.146,61	0,04	402.246,41	47.229,86	196.838,68	0,06	413.554,34	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.271.320,29	9.943.542,64	942.743,22	4.108.073,00	0,86	5.835.469,64	1.006.073,09	3.934.885,43	1,16	6.008.657,21	
Atenção Básica	2.754.036,46	2.594.768,46	320.325,91	1.311.773,15	0,28	1.282.995,31	330.993,11	1.287.065,48	0,38	1.307.702,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.863.930,30	5.781.420,65	471.281,94	2.175.117,11	0,46	3.606.303,54	517.772,86	2.035.565,46	0,60	3.745.855,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	131.829,52	111.829,52	12.499,08	47.741,24	0,01	64.088,28	15.869,59	47.111,75	0,01	64.717,77	
Vigilância Sanitária	420.933,12	275.933,12	27.880,94	110.649,58	0,02	165.283,54	29.512,91	108.881,55	0,03	167.051,57	
Vigilância Epidemiológica	861.849,59	940.849,59	90.327,12	379.311,65	0,08	561.537,94	91.296,39	372.780,92	0,11	568.068,67	
Alimentação e Nutrição											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	238.741,30	238.741,30	20.628,23	83.480,27	0,02	155.261,03	20.628,23	83.480,27	0,02	155.261,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	22.004,73	22.004,73	2.858,88	10.864,70	0,00	11.140,03	2.858,88	10.864,70	0,00	11.140,03	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.793,33	21.793,33	2.858,88	10.864,70	0,00	10.929,63	2.858,88	10.864,70	0,00	10.929,63	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	211,40	211,40				211,40				211,40	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.167.718,92	14.465.529,72	1.483.069,82	5.871.143,99	1,23	8.594.385,73	1.563.626,82	5.685.879,65	1,68	8.779.650,07	
Ensino Fundamental	5.511.225,17	7.072.665,97	763.463,18	3.140.859,81	0,66	3.931.826,16	823.073,62	3.030.279,88	0,89	4.042.406,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.885,00	15.885,00	4.150,69	6.225,98	0,00	9.659,02	4.150,69	6.225,98	0,00	9.659,02	
Educação Infantil	5.904.239,90	6.640.589,90	617.821,79	2.418.793,84	0,51	4.221.796,06	655.562,72	2.347.171,81	0,69	4.293.418,09	
Educação de Jovens e Adultos	414.426,21	414.426,21	49.701,08	181.697,96	0,04	232.728,25	53.106,71	178.635,58	0,05	235.790,63	
Educação Especial											
Educação Básica	321.942,64	321.942,64	27.933,08	123.566,40	0,03	198.376,24	27.933,08	123.566,40	0,04	198.376,24	
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	105.878,05	105.878,05	6.983,39	34.964,97	0,01	70.913,08	8.670,29	33.254,06	0,01	72.823,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	105.878,05	105.878,05	6.983,39	34.964,97	0,01	70.913,08	8.670,29	33.254,06	0,01	72.823,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	76.000,00	76.000,00	5.145,21	18.931,84	0,00	57.068,16	5.145,21	18.931,84	0,01	57.068,16	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	76.000,00	76.000,00	5.145,21	18.931,84	0,00	57.068,16	5.145,21	18.931,84	0,01	57.068,16	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	755.302,08	829.875,38	53.482,01	286.276,18	0,06	543.599,20	66.754,80	238.490,22	0,07	591.385,16	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	755.302,08	829.875,38	53.482,01	286.276,18	0,06	543.599,20	66.754,80	238.490,22	0,07	591.385,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	421.777,86	421.777,86	49.522,58	188.614,80	0,04	233.163,06	49.522,58	188.614,80	0,06	233.163,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	421.777,86	421.777,86	49.522,58	188.614,80	0,04	233.163,06	49.522,58	188.614,80	0,06	233.163,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.469,54	241.469,54	25.960,97	106.403,76	0,02	135.065,78	27.626,44	95.303,68	0,03	146.165,86	
Preservação e Conservação Ambiental	112.031,61	112.031,61	19.293,82	66.560,38	0,01	45.471,23	19.293,82	66.560,38	0,02	45.471,23	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	129.437,93	129.437,93	6.667,15	39.843,38	0,01	89.594,55	8.332,62	28.743,30	0,01	100.694,63	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	200.000,00	200.000,00	22.821,06	91.565,66	0,02	108.434,34	22.821,06	91.565,66	0,03	108.434,34	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	200.000,00	200.000,00	22.821,06	91.565,66	0,02	108.434,34	22.821,06	91.565,66	0,03	108.434,34	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colônias											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	96.270,20	96.270,20	4.271,36	29.002,59	0,01	67.267,61	5.329,54	20.026,65	0,01	76.243,55	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	96.270,20	96.270,20	4.271,36	29.002,59	0,01	67.267,61	5.329,54	20.026,65	0,01	76.243,55	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	500,00	8.500,00	0,00	2.121,18	0,00	6.378,82	0,00	2.121,18	0,00	6.378,82	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	500,00	8.500,00	0,00	2.121,18	0,00	6.378,82	0,00	2.121,18	0,00	6.378,82	
Energia	11.015,81	11.015,81	1.379,89	5.403,10	0,00	5.612,71	1.379,89	5.403,10	0,00	5.612,71	
Conservação de Energia	11.015,81	11.015,81	1.379,89	5.403,10	0,00	5.612,71	1.379,89	5.403,10	0,00	5.612,71	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	688.766,33	688.766,33	83.589,87	324.815,42	0,07	364.950,91	83.589,87	324.815,42	0,10	364.950,91	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	688.766,33	688.766,33	83.589,87	324.815,42	0,07	363.950,91	83.589,87	324.815,42	0,10	363.950,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00		40.000,00	0,01	20.000,00				60.000,00	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00		40.000,00	0,01	20.000,00				60.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.827.158,68	2.827.158,68	0,00	2.827.158,68	0,59	0,00	602.683,93	2.345.769,02	0,69	481.389,66	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.827.158,68	2.827.158,68	0,00	2.827.158,68	0,59	0,00	602.683,93	2.345.769,02	0,69	481.389,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	49.699.277,91	51.522.227,44	53.105.033,70	72.488.502,97	45.885.520,58	47.280.618,41	55.570.408,13	55.967.797,98	66.492.600,80	55.100.702,92	56.512.216,37	53.004.263,10	659.769.197,51	590.286.273,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.049.964,66	9.733.206,76	9.173.732,58	16.025.136,72	9.081.229,43	7.942.143,92	11.552.910,22	12.244.478,36	18.632.425,17	19.495.118,77	19.491.193,59	19.304.887,10	139.720.527,28	139.395.254,58
PTU	1.094.914,04	1.106.496,50	1.035.212,70	1.471.746,22	653.967,43	1.060.214,72	2.321.017,54	7.557.273,46	9.645.659,57	1.671.981,70	1.565.582,91	1.552.432,19	30.756.498,98	27.459.311,09
ISS	3.995.475,38	3.924.901,78	4.189.958,88	7.012.530,90	4.587.550,57	4.435.298,61	4.140.224,42	4.375.272,00	4.897.212,75	4.379.508,22	4.899.200,62	4.512.277,21	54.399.399,28	52.729.361,09
ITIM	1.270.113,27	1.466.193,82	982.945,45	1.188.754,57	1.897.944,33	762.724,43	621.298,83	1.111.118,96	809.213,10	1.196.210,99	622.905,39	819.167,72	15.623.448,66	13.672.175,00
IRPF	2.271.142,85	2.948.741,33	2.533.659,80	5.949.571,76	1.616.147,80	1.055.755,96	3.914.366,49	2.977.096,20	2.844.001,95	2.810.057,20	5.146.791,61	2.985.872,74	24.764.164,59	27.283.029,90
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.319,14	386.983,35	431.955,97	402.543,27	533.649,30	608.152,30	1.217.728,04	836.337,80	462.261,56	447.583,06	435.268,06	435.268,06	6.437.045,77	7.291.377,51
Contribuições	2.242.104,57	2.372.238,53	2.534.866,38	3.642.555,34	2.840.128,03	1.856.528,86	2.398.550,70	2.413.746,77	2.397.118,84	1.584.769,18	3.055.995,47	1.813.790,88	28.852.346,43	25.252.048,07
Receita Patrimonial	2.844.119,10	2.965.373,44	2.893.604,31	3.080.548,97	2.879.072,14	2.285.960,87	2.330.364,35	2.456.343,40	2.461.795,13	2.306.591,96	2.721.987,60	4.234.167,48	33.499.928,75	6.762.358,71
Rendimentos de Ativação Financeira	2.910.983,88	2.927.853,50	2.953.296,35	3.011.324,80	2.957.573,33	2.295.960,99	2.330.364,35	2.434.923,59	2.400.417,41	2.309.694,47	2.705.814,11	4.316.303,03	32.658.712,51	6.557.291,34
Outras Receitas Patrimoniais	33.135,42	37.519,94	30.305,96	69.224,17	8.498,81	5.599,98		21.413,81	261.277,72	48.697,49	16.373,49	7.864,45	540.211,24	204.967,37
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.231.703,54	3.501.033,71	3.370.291,19	5.953.302,63	3.839.496,46	2.995.461,17	3.375.122,98	3.400.452,58	3.688.521,99	3.434.108,53	3.510.867,91	3.673.513,20	39.072.765,89	40.413.740,51
Outras Receitas Correntes	30.076.693,70	32.381.674,99	34.830.019,00	45.671.358,09	27.832.071,16	31.853.885,70	29.501.481,91	29.681.939,15	36.203.253,87	36.170.316,71	37.679.047,48	32.504.914,94	406.314.456,70	383.638.770,45
Cota-Parte do FPM	4.427.159,54	4.111.790,03	5.334.888,41	8.472.177,18	5.859.801,06	7.967.870,18	4.967.530,05	5.210.212,63	6.061.418,19	6.508.952,49	7.053.004,07	5.517.373,67	71.492.167,50	68.203.113,36
Cota-Parte do ICMS	8.522.645,18	8.611.503,56	8.400.427,90	8.153.832,46	7.839.074,10	7.265.249,07	6.857.740,03	6.857.192,08	6.774.852,78	7.300.933,00	7.952.392,08	7.838.803,13	90.213.465,37	94.537.619,59
Cota-Parte do PIVA	1.108.820,18	1.002.891,34	947.940,84	964.835,44	1.151.036,27	1.217.730,84	1.395.491,84	2.072.995,46	5.481.492,50	5.368.939,80	2.003.454,06	1.570.020,43	25.325.726,60	23.239.441,05
Cota-Parte do ITR	291.270,28	4.237.494,19	1.343.740,63	685.427,82	349.020,00	103.527,25	313.284,58	87.642,71	81.713,68	136.826,63	14.495,35	124.587,61	17.765.844,93	4.871.856,89
Transferências de LC nº 61/1989	29.181,54	42.129,80	32.065,95	34.018,61	45.507,42	36.387,80	39.123,28	53.522,47	68.848,27	21.495,72	56.731,58	61.224,53	520.336,97	481.734,33
Transferências do FUNDEB	7.951.816,12	8.842.684,92	8.379.287,59	10.413.315,39	8.697.985,89	8.657.460,67	7.892.789,64	8.164.465,94	9.028.866,95	8.938.457,28	8.915.466,32	9.066.071,21	106.149.577,60	104.751.845,24
Outras Transferências Correntes	7.885.790,86	5.473.201,15	19.471.787,69	16.977.181,09	4.992.246,42	6.485.739,79	7.805.522,89	7.135.868,16	10.765.961,50	6.472.608,01	11.056.504,02	6.325.264,36	102.819.205,73	87.463.195,39
Outras Receitas Correntes	2.154.692,34	568.690,01	902.793,24	1.185.111,22	616.293,36	446.839,89	1.120.021,07	670.838,82	999.715,80	1.143.787,79	1.003.124,32	845.989,50	11.408.142,44	5.779.100,96
DEDUÇÕES (II)	6.014.833,13	5.313.203,84	5.063.966,76	6.261.322,57	5.137.179,26	4.833.872,71	5.390.551,77	4.643.090,53	5.467.971,52	6.284.102,83	4.920.224,62	6.666.627,45	66.346.346,59	55.143.670,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.497.028,85	1.533.425,50	1.703.608,57	2.791.814,23	1.966.783,73	1.074.175,56	1.503.901,92	1.579.223,32	1.579.507,18	1.584.789,18	1.579.301,50	1.813.790,88	20.007.310,40	17.423.816,27
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	1.765.030,05	171.317,27	153.453,31	388.150,06	154.148,95	153.768,73	1.167.094,05	173.157,46	171.255,25	698.828,22	331.606,39	204.187,26	6.432.097,30	1.627.891,18
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		3.729,09	16.025,43	12.842,13	17.020,46	31.199,07	16.781,03	25.119,32	37.213,82	32.954,49	49.904,38	1.828.469,49	2.076.990,71	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.752.774,23	3.604.713,68	3.189.579,45	3.827.515,15	2.999.246,12	3.274.819,35	2.890.774,77	2.865.590,43	3.679.995,07	3.967.550,96	2.968.411,95	3.010.158,82	36.830.948,18	36.068.163,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	43.684.444,78	46.209.023,60	48.041.066,94	66.227.180,40	40.748.141,32	42.446.141,32	45.189.856,36	51.224.706,55	61.024.629,28	53.811.992,15	46.397.835,65	46.397.835,65	593.422.850,92	535.056.602,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	4.915,64	4.989,39	3.328,84	2.038,10	1.264,69	823,92	812,58	698,19	1.000.432,55	2.500.523,44	505,58		3.521.185,97	3.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	43.679.529,14	46.204.034,21	48.038.538,30	66.225.142,30	40.746.876,63	42.445.317,40	45.189.041,18	51.223.998,36	61.023.626,73	47.296.147,54	51.091.468,71	46.397.330,07	589.901.664,95	531.556.602,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)				1.895,93	471,37	1.893,04	1.879,96	1.879,96	1.553,85	332,75	333,53	0,00	10.185,76	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)	324.720,00	324.720,00	324.720,00	539.088,00	457.704,00	437.352,00	437.352,00	437.352,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	4.494.640,00	3.843.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	43.354.809,14	45.879.312,21	47.713.818,30	65.024.158,37	40.289.170,26	42.496.676,74	44.789.684,45	50.764.526,34	60.892.011,34	47.565.408,79	50.766.727,18	46.066.722,07	585.396.839,19	527.713.098,49


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50.443.423,23	39.554.369,17
Receita de Contribuições dos Segurados	17.422.816,27	12.465.589,55
Ativo	16.027.653,81	11.226.947,74
Inativo	1.333.510,59	1.196.559,88
Pensionista	61.651,87	42.081,93
Receita de Contribuições Patronais	31.375.249,34	10.427.175,71
Ativo	31.375.249,34	10.427.175,71
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	2.041.593,06
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	2.041.593,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		27.513,80
Outras Receitas Correntes	1.640.357,62	14.592.497,05
Compensação Financeira entre os Regimes	1.627.691,18	3.054.146,31
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		11.515.230,32
Demais Receitas Correntes	12.666,44	23.120,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	3.213.658,57	2.345.769,02
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	3.213.658,57	2.345.769,02
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	53.657.081,80	30.384.907,87

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	33.745,041,88	18.856,171,75	18.856,171,75	18.856,171,75	
Aposentadorias	31.255,041,88	17.438,802,76	17.438,802,76	17.438,802,76	
Pensões por Morte	2.490,000,00	1.417,368,99	1.417,368,99	1.417,368,99	
Outras Despesas Previdenciárias	580,000,00	354,991,60	354,991,60	354,991,60	
Compensação Financeira entre os Regimes	300,000,00	145,742,35	145,742,35	145,742,35	
Demais Despesas Previdenciárias	280,000,00	209,249,25	209,249,25	209,249,25	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.325,041,88	19.211,163,35	19.211,163,35	19.211,163,35	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	19.332,039,92	11.173,744,52	11.173,744,52	11.173,744,52	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	19.332.039,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	11.515.230,32
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.595.205,57
Investimentos e Aplicações	276.045.427,22
Outros Bens e Direitos	13.985.347,31


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.698.458,12	2.405.469,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.698.458,12	2.405.469,87



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.624.458,12	2.000.880,67	1.616.951,29	1.546.363,98	
Pessoal e Encargos Sociais	444.000,00	164.102,67	162.390,99	162.390,99	
Demais Despesas Correntes	3.180.458,12	1.836.778,00	1.454.560,30	1.383.972,99	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	74.000,00	915,84	610,56	610,56	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.698.458,12	2.001.796,51	1.617.561,85	1.546.974,54	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	403.673,36	787.908,02	858.495,33	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.534.411,26
Investimentos e Aplicações		3.625.470,49
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As informações contábeis do anexo 04 deste relatório são de responsabilidade do Contador em exercício no RPPS do Município de Tangará da Serra/MT e prestadas para fins de consolidação.


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	535.628.184,20	390.427.971,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.355.254,59	95.738.416,56
IPTU	27.459.311,09	26.048.129,52
ISS	52.729.361,09	35.816.542,60
ITBI	13.672.175,00	7.615.451,55
IRRF	27.203.029,90	21.161.048,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.291.377,51	5.097.244,04
Contribuições	7.829.231,80	5.579.148,36
Receita Patrimonial	6.757.358,71	19.773.689,87
Aplicações Financeiras (II)	6.552.391,34	19.403.664,12
Outras Receitas Patrimoniais	204.967,37	370.025,75
Transferências Correntes	347.550.607,10	237.970.263,25
Cota-Parte do FPM	55.900.802,34	39.883.877,96
Cota-Parte do ICMS	75.630.090,87	46.804.205,20
Cota-Parte do IPVA	19.441.830,29	17.105.097,29
Cota-Parte do ITR	3.977.485,51	1.021.073,20
Transferências da LC nº 61/1989	385.387,46	382.941,07
Transferências do FUNDEB	104.751.845,24	71.689.493,00
Outras Transferências Correntes	87.463.165,39	61.083.575,53
Demais Receitas Correntes	45.135.732,00	31.366.453,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	45.135.732,00	31.366.453,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	529.075.792,86	371.024.307,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.136.881,35	39.890.732,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	2.069.106,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.702.234,80	12.534.566,65
Operações de Crédito (VIII)	53.650.000,00	6.879.999,37
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	50.693,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	50.693,00
Transferências de Capital	37.052.234,80	5.603.874,28
Convênios	37.052.234,80	5.603.874,28
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	43.052.234,80	5.654.567,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3.213.658,57	2.345.769,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	629.478.567,58	418.915.375,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	572.128.027,66	376.678.874,64

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	573.379.417,09	373.745.139,54	294.970.372,36	290.527.546,42		12.201.282,30	26.686.177,00	26.654.076,08
Pessoal e Encargos Sociais	293.975.215,68	165.524.558,84	164.792.214,87	161.236.717,90		9.026.430,86	81.864,24	81.864,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.480.797,05	2.415.797,05	2.020.126,95	2.020.126,95			80.167,88	80.167,88
Outras Despesas Correntes	276.923.404,36	205.804.783,65	128.158.030,54	127.270.701,57		3.174.851,44	26.524.144,88	26.492.043,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	570.898.620,04	371.329.342,49	292.950.245,41	288.507.419,47		12.201.282,30	26.606.009,12	26.573.908,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	37.949.500,00	21.212.044,02	20.828.114,64	20.757.527,33			96.510,22	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	200.905.849,48	81.091.491,45	23.032.628,46	22.760.402,60		12.950,00	41.161.993,35	40.864.078,72
Investimentos	199.078.007,30	79.434.146,07	22.035.409,38	21.763.183,52		12.950,00	41.057.806,59	40.759.891,96
Inversões Financeiras	140.683,50	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras	140.683,50	0,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.687.158,68	1.657.345,38	997.219,08	997.219,08			104.186,76	104.186,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	199.218.690,80	79.434.146,07	22.035.409,38	21.763.183,52		12.950,00	41.057.806,59	40.759.891,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.025.854,89							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	74.000,00	915,84	610,56	610,56				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	829.166.665,73	471.976.448,42	335.814.379,99	331.028.740,88		12.310.742,52	67.663.815,71	67.333.800,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	791.143.165,73	450.763.488,56	314.985.654,79	310.270.602,99		12.214.232,30	67.663.815,71	67.333.800,16

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		8.242.092,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-13.139.760,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		30.281.411,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		19.403.664,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		2.210.126,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.053.776,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.714.394,13	15.883.178,26
DEDUÇÕES (XL)	282.676.717,89	303.479.090,37
Disponibilidade de Caixa	282.676.717,89	303.330.393,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	300.354.081,25	313.866.835,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.293,63	470.776,03
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	17.668.069,73	10.065.666,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	148.696,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-273.962.323,76	-287.595.912,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.633.588,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		34.789.120,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		461.482,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		36.829.803,80

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.636.266,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.648.662,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	143.648.662,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,83		140.637,38	10.567.546,61	106.183.656,54	67.648.490,82	67.318.475,07	12.951.538,03	36.481.090,55	36.621.727,43
PODER EXECUTIVO	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,83		140.637,38	10.567.546,61	105.516.629,18	67.070.425,84	66.740.410,29	12.950.997,56	36.392.767,84	36.533.405,32
PODER LEGISLATIVO							666.927,36	578.064,78	578.064,78	540,47	88.322,11	88.322,11
Câmara Municipal							666.927,36	578.064,78	578.064,78	540,47	88.322,11	88.322,11
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	199.679,73	199.679,73	150.873,25	224.495,02	224.988,46
TOTAL (III) - (I + II)	143.092,96	12.318.291,22	12.310.742,72	9.510,84	141.130,82	10.664.917,00	106.661.204,15	67.848.170,55	67.518.154,80	13.102.411,28	36.705.585,57	36.846.715,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	199.679,73	199.679,73	150.873,25	224.495,02	224.988,46
PODER EXECUTIVO	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	427.752,61	149.954,73	149.954,73	150.873,25	224.495,02	224.988,46
PODER LEGISLATIVO							49.725,00	49.725,00	49.725,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							49.725,00	49.725,00	49.725,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ:										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 4º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	645.210.853,90
Previsão Atualizada	689.685.958,92
Receitas Realizadas	447.268.146,19
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	143.648.662,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	645.210.853,90
Dotação Atualizada	833.334.621,46
Despesas Empenhadas	476.049.590,85
Despesas Liquidadas	338.831.726,02
Despesas Pagas	334.046.086,91
Superávit Orçamentário	108.436.420,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	476.049.590,85
Despesas Liquidadas	338.831.726,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	593.422.850,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	589.901.684,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	585.396.839,19


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.384.907,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.211.163,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.211.163,35
Despesas Previdenciárias Pagas	19.211.163,35
Resultado Previdenciário	11.173.744,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	15.143.205,67	-13.139.760,81	-86,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	36.187.643,22	13.633.588,35	37,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Executivo	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.325.951,15	13.102.211,28	67.518.154,80	36.705.585,07
Poder Executivo	116.609.298,79	13.101.670,81	66.890.365,02	36.617.262,96
Poder Legislativo	716.652,36	540,47	627.789,78	88.322,11
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	129.787.335,33	13.111.722,12	79.828.897,32	36.846.715,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	108.848.377,49	15,00	49,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 102/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	2120	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/1997	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **02/10/2024 e 03/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserrir

oufazerinserrirdeclaraçãoofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdepresjudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
 b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
 () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo**Fone****Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo**Fone****ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo**Fone**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DIS-

PONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2025, em consonância com o Plano Plurianual do Município do quadriênio 2022/2025 de acordo com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal; art. 162, § 2º, da Constituição Estadual; art. 265, § 2º, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 200 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), compreendendo:

I - As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Estrutura e organização do orçamento;

III - Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município:

a) Sessão I – Das emendas parlamentares.

V - As despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições relativas a dívida pública municipal;

VII - Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

VIII - Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

IX - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X - Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

XI - Da execução e limitação orçamentária e financeira;

XII - As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

XIII - Da Renúncia da Receita;

XIV - Preservação do Patrimônio Público;

XV - Da previsão e da efetivação da Receita;

XVI - As Disposições Finais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contém:

o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;

b) Demonstrativo II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo IV – A Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2025.

§ 1º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2025 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 2º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 abrangerá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, ação: projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas atualizações, e obedecerá ao estabelecido no art. 22, da Lei Federal n.º 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da LRF.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Classificação Institucional: reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária:

a) Unidade Orçamentária – constitui o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14, da Lei Federal n.º 4.320/1964).

b) Órgão Orçamentário – correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

II – Classificação Funcional: segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que área” de ação governamental a despesa será realizada.

a) Função – é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

b) Subfunção – indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

III – Estrutura programática: toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos:

a) Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) Ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros:

1. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

2. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

3. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados na Lei do Orçamento Anual, identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

Art. 6º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa orçamentária por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

I – A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

- a) Despesas Correntes – 3;
- b) Despesas de Capital – 4;

II – Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- a) Pessoal e encargos sociais – 1;
- b) Juros e encargos da dívida – 2;
- c) Outras despesas correntes – 3;
- d) Investimentos – 4;
- e) Inversões Financeiras – 5;
- f) Amortização da dívida – 6.

III – A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

a) Mediante transferência financeira:

1. As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
2. A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições;
- b) Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

IV – Elemento de despesa: identifica na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

V – Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa.

Parágrafo único. A especificação da despesa na Lei Orçamentária Anual será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá os quadros e anexos exigidos pelo art. 165, § 6º, da Constituição Federal, bem como pelos §1º, §2º e incisos do art. 2º, e art. 22, todos da Lei Federal n.º 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei n.º 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2, da Lei n.º 4.320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2, da Lei n.º 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6, da Lei n.º 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7, da Lei n.º 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8, da Lei n.º 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9, da Lei n.º 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n.º 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

XVI - Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais.

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, de acordo com Constituição Federal.

Art. 12. As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2025, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos § 2º e § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17. Até o limite de 10 (dez) por cento da despesa inicial fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 18. Nos moldes do art. 165, § 8º, da Constituição e do art. 7º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, da lei orçamentária poderá conceder, no máximo 25 (vinte e cinco) por cento para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, conforme dispõem nos arts. 17 e 18 desta lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder executivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de ingresso de recursos, decorrentes de Transferência Voluntárias, Operações de Crédito e seus respectivos superávits, proceder abertura de crédito adicional sem onerar o limite estabelecido no caput.

Art. 19. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II – Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade;

III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio de Prefeito.

Art. 20. O Orçamento para o exercício 2025 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º, e 4º inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º As emendas individuais parlamentares sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Decreto.

Seção I

Das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 22. Em atendimento a Emenda à Lei Orgânica n.º 85, de 11 de agosto de 2021, ficam estabelecidos os critérios para execução orçamentária e financeira incluída por emendas parlamentares impositivas do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 23. Os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 na programação da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito e Dependências, na Ação 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares.

Art. 24. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no parágrafo único da Emenda 085/2021, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 25. As emendas a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e suas revisões, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, Constituição Federal) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA.

Art. 26. As emendas parlamentares impositivas, as quais os parlamentares poderão apresentar propostas, são aquelas onde há reserva dos recursos no Orçamento do Município e que podem ser destinadas a entidades, despesas correntes e de investimento, sendo o Poder Executivo obrigado a efetuar os repasses conforme decidido pelo Poder Legislativo, da seguinte forma:

I - Individuais – Emendas de autoria do Vereador e tem como orientação as demandas que recebem de suas bases, tais como: reivindicações para a construção de escolas, hospitais, estradas, quadra de esportes, aquisição de ônibus escolares, entre outras.

II - De Bancada – Os vereadores, independentemente de partido político, se reúnem de destinam recursos para projetos de interesse do município.

Art. 27. O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 28. Dos recursos destinados para as emendas parlamentares:

§ 1º Restos a pagar referente as emendas parlamentares, não poderão ser cancelados, salvo aqueles, que já devidamente cumprido na sua totalidade a execução do objeto da emenda.

§ 2º Caso haja a limitação de empenho da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 9º), as emendas impositivas ao orçamento serão contingenciadas, “congeladas”, na mesma proporção que a dos outros gastos municipais (art. 166, § 17, da Constituição Federal).

Art. 29. Fica estabelecido que as propostas de emendas parlamentares, deverão ser apresentadas ao executivo, com tempo hábil para a execução do objeto, onde os vereadores enviarão em anexo a lei Formulário de Emendas, onde constará as informações dos projetos, obras e despesas correntes que serão atendidos com o referido recurso de emenda. Ficando o Executivo responsável pela elaboração dos trâmites legais para alocação dos recursos nos projetos atividades contemplados com as emendas parlamentares, para execução no ano.

Parágrafo único. As despesas, provenientes de recursos de emendas parlamentares, inscritas em Restos a Pagar não Processados deverão ser liquidadas e pagas no primeiro trimestre do exercício subsequente.

Art. 30. Para execução das emendas parlamentares deverá ser observado os seguintes prazos:

I - para envio da solicitação de alteração orçamentária para destinação da emenda parlamentar impositiva por parte do vereador: até 31 de maio de 2025.

II - prazo final para as entidades e órgãos executarem e enviarem as informações para finalização dos processos de que foram contemplados com recursos de emendas parlamentares individuais: 30 de novembro de 2025.

III - prazo final para liquidação e pagamento das emendas parlamentares impositivas: até 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por vereador de destinação de emenda parlamentar.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis nos arts. 18, 19 e 20, inciso III, todos da LRF; Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 32. O Poder Executivo e Legislativo publicará em seu Portal Transparência Oficial, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 33. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, de acordo com o inciso III, art. 19, da LRF.

Art. 34. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superavit financeiro.

Art. 35. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 36. O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) previsto em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e art. 159, ambos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 37. O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 38. O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 39. Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 40. As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2025, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela LRF e observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 41. No exercício de 2025, observando o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

I - Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no art. 17 da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 42. Se as despesas totais com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 43. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e III, do art. 20, e o parágrafo único, do art. 22, da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) exoneração dos servidores não-estáveis;

c) redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária; d) exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados. Parágrafo único. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 45. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 46. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revisão do Código de Posturas;

III - Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV - Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 49. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 50. Na estimativa da receita, para o exercício de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 52. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA – Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária Anual de 2025 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 53. Para a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, à título de cooperação, auxílio ou contribuição, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 13.204/2015.

Art. 55. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204, da Constituição Federal, no art. 61, do ADCT, bem como na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como na legislação municipal vigente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Ju-

rídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 56. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente,

e III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 57. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

1. No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

2. No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 58. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 59. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse bem como na devolução dos recursos já repassados.

CAPÍTULO X

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 60. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 61. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

§ 1º A Reserva do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, proporcionalmente aos meses executados durante o ano vigente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO XI

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 62. O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da LRF.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda através da Assessoria de Orçamento e Gestão é responsável pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 63. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de investimentos programados;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos;

III - eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV - redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V - redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI - nomeação para cargos de Confiança.

Art. 64. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sis-

tema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 66. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XIII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 67. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 68. Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO XIV

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 69. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 70. O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 71. O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia e respeitando as especificidades de cada receita.

Art. 72. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal. Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 73. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 75. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 76. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 77. Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 78. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da LRF, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 79. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2024 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2025 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda n.º 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 80. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 81. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da LRF.

Art. 82. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão estabelecidas por Decreto Municipal que será editado em dezembro do corrente ano e estabelecerá normas e diretrizes para execução orçamentária e financeira e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ARIELZO DA GUIA E CRUZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BE6...> e informe o código BE64-8063-372D-A03C

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO – N° 034/2024 – 03**

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 034/2024 – 03 – PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento do item 071**, registrado em favor da fornecedora **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.995.377/0001-69**, tendo em vista o pedido de cancelamento do item, formalizado pela empresa e acatado pela Secretaria Municipal de Administração. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 30 de setembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes-chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 007/2024**

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 007/2024- O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.805/2024. **CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A)**, com respaldo da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que reforçam o compromisso do governo em fomentar políticas públicas que incentivem a produção e comercialização de alimentos pela agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, PARTES: Município de Tangará da Serra- MT CNPJ N° 03.788.239/0001-66; 1 – Dalva Cristiana do Nascimento, 2 – Durvalino Balda de Souza, 3 – Adilson Xavier, 4 – ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, 5 – COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO, 6 – Solange Xavier da Silva Borges, 7 – Clovis Cardoso Henrichsen, 8 – Antonio Miguel Beitem, 9 – Rodrigo Beitem, 10 – Janaina Rosolem dos Santos Lima, 11 – Julio Munhoz Rio Rodrigues, 12 – Dirceu Munhoz Rio Silveira, 13 – Leunido Soares da Silva, 14 – João Carlos de Souza, 15 – Vanderleia Aparecida Pereira Rocha, 16 – Sandra Rocha, 17 – Nilvo Ildefonso Bulegon Rocha, 18 – Henryck Rocha Barros, 19 – Icaro Luiz Rocha Barros, 20 – Wagner Robson Hilario, 21 – Odete de Melo Rodrigues, 22 – José Nunes dos Santos, 23 – Suely Borges dos Santos, 24 – Gedinaldo Moreira do Nascimento, 25 – Gilberto Alves da Silva, 26 – Hosana Maria Prudencio, 27 – Arvitor Amaro de Medeiros Albuquerque, 28 – João Burali, 29 – José Francisco de Souza, 30 – Antonio Ferreira de Carvalho, 31 – Helena Maria Rosa de Carvalho, 32 – José Aparecido da Silva, 33 – Samara Rosolem Lima, 34 – Maria de Melo Rodrigues Padilha, 35 – Lourdes da Costa Ramos, 36 – Odair José Tavares de Souza 37 – Julieta Cardoso Domingues. Tangará da Serra- MT, 30 de Setembro de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS, 2º QUADRIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2º QUADRIMESTRE – 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2024			1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			ACUMULADO		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)	(b)	(a / RCL)	(b)	(c)	(b / RCL)	(c)	(c)	(c / RCL)	(c)	(c)	(c / RCL)
Receita Total (SEM FONTES RPPS)	626.450.732,21	601.777.840,74	127,70	182.172.280,48	175.689.343,70	31,85	220.790.257,59	211.809.533,37	37,72	402.962.538,07	387.498.877,07	0,69
Receitas Primárias (SEM FONTES RPPS) (I)	568.125.057,80	545.749.335,06	115,81	172.551.082,20	166.410.533,51	30,17	188.929.206,39	181.244.442,05	32,27	361.480.288,59	347.654.975,56	0,62
Receitas Primárias Correntes	525.072.823,00	504.392.721,42	107,03	170.597.303,63	164.526.283,76	29,83	185.228.417,68	177.694.184,27	31,64	355.825.721,31	342.220.468,03	0,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.904.505,57	117.103.271,44	24,85	45.820.791,93	44.190.174,49	8,01	49.917.624,63	47.887.207,05	8,53	95.738.416,56	92.077.381,54	0,16
Contribuições	7.829.231,80	7.520.875,89	1,60	3.284.842,73	3.167.945,54	0,57	2.294.305,63	2.200.983,91	0,39	5.579.148,36	5.368.929,45	0,01
Transferências Correntes	358.237.704,07	344.128.438,11	73,02	107.038.747,25	103.229.575,50	18,71	130.931.516,00	125.605.820,86	22,37	237.970.263,25	228.835.404,76	0,41
Demais Receitas Primárias Correntes	37.101.381,56	35.640.135,98	7,56	14.452.921,72	13.938.587,83	2,53	2.084.971,42	2.000.164,45	0,36	16.537.893,14	15.938.752,28	0,03
Receitas Primárias de Capital	43.052.234,80	41.356.613,64	8,78	1.953.778,57	1.884.249,75	0,34	3.700.788,71	3.550.257,78	0,63	5.654.567,28	5.434.507,53	0,01
Despesa Total (SEM FONTES RPPS)	575.700.548,96	553.026.463,94	117,35	176.254.717,43	169.982.368,05	30,81	216.396.909,41	207.594.886,23	36,97	392.651.626,84	377.577.254,28	0,67
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (II)	552.981.852,13	531.202.547,68	112,72	118.644.778,26	114.422.584,88	20,74	191.625.824,73	183.831.374,45	32,73	310.270.802,99	298.253.959,33	0,53
Despesas Primárias Correntes	457.094.584,63	439.091.620,01	93,18	117.040.873,93	112.875.758,44	20,46	171.466.545,54	164.492.081,29	29,29	288.507.419,47	277.367.839,74	0,49
Pessoal e Encargos Sociais	243.349.287,32	233.764.925,38	49,61	71.751.639,38	69.198.224,89	12,54	89.485.078,51	85.945.240,32	15,29	161.236.717,90	155.043.465,21	0,28
Outras Despesas Correntes	213.745.297,31	205.326.894,63	43,57	45.289.234,54	43.677.533,55	7,92	81.981.467,03	78.646.840,97	14,00	127.270.701,57	122.324.374,52	0,22
Despesas Primárias de Capital	73.168.570,67	70.286.811,40	14,92	1.603.904,33	1.546.826,43	0,28	20.159.279,19	19.339.293,16	3,44	21.763.183,52	20.886.119,59	0,04
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	22.718.696,83	21.823.916,26	4,63	56.294.676,76	54.291.326,80	9,84	23.069.001,06	22.130.661,03	3,94	79.363.677,82	76.421.987,83	0,14
Receita Total (COM FONTES RPPS)	645.210.853,90	619.799.091,16	131,52	219.059.079,43	20.344.372,10	3,69	31.993.638,79	30.692.287,87	5,47	53.088.718,22	51.036.657,97	0,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	625.475.597,71	600.841.112,11	127,50	210.003.049,55	20.255.617,27	3,67	30.044.075,61	28.822.021,88	5,13	51.047.125,16	49.077.639,15	0,09
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	645.210.853,90	619.799.091,16	131,52	9.885.528,41	9.340.851,01	1,69	11.061.841,32	10.611.896,89	1,89	20.747.369,73	19.952.747,90	0,04
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	610.337.392,05	586.299.127,81	124,41	9.885.528,41	9.340.851,01	1,69	11.061.536,04	10.611.604,03	1,89	20.747.064,45	19.952.455,04	0,04
Resultado Primário (SEM FONTES RPPS) (V) = (I – II) – Acima da Linha	15.143.205,67	14.546.787,39	3,09	53.906.303,94	51.987.948,64	9,42	-2.696.618,34	-2.586.932,41	-0,46	51.209.685,60	49.401.016,23	0,09
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III – IV) Acima da Linha	30.281.411,33	29.088.771,69	6,17	65.223.825,08	62.902.714,90	11,40	16.285.921,23	15.623.485,45	2,78	81.509.746,31	78.526.200,35	0,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	4.675.674,41	4.494.976,36	0,95	9.621.198,28	9.278.810,18	1,68	9.754.080,14	9.357.329,37	1,67	19.375.278,42	18.636.139,56	0,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.255.000,00	2.167.852,34	0,46	875.786,04	844.619,58	0,15	1.144.340,91	1.097.794,43	0,20	2.020.126,95	1.942.414,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	57.143.300,63	54.892.699,93	11,65	9.196.067,08	8.968.808,06	1,61	15.883.178,26	15.237.124,19	2,71	15.883.178,26	15.237.124,19	0,03
Dívida Consolidada Líquida	-261.299.078,16	-251.007.760,00	-53,26	-282.259.424,85	-272.214.702,33	-49,35	-287.595.912,11	-275.897.843,54	-49,13	-287.595.912,11	-275.897.843,54	-0,49
Resultado Nominal – Abaixo da Linha	-36.186.643,22	-34.761.424,80	-7,38	-20.960.346,69	-20.214.434,07	-3,66	-26.296.833,95	-25.227.200,64	-4,49	-26.296.833,95	-25.227.200,64	-0,04

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA: Cumprimo informar que até o 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024, a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro (considerando as despesas primárias) totalizou R\$ 143.422.865,49 e a execução do despesas (considerando as despesas primárias pagas) com tais recursos totalizou R\$ 38.440.146,12 (também considerando as despesas pagas), de modo que foi executado o valor de R\$ 153.185.679,61 com os recursos arrecadados em 2024. Com isso, considerando somente os recursos do exercício de 2024, o resultado primário obtido (sem RPPS) seria um superávit de R\$ 35.743.527,78.

NOTA: As despesas pertencentes à Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias, encontram-se registradas no campo "Despesa Total" (sendo Despesas Primárias + Pagamento de Restos a Pagar).

NOTA: Na linha Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias, as informações são obtidas através do Anexo 06 – Tabela 6.3 do MDF.

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.	2º QUAD.
PIB Real	1,00%	1,00%	1,00%
Câmbio	R\$ 5,04	R\$ 5,17	R\$ 5,66
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,02%	3,69%	4,24%
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 480.566.831,02	R\$ 571.980.515,12	R\$ 585.396.839,19

FONTE: IPCA-IBGE, 30 de abril de 2024; Relatório de Mercado/Focus – BCB – 1 QUAD. 30 de abril de 2024, 1 QUAD. 31 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.427/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024, do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO/ENFEITES DECORATIVOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS**, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 30.09.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: Nº 03.250.803/0001-92

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA PACIENTES OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ **11.093,00 (onze mil e noventa e três reais)**.

VIGÊNCIA: 05/08/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: Nº 29.956.581/0001-11

OBJETO: A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS COM BRÇOS, MESAS PLÁSTICAS E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 005/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

VALOR: R\$ **264.840,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 02/08/2024 À 04/11/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PORTARIA GP Nº 357/2024

PORTARIA GP Nº 357/2024

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares N° 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELE-VADO
ONOFRE ALVES DOS SANTOS	12	10	11
VALDIR BRAGA DOS SANTOS	14	10	11
VALTAIR CAMPOS	16	10	11
VILSON DA SILVA	17	10	11
EDITE CARVALHO GUAREZ GREGORIO	26	10	11
NOELI MORESCO	32	09	10
JORGE PAULO DA SILVA	271	08	09
JOSE LUIZ DA SILVA	277	07	08
HERBERT SOARES FIGUEIRA	2902	04	05
ADRIANA MATOS SANTOS REGELIN	3059	03	04

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ: N° 27.724.599/0001-62

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGI, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E CONSULTA DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 067/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 022/2024.

VALOR: R\$ **90.110,00 (noventa mil e cento e dez reais)**

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 15/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CLINICA DE IMAGEM GUARANTÁ LTDA**

CNPJ: N° 16.968.051/0001-41

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TER-**

MO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 076/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 024/2024.

VALOR: R\$ **109.719,83 (cento e nove mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA EPP**

CNPJ: N° 55.956.510/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,

VALOR: R\$ **26.664,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA**

CNPJ: N° 51.880.159/0001-89

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ **8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: 02/08/2024 À 02/11/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**

CNPJ: N° 32.545.533/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ **12.856,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES**

CNPJ: N° 20.842.229/0001-80

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 076/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 024/2024.

VALOR: R\$ **64.272,15 (sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PORTARIA GP N° 358/2024

PORTARIA GP N° 358/2024

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: **CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA A SERVIDORA SENHORA ELOISA DOS SANTOS ZAMONER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 13.370/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder REDUÇÃO de carga horária à Servidora Sra. **ELOISE DOS SANTOS ZAMONER**, brasileira, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme fundamentação legal nas esferas federais e municipais da categoria funcional.

ART. 2° - A mesma cumprirá uma jornada semanal de 20 horas, após a comprovação e laudo médico emitido por perícia municipal, conforme específica a LEI FEDERAL 13.370/2016, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão de horário especial, para servidores cujo dependente são portadores de deficiência.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**EXTRATO DO CONTRATO 0278/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 0278/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2024

CRENCIAMENTO N°. 09/2024

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT .

VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021

VIGÊNCIA:18/09/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 2023- Manutenção e Encargos Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Jurídica

FICHA: 103, 104, 105

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:**ALEXANDRE DE SOUZA GONÇALVES**, CPF/CNPJ sob n° **54.706.054/0001-04**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0191/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0191/2024

CRENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: *TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **CLEBER ALVES COELHO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 54.808.843/0001-48, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL JUNTO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL – ETAS, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.*

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: **CLEBER ALVES COELHO**, inscrito no CNPJ/CPF 54.808.843/0001-48.

EXTRATO DO CONTRATO 0274/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0274/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2024

CRENCIAMENTO N°. 02/2024

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021**VIGÊNCIA:** 06/09/2024 com termo 31/12/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Proj.Atividade: 2010 – Manutenção Conservação da Rede Agua e Esgoto

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 661

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Município De Torixoréu-MT**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira**CONTRATADA:** Cleber Alves Coelho - CNPJ sob o nº 54.808.843/0001-48.**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **03/10/2024**. O Termo de Referência completo se encontra no site eletrônico do município: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Descrição de categoria investimento: de <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento contratação de empresa especializada para fornecimento de produto químico, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT. **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21, por se tratar da contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade apontada. 5.2 Esta medida justifica-se ainda, que o Pregão Eletrônico 001/2024, do item aqui mencionado restou fracassado. Sendo imprescindível o sulfato de alumínio para tratamento de água, especialmente nos períodos de chuva. Considerando que, o período de chuvas se aproxima, é necessário a compra com urgência do produto, visando assegurar a qualidade da água que será distribuída na cidade.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR MÍNIMO DE AL2O3: 16,0% TEOR MÁXIMO DE FE2O3:0,04% TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ (% EM MASSA COMO H2SO4): 0,5% TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO AL2O3): 0,4% TEOR MÁXIMO DE INSOLUVEIS (% EM MASSA): 1,0%. SOLUBILIDADE (25°C): 53,0% CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99% COR: BRANCO/CREME PH DA SOLUÇÃO A 10%: 2,0 A 3,5. – SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR MÍNIMO DE AL2O3: 16,0% TEOR MÁXIMO DE FE2O3: 0,4% TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ (% EM MASSA COMO H2SO4): 0,5% TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO AL2O3): 0,4% TEOR MÁXIMO DE INSOLUVEIS (% EM MASSA): 1,0% SOLUBILIDADE (25°C): 53,0% CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99% COR: BRANCO/CREME PH DA SOLUÇÃO A 10%: 2,0 A 3,5.	6.000	KG	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: 7.1 Valor total de Referência totalizando R\$ **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:**

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 659 – 1.1.500.0**9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15(quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Faruk Hamida do Carmo.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 23 de setembro de 2024.

Samuel da Silva Ribeiro

Secretária Municipal de Serviços Públicos

Torixoréu – MT

EXTRATO DO CONTRATO 0275/2024**EXTRATO DO CONTRATO 0275/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024****CREENCIAMENTO Nº. 02/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 18/09/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33093900 PESSOA JURIDICA

FICHA 380, 381 e 700

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: BIOANÁLISE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ sob nº 47.897.488/0001-65.

EXTRATO DO CONTRATO 0246/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,****INEXIGIBILIDADE Nº01/2024****CREENCIAMENTO Nº01/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11/07/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CLEOMARCIA GOMES TORRES CARVALHO, inscrito no CPF 012.XXX.XXX-45.

EXTRATO DO CONTRATO 0277/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,****INEXIGIBILIDADE Nº01/2024****CREENCIAMENTO Nº01/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 13.250,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 18/09/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF 029.XXX.XXX-43.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 30 de Setembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO SERGIO MARTINS FELTRIN	XXX.XXX.XXX	9163/00014/2024
PAULO SERGIO MARTINS FELTRIN	XXX.XXX.XXX	9163/00016/2024
MARIA DAS GRACAS MORAES SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00019/2024
JALDERTE PAULO BRAGA	XXX.XXX.XXX	9163/00034/2024
DIVINO FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX	9163/00036/2024
PETRONILIO COELHO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00055/2024
MARIA DAS GRACAS MORES SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00056/2024
JAIR RODRIGUES	XXX.XXX.XXX	9163/00075/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 30/09/2024

Data de desafixação: 15/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: KELBIA VIEIRA DE LIMA 04841967150.

CNPJ nº: 45.870.124/0001-66

Endereço: Rua Oito, nº 130, Jaguaribe, União do Sul – MT.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para ministrar Aulas Práticas de Dança para crianças e adolescentes em contraturno escolar por meio de oficinas ofertadas pelo departamento de Cultura do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo.

Valor total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embassamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 036/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 059/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: KELBIA VIEIRA DE LIMA 04841967150.

CNPJ: 45.870.124/0001-66.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para ministrar Aulas Práticas de Dança para crianças e adolescentes em contraturno escolar por meio de oficinas ofertadas pelo departamento de Cultura do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código reduzido: 172

Local: 000000014 – Divisão de Cultura

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 30/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

KELBIA VIEIRA DE LIMA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº256/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Armindo da Cruz Botelho

Matricula: 561

Cargo: Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Manutenção

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)

Servidor: Raul Coelho Curvo

Matricula: 522

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Sistema Água e Esgoto

Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 07/10/2024 a 05/11/2024 (30 dias)
 Servidora: Ana Claudia Alves Monteiro
 Matrícula: 502
 Cargo: Agente de Saneamento/Aux. Administrativo
 Lotação: Depto Comercial
 Período Aquisitivo: 2021/2022
 Período do Gozo: 21/10/2024 a 04/11/2024 (15 dias)
 Servidor: Flávio Amorim Ferreira
 Matrícula: 736
 Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água Esgoto
 Lotação: Eta Velha
 Período Aquisitivo: 2023/2024
 Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)
 Servidor: Francisco João Botelho
 Matrícula: 2090
 Cargo: Aux. Saneamento/ Aux. Serviços Gerais
 Lotação: ETE operação Volante
 Período Aquisitivo: 2021/2022
 Período do Gozo: 11/10/2024 a 30/10/2024 (20 dias)
 Servidor: Elderson Gonçalo de Campos
 Matrícula: 2236
 Cargo: Aux. Saneamento/ Aux. Serviços Gerais
 Lotação: Equipe de Limpeza
 Período Aquisitivo: 2020/2021
 Período do Gozo: 11/10/2024 a 30/10/2024 (20 dias)
 Servidora: Kelly Cris de Almeida Ferreira C. Souza
 Matrícula: 550
 Cargo: Aux. Saneamento/ Aux. Serviços Gerais
 Lotação: Eta Velha
 Período Aquisitivo: 2021/2022
 Período do Gozo: 11/10/2024 a 30/10/2024 (20 dias)
 Servidor: Benedito Aécio Pereira Leite
 Matrícula: 2474
 Cargo: Chefe de Depto de ETE
 Lotação: Eta 31 de Março
 Período Aquisitivo: 2023/2024
 Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)
 Servidora: Quelma Martins da Costa
 Matrícula: 742
 Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água Esgoto
 Lotação: Coordenadoria ETE
 Período Aquisitivo: 2022/2023
 Período do Gozo: 14/10/2024 a 29/10/2024 (15 dias)
 Servidor: Gabriel Diego de Oliveira Cardoso
 Matrícula: 648
 Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água Esgoto

Lotação: Eta 31 de Março
 Período Aquisitivo: 2022/2023
 Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)
 Publique-se, Registra-se, cumpra-se.
 Várzea Grande, 30 de Setembro de 2024.
CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1073/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a vigorar no período de **01.09.2024 a 30.09.2024**, ao servidor **ODINEI CESAR DA CUNHA**, matrícula nº 144182, exercendo o cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO - DNS 07, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1004/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
135522	ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA	EFETIVO	2022/2023	11.09.2024 a 25.09.2024 (15 dias)
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	EFETIVO	2022/2023	09.09.2024 a 27.09.2024 (19 dias)
86787	DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	EFETIVO	2015/2016	02.09.2024 a 13.09.2024 (12 dias)
141179	ILA DE CASTILHO VARJAO	EFETIVO	2022/2023	09.09.2024 a 23.09.2024 (15 dias)
151820	JONISON DA SILVA CUNHA	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 06.09.2024 (05 dias)
86781	JULIO LEITE JUNIOR	EFETIVO	2022/2023	23.09.2024 a 27.09.2024 (05 dias)
137678	KARLA CLAUDINO MARGUES	COMISSÃO	2022/2023	09.09.2024 a 20.09.2024 (12 dias)
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	2019/2020	13.09.2024 a 18.09.2024 (06 dias)
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	2019/2020	30.09.2024 a 04.10.2024 (05 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	2020/2021	23.09.2024 a 27.09.2024 (05 dias)
30897	MARCIA FRANCO SO	EFETIVO	2020/2021	23.09.2024 a 27.09.2024

				(05 dias)
137701	NADELIN OLIVEIRA CALMON	COMISSÃO	2019/2020	16.09.2024 a 26.09.2024 (11 dias)
95582	PHILIPPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANCA	EFETIVO	2023/2024	25.09.2024 a 29.09.2024 (05 dias)
96323	VANESSA A COSTA MONTES	EFETIVO	2019/2020	05.09.2024 a 20.09.2024 (16 dias)
46745	VICENTE GOMES DE LACERDA	EFETIVO	2018/2019	16.09.2024 a 20.09.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 206/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS**".

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34699P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS**, brasileiro, divorciado, portador do Registro Geral – CPF n.º 482.162.831-72, servidor efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe "B", Nível "10", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 31339, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos e 21 (vinte e um) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 992/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n.º 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

100600	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
151848	ALFREDO BECHER PAES FILHO	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 16.09.2024 (15 dias)
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	23.09.2024 a 07.10.2024 (15 dias)
8433	CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	19.09.2024 a 30.09.2024 (12 dias)
8433	CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA	EFETIVO	2021/2022	09.09.2024 a 18.09.2024 (10 dias)
12605	EDUARDO HENRIQUE DIDA	EFETIVO	2022/2023	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
13407	ELIAS DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	EFETIVO	2022/2023	02.09.2024 a 01.10.2024 (10 dias)
100426	JANSEN GOMES SOUDRE	EFETIVO	2023/2024	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
22352	JOAO EVANGELISTA GONCALVES DOS REIS	EFETIVO	2023/2024	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
26792	LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS	EFETIVO	2020/2021	30.09.2024 a 29.10.2024 (30 dias)
31170	MARCIO FLAVIANO FERREZ LESCO	EFETIVO	2022/2023	11.09.2024 a 30.09.2024 (20 dias)
30758	MARCELO JASSEK DRUMOND	EFETIVO	2022/2023	03.09.2024 a 02.10.2024 (30 dias)
36507	NEIVA DAS NEVES SILVA	EFETIVO	2023/2024	05.09.2024 a 19.09.2024 (15 dias)
38803	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	EFETIVO	2022/2023	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
100610	PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
101235	SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	EFETIVO	2023/2024	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 1056/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **23.09.2024 a 27.09.2024**, a servidora **LINDALVA LEMES DA SILVA**, matrícula n.º 27880, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H, lotado na **SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1002/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
151841	AURELIO RAFAEL FRIZO DE SOUZA SOARES	EFETIVO	2022/2023	02.09.2024 a 09.09.2024 (08 dias)
7552	CELSE DE SOUZA BRAN- DAO	EFETIVO	2022/2023	16.09.2024 a 15.10.2024 (30 dias)
143981	ELDER BORGES JACINTO	COMISSÃO	2023/2024	05.09.2024 a 04.10.2024 (30 dias)
148463	GONCALO SOARES DE LIMA FILHO	COMISSÃO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
144455	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	COMISSÃO	2023/2024	23.09.2024 a 27.09.2024 (05 dias)
137385	MARCIEL GUELERE	EFETIVO	2022/2023	16.09.2024 a 20.09.2024 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 201/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LUCIMAR PINHEIRO SIMÕES.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2024.04.34631P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências** c/c Lei Complementar n.º 3.728/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.117/2015 que altera artigos da Lei Complementar n.º 3.728/2012 e aprova novas tabelas salariais, c/c Ato Enunciativo n.º 01/2019, que certifica o reajuste de 9,8% concedido no ano de 2016, c/c Lei n.º 4.218/2017, que concedeu 4,56% de reajuste salarial a título de revisão geral anual; c/c Lei n.º 4.377/2018, que concedeu 1,55% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, c/c Lei Municipal n.º 4.470/2019, que concedeu 4,67% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, c/c Lei Municipal n.º 4.868/2021 que concedeu 3,32 % de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, c/c a Lei Municipal n.º 4.918/2022, que concedeu 11,30% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual; Lei Municipal n.º 5.069/2023, que concedeu 4,36% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual e Lei Municipal n.º 5.265/2024, que concedeu 1,95% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade a **Sra. LUCIMAR PINHEIRO SIMÕES**, brasileira, viúva, portadora do Registro Geral – CPF n.º 138.503.501-34, matriculada sob o n.º 025-1, efetiva no cargo de Auxi-

liar Legislativo, Classe D, Nível 11, lotada na Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, contando, nesta data, com 30(trinta) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.193/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DELIA MARIA DE LIMA**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34632P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DELIA MARIA DE LIMA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 684699 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 427.789.641.-34, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal- Perfil Auxiliar de Consultório Dentário, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 10225, contando com o total de 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 29(vinte e nove) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 260/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, II, §2º, II c/c art. 57, II, §2º e art. 65, §8º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 260/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 988387/2024. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 260/2023 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para segurança integrada

através de sistema web de gerenciamento de informações de segurança e governança para gestão de risco através de comunicação, monitoramento segurança eletrônica integrada e rede interna, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 569.064,12 (quinhentos e sessenta e nove mil, sessenta e quatro reais e doze centavos), referente a supressão dos Itens do Lote 2, e aditado o valor de R\$ 195.510,13 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e treze centavos), decorrente do reajuste de aproximadamente 3,70% do contrato, no período de 09/2023 à 09/2024, passando o contrato ao valor de R\$ 5.469.588,53 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. FISCAL DE CONTRATO: 10.4. A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores: EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, Matrícula: 135259 e MAURICIO F. DA COSTA E SILVA Matrícula: 35121 e o conforme declaração juntadas no processo.

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2024.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº 254/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 152/2024/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA SERRA, matr. 680**, exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento de Água e Esgoto**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2019/2024**, a ser gozada no seguinte período:

ü **01/10/2024 a 29/12/2024.**

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses os Contratos Temporário para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVOS

1º Termo Aditivo

Servidor – Valdecir Ferreira da Costa

Matrícula – 2477

Cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Eletricista.

Término Contrato – 02.10.2025

1º Termo Aditivo

Servidor – Luiz Carlos Tavares de Azevedo

Matrícula – 2478

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Segurança Patrimonial.

Término Contrato – 04.10.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 30 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1043/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
26732	LAUREANE ORRO DE CAMPOS X. SIQUEIRA	EFETIVO	2023/2024	30.09.2024 a 29.10.2024 (30 dias)
151400	LORHAYNE CRISTYNNE O. GALIBERT	COMISSÃO	2023/2024	18.09.2024 a 22.09.2024 (05 dias)
157869	VIVIANE SOUZA DO NASCIMENTO	COMISSÃO	2022/2023	23.09.2024 a 27.09.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1003/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
------	------------------	---------	--------------------	-----------------

4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA C. MARQUES	EFETIVO	2022/2023	02.09.2024 a 06.08.2024 (05 dias)
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA C. MARQUES	EFETIVO	2023/2024	09.09.2024 a 26.08.2024 (18 dias)
151086	DANNY MAX EMILIANO GONCALVES	COMISSÃO	2022/2023	23.09.2023 a 01.10.2024 (10 dias)
141682	DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	EFETIVO	2023/2024	13.09.2024 a 17.09.2024 (05 dias)
141952	JOSE MARIA PULQUERIO	COMISSÃO	2023/2024	02.09.2024 a 06.09.2024 (05 dias)
145964	JULIANO GOMES MARTINS	COMISSÃO	2022/2023	02.09.2024 a 21.09.2024 (20 dias)
145964	JULIANO GOMES MARTINS	COMISSÃO	2023/2024	22.09.2024 a 11.10.2024 (20 dias)
143726	JUAN CARLOS DE BARROS	COMISSÃO	2023/2024	06.09.2024 a 05.10.2024 (30 dias)
27304	LEONARDO JOSE MULLER LEAL	EFETIVO	2023/2024	16.09.2024 a 05.10.2024 (2 dias)
35852	MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA	EFETIVO	2023/2024	16.09.2024 a 15.10.2024 (30 dias)
142050	MIKAELA REGINA DE MAGALHAES VICENTE	COMISSÃO	2023/2024	02.09.2024 a 21.09.2024 (20 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	EFETIVO	2022/2023	23.09.2024 a 27.09.2024 (05 dias)
86732	ROGERIO SANTOS DA SILVA	EFETIVO	2015/2016	02.09.2024 a 20.09.2024 (18 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30.08.2024, pág.680, **Portaria nº231/2024**, que seja corrigido o período de gozo;

Onde se lê:

Servidor: Anderson de Paula

Matricula: 2381

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: IV ETA Bom Sucesso

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/09/2024 a 30/10/2024 (30 dias)

Leia-se:

Servidor: Anderson de Paula

Matricula: 2381

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: IV ETA Bom Sucesso

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/09/2024 a 01/10/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 993/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3515	ANDREIA RIOS DE MELO	EFETIVO	2018/2019	02.09.2024 a 06.09.2024 (05 dias)
151691	ANDRE FELLIPE DA SILVA FERREIRA	COMISSÃO	2022/2023	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
151837	CLAUDEMIR LOPES GOMES	EFETIVO	2022/2023	02.09.2024 a 06.09.2024 (05 dias)
122337	JOSE BENEDITO MEDEIROS	COMISSÃO	2019/2020	20.09.2024 a 04.10.2024 (15 dias)
22326	JOAO EMILIO DA SILVA	EFETIVO	2016/2017	16.09.2024 a 30.09.2024 (15 dias)
148501	LUIZ CARLOS DE AMORIM	COMISSÃO	2022/2023	02.09.2024 a 28.09.2024 (27 dias)
148494	MARIA SILVA DE ARRUDA	COMISSÃO	2023/2024	04.09.2024 a 18.09.2024 (15 dias)
148502	PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA	COMISSÃO	2022/2023	02.09.2024 a 06.09.2024 (05 dias)
39614	REINALDO GONCALO MARTINS GOMES	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 26.09.2024 (25 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATADA: PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme o índice do IPCA constou o percentual de 4,23%, que após aplicado o reajuste contratual ultrapassou o valor do balizamento realizado pelo setor de compras. Assim, de comum acordo entre as partes o fornecedor concordou em manter o preço médio balizado, sendo aplicado apenas o percentual de 4,09% equivalente ao valor global de **R\$ 529.459,20 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e vinte centavos)**, e após reajuste de preços passa a ser

R\$ 551.114,08 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais e oito centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de **20/09/2024 a 20/09/2025**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/09/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.º 159/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IDENIRA MARIA LOPES**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34655P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. IDENIRA MARIA LOPES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0189596-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 426.463.326-53, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 19484, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEICULOS E MÁQUINAS – ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,23% equivalente ao valor global de **R\$ 2.387.268,84 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais, e oitenta e quatro centavos)**, e após reajuste de preços passa a ser **R\$ 2.488.250,31 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de **20/09/2024 a 20/09/2025**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/09/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N. 194/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ULDA MARTINS DE SOUSA**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34640P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ULDA MARTINS SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0279194-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 266.170.801-49, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional

– Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 45356, com proventos integrais e direito a paridade, nesta data com **30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 14 (catorze) dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 27/2024

Processo n° 978175/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços com vistas a futura e eventual aquisição de material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande – MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a ser realizada no **dia 14 de outubro de 2024**, às **10:30** horas (horário de Cuiabá), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Hellen de Pinho Hortence, designada pela Portaria N° 344/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 23 de setembro de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA N° 260/2024**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n° 1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **LUAN RODRIGUES ROSA DA SILVA, matrícula 693**, cargo de Auxiliar de Saneamento/Operador de Estação Tratamento de Água e Esgoto, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de n° 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 184/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CLEUZA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA.**"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33464P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. CLEUZA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral-CPF n.º 468.971.271-91 matriculada sob o n.º 8850, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social– Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, nível 10, Classe C - 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com **30 (trinta) anos, 11(onze) meses e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 176/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **RONALDO VITAL DE CAMPOS.**"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2023.03.33390P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, art. 12, §1º e art. 21 da Lei Complementar Muni-

pal n.º 4.649/2020 c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014 que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, Lei Complementar 5220/2024, que autorizou as tabelas salariais dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao Sr.**RONALDO VITAL DE CAMPOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0340903-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 340.453.251-15, servidor efetivo no cargo de Operador de Faturamento, Classe "A", Nível "08", 40 horas, lotado no Departamento de Água e Esgoto-DAE, devidamente matriculado sob o n° 533, contando com 26 anos, 05 meses e 02 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N° 999/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5557	BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA	EFETIVO	2021/2022	09.09.2024 a 23.09.2024 (15 dias)
152498	HERMELIS BISPO DA SILVA	COMISSÃO	2023/2024	06.09.2024 a 05.10.2024 (30 dias)
133021	JEANDERSON BATISTA DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
95329	JULIO CESAR DE MORAES GONCALVES	EFETIVO	2019/2020	10.09.2024 a 19.09.2024 (10 dias)
159055	MARCIO ALVES FERREIRA	COMISSÃO	2023/2024	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 997/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
138949	EDSON CARLOS FORTES	COMISSÃO	2022/2023	16.09.2024 a 20.09.2024 (05 dias)
138949	EDSON CARLOS FORTES	COMISSÃO	2023/2024	23.09.2024 a 27.09.2024 (05 dias)
13626	ELINILTON CLEBSON MIRANDA	EFETIVO	2023/2024	30.09.2024 a 04.10.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 994/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143367	BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA	COMISSÃO	2022/2023	23.09.2024 a 04.10.2024 (12 dias)
157773	CIDICLEY ALVES MOREIRA	COMISSÃO	2023/2024	05.09.2024 a 04.10.2024 (30 dias)
144442	FELIPE AUGUSTO TEZOLIN	COMISSÃO	2022/2023	19.09.2024 a 18.10.2024 (30 dias)
133012	JOHNSON PADILHA DE ARAUJO	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 16.09.2024 (15 dias)
47040	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	EFETIVO	2022/2023	03.09.2024 a 02.10.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 218/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34703P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial apro-

vou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de RG n.º 0601392-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 793.764.281-53 matriculada sob o n.º35852 efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social– Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, nível 10, Classe C - 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando, nesta data, com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N° 1079/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 062/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA N°257/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Paulo José de Almeida

Matricula: 2312

Cargo: Aux. de Saneamento/Instalador de água e esgoto

Lotação: Eta do Pari

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)

Servidor: Pedro Paulo Mesquita de Souza Hartung

Matricula: 626

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água Esgoto

Lotação: Eta Julio Campos Período Aquisitivo: 2023/2024
 Período do Gozo: 20/10/2024 a 19/11/2024 (30 dias)
 Servidor: Douglas Cintra do Nascimento
 Matrícula: 2394
 Cargo: Agente de Saneamento/Aux. Serviços de Documentos, Pesquisa e Informação
 Lotação: Depto Comercial
 Período Aquisitivo: 2021/2022
 Período do Gozo: 07/10/2024 a 21/10/2024 (15 dias)
 Servidor: Laureson Paulo da Silva
 Matrícula: 732
 Cargo: Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista
 Lotação: Distribuição e Manobra
 Período Aquisitivo: 2022/2023
 Período do Gozo: 01/10/2024 a 15/10/2024 (15 dias)
 Servidor: Carlos Felix Gonçalves
 Matrícula: 2359
 Cargo: Gerente Transportes
 Lotação: Manutenção de Rede
 Período Aquisitivo: 2023/2024
 Período do Gozo: 01/10/2024 a 10/10/2024 (10 dias)
 Servidor: Acelino José de Araujo Silva
 Matrícula: 2308
 Cargo: Aux. de Saneamento/Instalador de água e esgoto
 Lotação: Manutenção de Rede
 Período Aquisitivo: 2023/2024
 Período do Gozo: 01/10/2024 a 20/10/2024 (20 dias)
 Servidor: Ronaldo Alves da Silva
 Matrícula: 668
 Cargo: Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista
 Lotação: Distribuição e Manobra
 Período Aquisitivo: 2022/2023
 Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)
 Publique-se, Registra-se, cumpra-se.
 Várzea Grande, 30 de Setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº258/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Janaina do Amaral Silva

Matrícula:696

Cargo: Agente de Saneamento/Administrativo

Lotação: Coordenadoria RH

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/10/2024 a 20/10/2024 (20 dias)

Servidora: Jandira Maria da Silva

Matrícula: 2246

Cargo: Agente de Saneamento/Telefonista

Lotação: Recpção

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/10/2024 a 30/10/2024 (20 dias)

Servidor: Milton da Silva Guedes

Matrícula: 2218

Cargo: Aux. de Saneamento/Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/10/2024 a 20/10/2024 (20 dias)

Servidor: Benedito Cesar da Silva

Matrícula: 2081

Cargo: Aux. de Saneamento/Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)

Servidor: João Marcos de Oliveira Curvo

Matrícula: 2288

Cargo: Aux. de Saneamento/Segurança Patrimonial

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)

Servidor: Paulo Cesar Gonçalves

Matrícula: 2116

Cargo: Aux. de Saneamento/Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/10/2024 a 20/10/2024 (20 dias)

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2024

Processo nº 993301/2024. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, por intermédio da autoridade competente a Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, torna público para conhecimento dos interessados, que, a **Concorrência Pública Eletrônica Nº. 15/2024**, que trata da Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Maria Joana da Silva Almeida, localizada na Rua das Orquídeas, s/n, Loteamento Unipark, Bairro Parque do Lago, CEP 78.120-830, em Várzea Grande, Mato Grosso, encontra-se **SUSPENSO**. Tal suspensão se faz necessária, em virtude de correções na planilha e projetos, que interferem diretamente a elaboração da proposta, no intuito de preservar a isonomia e ampliar a competitividade, sendo assim imprescindível a suspensão ressaltando que logo após as correções necessárias será publicizado nos termos do § 1º, do art. 55, da Lei 14.133/2021. Várzea Grande – MT, 30

de setembro de 2024. Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº259/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Isaak Douglas Gomes Campos

Matricula: 2452

Cargo: Assistente técnico Jurídico

Lotação: Procuradoria Jurídica

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 01/10/2024 a 15/10/2024 (15 dias)

Servidor: Yasmin Dandara Mrczansky

Matricula: 721

Cargo: Agente de Saneamento/Cadastrador

Lotação: Diretoria Comercial Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

que designa neste ato, na função de fiscal a servidora DANIELA RODRIGUES DE FARIAS, Matrícula n. 130046, e na função de Suplente o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito na Matrícula n. 135238. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, na função de fiscal a servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON e Silva, inscrita na Matrícula N. 109.146, e na função de Suplente a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita na Matrícula N. 118841. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, na função de fiscal a servidora ARLEY FERREIRA DA ASSUNÇÃO, inscrita na Matrícula n. 143052, na função de Suplente o servidor EDSON ALFREDO DA CONCEIÇÃO, inscrito na Matrícula n. 147164. ATENÇÃO SECUNDÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, na função de fiscal a servidora ANNA VITORIA DA COSTA ARCANJO, inscrita na Matrícula n. 159330, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de fiscal a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita na Matrícula n. 130046, e na função de Suplente o servidor ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA, inscrita na Matrícula n. 137453. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, na função de fiscal a servidora NÍVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPTÃO, Matrícula n. 140666, na função de Suplente a servidora FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO, Matrícula n. 137406.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CONTRATADA

PORTARIA N.º 207/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JOSEFINA MARIA DA SILVA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34695P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JOSEFINA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira (convivente em união estável), portadora da cédula de identidade RG n.º 0275988-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º.396.053.961-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 24287-2ª cadeira, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) anos e 02 (dois) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA Nº 996 /2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA	EFETIVO	2020/2021	09.09.2024 a 13.09.2024 (05 dias)
143264	FLAVIO JOSE PEREIRA NETO	COMISSÃO	2023/2024	26.08.2024 a 09.09.2024 (15 dias)
142035	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR	COMISSÃO	2021/2022	10.09.2024 a 13.09.2024 (04 dias)
143369	MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA	COMISSÃO	2023/2024	30.09.2024 a 04.10.2024 (05 dias)
132323	PEDRO ROSA RONDON	EFETIVO	2020/2021	16.09.2024 a 20.09.2024 (05 dias)
132323	PEDRO ROSA RONDON	EFETIVO	2021/2022	23.09.2024 a 30.09.2024 (08 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	EFETIVO	2022/2023	16.09.2024 a 20.09.2024 (05 dias)
79770	VALTENCIR JOSÉ DA SILVA	EFETIVO	2018/2019	03.09.2024 a 12.09.2024 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 989/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
146361	ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA	COMISSÃO	2022/2023	23.09.2024 a 07.10.2024 (15 dias)
6176	BERNADETE DE MIRANDA P. BRANDOLFF	EFETIVO	1993/1994	21.09.2024 a 21.09.2024 (20 dias)
6176	BERNADETE DE MIRANDA P. BRANDOLFF	EFETIVO	1994/1995	23.09.2024 a 07.10.2024 (15 dias)
8987	CONCEICAO VANDERLINA CAETANO MOREIRA	EFETIVO	2019/2020	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
9375	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
146387	DIRCE FREITAS MATOS CURADO	COMISSÃO	2022/2023	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
12991	ELENIL ALVES PEDROSO	EFETIVO	2022/2023	03.09.2024 a 02.10.2024 (30 dias)
144053	ELLEN CARLA DA COSTA	COMISSÃO	2022/2023	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
16278	FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
158426	IONICE FELICIANO RIBEIRO	COMISSÃO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
23501	JOSE ANTONIO DA COSTA	EFETIVO	2021/2022	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
143791	KELI CRISTINA SILVA CALCANTE BATISTA	COMISSÃO	2021/2022	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
158427	LUCILENE DA SILVA AMARAL	COMISSÃO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
135737	MARIA KAROLINNY DA CRUZ	EFETIVO	2023/2024	25.09.2024 a 24.10.2024 (30 dias)
135740	NITA GOMES PRADO	EFETIVO	2023/2024	16.09.2024 a 20.09.2024 (05 dias)
38059	OSVALDO DA SILVA LIMA	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
132339	RAFAELA HERNANDES GOUDOY	EFETIVO	2023/2024	10.09.2024 a 24.09.2024 (15 dias)
132709	TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS	EFETIVO	2022/2023	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,30 de agosto de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº. 058/2024

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E OUTRAS AVENÇAS que entre si celebram o Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e a Sra. BERNADINA DA SILVA COELHO.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a senhora: **BERNADINA DA SILVA COELHO**, residente e domiciliado na Estância M. F. Coelho, localizada na Gleba Jatobá, zona rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP: 78.245-000, portador (a) do **CPF: 915.xxx.xxx-53** e do **RG: 072xxx6-0 SSP/MT**, aqui denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da **LEI ORDINÁRIA Nº. 1654/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FINALIDADE E BASE LEGAL.

1.1- O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso referente área de 2,42 (dois hectares e quarenta e dois ares), identificada como Estância MF Coelho, localizada na Gleba Jatobá para a exploração de cascalho, conforme dispõe a Lei Municipal nº. **1654/2024**, e a descrição da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Explorar o volume de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos) de cascalho, em área de 2,42 hectares, identificada como Estância MF Coelho, localizada na Gleba Jatobá.	20.000 m3	R\$ 52.000,00

§ 1º. O presente contrato tem por objeto a exploração de jazida de cascalho numa área de 2,42 (dois hectares e quarenta e dois ares), **localizado na gleba Jatobá, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, conforme termos da Lei n. **1654/2024**, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição, deste instrumento contratual.

§ 2º. O objeto deste contrato será executado com fiel observância a este instrumento e a **LEI ORDINÁRIA Nº. 1654/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**, mapa da área de extração, protocolo da licença nº 018/2024 SMMA/VBST, processo ANM: 866. 669/2024.

§ 3º. A área concedida não poderá ser utilizada para outra atividade que não seja a estabelecida neste instrumento.

§ 4º. O volume de cascalho a ser extraído é de no máximo 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos).

1.2 – FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, que será pago em 02 (duas) parcelas, a primeira no ato da assinatura e a segunda em até 30 dias, devidamente atestado o recebimento do valor, na forma prevista neste Contrato, que será depositado na **Ag: 1095-2 - Conta Corrente nº. 88300013-X - Banco do Brasil**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO

2.1- Por meio do presente contrato, o Cedente cede ao Cessionário o direito real de uso do imóvel correspondente a área de 2,42 (dois hectares e quarenta e dois ares), identificada como Gleba Jatobá que, para tanto, assumirá, durante o período de sua vigência, os direitos e obrigações previstos neste instrumento, incluindo os direitos inerentes ao uso, a posse livre, desimpedida e exclusiva da área concedida e o gozo dos frutos oriundos de sua exploração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1 A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério exclusivo da **CESSIONÁRIA**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa.

Parágrafo único – Não será objeto de aditivo o presente contrato, caso seu montante total seja extraído na vigência estabelecida nessa cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

2.222– Manutenção de Rodovias e estradas estaduais e municipais não pavimentadas

Ficha: 312 – material de consumo

759 - Recurso Fethab

R\$ 52.000,00

4.1 - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, e ao **Fiscal de contrato** nomeado pela portaria nº. 425/2024 fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nas demais disposições desse contrato, incumbe ao concessionário e ao concedente a.

6.1.1Da concessionária:

a) Uso, gozo e fruição da área concessionada. b) Interpor, administrativamente e judicialmente, as medidas possessórias relativas ao direito real de uso. c) Zelar pela conservação da área concedida. d) Observar as técnicas de exploração de cascalho para não incidir em danificação do solo e/ou do meio ambiente. e) Prestar informações que lhes forem solicitadas. f) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e na Lei n. **1654/2024**.

6.1.2– Do concedente:

a) Fiscalizar, direta ou indiretamente, permanentemente, a execução do contrato. b) Atender à legislação ambiental relativa às áreas de preservação permanente e de reserva legal nas áreas de sua propriedade. c) Providenciar, direta ou indiretamente, a operação, conservação e manutenção da infraestrutura de uso comum. d) Intervir nos casos e nas condições previstas nesse contrato. e) Zelar pela execução dos encargos de forma mais adequada, respeitados os critérios e diretrizes estabelecidos neste contrato.

§ 1.º A inobservância, pela **CONCEDENTE**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

§ 2.º A **CONCEDENTE responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1 O CONCESSIONÁRIO providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, sob princípio da publicidade.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de setembro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

CONCESSIONÁRIA

BERNADINA DA SILVA COELHO

CPF: 915.xxx.xxx-53

RG: 072xxx6-0 SSP/MT

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.xxx.xxx-95	CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	R.G: 060xxx8-3 SSP/MT

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.435/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS EM QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, o servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula n. 2149, CPF: 035.xxx.xxx-84, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, da função de Fiscal de todos os contratos que se encontram vigentes: 022/2024; 042/2024; 043/2024; 024/2024; 021/2024; 014/2024; 013/2024; 012/2024; 090/2023; 083/2023; 053/2023; 009/2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N°. 071, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos representantes para a comissão coordenadora das instâncias responsáveis pela avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Municipal 1.193, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME).

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes para compor a comissão coordenadora das instâncias responsáveis pela avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), conforme o disposto na Lei Municipal 1.193, de 18 de junho de 2015:

Jéssica Cordeiro Martins Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Ana Luzia Zaneti Rosa - Representante Escola Municipal;
Denildo da Silva Costa – Representante de Universidade;
Edclay Lopes Coelho – Representante da Câmara de Vereadores;
Adriana Amorim Leandro – Sociedade Civil.

Art. 2º Caberá a Comissão Coordenadora de Avaliação:

- I – Avaliar o Relatório de Monitoramento elaborado pela equipe técnica;
- II – Na fase de Avaliação, a Comissão Coordenadora de Avaliação deverá:
 - a) Analisar o relatório;
 - b) Articular junto ao Conselho Municipal de Educação a realização da Consulta Pública;
 - c) Sistematizar as contribuições;

- d) Elaborar o Documento Avaliação do PME-Versão Final;
- e) Entregar à Secretária Municipal de Educação para encaminhamentos legais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
RREO 4ª BIMESTRE DE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.239.900,00	161.239.900,00	21.623.940,43	13,41	80.312.463,04	49,81	80.927.436,96	
RECEITAS CORRENTES	124.678.928,64	124.678.928,64	21.008.792,43	16,85	71.312.030,33	57,20	53.366.898,31	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.434.313,20	13.434.313,20	1.797.515,44	13,38	6.739.749,63	50,17	6.694.563,57	
Impostos	13.201.725,80	13.201.725,80	1.722.632,97	13,05	6.417.208,85	48,61	6.784.516,95	
Taxas	232.587,40	232.587,40	74.882,47	32,20	322.540,78	138,68	-89.953,38	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.164.044,00	5.164.044,00	97.550,11	1,89	184.322,46	3,57	4.979.721,54	
Contribuições Sociais	3.995.100,00	3.995.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.995.100,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.168.944,00	1.168.944,00	97.550,11	8,35	184.322,46	15,77	984.621,54	
RECEITA PATRIMONIAL	401.240,00	401.240,00	167.013,12	41,62	801.327,55	199,71	-400.087,55	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	401.240,00	401.240,00	167.013,12	41,62	801.327,55	199,71	-400.087,55	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	148.336,00	148.336,00	43.157,90	29,09	817.863,10	551,36	-669.527,10	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.880,00	120.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.880,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	27.456,00	27.456,00	43.157,90	157,19	817.863,10	2.978,81	-790.407,10	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.172.653,70	105.172.653,70	18.903.459,54	17,97	62.299.395,30	59,24	42.873.258,40	
Transferências da União e de suas Entidades	42.134.763,70	42.134.763,70	6.232.287,87	14,79	21.934.524,41	52,06	20.200.239,29	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.624.226,00	38.624.226,00	8.568.498,95	22,18	24.426.983,73	63,24	14.197.242,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.413.664,00	24.413.664,00	4.102.672,72	16,80	15.937.887,16	65,28	8.475.776,84	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.341,74	358.341,74	96,32	0,03	469.372,29	130,98	-111.030,55	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.560,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	249.160,00	249.160,00	96,32	0,04	469.372,29	188,38	-220.212,29	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	98.621,74	98.621,74	0,00	0,00	0,00	0,00	98.621,74	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	36.560,971,36	36.560,971,36	615.148,00	1,68	9.000,432,71	24,62	27.560.538,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.304,871,36	36.304,871,36	615,148,00	1,69	9.000,432,71	24,79	27.304.438,65	
Transferências da União e de suas Entidades	29.168,700,96	29.168,700,96	615,148,00	2,11	1.623,148,00	5,56	27.545.552,96	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.136,170,40	7.136,170,40	0,00	0,00	7.377,284,71	103,38	-241.114,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760,100,00	4.760,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.000.000,00	166.000.000,00	21.623.940,43	13,03	80.312.463,04	48,38	85.687.536,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.000.000,00	166.000.000,00	21.623.940,43	13,03	80.312.463,04	48,38	85.687.536,96	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.000.000,00	166.000.000,00	21.623.940,43	13,03	80.312.463,04	48,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	517.293,45				517.293,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		517.293,45				517.293,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.472.640,00	168.492.788,86	13.875.349,91	80.942.836,05	87.549.952,81	16.928.290,45	67.888.143,93	100.604.644,93	62.624.598,26	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	114.568.637,00	117.652.409,40	13.692.656,77	73.779.086,02	43.873.323,38	15.487.546,93	63.765.657,89	53.886.751,51	58.997.922,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.462.073,00	56.769.073,00	7.783.294,04	32.553.318,85	24.215.754,15	7.791.188,27	32.521.036,09	24.248.036,91	32.397.255,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.106.764,00	60.883.336,40	5.909.362,73	41.225.767,17	19.657.569,23	7.696.358,66	31.244.621,80	29.638.714,60	26.600.666,86	
DESPESAS DE CAPITAL	44.006.103,00	49.243.679,46	182.693,14	7.163.750,03	42.079.929,43	1.440.743,52	4.122.486,04	45.121.193,42	3.826.676,26	
INVESTIMENTOS	42.865.623,00	48.748.808,76	182.693,14	6.770.789,33	41.978.019,43	1.413.449,92	3.956.460,96	44.792.347,80	3.660.651,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.140.480,00	494.870,70	0,00	392.960,70	101.910,00	27.293,60	166.025,08	328.845,62	166.025,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.897.700,00	1.596.700,00			1.596.700,00			1.596.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.228.060,00	866.890,21	3.449.608,74	1.778.451,26	866.890,21	3.449.608,74	1.778.451,26	3.014.152,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	166.000.000,00	173.720.848,86	14.742.240,12	84.392.444,79	89.328.404,07	17.795.180,66	71.337.752,67	102.383.096,19	65.838.750,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	166.000.000,00	173.720.848,86	14.742.240,12	84.392.444,79	89.328.404,07	17.795.180,66	71.337.752,67	102.383.096,19	65.838.750,32	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00							14.473.712,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	166.000.000,00	173.720.848,86	14.742.240,12	84.392.444,79	89.328.404,07	17.795.180,66	80.312.463,04	80.312.463,04	80.312.463,04	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.760,100,00	4.760,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760,100,00
RECEITAS CORRENTES	4.760,100,00	4.760,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760,100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.760,100,00	4.760,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760,100,00
Contribuições Sociais	4.760,100,00	4.760,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760,100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.228.060,00	866.890,21	3.449.608,74	1.778.451,26	866.890,21	3.449.608,74	1.778.451,26	3.014.152,06	-
DESPESAS CORRENTES	5.527.360,00	5.228.060,00	866.890,21	3.449.608,74	1.778.451,26	866.890,21	3.449.608,74	1.778.451,26	3.014.152,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	160.472.640,00	168.492.788,86	13.875.349,91	80.942.836,05	95,91	87.549.952,81	16.928.290,45	67.888.143,93	95,16	100.604.644,93	
Legislativa	4.510.000,00	4.787.000,00				4.787.000,00				4.787.000,00	
Ação Legislativa	4.510.000,00	4.787.000,00				4.787.000,00				4.787.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.842.287,31	18.799.895,51	2.971.612,97	14.713.848,03	17,44	4.086.145,48	3.261.745,21	13.290.641,93	18,63	5.509.252,18	
Planejamento e Orçamento	474.323,00	480.448,00	102.160,46	449.892,35	0,53	30.555,65	102.160,46	424.592,35	0,60	55.855,65	
FU04 - Administração Geral	17.650.532,95	17.819.271,77	2.857.454,51	14.237.987,68	16,87	3.581.294,09	3.147.596,75	12.840.980,98	18,00	4.979.190,79	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	26.900,00	11.988,00	25.988,00	0,03	32,00	11.988,00	25.988,00	0,04	32,00	
Administração de Receitas	579.616,16	474.173,74				474.173,74				474.173,74	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	37.915,20										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.319.000,00	4.732.084,45	477.399,75	2.915.021,11	3,45	1.817.063,34	604.964,26	2.486.517,86	3,49	2.245.566,59	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	716.000,00	408.000,00	45.718,84	235.961,86	0,28	172.038,14	45.718,84	231.906,51	0,33	176.091,49	
Assistência Comunitária	3.603.000,00	4.324.084,45	431.680,91	2.679.059,25	3,17	1.645.025,20	559.245,42	2.254.609,35	3,16	2.069.475,10	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)									
FU08 - Administração Geral														
FU08 - Demais Subfunções														
Previdência Social	7.245.000,00	7.245.000,00					7.245.000,00						7.245.000,00	
Previdência Básica														
Previdência do Regime Estatutário	7.245.000,00	7.245.000,00					7.245.000,00						7.245.000,00	
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
FU09 - Administração Geral														
FU09 - Demais Subfunções														
Saúde	36.092.236,00	37.617.136,00	2.896.519,33	21.608.051,19	25,60	16.009.084,81	4.160.946,55	16.842.852,46	23,61	20.774.283,54				
Atenção Básica	24.013.236,00	26.800.636,87	2.933.346,05	13.719.039,31	16,26	13.081.597,56	2.973.979,22	12.325.859,19	17,28	14.474.777,68				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.589.000,00	9.133.999,13	-106.102,20	7.179.518,96	8,51	1.954.480,17	1.057.121,64	3.897.444,73	5,46	5.236.554,40				
Suporte Profissional e Terapêutico	490.000,00	924.500,00	153.005,53	475.673,10	0,56	448.826,90	124.070,74	386.223,72	0,54	538.276,28				
Vigilância Sanitária	410.000,00	226.000,00				226.000,00				226.000,00				
Vigilância Epidemiológica	530.000,00	512.000,00	6.289,95	233.819,82	0,28	278.180,18	5.774,95	233.324,82	0,33	278.675,18				
Alimentação e Nutrição														
FU10 - Administração Geral	30.000,00	20.000,00					20.000,00						20.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00													
Trabalho	1.153.304,29	1.153.304,29		1.153.304,29	1,37		173.023,09	718.954,99	1,01	434.349,30				
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.153.304,29	1.153.304,29		1.153.304,29	1,37		173.023,09	718.954,99	1,01	434.349,30				
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
FU11 - Administração Geral														
FU11 - Demais Subfunções														
Educação	46.078.728,80	44.122.268,10	5.433.837,61	23.418.979,25	27,75	20.713.286,85	5.478.745,45	21.803.643,18	30,56	22.328.624,92				
Educação Fundamental	33.754.964,00	32.282.930,20	4.216.965,96	18.014.010,38	21,35	14.268.919,82	4.211.725,04	16.527.629,02	23,17	15.755.301,18				
Ensino Médio														
Ensino Profissional														
Ensino Superior	50.000,00	40.000,00					40.000,00						40.000,00	
Educação Infantil	11.852.764,80	11.616.146,32	1.216.821,65	5.372.690,56	6,37	6.243.455,76	1.266.770,41	5.243.735,85	7,35	6.372.410,47				
Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial														
Educação Básica														
FU12 - Administração Geral	421.000,00	193.191,58	250,00	32.278,31	0,04	160.913,27	250,00	32.278,31	0,05	160.913,27				
FU12 - Demais Subfunções	421.000,00	193.191,58	250,00	32.278,31	0,04	160.913,27	250,00	32.278,31	0,05	160.913,27				
Cultura	2.060.700,00	3.209.900,00	99.839,23	2.558.422,14	3,03	651.477,86	834.020,35	2.285.688,84	3,20	924.211,16				
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Difusão Cultural	2.060.700,00	3.209.900,00	99.839,23	2.558.422,14	3,03	651.477,86	834.020,35	2.285.688,84	3,20	924.211,16				
FU13 - Administração Geral														
FU13 - Demais Subfunções														
Direitos da Cidadania	642.000,00	586.615,00	127.107,87	357.044,70	0,42	229.570,30	118.572,50	294.770,76	0,41	291.844,24				
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Cíveis e Difusos	642.000,00	586.615,00	127.107,87	357.044,70	0,42	229.570,30	118.572,50	294.770,76	0,41	291.844,24				
Assistência aos Povos Indígenas														
FU14 - Administração Geral														
FU14 - Demais Subfunções														
Urbanismo	10.317.304,80	14.319.930,67	262.724,09	5.599.699,04	4,27	10.720.231,63	558.071,45	982.770,72	1,38	13.337.159,95				
Mínimo-Estrutura Urbana	10.274.304,80	14.230.680,67	195.821,97	3.516.759,38	4,17	10.713.921,29	521.169,33	929.831,26	1,30	13.300.949,41				
Serviços Urbanos	43.000,00	89.250,00	66.902,12	82.939,66	0,10	6.310,34	36.902,12	52.939,46	0,07	36.310,54				
Transportes Coletivos Urbanos														
FU15 - Administração Geral														
FU15 - Demais Subfunções														
Habitação	50.000,00	5.462.308,28	12.222,56	622.350,06	0,74	4.839.958,22	316.519,86	517.626,28	0,73	4.944.682,00				
Habitação Rural														



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	5.462.308,28	12.222,56	622.350,06	0,74	4.839.958,22	316.519,86	517.626,28	0,73	4.944.682,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.693.500,00	11.309.188,66	209.203,06	2.274.214,05	2,69	9.034.974,61	287.961,38	1.861.222,84	2,61	9.447.965,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.693.500,00	11.309.188,66	209.203,06	2.274.214,05	2,69	9.034.974,61	287.961,38	1.861.222,84	2,61	9.447.965,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.035.000,00	803.300,00	30.814,84	354.920,57	0,42	448.379,43	45.897,29	257.132,77	0,36	546.167,23	
Preservação e Conservação Ambiental	1.035.000,00	803.300,00	30.814,84	354.920,57	0,42	448.379,43	45.897,29	257.132,77	0,36	546.167,23	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000.000,00	3.289.176,70	114.004,92	2.247.255,91	2,66	1.041.900,79	131.471,88	2.044.242,72	2,87	1.244.933,98	
Abastecimento	2.450.000,00	2.749.679,30	114.004,92	2.150.971,14	2,55	598.708,16	131.471,88	1.984.977,95	2,78	764.701,35	
Extensão Rural											
Irrigação	50.000,00	45.527,40				45.527,40				45.527,40	
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	275.669,01		60.000,00	0,07	215.669,01		22.980,00	0,03	292.689,01	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	300.000,00	218.300,99		36.284,77	0,04	182.016,22		36.284,77	0,05	182.016,22	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.070.000,00	967.250,00	75.182,24	362.559,80	0,43	604.690,20	85.921,44	338.524,47	0,47	628.725,53	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.070.000,00	967.250,00	75.182,24	362.559,80	0,43	604.690,20	85.921,44	338.524,47	0,47	628.725,53	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	938.860,00	938.860,00	171.292,37	697.142,95	0,83	241.717,05	171.292,37	697.142,95	0,98	241.717,05	
Planejamento e Orçamento	38.860,00	38.860,00	8.063,66	32.147,77	0,04	6.712,23	8.063,66	32.147,77	0,05	6.712,23	
FU04 - Administração Geral	900.000,00	900.000,00	163.228,71	664.995,18	0,79	235.004,82	163.228,71	664.995,18	0,93	235.004,82	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	150.000,00	130.000,00	23.776,40	97.442,56	0,12	32.557,44	23.776,40	97.442,56	0,14	32.557,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	150.000,00	130.000,00	23.776,40	97.442,56	0,12	32.557,44	23.776,40	97.442,56	0,14	32.557,44	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.645.000,00	1.829.100,00	250.575,92	986.901,82	1,17	842.198,18	250.575,92	986.901,82	1,38	842.198,18	
Atenção Básica	1.585.000,00	1.769.100,00	250.575,92	959.424,80	1,14	809.675,20	250.575,92	959.424,80	1,34	809.675,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00		27.477,02	0,03	32.522,98		27.477,02	0,04	32.522,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.472.000,00	2.012.000,00	392.262,62	1.559.055,80	1,85	452.944,20	392.262,62	1.559.055,80	2,19	452.944,20	
Ensino Fundamental	1.625.000,00	1.165.000,00	243.491,25	974.776,33	1,16	190.223,67	243.491,25	974.776,33	1,37	190.223,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	148.771,37	584.279,47	0,69	260.720,53	148.771,37	584.279,47	0,82	260.720,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	20.000,00	5.529,46	19.126,61	0,02	873,39	5.529,46	19.126,61	0,03	873,39	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	20.000,00	5.529,46	19.126,61	0,02	873,39	5.529,46	19.126,61	0,03	873,39	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.600,00	1.065,04	1.065,04	0,00	534,96	1.065,04	1.065,04	0,00	534,96	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	1.600,00	1.065,04	1.065,04	0,00	534,96	1.065,04	1.065,04	0,00	534,96	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	51.000,00	12.690,43	50.343,46	0,06	656,54	12.690,43	50.343,46	0,07	656,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	51.000,00	12.690,43	50.343,46	0,06	656,54	12.690,43	50.343,46	0,07	656,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	939,44	3.757,76	0,00	1.242,24	939,44	3.757,76	0,01	1.242,24	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	939,44	3.757,76	0,00	1.242,24	939,44	3.757,76	0,01	1.242,24	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.354,25	9.347,01	0,01	10.652,99	2.354,25	9.347,01	0,01	10.652,99	
Absolvidimento	20.000,00	20.000,00	2.354,25	9.347,01	0,01	10.652,99	2.354,25	9.347,01	0,01	10.652,99	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	9.000,00	9.000,00	1.662,00	6.575,40	0,01	2.424,60	1.662,00	6.575,40	0,01	2.424,60	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	9.000,00	9.000,00	1.662,00	6.575,40	0,01	2.424,60	1.662,00	6.575,40	0,01	2.424,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.500,00	21.500,00	4.742,28	18.850,33	0,02	2.649,67	4.742,28	18.850,33	0,03	2.649,67	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.500,00	21.500,00	4.742,28	18.850,33	0,02	2.649,67	4.742,28	18.850,33	0,03	2.649,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.425/2024**

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 28xxx0-70-0 SSP/MT e CPF: 068.xxx.xxx-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
058/2024	BERNADINA DA SILVA COELHO CPF: 915.227.811-53	Explorar o volume de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos) de cascalho , em área de 2,42 hectares, identificada como Estância MF Coelho, localizada na Gleba Jatobá.	20.000 m3	R\$ 52.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 339/2024**

De 30 de Setembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr°. **RENER ALVES DO AMARAL**, matrícula 4109, portador do CPF sob o nº 487.391.891-04, do cargo de **SECAO DE ARQUIVO DE CONTRIBUINTE** no dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA Nº 17/2024

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da **Portaria nº. 07/2024**, que se refere a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora efetiva, **Sra. Monica Lemes Guerra**”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR A PROTARIA Nº. 07/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso de Nº. 4.466, que concedeu o benefício de Aposentadoria Tempo de contribuição, à **Sra. MONICA LEMES GUERRA**, portadora do RG n.º 2728505 PC/GO e do CPF n.º 467.700.381-53, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR I A IV, Classe “C”, Nível “19”; matriculada sob n.º. 221, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com **30 (trinta) anos e 14 (quatorze) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2024.04.78241P**, até posterior deliberação.

Onde se lê: “Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da **Emenda Constitucional nº. 41/2003**, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, e § 3º, da Lei Municipal n.º 519/2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV.”

Leia-se: Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da **Constituição Federal de 1988**, combinado com **Art. 12, inciso alínea “a”** da Lei Municipal n.º 519/2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 30 de setembro de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1056716

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de café tradicional para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 10/10/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

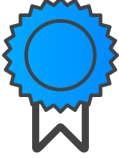
Vila Rica, 30 de setembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 30 22:35:39 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)